SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3302

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - COMRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Modo de Disputa: **ABERTO** - TIPO:**MENOR PREÇO – OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO COMRIO, DURANTE 12 (DOZE) MESES. Valor Global estimado R$ 1.740.960,00 (um milhão setecentos e quarenta mil novecentos e sessenta reais).** PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: de 08h00minh do dia 16/03/2023 até às 09h do dia 29/03/2023** - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/03/2023, às 10horas** – LOCAL DA DISPUTA: www.bnc.org.br.Os Editais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** – Contatos: Tel.: (87) 3875-1632 – e-mail:comrio@outlook.com.

Cabrobó-PE, 15 de março de 2023

MARCELO WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA -
Pregoeiro do COMRIO – Cosórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco.

Publicado por:
Odilon Lopes de Barros Filho
Código Identificador:63F58BB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1º Termo de Apostilamento - Reajuste ao Contrato nº 007/2022.**CONTRATADA**: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.**OBJETO:**Objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste previsto na cláusula sexta do contrato, calculado de acordo com índice IPCA, no período de 12 (dose) meses da proposta, com índice de reajustamento aplicado de 6,557070%, Valor reajustado global: R$ 36.225,00.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e contratual parágrafo sexto. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de março de 2023

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:CF904B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PL N° 117/2022 - Pregão Eletrônico n° 050/2022. OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EPI'S, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Pregoeiro do Município de Abreu e Lima/PE comunica que, em decisão exarada pela Exma. Sra. Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação e Parecer Juridico nº 027/2023, que foi revogado o procedimento licitatório acima epigrafado por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

Abreu e Lima, 17/03/2023

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F82CBD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 025/2023 - Pregão Eletrônico n° 013/2023. Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EPI'S, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, Valor total anual estimado **R$ 3.210.112,96**. **Propostas até: 30/03/2023 às 09h. Início da disputa: 30/03/2023 às 10h**. LOCAL: BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da: http://www.bnc.org.br/. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/03/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:22AFD5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 018/2023 - Pregão Eletrônico n° 010/2023.Empresa vencedora: D' TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA Vencedora dos Itens 01,02 e 03, com proposta final de R$ 153.120,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 17/03/2023. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/03/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A0F809E8

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022. **CONTRATADA**: CAVALCANTI, ANDRADE ALCÂNTRA CONTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução 70 (setenta) dias, vigência: 19/07/2023 e a execução 04/05/2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II, e seu § 2º, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 244/2023. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de março de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:C5B4845D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 044, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO da portaria nº 002/2023 da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Art. 1º DESIGNAR para atuar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 01 (um) ano, que terá a função de receber, processar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e ainda ao cadastramento de licitantes de todos os órgãos da Administração Direta da Municipalidade, inclusive o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA - ÁGUAPRETAPREV**, tudo isso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – **DESIGNAR** para desempenho da função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, a senhora **PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 10.052.613 - SDS-PE, e CPF/MF nº 126.716.684-30, desta municipalidade;

II – **DESIGNAR** para desempenho da função de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, a senhora **MARIA ANGÉLICA DA SILVA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.035.675 SDS/PE e CPF nº 035.189.694-55, desta municipalidade.

III – **DESIGNAR** como **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL** o senhor **FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 7439737 - SDS-PE, e CPF/MF nº 082.359.724-50**,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:19F6BD2D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Membros para a Composição da Comissão de Organização da 10ª Conferência municipal de Saúde, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os integrantes para composição da Comissão de Organização da 10ª Conferência municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME
01	THAÍS FERNANDA DE MELO ARRUDA
02	ANA MARIA SILVA MELO
03	MARIA EDUARDA LIMA M. MUNIZ
04	LARISSA BEZERRA CALAZANS LYRA
05	CARLOS ALBERTO LINS SILVA
06	INÁCIO MARTINS DAQ SILVA NETO
07	CICERO MONTEIRO DA SILVA NETO
08	JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
09	MÔNICA ROBERTA DA SILVA
10	ALAÍSA BEZERRA DE GOUVEIA ALVES

Art.2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:39C7CF2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023

DISPENSA Nº. 018/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 025/2023, a Dispensa de Licitação Nº. 018/2023, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO TREINAMENTO COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ROTINAS E FUNÇÕES INERENTES AO SETOR PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, ATENDENDO OS DEMAIS FUNDOS DESTA ENTIDADE,** em favor da empresa **DECIO CABRAL SANTIAGO, CNPJ: 44.037.882/0001-35,** situada na Rua Projetada, nº 44 – Sapucaia – Bonito - PE, CEP 55.680-000. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Águas Belas-PE, 16 de março de 2023.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F194FA2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
65	SANDERLI PEREIRA DA SILVA	314.2021.001.299	75,0
66	CARLA EMANUELLY CAVALCANTE FERRO	314.2021.001.290	75,0
67	CILENE ANDRADE DE MELO ROCHA	314.2021.001.266	75,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:1C38F7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2023/PMA

Processo nº 006/2023/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Som, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores para utilização em diversas festividades que serão realizadas no município de Alagoinha – PE. Valor R$ 767.810,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/03/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/03/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 30/03/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 17 de Março de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:429D0053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2023

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA**:**

Art. 1º - Fica convocada a "VIII Conferência Municipal de Saúde", a realizar-se no dia 23 de Março de 2023, a partir das 08:00 horas, na Quadra Escolar Alcino Leandro de Oliveira Filho.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alagoinha terá como tema central "ALAGOINHA GARANTINDO DIREITOS E DEFENDENDO O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA" – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA!

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e fundamentadas em Regimento Interno próprio.

Art. 5º - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:F7339298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo:	006/2023
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA/PE.

1 - Abertura da Sessão
Às 13:30 horas do dia 17 de março de 2023, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Evandro Severino Barbosa e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 0029/2023. O extrato de publicação do Edital foi publicado na **AMUPE, site oficial do município** e suas complementares, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2023. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão.
2 – Dos participantes
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de uma Empresa, LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS ESP DE TIMBAÚBA inscrita no CNPJ n° 11.288.271/0001-00.
3 – Do recebimento dos Envelopes.
Foi recebido o envelope de HABILITAÇÃO no dia: 15/03/2023. A Presidente de posse do envelope de HABILITAÇÃO deu início a Abertura dos envelopes.
4 - Da Habilitação
Após a abertura do envelope de documentações, a presidente da Comissão de Chamamento Público, prosseguiu para diligenciar as documentações da Empresa participante, juntamente com a equipe de apoio, constatando-se que a Empresa atendeu a todos os requisitos do edital, estando assim habilitada. Para a conclusão da habilitação a Presidente juntamente com a comissão de Chamamento Público ficará no aguardo da inspersão do estabelecimento que será realizada pela Comissão Técnica. Após o recebimento iremos dar publicidade a conclusão da habilitação.
5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

_____
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

_____
EVANDRO SEVERINO BARBOSA

_____
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:6BB76F4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR A PERMUTA**, das Servidoras Municipais:

ALTINHO-PE para IBIRAJUBA-PE	IBIRAJUBA-PE para ALTINHO-PE
MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES Professora I – Nível II Matrícula Nº 219303 RG nº 7.974.179 – SDS/PE CPF nº 078.374.014-09	**ALZELIR MARIA DUARTE** Professora I – Classe C3 Matrícula Nº 014510-6/1 RG nº 7.695.994 – SDS/PE CPF nº 070.254.664-09

II – As despesas decorrentes desta portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada a Secretaria Municipal de Educação.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
-Prefeito-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:389369B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - CONVITE Nº 009/2022

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, através de seu Secretário Felipe de Barros Melo, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 024/2022 – Convite nº 009/2022-PMA/2022 com critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,** a empresa ISNARD ENGENHRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.856/0001-41, com sede na Rua Pedro Galvão, nº 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, vencedora pelo menor valor Global apresentado no item único de R$ 230.133,74 (Duzentos e trinta e trinta mil e trinta, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Araçoiaba-PE, 31 de Agosto de 2022.

FELIPE BARROS DE MELO
Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:2BA820E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022-PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através **DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público **o Contrato nº 076/2022** referente ao **Processo n° 024/2022 – Modalidade: Convite n° 009/2022 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,** a empresa ISNARD ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.856/0001-41, com sede na Rua Pedro Galvão, nº 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, vencedora pelo menor valor Global apresentado no item único de R$ 230.133,74 (Duzentos e trinta e trinta mil e trinta, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 01/09/2022.

FELIPE DE BARROS MELO
Secretário da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:4B028B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3297, publicado em 13 de março de 2023 - Codigo Identificador: 9F12332A;
- Diário Oficial do Município de Araripina - Edição 0282, publicado em 13 de março de 2023.

ERRATA

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDE do município de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o Edital do certame acima descrito e considerando a necessidade de sua readequação, no tocante a correções de informações constantes no mesmo, vem COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h01min do dia 24/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 24/03/2023.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h01min do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 30/03/2023.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina - PE,17 de março de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5C5D1588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - ARARIPREV
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no assessoramento técnico ao Fundo de Previdência do Município de Araripina – ARARIPREV, nos serviços de gestão do RPPS.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais)**.
TIPO: menor preço por item.
DATA: Recebimento das Propostas – 31 de março de 2023, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas – 31 de março de 2023, a partir das 08h01min. Início da sessão de Disputa – 31 de março de 2023, a partir das 08h30min.
LOCAL: Sala de licitações da CPL/SEDE da Prefeitura Municipal de Araripina - PE.
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), Araripina - PE, CEP: 56 280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de março de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:559B1856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo E.A RL-1C, nas referências especificadas no Edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina - PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 2.189.848,50 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)**.

TIPO: menor preço por item.

DATA: Recebimento das Propostas - 30 de março de 2023, até as 08h00min. Abertura das Propostas - 30 de março de 2023, a partir das 08h01min. Início da Sessão de Disputa - 30 de março de 2023, às 08h30min.

LOCAL: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br.

SUPORTE LICITANET: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br.

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), Araripina-PE, CEP: 56 280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de março de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0B10A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
XXX º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**para contratação temporária de profissionais,**CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente(s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no ***prazo de 05 (cinco) dias***, a partir da publicação desse Edital, sede daSecretaria Municipal de Educação, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h- centro, Araripina - PE, no horário das 08h às14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, para assinar o ***Termo de Desistência***. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

ZELADOR – SETOR A e LAGOA DO BARRO

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
CR	FRANCISLEIDE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	40	Esc. Dr. Francisco
CR	MARIA EDLANIA BENTO GONÇALVES	40	Esc. Honorato Jordão
CR	MARIA DELMONDES SOUSA	40	Esc. Otávio P. de Melo

ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR – FUNDAMENTAL I – SETOR C, MORAES E GERGELIM

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
CR	MÁGIA IRANDI DOS SANTOS	65	Serra do Santino
CR	ROBÉRIO BATISTA DA SILVA	65	Serra do Santino

OBSERVAÇÃO:O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, asseguintes documentações em cópias xerografas e documentos originais:

Carteira deTrabalho e Previdência Social;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
PIS ou PASEP;
CPF;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC,**para os candidatos a vaga de nível médio**;
Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dosúltimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
02 fotos 3x 4 recentes;
Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
Declaração de não ocupação ac argo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 17de março de 2023.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6787CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLAS : PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2023

Nº	ESCOLAS	COLABORADORES 2023
01	ADELINO PEREIRA DE SOUZA	THAYSY VITÓRIA FREITAS SANTOS
02	ANTONIETA S. A. ARRAES	MONIELE BATISTA GOMES
04	ANTONIO LAURINDO	NATALINA CRUZ OLIVEIRA
05	COSTA E SILVA	MARIA ELIONETE LOPES FERREIRA
06	DIONISIO BOM DE OLIVEIRA	ANTONIA ROSEANE FLORIANO DE SOUZA JULIANA RAFAELIDA OLIVEIRA SILVA
07	Dr. FRANCISCO DE A. LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA POLICARPO MERCIA TORRES COELHO
08	EVA MODESTO	MARIA CLARA MACIEL OLIVEIRA
09	GUIOMAR COSTA REIS	MARIA FERNANDA SILVA BRAGA
10	HONORATO JORDÃO	EDVANIA GOMES DE SOUZA
11	MUNICIPAL DO IRACEMA	LAYSA DE ALENCAR OLIVEIRA JAQUELINE PEREIRA SIQUEIRA
12	JARBAS PASSARINHO	FRANCISCA DEISYANE DA SILVA
13	JOÃO FELIX DE ABREU	DOMÊNICA LEITE ANDRADE
14	JOÃO RODRIGUES DE ALENCAR	LUÍZ CARLOS DA SILVA
15	JOSÉ FERREIRA LOPES	ISABELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS
16	JOSÉ NERI DE OLIVEIRA	PAOLA ESTEFANY DUARTE DE MELO
17	JUSCELINO KUBITSCHEK	MANOELA FERREIRA VILAR
18	MARTINS JOSÉ DE ALENCAR	PATRÍCIA SILVA ALENCAR
19	NOSSA S. CONCEIÇÃO	MARCELA GONÇALVES RODRIGUES
20	OTÁVIO PEREIRA DE MELO	MARINA LIMA FERREIRA
21	VIRGÍLIO COELHO	FRANCISCA EVANI FERREIRA DA SILVA
22	BOM JESUS DA LAPA	LUZILENE RODRIGUES COELHO OLIVEIRA
23	REIS RICARDINO DE LIMA (IPA)	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E SOUZA
24	FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA	SARA LUANA DE LIMA ARRAES
25	JOSÉ BATISTA MODESTO	ISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA
26	RAIMUNDA TELES DE OLIVEIRA	FRANCISCA DEISYANE DA SILVA
27	JOSÉ CLEMENTINO DO NASCIMENTO	VERÔNICA ROSANA DA SILVA SANTOS
28	HENRIQUE ALVES BATISTA	NICOLY GRAZIELI
29	FELIPE COELHO	JOANE D'ARC SOUSA OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2598F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 060/2022

OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.691.295/0001-25, Valor global de R$ 249.420,90 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos); 2. PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Valor global de R$ 36.234,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).; 3. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, Valor global de R$ 48.387,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais); 4. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, Valor global de R$ 50.630,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais); 5. CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, Valor global de R$ 17.474,50 (Dezessete mil, quatrocentos e quatro reais); 6. TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.296.849/0001-85, Valor global de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta mil reais); 7. GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, Valor global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); 8. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global de R$ 9.300,00 (Nove Mil e trezentos reais); 9. NN MED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, Valor global R$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais);10. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, Valor global de R$ 14.208,00 (Quatorze mil, duzentos e oito reais);

11. BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.564.904/0001-52, Valor global de R$ 1.256.703,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais); 12. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Valor global de R$ 25.398,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais); 13. JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, Valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 14. ALINE TAVARES DE ARRUDA, CNPJ nº 20.686.360/0001-04, Valor global de R$ 11.492,00 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais); 15. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, Valor global de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais); 16. DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Valor global de R$ 182.481,00(cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais); 17. SEABRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 41.568.143/0001-81, Valor global de R$ R$ 664.364,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Arcoverde, 23 de Janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:F3EC72BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 003/2023 E 004/2023 E 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 060/2022

OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.691.295/0001-25, Valor global de R$ 249.420,90 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos); 2. PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Valor global de R$ 36.234,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).; 3. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, Valor global de R$ 48.387,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais); 4. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, Valor global de R$ 50.630,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais); 5. CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, Valor global de R$ 17.474,50 (Dezessete mil, quatrocentos e quatro reais); 6. TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.296.849/0001-85, Valor global de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta mil reais); 7. GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, Valor global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); 8. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global de R$ 9.300,00 (Nove Mil e trezentos reais); 9. NN MED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, Valor global R$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais);10. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, Valor global de R$ 14.208,00 (Quatorze mil, duzentos e oito reais); 11. BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.564.904/0001-52, Valor global de R$ 1.256.703,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais); 12. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Valor global de R$ 25.398,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais); 13. JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, Valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 14. ALINE TAVARES DE ARRUDA, CNPJ nº 20.686.360/0001-04, Valor global de R$ 11.492,00 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais); 15. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, Valor global de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais); 16. DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Valor global de R$ 182.481,00(cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais); 17. SEABRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 41.568.143/0001-81, Valor global de R$ R$ 664.364,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Arcoverde, 23 de Janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:3B1F8E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, Valor global de R$ 16.284,70 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); 2. DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, Valor global de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais; 3. LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, Valor global de R$ 11.056,00 (onze mil e cinquenta e seis reais); 4. INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, Valor global de R$ 1.100,00 (mil e cem reais); 5. SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ nº 41.733.464/0001-94, Valor global de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); 6. CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7. ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, Valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Arcoverde, 08 de Março de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:C3D0D8B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Arcoverde, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, Valor global de R$ 16.284,70 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); 2. DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, Valor global de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais; 3. LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, Valor global de R$ 11.056,00 (onze mil e cinquenta e seis reais); 4. INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, Valor global de R$ 1.100,00 (mil e cem reais); 5. SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ nº 41.733.464/0001-94, Valor global de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); 6. CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7. ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, Valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Arcoverde, 08 de Março de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:CC5E9806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023 - FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

Processo nº: 002/2023 - Comissão: CPL Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 – Objeto: **fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes** - Contratado: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.220.733/001-41**- Valor do Contrato: **R$ 262.340,00.** Vigência: **14/03/2023 a 31/12/2023**.

Barreiros/PE, 14 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9B417F71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PROC. Nº 001/2023. - AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 01/2023 – Proc. Nº 001/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60,** valor total de **R$ 164.540,00**. *REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA* AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**.** em 17 de março de 2023 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9DE723AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - ADIAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco-PE. Fim do Recebimento das propostas até: 29/03/2023 às 09h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2023 às 10h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br –

"Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 1.278.560,72.**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 17 de março de 2023.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:21B8F03D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2023.CPL.Modalidade/Nº:Concorrência Nº 003/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para ampliação da Avenida São João, no Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 1. Valor estimado: R$ 1.730.061,19. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-00003-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de março de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:85C0739B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO - PE.

Na CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO - PE foi encerrado o trâmite do PROCESSO TCE-PE Nº 20100246-2, da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do SR. GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR, com a realização do julgamento pelo Plenário, ocorrido na 6ª sessão ordinária, do 1º período legislativo de 2023, em 09 de março de 2023. O RESULTADO DO JULGAMENTO FOI PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, por maioria. A sessão foi realizada na sala das sessões, na sede da Câmara Municipal do Bonito. O processo está disponível para consulta na Secretaria da Câmara Municipal, durante 60 dias.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:1747F4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. **Objeto** a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.737.267/0001-73, com sede na Avenida Dr. Belmino Correira, n° 1500, na cidade de São Lourenço da Mata/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.**

BONITO 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. **Objeto** a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44, com sede na Rua Izabel Raposo Machado, n° 14, na cidade Igarassu/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$288.480,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.**

BONITO 16 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. **Objeto** a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.084/0001-26, com sede na Rua Teresina Alves Batista, n°25, na cidade Altinho/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.**

BONITO 18 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:326EDC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais

no Município de Bonito/PE. **Contratada: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.737.267/0001-73, com sede na Avenida Dr. Belmino Correira, n° 1500, na cidade de São Lourenço da Mata/PE. **Contrato nº 025/2023**. **Valor Contratado: R$81.450,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 053/2022. Processo n° 088/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/01/2023).**

BONITO 16 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Objeto: a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44, com sede na Rua Izabel Raposo Machado, n° 14, na cidade Igarassu/PE. **Contrato nº 026/2023**. **Valor Contratado: R$144.240,00** (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 053/2022. Processo n° 088/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/01/2023).**

BONITO 16 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
- Prefeito

Objeto: a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.084/0001-26, com sede na Rua Teresina Alves Batista, n°25, na cidade Altinho/PE. **Contrato nº 027/2023**. **Valor Contratado: R$254.700,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 053/2022. Processo n° 088/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/01/2023).**

BONITO 18 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
- Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:E2D3A6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.960/0001-57, com sede na Avenida São Domingos, n° 337, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 31.338,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO, 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingú, n° 305, Bairro Ibura, na cidade de Recife/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de material de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, n° 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 83.618,40 (oitenta e três mil, seiscentos e dezoito Reais e quarenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0427D07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: distribuidora de alimentos cavalcanti eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.960/0001-57, com sede na Avenida São Domingos, nº 337, Bairro São José, na cidade de Garanhus/PE. **CONTRATO Nº 010/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 472,50** (quatrocentos e setenta e dois Reais e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2023; Pregão Eletrônico nº 0048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

Bonito 10 de janeiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.960/0001-57, com sede na Avenida São Domingos, Nº 337, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE. **CONTRATO Nº 011/2023. VALOR CONTRATADO: 2.715,00** (dois mil, setecentos e quinze Reais). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

Bonito 10 de janeiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.960/0001-

57, com sede na Avenida São Domingos, Nº 337, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE. **CONTRATO Nº 012/2023. VALOR CONTRATADO: 8.373,00** (oito mil, trezentos e setenta e três Reais). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

Bonito 10 de janeiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingú, Nº 305, Bairro Ibura, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO Nº 013/2023. VALOR CONTRATADO: 687,50** (seiscentos e oitenta e sete Reais). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 003/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

Bonito 10 de janeiro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingú, Nº 305, Bairro Ibura, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO Nº 014/2023. VALOR CONTRATADO: 343,50** (trezentos e quarenta e três Reais e cinquenta centavos). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 003/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **CONTRATO Nº 015/2023. VALOR CONTRATADO: 15.342,54** (quinze mil, trezentos quarenta e dois Reais e cinquenta e quatro centavos). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **CONTRATO Nº 016/2023. VALOR CONTRATADO: 13.687,50** (treze mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **CONTRATO Nº 017/2023. VALOR CONTRATADO: 8.591,60** (oito mil, quinhentos e noventa e um Reais e sessenta centavos). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: contrato de fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município do Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, na cidade de Paulista/PE. **CONTRATO Nº 018/2023. VALOR CONTRATADO: 4.091,40** (quatro mil e noventa e um Reais e quarenta centavos). **ORIGEM**: Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2023; Pregão Eletrônico nº 048/22; Processo Administrativo nº 082/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.**

BONITO 10 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:7DEFF77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista **" FABY MEL & BANDA"**, através da empresa FABÍOLA VENTURA DA SILVA SOUSA 079.353.224-81 - CNPJ: 35.517.560/0001-00, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da **Tradicional Festa de São José do Distrito de Bentivi, Município de Bonito/PE**, para o ano de 2023, a ser realizado em Praça Publica no dia **18.03.2023**.

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:F672E38F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista **"FORRÓ REI DO CANGAÇO"**, através da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB - CNPJ: 29.320.663/0001-75, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da **Tradicional Festa de São José do Distrito de Alto Bonito, Município de Bonito/PE**, para o ano de 2023, a ser realizado em Praça Pública no dia **18.03.2023**.

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:969ADEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023.

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021 da Secretaria de Educação.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.
Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 17.03.2023 A 20.03.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:
Para o Cargo de: Professores Anos Finais do Ensino Fundamental – Português /Inglês.
07 – Paulo Rafael Alves da Silva

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.
§1° - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.
§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.
Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1° A contratação será a partir 20.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 17 de março de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.

CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Cartão de Vacinação Atualizado
Modelos de Declarações a serem apresentadas,
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às

penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.

Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)** em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data:----------
_____
Assinatura

DECLARAÇÃO não readaptação.
(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____
Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.
( )Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F96F4164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023.

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021 da Secretaria de Educação.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.
Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 17.03.2023 A 21.03.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:
Para o Cargo de: Professores Iniciais e Educação Infantil.

01 – Jucilene Matias da Silva.

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.
§1° - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.
§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.
Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1° A contratação será a partir 21.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 17 de março de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.

CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Cartão de Vacinação Atualizado
Modelos de Declarações a serem apresentadas,
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição

Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____
Declaração de Disponibilidade.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.

Brejão em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)** em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data:

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO não readaptação.
(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.
( )Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D5FD9BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais de Brejinho - PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - GERLAANDIA RODRIGUES MOREIRA 70290087406, CNPJ: 32.629.051/0001-73.

Valor Global: R$ 10.596,00.

2 - ULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI, CNPJ: 46.476.671/0001-24.

Valor Global: R$ 155.330,20.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 14 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BFA8323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais de Brejinho – PE.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GERLAANDIA RODRIGUES MOREIRA 70290087406, CNPJ: 32.629.051/0001-73.

Valor Global: R$ 10.596,00.

2 - ULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI, CNPJ: 46.476.671/0001-24.

Valor Global: R$ 155.330,20.

Brejinho – PE, 14 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCDDCB62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - DANIEL KIM 45225686818, CNPJ: 46.452.081/0001-61

Valor Global: R$ 20.550,00.

2 - GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ: 43.471.316/0001-74.

Valor Global: R$ 5.033,55.

2 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI, CNPJ: 29.269.790/0001-97.

Valor Global: R$ 237.585,98.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 13 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:13A1933A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DANIEL KIM 45225686818, CNPJ: 46.452.081/0001-61

Valor Global: R$ 20.550,00.

2 - GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ: 43.471.316/0001-74.

Valor Global: R$ 5.033,55.

2 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI, CNPJ: 29.269.790/0001-97.

Valor Global: R$ 237.585,98.

Brejinho – PE, 13 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2104DD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de peças destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 11.184.181/0001-70.
Valor Global: R$ 92.020,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 14 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:504B59DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 11.184.181/0001-70.

Valor Global: R$ 92.020,00.

Brejinho – PE, 14 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CE28342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr:** Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município de Buenos Aires, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo Aceitável – R$: 378.618,24 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Abertura: 04/04/2023 às 12:00h. Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **992424.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 17 de março de 2023.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:53C2D4B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0105/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO SHAOLIN JUREMA DA SILVA LIMA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B3D6206

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0106/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JARMESON AGRIPINO DE OLIVEIRA JUNIOR** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5DA8EE68

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0107/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **BARBARA MIRELE ARAUJO DE SENA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:74CF6E3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0108/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA VITORIA CARDIAL DE BARROS** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C388931D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0109/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREZA DIANE DE LIMA SANTANA DE SOUZA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A80693DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0110/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EWERTON NILSON DIAS DOS SANTOS** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D753D3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0111/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAMUEL SEVERINO DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:401FDB3E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0112/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVID MONTEIRO DE MELO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:602BE323

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0113/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KLEYTON JOHNES SANTOS DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F93F097

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0114/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO MARIANO DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4DE2F834

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0115/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SARAH CRISTINA DE SOUZA BARBOSA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,**

com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3CC9179F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0116/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JULIO CESAR CAVALCANTI DE SOUZA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CC0767CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0117/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **HELENA FERNANDA DE SOUZA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:783A9E01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0118/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KAROLAINE ESTEFANE DE SOUZA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6B032987

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0119/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREA MARIA DO NASCIMENTO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:699BBBDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0120/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS LINS MARTINS CAVALCANTE** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A2E03764

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0121/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOYCE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13764C63

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0122/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIANA DUARTE DE ALBQUERQUE MOURA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E471FE1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0123/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LIDIA MARQUES DE OLIVEIRA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C0BFB967

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0124/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **BARBARA THAYSA FARIAS DE LIMA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B651E644

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0125/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PATRYCK ANTHONY LOURENCO FERREIRA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2E76A070

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0126/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON DE ANDRADE BARBOSA CAMELO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A1BB0E05

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0127/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0095/2023 – SEARH de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA EDUARDA BARBOSA DE SIQUEIRA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D3227D2D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0128/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 26.750 – SEARH de 16/03/2023, Requerimento feito pela servidora FRANCICLEIDE FRANKLIN DESCHAMPS DE MELLO de 16/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **FRANCICLEIDE FRANKLIN DESCHAMPS DE MELLO,** matrícula **nº 33.730** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BF29B9CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0129/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 26.756 – SEARH de 16/03/2023, Requerimento feito pela servidora ELIANA BARBOSA DA SILVA de 16/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELIANA BARBOSA DA SILVA,** matrícula **nº 30.781** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2C04785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PARCIAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE PERMANENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Empresas vencedoras: **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº38.422.516/0001-05 com o lote: 25 no valor total de R$34.645,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº03.829.590/0001-58 com o lote: 34 no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº17.238.558/0001-02 com os lotes: 9, 26 e 27 no valor total de R$61.975,58 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº17.184.211/0001-24 com o lote: 19 no valor total de R$10.739,88 (dez mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ nº05.372.103/0001-04 com os lotes: 10,15, 22, 24, 29 e 33 no valor total de R$43.156,54 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº20.008.831/0001-17 com o lote: 32 no valor total de R$1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos). **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ nº27.703.210/0001-00 com os lotes: 1 e 12 no valor total de R$14.576,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e seis reais). **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº28.706.488/0001-96 com o lote: 31 no valor total de R$14.072,96 (quatorze mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ nº31.070.140/0001-60 com os lotes: 4, 5, 7, 8, 11, 13 e 21 no valor total de R$125.402,80 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos). **GHPS BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ nº27.103.616/0001-44 com os lotes: 6, 14 e 23 no valor total de R$78.779,54 (setenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº45.538.349/0001-10 com os lotes: 30 e 36 no valor total de R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº11.004.395/0001-17 com o lote: 17 no valor total de R$48.727,50 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 17 de março de 2023

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:55DEE42E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.675.507/0001-03, sediada na Rua Cecílio Rodrigues, n° 136 – Bairro – Seminário – CEP: 89.190-000 e-mail: documentos@microfort.com.br empenhos@microfort.com.br tel. (47) 3919-0012, na cidade de Taió/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa do Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 024/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 28 de julho do ano de 2022, tendo sido sagrada vencedora do item 08 (Computador Deskotp). Por conseguinte, como trata-se de um Registro de Preços, é sabido que os pedidos são realizados de forma parcelada, consoante a necessidade de cada órgão. Assim sendo, foi formalizado no dia 29/09/20222 o contrato 084/2022, solicitando uma parte do objeto. Para mais, no ano em curso, solicitou-se através do contrato 013/2023 a quantidade restante licitada, em decorrência da demanda desta Secretaria.

Ademais, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através dos e-mails documentos@microfort.com.br empenhos@microfort.com.br o pedido, para que o referido item fosse entregue, conforme o quantitativo do saldo restante, como bem preceitua o instrumento contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela Secretaria de Administração do ente licitante, objetivando a entrega do referido item, não foi até o momento adimplida a presente ordem de fornecimento, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano das atividades públicas desenvolvidas no âmbito desta secretaria. Outrossim, os desktops são utilizados para a manutenção e aprimoramento das atividades realizadas no seio da presente repartição bem como na execução dos diversos serviços administrativos ofertados à coletividade caeteense, sendo portanto, um item fundamental para a realização das atividades públicas municipais.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de equipamentos de informática, os quais são destinados a continuação e aperfeiçoamento das atividades administrativas municipais, sendo estas ofertadas diariamente aos munícipes. Para mais, o não fornecimento do referido equipamento pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade municipal que se beneficia diariamente com os serviços públicos prestados através de cada órgão municipal, a citar, a secretaria de Administração, ora requisitante. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos equipamentos de informática solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a "clausula décima quinta" do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E MEDIANTE TERMO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS, TRATADO O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPOSNÁVEL LEGAL,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (25/01/2023), até o presente momento já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e até a presente data não foi entregue o referido produto.
Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, em sua totalidade, a quantidade solicitada do objeto (Computador desktop) referente ao contrato n° 013/2023, consoante solicitação feita no dia 25/01/2023 ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 15 de Março de 2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:67CF8471

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.590.728/0009-30, sediada à Rodovia Darly Santos, n° 4000 – Galpão 01-B – Sala 10, Bairro – Darly Santos – CEP: 29.103-300 e-mail: contrato@microtecnica.com.br empenho@microtecnica.com.br tel. (61) 3327-6666 na cidade de Vila Velha/ES.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Registro de Preços referente a disputa do Processo Licitatório nº 024/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 28 de julho do ano de 2022, tendo sido sagrada vencedora do Item 09 (Impressora A3). Por conseguinte, como trata-se de um Registro de Preços, sabe-se que os pedidos são realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria demandante. Assim sendo, foi formalizado no dia 29/09/2022, o contrato 086/2022 solicitando a entrega de uma parte do objeto licitado. Para mais, no ano em curso, solicitou-se através do Contrato 014/2023 a quantidade restante do presente certame, haja vista a premente necessidade desta secretaria.

Ademais, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através dos e-mails contrato@microtecnica.com.br e empenho@microtecnica.com.br, o pedido, para que esse item fosse entregue, em sua totalidade, como bem preceitua instrumento o contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela Secretaria de Administração do ente licitante, objetivando a entrega do referido

item, não foi até o momento adimplida a presente ordem de fornecimento, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano das atividades públicas desenvolvidas no âmbito desta secretaria. Outrossim, as impressoras solicitadas através do aludido instrumento contratual, são utilizados para a manutenção e aprimoramento das atividades realizadas no seio da presente repartição bem como na execução dos diversos serviços administrativos ofertados à coletividade caeteense, sendo portanto, um item fundamental para a realização diária das atividades públicas municipais.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de equipamentos de informática, os quais são destinados a continuação e aperfeiçoamento das atividades administrativas municipais, sendo estas ofertadas diariamente aos munícipes. Para mais, o não fornecimento do referido equipamento pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade municipal que se beneficia diariamente com os serviços públicos prestados através de cada órgão municipal, a citar, a secretaria de Administração, ora requisitante. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos equipamentos de informática solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a "clausula décima quinta" do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E MEDIANTE TERMO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS, TRATADO O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPOSNÁVEL LEGAL,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (25/01/2023), até o presente momento já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e até a presente data não foi entregue o referido produto.
Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, em sua totalidade, o item (Impressora A3), do contrato n° 014/2023, consoante solicitação feita no dia 25/01/2023 ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 15 de Março de 2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E8BE5588

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.447.180/0001-05, sediada na Rua Carlos Milano, n° 141 – Casa 01, Bairro – Águas Belas – CEP: 83.040-620 e-mail: licitacao01@vianovita.com.br tel. (41) 3058-4748 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Registro de Preços referente a disputa do Processo Licitatório nº 024/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 28 de julho do ano de 2022, tendo sido sagrada vencedora do item 06 (Estabilizador). Por conseguinte, como trata-se de um Registro de Preços, sabe-se que os pedidos são realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria demandante. Assim sendo, foi formalizado no dia 29/09/2022, o contrato 086/2022 solicitando a entrega de uma parte do objeto licitado. Para mais, no ano em curso, solicitou-se através do Contrato 015/2023 a quantidade restante do presente certame, haja vista a premente necessidade desta secretaria.

Ademais, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através do e-mail licitacao01@vianovita.com.br, o pedido, para que esse item fosse entregue, em sua totalidade, como bem preceitua instrumento o contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela Secretaria de Administração do ente licitante, objetivando a entrega do referido item, não foi até o momento adimplida a presente ordem de fornecimento, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano das atividades públicas desenvolvidas no âmbito desta secretaria. Outrossim, os estabilizadores solicitados através do aludido instrumento contratual, são utilizados para a manutenção e aprimoramento das atividades realizadas no seio da presente repartição bem como na execução dos diversos serviços administrativos ofertados à coletividade caeteense, sendo portanto, um item fundamental para a realização diária das atividades públicas municipais.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de equipamentos de informática, os quais são destinados a continuação e aperfeiçoamento das atividades administrativas municipais, sendo estas ofertadas diariamente aos munícipes. Para mais, o não fornecimento do referido equipamento pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade municipal que se beneficia diariamente com os serviços públicos prestados através de cada órgão municipal, a citar, a secretaria de Administração, ora requisitante. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos equipamentos de informática solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a "clausula décima quinta" do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E MEDIANTE TERMO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS, TRATADO O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR**

DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPOSNÁVEL LEGAL, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (01/02/2023), até o presente momento já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e até a presente data não foi entregue o referido produto.
Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, em sua totalidade, o item (Estabilizador), do contrato n° 015/2023, consoante solicitação feita no dia 01/02/2023 ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **VIA NOVITA LTDA** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 15 de Março de 2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5D30A878

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

RESULTADO FINAL

Chamamento público 001/2023. **Objeto Descr.:** Qualificação do atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento. **Resultado de julgamento:** Processo declarado fracassado. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Avenida Luiz Pereira Júnior, nº 94, Centro, Caetés/PE, pelo fone (87) 3783-1104 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: comissaojulgadorasaude.caetes@gmail.com.

Caetés, 17 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:78C9DD7B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Recomendação nº 156/2021 do TCE/PE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, se faz necessário a criação de uma comissão para o recebimento e avaliação dos veículos da Forma Indireta, que serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino durante o ano de 2023.
CONSIDERANDO o objeto do Pregão Eletronico nº 003/2023, e o Termo de Referência em seus anexos F e G;
CONSIDERANDO o manual de Transporte Escolar publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em seu item 13.6 e subsequentes, que disserta acerca de vistoria/inspeção realizada pela contratante nos veículos antes da entrarem em serviço, para verificação das exigências preestabelecidas no edital/contrato.
CONSIDERANDO que definido um vencedor provisório, ele deverá submeter os veículos a uma vistoria, conforme Formulário de Avaliação dos Veículos (ANEXO F e G) que compõe o Termo de Referência do Pregão Eletronico nº 003/2023;
CONSIDERANDO que cabe a administração municipal, acompanhar e fiscalizar os serviços de transporte escolar.
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão Especial, para acompanhar, avaliar e atestar recebimento de veículos de Forma Indireta, apresentado pelo **vencedor provisório** do Pregão 003/2023, para realização de Transporte de Estudantes no município.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Hugo Vinicius de Sousa Pereira, matrícula nº 13046, Secretário de Transportes (Gestor do Contrato)
Helder Daniel de Sousa Pereira, matrícula nº13022, Coordenador de Transporte Escolar (Fiscal de Contrato)
Rebeca Suélem Gomes Silva, matrícula nº 12393, Secretaria de Controle Interno
Catarina Marchini de Barros, matrícula nº12620, Assistente Administrativo Educacional (representante da Secretaria de Educação)
Alane Maria de Lima, matrícula nº 12232, Diretora de Projetos Interdisciplinares (representante da Secretaria de Educação).

Art. 3º - O vencedor provisório deverá entregar ao município 38 veículos, para o serviço de transporte escolar de acordo com o Georreferenciamento realizado pela Secretaria de Educação de Caetés/PE;
I – As rotas georreferenciadas poderão ser consultadas no Anexo C do Termo de Referência;
II – o local e a data para realização desse procedimento de vistoria, será definido pela comissão;
Art. 4º - Compete a comissão especial, avaliar os bens apresentados conforme condições de uso, verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e todas as exigências técnicas exigidas conforme anexos do Termo de Referência e legislação específica.
Art. 5º - A comissão registrará em Ata, o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, todos os dados coletados quanto aos Anexos F e G do Termo de Referência.
Art. 6º - A Comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:722DD8B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 09/2023.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Invalidez, Com Proventos proporcionais ao tempo de Contribuição a servidora municipal **Aldenice Freire dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 028.441.494-80, Auxiliar de Serviços Gerais , Faixa Salarial A, matrícula nº 95.465, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do **artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, Com redação dada pela EC n° 41/03.**
Art. 2º Revogar a Portaria nº 2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos Retroativos a 02 de Maio de 2019.

Art. 4º Revogam- se as diposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

§

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:4EF81C3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023, para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo –GLP (gás de cozinha) a granel,acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg (refil) e em cilindro de P-190, de acordo com as normas da legislação vigente,distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência (ANEXO I). Julgamento menor preço pó item**. Valor estimado:**R$ 372.328,35 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos),**ficando definido o dia 31/03/2023, às 10h parainício da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2DCB6E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROC Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

OJETO: Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas pesadas, com operadores e combustível, para serem utilizados na terraplenagem da via de acesso e drenagem do entorno do terreno adquirido pelo município para construção do futuro hospital municipal; regularização de estradas vicinais; e, drenagem de estradas vicinais que ligam a sede as localidades e Santa Luzia, Pacas, Monde e Serra de Aires. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa JANAÍNA B N DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ 36.207.681/0001-00 para no PRAZO DE 05 (CINCO) dias, considerados da data seguinte a esta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do CONTRATO Nº 040/2023, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 17 de março de 2023

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:1AC43C47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023, Serviços – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura, sonorização e iluminação, contratação de equipe de apoio, locação de banheiros químicos, locação de carro de som, para utilização durante os eventos promovidos pelo Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. Valor Estimado: R$ 1.099.659,84. Tipo: Menor Preço por Lote. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 16/03/2023; Empresas vencedoras valor total: **R$ 969.395,87** (novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo: **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 27.015.710/0001-41 com o **lote: 1** no valor total de **R$ 749.900,00** (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) e o **lote: 2** no valor total de **R$ 15.248,31**

(quinze mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME** - CNPJ: 08.604.460/0001-30 com o **lote: 3** no valor total de **R$ 62.347,56** (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA** - CNPJ: 10.285.338/0001-90 com o **lote: 4** no valor total de **R$ 141.900,00** (cento e quarenta e um mil e novecentos reais). As empresas: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP, DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA – EPP e MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, manifestaram e motivaram interesse em interpor recurso quanto as decisões do Pregoeiro. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para que apresentem as razões, pelo **sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do item 10.2.3 do Edital. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de março de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F00F21ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE CAPOEIRAS PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 011/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás - GLP completo e Carga de Gás – GLP "gás de cozinha", para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **CONTRATANTE**: **Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras**. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA**: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 10.882.680/0001-78. **VIGÊNCIA**: 16/03/2023 a 16/03/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 27.879,20 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**

Capoeiras, 16 de março de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:585A1055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/FMAS

CONTRATO Nº 005/2023/FMAS.**OBJETO:**Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás - GLP completo e Carga de Gás – GLP "gás de cozinha", para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 10.882.680/0001-78. **VIGÊNCIA**: 16/03/2023 a 16/03/2024.**VALOR GLOBAL**: R$ 8.267,80 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 003/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 002/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 16 de março de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:89F3EE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023-PMC

CONTRATO Nº 008/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás - GLP completo e Carga de Gás – GLP "gás de cozinha", para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 10.882.680/0001-78. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 16/03/2023 a 16/03/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 11.343,60 (onze mil trezentos quarenta e três reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023

Capoeiras/PE, 16 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:42E6E62F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023/FMS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **39.610.184/0001-47**, com sede à Rua das Paineiras, 171- Centro – Assis Chateaubriand/PR, representante legal: **Wantuir Hartel Rodrigues Leite**, RG: 10.322.484-5 SSP/PR, CPF: 063.527.899-51. Vigência da ARP de 27/02/2023 à 27/02/2024.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
343	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	150000	R$ 0,12

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:51E43747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 032/2023 AO 034/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 032/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado **PAULO NUNES GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 123.843.664-16**. Valor total de **R$ 10.638,25 (Dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **16/03/2023**. Prazo de validade do contrato : **4(Quatro) meses**.

Carnaíba PE, 16 de Março de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 033/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado **DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º 141.171.514-44**. Valor total de **R$ 10.493,75 (Dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **16/03/2023**. Prazo de validade do contrato : **4(Quatro) meses**.

Carnaíba PE, 16 de Março de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 034/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 001/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA, LOCAÇÃO E CONDUÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E PAVIMENTAÇÃO.** Contratado **JEFERSON GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n.º 126.243.114-08**. Valor total de **R$ 8.064,00 (Oito mil, sessenta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **16/03/2023**. Prazo de validade do contrato : **4(Quatro) meses**.

Carnaíba PE, 16 de Março de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F0FCB72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS E DIETA ENTERAL PARA ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA MATERNO INFANTIL, COMUNICA QUE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023 OS LOTES FORAM ADJUDICADOS EM NOME DAS EMPRESAS VENCEDORA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81, vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 311.147,92; FLORESTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.889.422/0001-13, vencedora dos itens 02, 04, 15, 16, 17, e 18, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 312.557,00; CENTRO ESPEC. EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ 01.687.725/0002-43, vencedora do item 03, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 102.000,00; SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 31.872.470/0001-79, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 453.750,00. O item 24 foi declarado fracassado. Processo Licitatório Homologado em: 17/03/2023. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 17/03/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
- Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:852CB861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 FMS

Processo Nº: 00007/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00001/2023**. Serviço de Engenharia. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) academia da saúde modalidade intermediária, na Vila Nova, centro de Casinhas, através de Recursos Advindos através da Proposta SISMOB: Nº 07622.4980001/21–001**. Valor: **R$398.919,14 (Trezentos e noventa e oito mil novecentos e dezenove reais e quatorze centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura: **10 de abril de 2023 às 10:00h**. Sala de licitações, cita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações **podem** ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 17 de março de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:982231CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Processo Nº: 00024/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00004/2023**. Obra. **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Miguel na Comunidade de Vila Nova – Casinhas/PE.** Valor: **R$890.342,60 (Oitocentos e noventa mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura: **Dia 05 de abril de 2023 às 10:00h**. Sala de licitações, cita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 17 de março de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2AEEDDBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2023 – GAB

PORTARIA Nº 79/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Sr. **FRANCISCO RANIERI FERREIRA GOMES**, portador do RG nº 5830529, SSP/PE, e inscrito no CPF nº 030.719.564-36, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E65984F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2023 – GAB

PORTARIA Nº 80/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E: Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA ROZANIA PEREIRA SOUZA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria de Saúde,** o **RETORNO da Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B2CA4245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2023

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2023, Objeto Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição de água mineral (garrafão de 20lt. em regime de comodato). Valor Total estimado: R$ 75.310,00 (setenta e cinco mil trezentos e dez reais), que estava com sessão marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 21/03/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 21/03/2023, FICA ADIADA com nova data para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 31/03/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09:10 horas do dia 31/03/2023 Descrição

de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes.. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 17 de março de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6B81B686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 002/2023**, para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Castanha ou similar, para distribuição as Famílias carentes do Município durante o período da Semana Santa**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGÓCIOS LTDA ME** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **01**) e do (Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **02**).

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Chã Grande-PE, 17 de março de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C77144C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro, informa aos interessados que entendeu ser necessário corrigir falhas do Edital e resolve republicar o Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Fica redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 21/03/2023** as **07h00min**, até o dia **31/03/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 31/03/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/03/2023** as **08h20min**, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima**. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.492.842,40. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/221

Chã Grande-PE, 17 de março de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9B3C8A02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE - CHÃPREV**. Contratada: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ Nº **13.632.181/0001-10**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, de **01/01/2022** a **31/12/2022**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais)** a mais no valor global do Contrato ChãPrev nº 002/2018.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente - Chãprev.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E92490C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE - CHÃPREV**. Contratada: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ Nº **13.632.181/0001-10**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, de **01/01/2023** a **28/02/2023**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **7.000,00 (Sete mil Reais)** a mais no valor global do Contrato ChãPrev nº 002/2018.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente - Chãprev.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1716C8B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **MICHEL BROCADOR E BANDA SAS**, no dia 19/03/2023, das 22h00min as 23h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 25.000,00**, através da Empresa **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 18 e 19 de março de 2023 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **47.455.255/0001-02**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 14 de março de 2023.

JOSÉ MAX LINS
Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 14 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E6C48CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **1º (primeiro) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº012/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO
VALIDO A PARTIR: 03/03/2023

Referente ao item: Nº 3
O valor unitário do item acresce o valor de: 5,99
Valor unitário original do item, que antes era de: 6,49
Passa de agora em diante a ser de: 0,5

Condado, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6ECC59C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **1º (primeiro) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº010/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO
VALIDO A PARTIR: 03/03/2023

Referente ao item: Nº 3
O valor unitário do item acresce o valor de: 5,99
Valor unitário original do item, que antes era de: 6,49
Passa de agora em diante a ser de: 0,5

Condado, 17 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9BCE3D85

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **1º (primeiro) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº025/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO
VALIDO A PARTIR: 03/03/2023

Referente ao item: Nº 3
O valor unitário do item acresce o valor de: 5,99
Valor unitário original do item, que antes era de: 6,49
Passa de agora em diante a ser de: 0,5

Condado, 17 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:ADF3FD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **Objeto Descr.: Registro de Preços** de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor máximo aceitável:** R$ 239.126,62 (duzentos e trinta e nove mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 31/03/2023, às 10h00min. O edital poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 17 de março de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5C554FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCISÃO DE MÉRITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 001-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAD Nº 001-2023
REQUERENTE: GARIBALDI BEZERRA GURGEL – CPF Nº 018.618.674-68
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO. EXONERADO SEM JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COMPETENTE. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL. MÉRITO JULGADO PROCEDENTE. PROVIDÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS COMPETENTES.

1. DO RELATÓRIO.

1.1 - Processo administrativo regularmente instaurado por meio da Portaria SAD nº 003/2023 (fls. 02), devidamente autuado (fls. 01), e regularmente processado pela Comissão de Processo Administrativo, designado por meio da Portaria da Prefeita nº 551/2022 (fls. 03).

1.2 - Trata-se de Requerimento Administrativo formulado pelo o Sr. GARIBALDI BEZERRA GURGEL – CPF Nº 018.618.674-68, em que requer ao Município de Cortês sua reintegração ao serviço público municipal, ao cargo de médico generalista, tendo em vista ter sido aprovado em concurso público de provimento efetivo (fls. 06), nomeado por meio da Portaria nº 146/2008 (fls. 07).

1.3 - Alega ainda o Requerente que realizou diversos requerimentos administrativos ao longo dos últimos anos (fls. 26/35), sem que o Município de Cortês tenha se manifestado anteriormente.

1.4 - Consta nos autos Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração (fls. 05), informando que não consta qualquer processo administrativo anterior em que o Requerente figure como parte interessada, certidão essa ratificada pelos documentos de fls. 17 e 41.

1.5 - O Requerente anexou aos autos os seus documentos de identificação pessoal (fls. 23/24), bem como comprovou está regular perante o Conselho Federal de Medicina – CFM (fls. 47).

1.6 - No Ofício GABSAÚDE nº 009/2003 (fls. 41) a Secretaria Municipal de Saúde não se opôs ao pedido de reintegração formulado pelo Requerente.

1.7 - Certidões Criminais Negativas (fls. 42/44).

1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral (fls. 46).

1.9 - Processo administrativo tramitando regularmente, com todos os atos processuais publicados, sem a ocorrência de qualquer nulidade nem questionamento de qualquer interessado.

1.10 - É o relatório, passamos à análise do mérito.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO.

2.1 - Para análise de um procedimento de Reintegração de Servidor o primeiro aspecto a ser investigado diz respeito se o Requerente comprova que de fato e de direito foi investigo no cargo ou função em caráter efetivo em qualquer momento ou se a própria administração pública municipal reconhece esse ¬status¬.

2.2 - No caso dos autos observa-se que constam diversos documentos comprovando efetivamente que o Requerente prestou o concurso público para o cargo de Médico Generalista tendo sido aprovado (fls. 06), posteriormente tomou posse no cargo para o qual foi aprovado, conforme a Portaria nº 146/2008 (fls. 07).

2.3 - Questão de grande importância diz respeito que o Requerente esteve exercendo a função de médico, prova disso são os documentos de fls. 08/12, tendo em vista que ele atuou como membro da Junta Médica Municipal, de modo que naturalmente só podem ser designados para ocupar a referida comissão aquele que de fato é médico deste município e estava legalmente no exercício de sua função.

2.4 - Ademais, é inegável e de amplo conhecimento que o Requerente trabalhou como médico efetivo do Município de Cortês, sendo, portanto, fato público e notório para toda a sociedade.

2.5 - Nesse sentido, a comprovação de que ele é Médico Generalista efetivo desta municipalidade é estritamente matéria de direito, sendo dispensada a produção de outras provas, especialmente em razão da vasta documentação acostada aos autos apta a demonstrar as alegações da parte requerente.

2.6 - Consta nos autos uma situação de grave preocupação no que concerne ao fato de que não existe nenhum processo administrativo (fls. 05, 17 e 41), seja disciplinar ou não, que tenha decidido pela exoneração do Requerente, tampouco não existe Portaria de Exoneração em seu desfavor, sendo demonstrada a ilegalidade praticada pela administração pública, pois não foi respeitado e garantido ao Requerente a ampla defesa e o contraditório.

2.7 - A propósito, restou evidenciado ainda que a própria administração pública não procedeu aos cuidados mínimos para que a pasta do servidor Requerente fosse preservada, o que se denota como situação de extrema gravidade, sendo amenizada em razão das buscas procedidas no arquivo geral da Prefeitura Municipal de Cortês que localizou documentação a respeito do ingresso do Requerente no serviço público municipal.

2.8 - Outrossim, é inquestionável que mesmo após diversas vezes tomar a iniciativa para requerer a sua reintegração ao longo de vários anos, o Município de Cortês se manteve inerte, aumentando e perpetuando ainda mais a ilegalidade praticada pela própria administração pública.

2.9 - Em razão disso, em que pese o longo período, não há que se falar em prescrição, tendo em vista que a morosidade ou inércia não se deu por ato omissivo do Requerente, mas ao contrário, ele conseguiu comprovar que "provocou" a administração pública, sendo que foi o próprio Poder Público quem deixou de adotar as providências necessárias com o fito de apreciar os diversos pedidos apresentados pela pessoa requerente para que ele fosse reintegrado. Além do mais a Administração Pública pode, em qualquer momento, declarar a nulidade de qualquer ato seu.

2.10 - A Secretaria Municipal de Saúde certificou às fls. 41 que não apresenta qualquer oposição ao pedido formulado pelo Requerente, bem como não existe impedimento legal ou administrativo que prejudique a reintegração do Requerente ao serviço público municipal.

2.11 - Foi realizada a investigação social do Requerente sendo anexadas aos autos as respectivas certidões criminais negativas, fls. 42/46, bem como procedeu à consulta pública perante o Conselho Federal de Medicina (fls. 47), demonstrando que o Requerente é de fato e de direito profissional médico em situação regular, conforme

observa-se também em sua Cédula de Identidade de Médico, às fls. 23/24.

2.12 - O instituto da Reintegração está expressamente previsto no artigo 34 da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, que assim prescreve:

Art. 34. A Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 36 e 37.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização em outros cargos, ou ainda posto em disponibilidade.

2.13 - Nesse sentido, observa-se que o requerimento formulado pela parte interessada encontra respaldo legal na legislação municipal, de modo que o seu pedido possui fundamento para ser apreciado pela administração pública.

2.14 - É importante apresentar o disposto na Súmula 20 do Supremo Tribunal Federal:

É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

2.15 - Junte-se ao entendimento sumular anterior a Súmula 473, também do STF, que assim prevê:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

2.16 - Assim tem decidido o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EMRECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. EXONERAÇÃO. AUSÊNCIADE PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INOBSERVÂNCIA DAS GARANTIAS DOCONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AGRAVO INTERNO DO MUNICÍPIO DEIPU/CE A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Cinge-se a controvérsia em analisar a legalidade do ato de exoneração do ora recorrido, levado a efeito por ato do gestor municipal, ao argumento de que a nomeação teria ocorrido durante o período eleitoral.

2. O entendimento adotado no acórdão recorrido não destoa da jurisprudência desta Corte Superior de que a Administração, à luz do princípio da autotutela, tem o poder de rever e anular seus próprios atos, quando detectada a sua ilegalidade, consoante reza a Súmula 473/STF. Todavia, quando os referidos atos implicam invasão da esfera jurídica dos interesses individuais de seus administrados, é obrigatória a instauração de prévio processo administrativo, no qual seja observado o devido processo legal e os corolários da ampla defesa e do contraditório (AgRg no Resp. 1.432.069/SE, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 2.4.2014). Precedentes: AgInt no RMS48.822/SE, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJe 17.8.2017; RMS 58.008/RJ, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 19.11.2018; AgRg no RMS 33.362/MS, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJe 12.5.2016.

3. Com efeito, tratando-se a exoneração de ato invasivo da esfera jurídica dos interesses individuais do Servidor, é obrigatória a instauração de prévio processo administrativo, no qual seja observado o devido processo legal, com atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

4. Agravo Interno do MUNICÍPIO DE IPU/CE a que se nega provimento.

(STJ - AGINT NO ARESP 1378845 / CE 2018/0264059-3, Órgão Julgador: T1 - PRIMEIRA TURMA. Data do Julgamento: 14/09/2021. Data da Publicação: 16/09/2021. Relator: Ministro MANOEL ERHARDT - DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF5)

2.17 - Não resta dúvidas de que a total ausência de processo administrativo em que o requerente tenha sido investigado macula desde seu nascedouro qualquer decisão sobre sua exoneração, sendo ainda mais grave quando não tenha sido expedido nenhum ato administrativo a respeito da exoneração.

2.18 - O Requerente era servidor estável ao tempo da exoneração e que o seu desligamento do serviço público se deu sem a instauração de prévio procedimento em que fossem asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, motivos pelos sua reintegração ao cargo é medida que se impõe.

2.19 - É necessária a observância do devido processo legal para a anulação de ato administrativo que tenha repercussão no campo de interesses individuais de servidor público, no caso dos autos, a própria investidura do servidor no cargo público.

2.20 - Destaque-se que ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo, o que tem sido feito neste procedimento.

2.21 - O artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal ampliou o direito de defesa, assegurando aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

2.22 - Assim, a aplicação de qualquer punição ou restrição de direitos só será legitimada constitucionalmente se respeitado o devido processo legal, ofertando-se à parte interessada todos os meios para a apresentação de alegações em contrário.

3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO.

3.1 - Pelo o exposto e por tudo o mais que consta nos autos do processo administrativo, esta Comissão de Processo Administrativo, legalmente constituída por Ato Administrativo da autoridade competente, decide por aceitar o requerimento administrativo formulado pelo o Sr. GARIBALDI BEZERRA GURGEL – CPF Nº 018.618.674-68, e em seu mérito **JULGAR PROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para reintegrar o referido Requerente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais de Cortês para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO GENERALISTA, para o qual foi nomeado em caráter efetivo no dia 03 de julho de 2008 por meio da Portaria nº 146/2008 (fls. 07), reconhecendo a sua estabilidade, e declarando inválida a sua demissão em razão de total inexistência de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, devendo ele ser ressarcido em todas as suas vantagens, sejam elas de natureza hierárquica, remuneratória, previdenciária, fiscal, promoção, qualquer benefício por tempo de serviço, dentre outros, com base no art. 34 da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992.

3.2 - A Matrícula do servidor ora reintegrado deve ser restaurada e mantida, entretanto, na impossibilidade de identificar a numeração original de sua matrícula, deve ser criada uma nova matrícula.

3.3 - Expeça-se nova Portaria da Prefeita para que a presente decisão seja ratificada, bem como reconheça o mérito do pedido presente neste julgado, para fins de executar a decisão da reintegração do requerente ao serviço público municipal.

4. DA CONCLUSÃO.

4.1 - Cópia da presente decisão deve ser encaminhada ao Requerente, a Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Administração e para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que qualquer parte interessada ingresse com recursos processuais.

4.3 - Respeitado o prazo de recursos, deve ser expedida a Certidão de Trânsito em Julgado, encaminhando-se em seguida à Prefeita do Município para fins de ratificação.

4.4 - Após a ratificação da decisão de mérito, expeçam-se os ofícios para fins de comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para que procedam a execução da decisão de mérito para que o servidor seja efetivamente reintegrado ao serviço público municipal para o cargo a qual tem direito.

4.5 - Deve ser extraída cópia integral do presente processo administrativo, para fins de restauração da pasta do servidor ora reintegrado.

4.6 - Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, para que produza todos os seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Comissão de Processo Administrativo,

CORTÊS-PE, 17 DE MARÇO DE 2023.

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 1059)
Relatora

ANTÔNIO BARBOSA PRIMO FILHO
Membro da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 095)
Revisor

SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Processo Administrativo
(Matrícula nº 9675)
Membro

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:727CE1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO (ATA Nº 002)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público o julgamento da fase de habilitaçaõ do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023-CPL/PMC, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-CPL/PMC, cujo objeto versa na contratação de empresa do ramo pertinente destinada a conclusão da construção de uma Escola de 12 salas de aula com quadra padrão FNDE no Município de Cumaru/PE (ID 10815/1), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com valor total estimado em *R$ 4.692.323,52 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)*. **HABILITADAS** as empresas: M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.314.966/0001-21; e, NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.290.148/0001-69. Do contrário fica declarada **INABILITADA** a empresa NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.821.820/0001-01, pelas razões apresentadas. Inicia-se o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), sendo franqueada vista imediata aos documentos integrantes da ata. Caso não haja a apresentação de recurso administrativo até findado o prazo legal, ficam desde então, todos convocados, para que às 10:30h do dia 27/03/2023, possa ser efetuada a continuidade das atividades, prosseguindo com a abertura das propostas de preços. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 17 de março de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELE ALVES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E56F5DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

PROCESSO LICITATORIO: Nº 004/ 2023, TOMADA DE PREÇOS nº 001/ 2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 1) EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.089.038/0001-09 atendeu o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA**

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: 1) EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.089.038/0001-09, apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R$ 170.756,21 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, sendo considerado **VENCEDOR** para o objeto da presente Licitação. Renunciando os mesmos a manifestação de interposição de recurso quando questionados.

Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 17 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:C95190FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 174/2022

Processo nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022– **CONTRATO Nº 174/2022, CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTOIA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.653.955/0001-62, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSES, TERMO DE JUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA INSTRUMENTOS SIMILARES NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO**

MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de data 28 de março de 2023, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:B1EA5BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 323/2021

Processo nº 056/2021, Tomada de Preço 015/2021– **CONTRATO Nº 323/2021, E ULISSES OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – EPP**, regulamente inscrita no**CNPJ Nº 10.704.604/0001-72**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIARIO, NO DISTRITO DE TIMORANTE, DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses a contar da data de 03 de março de 2023, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com a da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:92ED8354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2023
DISPENSA Nº. 006/2023

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, Secretária de Saúde do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação para **ANTHONY BARBOSA DE MOURA.** CPF. Nº 058.934.834-56 OAB 34453, que tem objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, no cumprimento, orientação e emissão de pareceres, acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, em especial ao Setor da Junta Médica do município de Ferreiros**.** E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**, perfazendo o valor mensal de R$ 3.250,00 (QUATRO MIL REAIS), em favor da pessoa jurídica acima citada**.**

Ferreiros-PE, 01 de março de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E2F549D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 006/2023.**
Processo: **008/2023.**
Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, no cumprimento, orientação e emissão de pareceres, acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, em especial ao Setor da Junta Médica do município de Ferreiros.
CONTRATO Nº 015/2023.
CONTRATADO: ANTHONY BARBOSA DE MOURA. CPF. Nº 058.934.834-56 OAB 34453
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.3002.2029.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00

Ferreiros-PE, 01 de março de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D028825F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

Prorrogação do edital de credenciamento oriundo do Processo nº 008/2022, Chamamento Público nº 001/2022, tendo por Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.** Reabertura do cadastramento 18/02/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 18/02/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:159D1C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados nas Secretarias de Educação e de Saúde**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 14 de março do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Aldeneide Paiva Medeiros	**388**	Professora	Deverá ser readaptada das suas atividades por 30 dias, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023
Edvany Gláucia Vieira	**300**	Professora	Deverá ser readaptada das suas atividades por 30 dias, no período de 03/03/2023 a 02/04/2023
Gonçalina Claudino	**2392**	ACS	Deverá ser readaptada das suas atividades por 180 dias, no

Monteiro			período de 14/02/2023 a 11/08/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:49DC8B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA LUCIENE DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5.946.837 SDS/PE e CPF nº 026.884.794-07, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento da Secretaria de Bem Estar Social,** símbolo CC-XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de março de 2023

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:43CAA941

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
CONVOCAÇÃO RODADA DE LANCES

PROCESSO PMF Nº 004/2023, Pregão Presencial PMF Nº 001/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Após julgamento das Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado da classificação das propostas da seguinte maneira: empresas**:** Fica considerada **DESCLASSIFICADAS** as Propostas das empresas : **Vitalino Facilities Eireli,** inscrita no CNPJ: **03.691.424/0001-38; Gêneses Serviços de Terceirização Ltda,** inscrita no CNPJ: **28.594.543/0001-01; RS Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda inscrito no CNPJ nº 30.532.560/0001-58; Agil Ltda - ME,** inscrita no CNPJ: **26.427.482/0001-54;** : **RS Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda inscrito no CNPJ nº 30.532.560/0001-58,** conforme motivações na ata da sessão de julgamento das propostas. Foram consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **DNA Serviços & Gestão Ltda,** inscrita no CNPJ: **19.275.335/0001-40; Ultra Serv. Terceirizações em Serviços e Mão de Obras Eireli - ME,** inscrita no CNPJ: **14.826.703/0001-88; Serv Mais Serviços de Limpeza Eireli,** inscrita no CNPJ: **01.438.073/0001-22.** Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os licitantes apresentarem a interposição de recurso quanto a nossa decisão, devendo ser encaminhado para o e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou ser entregue de forma presencial até o próximo dia **27 de março de 2023 ás 13:00 hs,** não havendo recurso até o prazo previsto fica o início da **rodada de lance para o próximo dia 30 de março de 2023 ás 09:30 hs pontualmente no mesmo endereço da sessão anterior.** Nada mais a tratar encerramos a reunião redigindo a presente ata que vai por mim assinada e demais membros da comissão de Licitação. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) no 1º andar na sala de Licitações ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com**, 17 de março de 2023

NASSON A. BEZERRA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A8A91A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 041/2023

Nomear o CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o biênio 2023-2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, compreendido o quadriênio de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2026.
Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luiz Campos Nunes da Silva Júnior
Suplente: Marcelo José dos Santos

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erika Larissa Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Clenilda Ferreira de Queiroz

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Andrea Gomes da Silva Alencar
Suplente: Elb Lencin Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Igor Antunes Santana Silva
Suplente: Andréa Maria Ribeiro Nunes Campos

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisco Mendes Maia
Suplente: Josélia de Souza Monteiro

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Madalli Pereira da Silva
Suplente: Elicleide Siqueira Campos
Titular: Patricia Francisca Silva de Medeiros
Suplente: Raimunda Lima Monteiro

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: José Aldenir Crisóstomo de Santana
Suplente: José Risomar Ferreira Campos
Titular: Rosalva Beserra de Souza
Suplente: Josean Vieira do Nascimento

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Veronice Campos da Silva
Suplente: Luzia Alves Diniz

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Pedro Adiel Costa Estima
Suplente: Fabiano Ferreira da Silva

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:57AA41B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Escritor Rui Barbosa, inscrita no CNPJ Sob o Nº 41.778.326/0001-21.** Valor do contrato: **R$ 42.331,70 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:05A96C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **MS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00.** Valor do contrato: **R$ 26.570,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta reais).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1C4CA25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35.** Valor do contrato: **R$ 46.925,50 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F0F46E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05.** Valor do contrato: **R$ 36.765,40 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:44178A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-465.** Valor do contrato: **1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E6FDAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de**

Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75.** Valor do contrato: **R$ 46.280,70 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **-**
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D276D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73.** Valor do contrato: **R$ 4.190,50 (quatro mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES **-**
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3D7E0DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02.** Valor do contrato: **R$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DFD3ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24.** Valor do contrato: **R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4D169E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80.** Valor do contrato: **1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5E0B9AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 003/2023.** Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48.** Valor do contrato: **11.194,75 (onze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 16/02/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde.

Flores, 17/03/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E6ACEBBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, através da Pregoeira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Município do estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/03/2023, edição nº 3297.
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura metálica para eventos, com montagem, desmontagem e acompanhamento técnico, destinada as festividades do calendário Municipal de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 15/03/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 23/03/2023 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 23/03/2023 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 1.585.601,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e um reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.
ONDE SE LÊ: **Valor Total Estimado: R$ 1.585.601,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e um reais).**
LEIA-SE: R$ 1.360.926,50 (um milhão trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos**.**

Floresta, 17 de março de 2023**.**

MARIA JOSÉ NUNES FLORA -
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:61D6A77B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Frei Miguelinho, Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público que foi REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO, ETC), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2023, conforme justificativa que acompanha o referido processo.

Frei Miguelinho/PE, 16 de março de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:3EC759C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 092/2023

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitido em 09 de setembro de 2011, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou dois meses de licença prêmio, para gozo no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 08 de março de 2023, o pedido de licença prêmio do servidor foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023, perfazendo o total de dois meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7C7C00D4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 092/2023

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitido em 09 de setembro de 2011, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou dois meses de licença prêmio, para gozo no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 08 de março de 2023, o pedido de licença prêmio do servidor foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023, perfazendo o total de dois meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6754AD63

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 058/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3**, Professora, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3,** Professora, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 04 de fevereiro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:870D6608

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 091/2023

EMENTA – Altera membros da Comissão Própria de Avaliação - CPA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 032/2023 que exonera, a pedido, a servidora **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino**, **mat. 250-1,** Auxiliar Administrativa a partir de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 028/2023 que concede 6 (seis) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2023, ao servidor efetivo **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, designado para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERNDO, a Portaria 033/2023 que atribuir a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, a responsabilidade de assumir a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, a Portaria 060/2023 que dispensar a servidora efetiva **Virgínia Spinasse de Melo, mat. 427-1,** Professora, da Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Administração e lhe designa para a função de Coordenadora Adjunta do Curso de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Própria de Avaliação das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA, com a finalidade de acompanhar as atividades referentes ao desempenho didático e pedagógico, indispensáveis à qualificação dos discentes e dos cursos mantidos por esta Instituição de Ensino.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO			
Titular	Mirian Alves Bezerra	Mat. 671-1	Auxiliar Administrativo
Suplente	Carla Renata da Silva Xavier	Mat. 882-1	Auxiliar Administrativo
DOCENTES NO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO			
Titular	Virgínia Spinasse de Melo	Mat. 427-1	Coord. Adjunta do Curso de Administração
Suplente	Reinaldo Alves Pereira	Mat. 268-1	Coord. do Curso de Direito
DOCENTES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE			
Titular	Nádison José Rodrigues de Araújo	Mat. 653-2	Professor de Engenharia Civil
Suplente	Mariana Braga de Albuquerque Alves	Mat. 710-1	Coord. do Curso de Arquitetura e Urbanismo
DOCENTE NO EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Titular	Claudia Fernanda Teixeira de Melo	Mat. 996-1	Coord. de Pós-Graduação
DISCENTES DE GRADUAÇÃO			
Titular	Jefferson Victor Magalhães Nunes	Mat.21257306	Discente do Curso de Direito
Suplente	Kelly Kelolyn de Arruda Ferreira	Mat. 21115565	Discente do Curso de Engenharia Civil
DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Titular	Anderson Henrique Sampaio Silvestre	Mat. 202210002	Discente do Curso de Pós-Graduação em Direito Civil
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			
Titular	Sônia Marguete Simões Silva	Mat. 79-1	Auxiliar Administrativo
Suplente	Astrogildo Leite Gomes	Mat. 242-1	Auxiliar Administrativo
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA			
Titular	Gedécio Barros de Almeida	Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria	

Art. 2°- Designar para a presidência da referida comissão, a Professora **Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:05D1D57C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA DE SANTANA – IMEI - CNPJ nº. 28.413.152/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contatos – Lei nº. 14.133/2021, a ser ministrado para 30 (trinta) servidores da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, nos dias 25 e 26 de março de 2023, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/04/2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CC9ADB37

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de OTÍLIA PEREIRA DE SOUSA e MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA".

A PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO o requerimento de Pensão por Morte realizado pela Senhora Otília Pereira de Sousa nº 658/10-SAD datado de 25/04/2010;
CONSIDERANDO o óbito da Sra. Otília Pereira de Sousa em 15/08/2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 075796 01 55 2021 4 00079 249 0035238 11, datada de 26/08/2021;
CONSIDERANDO o requerimento de Pensão por Morte realizado por Maria José Pereira da Rocha datado de 01/09/2021;
CONSIDERANDO o Processo nº 0001750-63.2010.8.17.0640 – Ação de Substituição de Curador.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **OTILIA PEREIRA DE SOUSA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 4.951.745 SDS/PE, CPF nº 018.886.264-10, falecida em 15 de agosto de 2021 e a **MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA (Pensão Vitalícia),** filha**,** portadora do RG nº 5.616.593 SDS/PE, CPF n° 026.632.904-75, representada por sua curadora **MARIA LUZINETE PEREIRA DA ROCHA,** portadora do RG nº 4.533.439 SSP/PE, CPF n° 826.089.974-49, dependentes do ex-servidor Aposentado **HERMIRIO FELIX DE SOUZA,** Matrícula n° 0682, no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1 - 180, portador do RG n° 1.773.209 SSP/PE, CPF nº 024.613.074-15, falecido em **18 de abril de 2010**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 incisos I e II, 56, incisos II e V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput e inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos à Senhora Otília Pereira de Sousa retroativos a 18 de abril de 2010, a Maria José Pereira da Rocha retroativos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0000043/2013 datada de 14/06/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 15 de março de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8A9F14E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

Contrato nº **005/2023 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JOSEFA NECI VASCONCELOS SANTOS,** inscrita no CPF: **189.121.764-04.** Objeto: Locação de imóvel para sediar a CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, neste Município**.** Valor Global: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Prazo de Vigência: **16.02.2023 à 16.02.2024.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:28FD4E49

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple módulos de gestão necessários a transparência pública conforme exigência do Tribunal de Contas**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 17 de maarço de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AC7E9955

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 004/2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 004/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 004/2023 – SIDNEY DA SILVA LIMA:

Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques, Gerente da Divisão de Convênios Municipais, Matrícula: 15971.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 16 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:05FD460F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002-2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 002/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 002/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para confecção de fardamentos para os funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE.. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 16 de janeiro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 27 de janeiro de 2023, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LINEI BEZERRA DA SILVA ME- CNPJ sob o nº. 41.708.257/0001-80, vencedora do lote 1 pelo valor de R$ 31.915,00 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 17 de março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CB9BBA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, de 23/02/2006 a 31/05/2012, concernente ao(a) servidor(a) **GENAILDO BEZERRA DOS SANTOS, titular do cargo de Professor II,** Matrícula **nº 12334**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 02 demarço de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2464C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE REGINALDO ALVES AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3133**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/03/2023 a 13/05/2023.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:30B8BB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORA PESSOA BARROS, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7375**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de dezembro de 2008 a 17 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/03/2023 a 10/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7AF49409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA SOUTO DE SOUZA CARVALHO**, **Professor I**, Matrícula **nº 7160**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Maria Souto de Souza, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/02/2023 a 05/03/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4C59435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50705,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/11/2021 a 19/11/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9A4B25D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILSON SULENE DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7329,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B8742664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7195,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 a 12/09/2022, com vigência a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:05556660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BRUNO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14304,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B7A981D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11411,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **02/04/2023 a 01/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7F41F34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO ARAUJO PADUA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11382,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 19/08/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C12F1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1163,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1A9EFF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAMARTINE TEIXEIRA LINS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7316,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:246652B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11397,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CD31AAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RUBEM CURVELO LUZ, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1156,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, com vigência a partir de **02/04/2023 a 01/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A683E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINO GOUVEIA DE BARROS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2191,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D39BCFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TYAGO GOMES PEREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11425,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 13/09/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:94B7F8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDECI JOSE DA SILVA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7342,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:185D984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2629,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 25/11/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:30E4EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1139,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, com vigência a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E65F50DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALISSON KLEBER VERISSIMO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93226,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:43293ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDINETE PEREIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3349,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:74A2B4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3107,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4198D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3834,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E0FC20A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DULCICLEIDE MARQUES DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3836,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:919E4947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3159,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:469B14A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE MACHADO GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:812506EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TINA CHARLYS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3782,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A1F3CBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA LUCENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4371,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9596E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3152,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F451E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IURI RAFAEL DE ARAUJO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93228,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B16F5ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDEILTON BERNARDO DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7455,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 13/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:557DE9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 12/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:87601552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITA BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3762,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:48BC184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3428,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:87A3D885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIA CAVALCANTI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3124,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5490C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3840,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:13C026EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DE SOUZA NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9233,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 a 27/06/2019, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:17C6D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E6872CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YVANA MARIA GONCALVES PORTUGAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91200,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:52668B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNA DA SILVA ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3417,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FA2D60AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLIANA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11208,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 07/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:54545863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4428450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3156,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A43A2F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIANE CONCEICAO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9237,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 02/07/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7D358513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARLI BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3110,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9D3A7974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE BEZERRA SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3183,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:67D92EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RODRIGO EMANUEL NUNES TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93220,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:19B4F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO PAULO MULATINHO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3752,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:41CE7B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA DE ALMEIDA MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4956,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:64090C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELI TAVARES DE LIMA RODRIGUES, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7394,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E0B523B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 8206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:56A497A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PEDRO PIERRE FURTADO CAMPOS, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7781,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 21/05/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9387B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 12137,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 17/03/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:ED91949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS ANDRE FERNANDES, Veterinario,** Matrícula **n° 1515,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:18863DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO RADAMES DE OLIVEIRA ESPINHARA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5014,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 17/02/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E6BE5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILVA BARBOSA DE MORAIS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2133,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 04/05/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9B36D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA ROUXINOL DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2457,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/11/2021 a 14/11/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:01182EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA CLAUDINO TAVARES, Recepcionista,** Matrícula **n° 8198,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 09/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EDBD6312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZIANE KELLY DE ALBUQUERQUE LOURENCO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8701,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2021 a 25/05/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C66257B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO DE SIQUEIRA ALMEIDA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8703,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/05/2020 a 27/05/2021, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5DE081FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELMA DE AMORIM PONTES, Recepcionista,** Matrícula **n° 7248,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 03/11/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E273A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SENIVAL CAETANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1227,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B24743D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA WANDERLINDEM DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1568,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, com vigência a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5A3A6F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO VALENTIM DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **n° 1073,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, com vigência a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7B6B91A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil. **DATA E HORA DA RETOMADA: 21/03/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 14 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 17 de março de 2023

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 004/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40D7C941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2023

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) PELO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do contrato para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) pelo Município de Garanhuns e a PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022;
CONSIDERANDO a medida cautelar homologatória informada no Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0595/2022 (Comunicação nº. 124162) do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, na qual determina a suspensão do Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 197/2022 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da PHARMAPLUS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS** (Mat. 8.197) Agente Administrativo do Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 032/2022, visando a **inexecução do contrato para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) pelo Município de Garanhuns e a PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022;**

Art. 2º. Designar a servidora **CELMA AMORIM PONTES** (Mat.7248.) Recepcionista, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária. .

Art. 3º. Designar a servidora **AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES** (Mat.7.517) Agente Administrativo para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2º Secretário

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório decidir pelo aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E443158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2023

Ementa: PRORROGA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA COMISSÃO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 029/2022 QUE APURA OS FATOS QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO ADMINISTATIVO INDENIZATÓRIO Nº 002/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Despacho nº 001/2022 que determinou a abertura do processo administrativo indenizatório, cujo objetivo é apurar os fatos que deram origem ao débito no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) em favor da ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE;
CONSIDERANDO a complexidade da documentação que compõe o processo administrativo indenizatório nº 002/2022, bem como, a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Renovar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, a vigência da portaria nº 029/2022 que nomeia a comissão de processo administrativo indenizatório nº 002/2022, que visa a apuração ao débito no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) em favor da ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, pelo município de Garanhuns.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:27903278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 15 de março de 2023.
À
FABMED DIUSTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA estabelecida à Rua Conde do Arco CIS, nº 200, Subaé, Feira de Santana/BA - CNPJ: 05.400.006/0001-70.

Processo Licitatório 028/2021 - FMS - Pregão Eletrônico 028/2021 - FMS

CONTRATO N° 151/2022 CPLC

Sr. Cledson Nunes Ribeiro – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 151/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **FABMED DIUSTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, referente à Ordem de Fornecimento **nº 001/2023 itens 114 e 132** de 27 de janeiro do corrente ano.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada no dia 30 de janeiro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 06 de fevereiro de 2023. Informa-se ainda que a OF acima referidas foi encaminhada através de e-mail fornecido pela empresa. Não houve resposta da aludida empresa acerca do recebimento, conforme e-mail anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 151/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:83DA2C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 15 de março de 2023.
À
MERCONSUMO LIMITADA - ME estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 93 - 1º Andar, Encruzilhada, Recife/PE, - CNPJ: 05.215.437/0001-66.

Processo Licitatório 003/2021 - FMS - Pregão Eletrônico 003/2021 - FMS

CONTRATO N° 069/2022 CPLC

Sra. Juliane Gomes Lopes – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 069/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, referente à Ordem de Fornecimento **nº 001/2023** de 16 de fevereiro do corrente ano.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada no dia 16 de fevereiro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 23 de fevereiro de 2023. Informa-se ainda que a OF acima referida foi encaminhada através de e-mail fornecido pela empresa. Não houve resposta acerca do recebimento, conforme e-mail anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 069/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C39070CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 15 de março de 2023.
À
LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Vereador João Claro, nº 05, Dezoito do Forte, Aracaju/SE - CNPJ: 41.302.176/0001-85.

Processo Licitatório 023/2022 - FMS - Pregão Eletrônico 023/2022 - FMS

CONTRATO N° 131/2022 CPLC

Sra. Kátia Patrícia de Menezes Santos – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 131/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa (s) para fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, para atender as UBS (Unidades Básicas de Saúde), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.176/0001-85, referente às Ordens de Fornecimento **nº 001 e 002/2023** de 25 de janeiro do corrente ano.

As Ordens de Fornecimento nº 001 e 002/2023 foram enviadas no dia 25 de janeiro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 05 de fevereiro de 2023. Informa-se ainda que as OF's acima referidas foram encaminhadas através de e-mail fornecido pela empresa. Houve resposta da empresa acerca do recebimento conforme e-mail anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados. Bem como, solicitações de troca de marca de itens referentes a OF 002/2023 com a confirmação e aceite em 07 de março de 2023.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **Contrato nº 131/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:11AD685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 15 de março de 2023.
À
ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI estabelecida à Rua 15 de novembro, 16, Sala 07 e 08, Santo Antônio, Garanhuns/PE - CNPJ: 27.616.822/0001-58.

Processo Licitatório 017/2021 - FMS - Pregão Eletrônico 016/2021 - FMS

CONTRATO N° 018/2022 CPLC

Sra. Erick Luiz Maciel Cavalcanti – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 018/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de materiais de consumo, materiais permanente, equipamentos e materiais de esterilização, EPI's e barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.616.822/0001-58, referentes à Ordens de Fornecimento **nº 001 e 002/2023** de 01 de março do corrente ano.

As Ordens de Fornecimento nº 001e 002/2023 foram enviadas no dia 07 de março de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 14 de março de 2023. Informa-se ainda que as OF's acima referidas foram encaminhadas através de e-mail fornecido pela empresa. Houve resposta da aludida empresa acerca do recebimento, conforme e-mail anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 018/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:17CD35F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 15 de março de 2023.
À

E R INDUSTRIA E COMERCIO estabelecida à Rua Sebastião Regis, 1176, Aeroporto Juazeiro do Norte/CE, - CNPJ: 21.253.681/0001-70.

Processo Licitatório 003/2021 - FMS - Pregão Eletrônico 003/2021 - FMS

CONTRATO N° 060/2022 CPLC

Sra. Eliane Maria de Macedo – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 060/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.681/0001-70, referente à Ordem de Fornecimento **nº 001/2023** de 02 de fevereiro do corrente ano.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada no dia 02 de fevereiro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 09 de fevereiro de 2023. Informa-se ainda que a OF acima referida foi encaminhada através de e-mail fornecido pela empresa. Houve resposta da aludida empresa acerca do recebimento, conforme e-mail anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados. Bem como, comunicação acerca de detalhes referentes aos produtos a serem entregues datados em 07 de março de 2023, conforme e-mail anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 060/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F79C26D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 15 de março de 2023.
À
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP estabelecida à Rua Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523 - Loja 08, Centro, Londrina/PR - CNPJ: 17.737.428/0001-14.

Processo Licitatório 023/2022 - FMS - Pregão Eletrônico 023/2022 - FMS

CONTRATO N° 127/2022 CPLC

Sr. Leandro Maria Clara – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 127/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, em conformidade com nas especificações, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referencia, para atender as UBS (Unidades básicas de Saúde), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, referente à Ordem de Fornecimento **nº 001/2023** de 25 de janeiro do corrente ano.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada no dia 25 de janeiro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 01 de fevereiro de 2023. Informa-se ainda que as OF acima referida foi encaminhada através de e-mail fornecido pela empresa. Houve resposta da aludida empresa acerca do recebimento, conforme e-mail anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 127/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D650ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 006/2023 - FMS. Contratação de Empresa Especializada e devidamente licenciada, para prestação de serviços na área de tratamento de usuários de múltiplas substâncias psicoativas (Drogas e Álcool) com internação, atendimento ao paciente Maxuel de Almeida Branco, (processo nº 0005929-05.2020.8.17.2640) individualmente e em grupo na Clínica Terapêutica Nova Aurora Ltda. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais**)** para um período de 06 (seis) meses. Vigência: de 17/02/2023 a 17/08/2023.

Garanhuns, 17/03/2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:73FC35FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº009/2023

EMENTA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada entre Fundo Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei

Orgânica do município, bem como nos termos do Decreto Municipal nº034/2022.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP´s na esfera municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as OSC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Colaboração originado do Chamamento Público - FMS nº001/2023, firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e a Organização da Sociedade Civil habilitada.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Jéssica de Melo Borges – Presidente
- Venâncio Leonardo de Melo Neto – Vice-Presidente
- Gesika Maria da Silva – 1º Secretário
- Rafaella Menezes de Oliveira Parente – 2º Secretário
- Anderson Clayton Valença de Asevedo – Apoio Administrativo
- Vanessa Magalhães Silva – Fiscal do Termo de Colaboração

Parágrafo único – A comissão também deverá conter 01 (um) membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a ser indicado posteriormente, quando da habilitação da proposta.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§ 1º A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Colaboração e da Prestação de Contas.

§ 2° A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias depois de recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Colaboração, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Colaboração e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.
II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.
III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 034/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Garanhuns/PE, em 17 de março de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0B1AAB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
OFÍCIO Nº 001/2023 – AVISO DE IMPUTAÇÃO

À Empresa
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Att. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
Rua Jarques Lucio da Silva, 316, bairro Bosque do Piranhas, São Bento-PB

Assunto: Aviso de Imputação - Notificação Defesa Prévia – Descumprimento dos termos do Contrato nº 013/2023 – Processo nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – ARP nº 025/2022.

Senhora Representante,

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, através da Comissão de Responsabilização por Infrações a Contratos Administrativos, nomeada através do Decreto nº 007/2023, com atuação regulamentada através do Decreto nº 005/2023, vem **NOTIFICAR a** empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTA,** já devidamente qualificada no contrato supracitado acerca dos fatos narrados no relatório da Autoridade Administrativa, anexo, representado pelo quadro-resumo a seguir:

Fatos	**Referência contratual**	**Referência legal**
A Contratada deixou de atender à Ordem de Fornecimento emitida no dia 27/02/2023, informando que não atenderia à aludida O.F, caracterizando inexecução total do Contrato.	Cláusula Terceira do Contrato nº 013/2023	Art. 7º da Lei nº 10.520/02

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Comissão de Responsabilização por Infrações a Contratos Administrativos, no endereço Praça Cristo Redentor, 08, Centro, Glória do Goitá, tendo em conta a **possível aplicação de sanções administrativas**, conforme disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e, em caráter suplementar, a Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus regulamentos, **sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal**.

Informo, por fim, que o processo tramitará independentemente da manifestação da imputada.

Glória do Goitá, 16 de março de 2023.

EDUARDO CABRAL DE ARRUDA FRANÇA
Presidente da CRICA – Decreto nº 007/2023

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:8D4800E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

O Presidente da Câmara do Município de Goiana LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023** de Licitação, constante do **Processo Licitatório Nº 004/2023** referente à Contratação para Pagamento de 3 inscrições dos servidores Izaura Pimentel da Rocha Monteiro, Najara Regina Cordeiro de Lima e Wellma Mendonça de Santana para participação do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiro, a ser realizado na data de 28 a 31 de março de 2023, na Cidade de Foz do Iguaçu/ PR.

E determina que se faça sua devida publicação, conforme o prazo, que determina a Lei, em favor da pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, A Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, CNPJ nº 10.498.974/0002-81**,** com o valor do contrato de **R$ 13.155,00 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais). Justificativa, parecer jurídico e autorização constante no processo administrativo.**

E autorizo o empenho da despesa.

Goiana-PE, 16 de Março de 2023.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:DA91E10F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023.
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023.

O Presidente da Câmara do Município de Goiana LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023** de Licitação, constante do **Processo Licitatório Nº 006/2023** referente à Contratação de 11 (onze) inscrições para participação, sendo 09 (nove) parlamentares e 02 (dois) servidores, vagas em curso externo Congresso Nacional dos Legisladores Municipais e Escolas Legislativas, a realizar-se no período de 21 a 24 de março de 2023, nas dependências do Hotel Brasília Imperial Hotel, em Brasília-DF.

E determina que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa **Pleno Educacional e Escola Legislativa, inscrita no CNPJ nº 42.371.133/0001-14,** com o valor do contrato de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Justificativa, parecer jurídico e autorização constante no processo administrativo.**

E autorizo o empenho da despesa.

Goiana-PE, 16 de Março de 2023.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:F0EE9EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE. AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE.
AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Presencial Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Goiana torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a divulgação do resultado de Habilitação, da empresa melhor colocada, cujo Objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no envio de dados ao SISTEMA ESOCIAL e ao SAGRES PESSOAL do TCE/PE, assessoria técnica ao Setor de RH, bem como atualização e manutenção do Site Institucional da Câmara Municipal de Goiana-PE, incluindo serviços de suporte técnico para adequada integração dos sistemas digitais adotados, conforme as especificações e condições constantes no anexo I Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. A realização da sessão será no dia 22 de março, as 14:30 (Quatorze e trinta) horário local. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara, situado a Av. Marechal Deodoro Fonseca, 115, Centro – Goiana – PE, ou, ainda através dos e-mails: cpl@goiana.pe.leg.br

WELLMA MENDONÇA DE SANTANA,
Pregoeira da Câmara Municipal de Goiana.

Goiana-PE, 17 de Março de 2023.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:9934E073

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público que acontecerá o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do Complexo Comercial e Feira Livre, localizada no Município de Goiana/PE, ficando a sessão de abertura das propostas de preços marcada para o dia 23/03/2023 as 11h30m, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de março de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:24AABF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Goiana-PE, torna público a decisão de **AUTORIDADE SUPERIOR**, da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do Complexo Comercial e Feira Livre, localizada no Município de Goiana/PE.

Pelo exposto, conheço e **NEGO PROVIMENTO** aos recursos apresentados pelas empresas **Construtora A.R. Ltda ME e Cassiano Fernande de Lira Construtora**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Quanto ao recurso apresentado pela empresa Santa Cruz Construções Ltda, conheço e dou parcial provimento, exclusivamente, para reformar a decisão no ponto que considerou que a página 181 não teria atendido ao item 6.1.2 do edital, mantidos os demais termos e, portanto, inalterada a conclusão da Comissão Permanente de Licitação pela sua inabilitação.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 17 de março de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4C39F276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 058/2023 – Pregão Eletrônico n° 021/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil). Início de acolhimento de propostas - 20/03/2023 às 08:30h; limite de acolhimento de propostas - 30/03/2023 às 09:00h; abertura das propostas – 30/03/2023 às 09:00h; início da disputa - 30/03/2023 às 09:30h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES.
Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:E3977BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2022

PORTARIA Nº 351/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
GEOVANI VIEIRA DA SILVA	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F81392C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2022

PORTARIA Nº 352/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
HUGO SANTANA DOS SANTOS	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6356CED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2022

PORTARIA Nº 353/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE VALDO BARBOSA	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B75B9A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2022

PORTARIA Nº 354/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEANDRO SOARES DA SILVA	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A3E17916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2022

PORTARIA Nº 355/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEONARDO SOARES DA SILVA	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:398E06D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2022

PORTARIA Nº 356/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOAO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA-
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:037E2375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2022

PORTARIA Nº 357/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:644AC665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2022

PORTARIA Nº 358/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANA MARIA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A3304419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2022

PORTARIA Nº 359/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELEUZA FERREIRA DA FONSECA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2EEFF73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2022

PORTARIA Nº 360/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELIZABETE TENORIO PINTO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:78AE91DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2022

PORTARIA Nº 361/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELUANA TENORIO CAVALCANTE BARROS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B5614B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2022

PORTARIA Nº 362/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
IRANDIR CORDEIRO ALVE DE ARAUJO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CDFE2861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2022

PORTARIA Nº 363/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSEFA VICENTE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FB988537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2022

PORTARIA Nº 364/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MADALENA CRISTINA VIEIRA BARAO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:06A1E4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2022

PORTARIA Nº 365/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D608FFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2022

PORTARIA Nº 366/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA CICERA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C52B6295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022

PORTARIA Nº 367/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA DO AMPARO LIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1BD7851C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2022

PORTARIA Nº 368/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA ROSILENE ALVES DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:81CB44AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2022

PORTARIA Nº 369/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARINEZ LUCAS DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3D0B4715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2022

PORTARIA Nº 370/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
SIVALDA TENORIO DE HOLANDA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:263D5E3F

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 006/2021-PMI.

- Processo Administrativo nº 004/2021-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2021-PMI.
- Contrato nº 006/2021-PMI.
- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ sob o n°: 10.771.018/0001-40.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.
- Data de Assinatura: 17/03/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A9A1D542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal zelar pelos interesses dos servidores;

CONSIDERANDO a elevação do número de descontos efetuados a título de consignação e a natureza alimentar do salário;

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se servidores públicos municipais, os servidores efetivos da Administração Pública Direta e Fundacional do Município de Ibimirim.

Art. 2º. Conceitua-se para fins deste Decreto:

I - Consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Fundacional, que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público, em favor do consignatário;
III - Consignado: servidores públicos elencados no parágrafo único do artigo 1° deste Decreto;
IV - Canal: rubrica pela qual é efetivado o desconto em folha de pagamento;
V - Base de cálculo: são as verbas remuneratórias fixas, bem como vantagens percebidas em caráter permanente e continuado, excluídas as parcelas pagas a título de:

a) abono familiar e/ou salário família;
b) diárias;
c) gratificação natalina;
d) abonos;
e) verba de representação, assim considerada aquela que não tenha caráter de vantagem funcional; terço constitucional de férias, antecipação e conversão de férias em pecúnia;
f) vale-alimentação;
g) outras vantagens percebidas eventualmente.

VI - Consignação Compulsória: são os descontos e recolhimentos obrigatórios efetuados por força de lei, determinação judicial ou administrativa.
VII - Consignação Facultativa: são os descontos efetuados sobre os vencimentos ou salários, consignados em folha de pagamento decorrentes de solicitação formal e expressa do servidor em favor dos consignatários, mediante convênio firmado com a Administração Pública Municipal Direta ou Fundacional, conforme a caso.
VIII - Margem consignável: é o valor máximo das consignações facultativas que dispõe cada consignado, observado o cálculo disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Administração garantirá ao consignado **45% (quarenta e cinco por cento)** da base de cálculo, abatidos os descontos compulsórios, como título líquido a receber para as demais consignações facultativas.

§ 2º - Do percentual máximo de consignação descrito no §1º deste artigo, **5% (cinco por cento)** serão destinados exclusivamente para:

a) amortização das despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
b) utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 3º - As consignações compulsórias, com carência de **120 (cento e vinte)** dias para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antas da entrada em vigor deste Decreto, têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 3º. São consideradas Consignações Compulsórias:

a) contribuições a favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IBIPREV;
b) pensão alimentícia judicial;
c) imposto de renda;
d) descontos efetuados em razão de determinação judicial em favor Fazenda Municipal, Estadual ou Federal;
e) indenizações, multa, restituições e recolhimentos ao Erário;
f) contribuição sindical obrigatória;
g) outros instituídos por Lei ou determinação judicial.

Art. 4º. As consignações facultativas podem ser canceladas:

I - Por parte da Administração, desde que comprovado, até o dia 10 (dez) de cada mês, o não atendimento, por parte do consignatário, do requerimento de cancelamento elaborado pelo consignado;

II - Por interesse do consignado, manifestado por solicitação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Administração até o dia 05 de cada mês.

§ 1º - A solicitação do consignado deverá ser atendida imediatamente, respeitando o cronograma de elaboração da folha de pagamento, sendo que nos casos de compromissos de ordem pecuniária contratados e usufruídos pelo consignado deverá contar com a anuência do consignatário.

§ 2º - Quanto à solicitação do cancelamento por parte do consignado, não está a Administração Pública obrigada a comunicar formalmente o consignatário para verificação de saldo devedor. E devida anuência do consignatário no respectivo cancelamento.

Art. 5º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública por dividas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 6º. Na hipótese de que o desconto autorizado não venha ser efetuado por imposição de ordem legal, ordem judicial, ações ou omissões par parte do consignado ou por falhas operacionais, as quais o agente consignatário tenha dado causa, fica a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 7º. Os consignados que, tendo averbado valores relativos a empréstimos pessoais ou financiamentos e que somados com as demais consignações de outras naturezas, atingirem o valor reservado pelo § 1º do artigo 2º deste Decreto, poderão junto ao consignatário credor buscar a ampliação dos prazos de amortização, visando a preservação do percentual de 40% (quarenta por cento) a título de líquido a receber.

Art.8º. A não observância das disposições estabelecidas neste Decreto constitui infração sujeitando o agente consignatário e consignado à responsabilização civil e criminal, além das seguintes sanções de ordem administrativa:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Bloqueio temporário do uso do canal tanto para entidade como para o consignado;
IV - Cassação do canal de desconto;
V- Proibição de participar de processo licitatório e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Será regulamentada por Instrução Normativa a forma de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 9º. As cominações civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, assim como as instâncias civil, penal e administrativa.

Parágrafo Único. Os valores de desconto consignado contratados ou constituídos através de Sindicatos ou outras instituições ou órgãos cuja implantação seja de caráter facultativo, somente serão implantados mediante a assinatura de convênio com a Administração Pública Municipal, em paridade de condições com os demais consignatários.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições especialmente em contrário, especialmente o Decreto n° 035/2022.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 14 de março de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:7591D1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibimirim, estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibimirim, estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º. A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de junho de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de junho de 2023.

Art. 4º. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 17 de março de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:CCCE3B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023
A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.162.184-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 32/000 e empenho n° 33/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrito(a) no CPF sob o nº, 002.011.754-01 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 32/000 e empenho n° 33/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 32/000 e empenho n° 33/000,referente ao pagamento em favor da empresa RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.481/0001-15, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 001/2022, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva , instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados Split-acs, inclusive fornecimento de peças , para os casos de necessária substituição, em atendimento as demandas das unidades administrativas, da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de Fevereiro de 2023.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente da ADEMIG

Publicado por:
Suely Gonçalo dos Santos Aquino
Código Identificador:17E59102

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 001

Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca

PORTARIA Nº001/2023
A Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca através do Secretário Executivo Flávio Ramos Carneiro Leão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar (o) servidor Paulo Silva Xavier Filho, inscrito no CPF sob o nº 881.503.994-53 como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 1375/000.
Art. 2º. Designar o servidor Valdemar Nunes de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 374.597.674-68, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 1375/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1375/000, referente ao pagamento em favor do Sr. **Edmilson Franco de Lira Filho** inscrita no CPF sob o nº 076.259.164-13, tendo em vista a dispensa de valor nº 009/23 que tem como objetivo a contratação de tratorista para operar equipamento durante o Programa Semente que faz Historia.
Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço,

projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicia, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

E laborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 março de 2023.

FLÁVIO RAMOS CARNEIRO LEÃO
Secretário Executivo de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Jessyka Geovana Soares Barbosa
Código Identificador:CF7D0CD3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2022, REALIZADA ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO JORNALISTICA, COM FOTOS, PARA DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATÉRIAIS DAS AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **G. R. COMUNICAÇÃO LTDA**. **Onde se lê**: "O valor do presente contrato é de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)** " **Leia-se:** "O valor do presente contrato é de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) "**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D0A725F1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, PROCESSO Nº 016/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SARAMANDAIA** de Igarassu/PE, para apresentação dos **BLOCOS CARNAVALESCOS 2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 34.284.509/0001-25 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C4C92C3D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, PROCESSO Nº 019/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BENIL, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **BACAMARTE PRODUÇÕES EPP, INSCRITA NO SOB CNPJ Nº 20.637.693/0001-35. VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BE38EAF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, PROCESSO Nº 021/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETERIMENTO LTDA**, **CNPJ nº 39.508.434/0001-32. VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A2CFC546

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 048/2023 DO CONTRATO Nº 113/2022 – CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a modificação do nome e CNPJ da empresa contratada, do Contrato nº 113/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS EM CERÂMICA, COM ARTE GRAVADA EM SUBLIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **AB EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.597.175/0001-17.** VALOR: O valor total anual de **R$ 5.235,00** (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 2.069 Natureza da Despesa: 33.90.39.00**

Fonte: 2.1.500.1001.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C1C28815

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 044/2023 DO CONTRATO Nº 067/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 067/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**. Iniciando seus efeitos em **23/02/2023 à 23/02/2024** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES**, inscrita no CNPJ **Nº 21.903.481/0001-15.** VALOR: O valor total anual de **R$ 42.094,00** (quarenta e dois mil noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.700 Ação Governamental: 2.157 Natureza da Despesa: 33.90.39.00/ 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:957ECCF9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº **41.033.521/0001-22. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 15.996,00** (quinze mil novecentos e noventa e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.100 Projeto/Atividade: 2.076 Elemento da Despesa: 44.90.52.00Fonte: 2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CC3FC6DE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM** inscrita no **CNPJ** Nº **13.492.435/0001-42. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 154.550,00** (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000Unidade: 41.100 Projeto/Atividade: 2.072 Elemento da Despesa: 33.90.32.00Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:78E44D65

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 003/2014 - CONFORME PROCESSO Nº 001/2014 - DISPENSA Nº 001/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste aplicando-se o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses e a renovação, por 12 (doze) meses**, do Contrato n°003/2014** a locação de Imóvel, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 37, Loteamento Ana de Albuquerque, Igarassu/PE, no qual está instalado a **USF – ANA DE ALBUQUERQUE**, nos termos do Processo nº 001/2014, Dispensa nº 001/2014, iniciando os seus efeitos em **03/01/2023** com termino em **03/01/2024.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: Sr. **ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA,** Pessoa Física**,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.689.335 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 027.152.984-98. VALOR: O valor mensal da contratação é de **1.056,75 (Um mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R$ 12.681,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e um reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 1030150022.129 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 2.1.500.1002.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6329F586

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 054/2023 DO CONTRATO Nº 159/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 008/2021 - DISPENSA Nº 001/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste aplicando-se o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses e a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato **n°159/2021** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA IGINO GIORDANI S/N – QUADRA C, LOTE 11, LOTEAMENTO SANTA MARIA, ANA ALBUQUERQUE - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IGARASSU-CAF, DO ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SEC. DE SAÚDE DE IGARASSU E O FUNCIONAMENTO DO PIN (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2021, Processo N° 008/2021, iniciando os seus efeitos em **31/03/2023** com termino em **31/03/2024.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: Sr. Sr. **MARCOS GUGEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.120.332-91. VALOR: O valor mensal da contratação é de **R$5.958,24 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e**

quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 71.498,88 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 2.1.500.1002.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de março de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:33348B20

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº006/2023

A SECRETARIA GOVERNO, através do (a) Secretário (a) WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1358/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Felipe Henrique de Barros, inscrito (a) no CPF sob o nº 061.843.844-06, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1358/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1358/000, referente ao pagamento em favor da empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10, tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2021 – Modalidade pregão eletrônico nº 002/2021, Ata de Registro de Preços nº001/2021, que tem como objeto o (a) Aquisição de Locação de Veículo Tipo Passeio, para atender as Necessidades da Secretaria de Governo.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
a) Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de março de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Rhuane Thalia Chacon Bezerra
Código Identificador:7FA83A0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLANUR
CANCELAMENTO DE PORTARIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, através do presidente, Eric Bartolomeu Gomes de Lima, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CANCELAR

Os efeitos da Portaria nº 008/2023 do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano – DECONUR, datada no dia 17 de março de 2023, que designa a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 440.747.784-91, como gestora do contrato e designa o servidor ANDRÉ VINÍCIUS MILANO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº 863.297.664-87, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 33/000, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Civil), Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Executiva de Educação Profissional Trabalho e Empreendedorismo, integrantes da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, tornando o documento sem validade, desde a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA
Presidente do DECONUR

Publicado por:
Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:13429474

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2023 - TECNOPINTE - AGAMENON II

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PERERIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Victor Hygor Nascimento da Fonseca**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.074.924-23**, matrícula **173954**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **794/2023** e nota de empenho nº **494/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Coelho de Melo Arcoverde**, inscrito(a) no CPF sob o nº **117.815.794-66**, matrícula: **160056** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **794/2023** e nota de empenho nº **494/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **794/2023** e sua nota de empenho nº **494/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 09.478.284/0001-09**, com sede à Rua Sítio Santa Cruz, nº 500, Umbura, Igarassu - PE CEP: 53.625-557, tendo em vista o **Processo nº 041/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022 e Ata de Registro de Preço nº 053/2022,** cujo objeto contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI) do mês anterior ao da execução, tabela da Empresa de Manutenção e limpeza urbana – EMLURB/2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, durante o período de 12 meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:7F4BA366

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2023 - TECNOPINTE - SANTO ANTONIO

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PERERIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Victor Hygor Nascimento da Fonseca**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.074.924-23**, matrícula **173954**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **793/2023** e nota de empenho nº **493/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Maria de Lourdes Coelho de Melo Arcoverde, inscrito(a) no CPF sob o nº 117.815.794-66, matrícula **160056** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **793/2023** e nota de empenho nº **493/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **793/2023** e sua nota de empenho nº **493/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 09.478.284/0001-09**, com sede à Rua Sítio Santa Cruz, CEP: **53.625-557**, tendo em vista o **Processo nº 041/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022 e Ata de Registro de Preço nº 053/2022,** cujo objeto contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI) do mês anterior ao da execução, tabela da Empresa de Manutenção e limpeza urbana – EMLURB/2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, durante o período de 12 meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:65418F43

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU, através do Secretário Rodrigo Vieira Russell, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Claudia Barbosa Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 115.089.924-79, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 1369/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1369/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1369/000, referente ao pagamento em favor da empresa, COMAPE- COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.308/0001-29, tendo em vista o Pregão Eletrônico (SRP) n° 002/2022, ARP n° 006/2022 e Processo Licitatório nº 002/2022, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2023.

RODRIGO RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Giselia Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DE33321

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU, através do Secretário Rodrigo Vieira Russell, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Claudia Barbosa Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 115.089.924-79, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 1370/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1370/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1370/000, referente ao pagamento em favor da empresa, A & J COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39, tendo em vista o Pregão Eletrônico (SRP) n° 002/2022, ARP n° 007/2022 e Processo Licitatório nº 002/2022, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2023.

RODRIGO RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Giselia Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA9A788F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 000003IN00001. CPL. Serviço. SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS EM AUDITORIA NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTO DO ANO DE 2021. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Breno Freitas Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 47.233.951/0001-74. Valor R$10.000,00.

Ingazeira, 14/02/2023.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:AF5D902B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA AVISO DE CHAMADA PÚBLICO

A Comissão Permanente Licitação da Prefeitura de Itacuruba torna público que realizará Chamada Publica nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de associação vinculada a agricultura familiar rural, para fornecimento de peixes frescos do tipo tilápias evisceradas, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Itacuruba. **Prazo de inscrição:** 20/03/2023 a 31/03/2023. **Local para inscrição:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itacuruba. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Floresta, 17 de março de 2023.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A9D2EB05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 08 /2023, DE 02 DE MARÇO 2023.

CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA.

MARIA REGINA CUNHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaíba e o que consta na resolução nº 02/2023/CMS; e

Considerando a Lei Orgânica da Saúde regulamentada pelas Leis ns. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de

1990, que regulamenta o SUS (Sistema Único de Saúde) em todo o território Nacional e que confere e dispõe a participação popular através da conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itaíba, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia". A Realizar-se no dia 30 de março de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução 02/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itaíba será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será expedido mediante portaria do Secretário de Saúde, após elaboração e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba (PE), 02 de março de 2023.

MARIA REGINA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:07E7E32F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de produtos de limpeza, produtos de Higiene, produtos de copa e cozinha para atender as demandas das atividades e manutenção do espaço físico da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e casa de Juventude, neste Município de Itapetim/PE, em razão do pregão eletrônico nº. 0002/2023 ter sido fracassado. Valor: R$25.649,68. Credenciamento até as 8h do dia 30 de Março de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 30 de Março de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 30 de Março de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 17/03/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CE1C19BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas/verduras e carnes e derivados, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, UMMS – Unidade Mista Maria Silva e Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022–00. Valor: R$174.337,50.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 15/03/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:D6695363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, da seguinte maneira: Itens 11, 17, 19, 20, 22, 28, 29, 31, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 125, 137, 139, 148: A Favarin Distribuidora Ltda. CNPJ: 18.702.558/0001-84, pelo valor de R$24.183,75 Itens 7, 8, 10, 16, 18, 24, 25, 27, 34, 36, 40, 43, 61, 63, 64, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 94, 98, 112, 113, 114, 124, 140, 143, 145, 154, 157, 178: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$18.344,10 Itens 35, 37, 41, 42, 70, 180, 181: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$23.000,80 Itens 58, 173, 174: Csmed Produtos Medico–hospitalares Ltda. CNPJ: 42.587.791/0001-48, pelo valor de R$11.706,00 Item 30: Drogamed Comercio e Manutencao de Aparelhos Eletro Medicos Ltda. CNPJ: 13.835.264/0001-07, pelo valor de R$1.166,00 Itens 2, 3, 4: Gb Comercio e Distribuicao Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$166.140,00 Itens 46, 65, 75, 99, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 179: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$2.186,28 Itens 127, 128, 133: Ilma Chaves Pereira 74191209604. CNPJ: 19.026.964/0001-37, pelo valor de R$4.456,50 Item 144: Industrias H. A. Barone Ltda. CNPJ: 04.040.383/0001-82, pelo valor de R$4.162,50 Itens 32, 132, 134: Jose Dantas Diniz Filho. CNPJ: 22.077.847/0001-07, pelo valor de R$9.464,00 Item 136: Liliane Alarcao Dias Correa Ramanzini. CNPJ: 06.153.182/0001-17, pelo valor de R$439,50 Itens 13, 14, 15, 97: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R$16.335,00 Itens 1, 5, 6, 9, 12, 21, 23, 33, 38, 39, 44, 45, 71, 72, 76, 79, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 122, 123, 126, 129, 130, 131, 135, 141, 142, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$43.153,00 Itens 47, 159: Proc9 Industria Quimica Ltda. CNPJ: 07.944.100/0001-15, pelo valor de R$708,00 Item 183: Promed Comercio de Suprimentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.715.034/0001-56, pelo valor de R$750,00.

Itapetim/PE, 27/02/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:48DAE6CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Itens 11, 17, 19, 20, 22, 28, 29, 31, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 125, 137, 139, 148: A Favarin Distribuidora Ltda. CNPJ: 18.702.558/0001-84, pelo valor de R$24.183,75 Itens 7, 8, 10, 16, 18, 24, 25, 27, 34, 36, 40, 43, 61, 63, 64, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 94, 98, 112, 113, 114, 124, 140, 143, 145, 154, 157, 178: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$18.344,10 Itens 35, 37, 41, 42, 70, 180, 181: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$23.000,80 Itens 58, 173, 174: Csmed Produtos Medico–hospitalares Ltda. CNPJ: 42.587.791/0001-48, pelo valor de R$11.706,00 Item 30: Drogamed Comercio e Manutencao de Aparelhos Eletro Medicos Ltda. CNPJ: 13.835.264/0001-07, pelo valor de R$1.166,00 Itens 2, 3, 4: Gb Comercio e Distribuicao Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$166.140,00 Itens 46, 65, 75, 99, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 179: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$2.186,28 Itens 127, 128, 133: Ilma Chaves Pereira 74191209604. CNPJ: 19.026.964/0001-37, pelo valor de R$4.456,50 Item 144: Industrias H. A. Barone Ltda. CNPJ: 04.040.383/0001-82, pelo valor de R$4.162,50 Itens 32, 132, 134: Jose Dantas Diniz Filho. CNPJ: 22.077.847/0001-07, pelo valor de R$9.464,00 Item 136: Liliane Alarcao Dias Correa Ramanzini. CNPJ: 06.153.182/0001-17, pelo valor de R$439,50 Itens 13, 14, 15, 97: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R$16.335,00 Itens 1, 5, 6, 9, 12, 21, 23, 33, 38, 39, 44, 45, 71, 72, 76, 79, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 122, 123, 126, 129, 130, 131, 135, 141, 142, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$43.153,00 Itens 47, 159: Proc9 Industria Quimica Ltda. CNPJ: 07.944.100/0001-15, pelo valor de R$708,00 Item 183: Promed Comercio de Suprimentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.715.034/0001-56, pelo valor de R$750,00.

Itapetim/PE, 03/03/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:65164D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$546.161,69.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Allyne Leite Nunes de Brito, Coordenadora da Atenção Básica, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim/PE, 27/02/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:57B8B476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA DA SILVA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 296.. Contrato Nº: 00037/2023. Contratado: A Favarin Distribuidora Ltda. CNPJ: 18.702.558/0001-84. Valor R$24.183,75. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00038/2023. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$18.344,10. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00039/2023. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$23.000,80. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00040/2023. Contratado: Csmed Produtos Medico-hospitalares Ltda. CNPJ: 42.587.791/0001-48. Valor R$11.706,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00041/2023. Contratado: Drogamed Comercio e Manutencao de Aparelhos Eletro Medicos Ltda. CNPJ: 13.835.264/0001-07. Valor R$1.166,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00042/2023. Contratado: Gb Comercio e Distribuicao Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40. Valor R$166.140,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00043/2023. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$2.186,28. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00044/2023. Contratado: Ilma Chaves Pereira 74191209604. CNPJ: 19.026.964/0001-37. Valor R$4.456,50. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00045/2023. Contratado: Industrias H. A. Barone Ltda. CNPJ: 04.040.383/0001-82. Valor R$4.162,50. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00046/2023. Contratado: Jose Dantas Diniz Filho. CNPJ: 22.077.847/0001-07. Valor R$9.464,00. Vigência: de 14/03/2023 a 31/12/2023. ., 14/03/2023. Contrato Nº: 00047/2023. Contratado: Liliane Alarcao Dias Correa Ramanzini. CNPJ: 06.153.182/0001-17. Valor R$439,50. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00048/2023. Contratado: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$16.335,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00049/2023. Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$43.153,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00050/2023. Contratado: Proc9 Industria Quimica Ltda. CNPJ: 07.944.100/0001-15. Valor R$708,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023. ., 03/03/2023. Contrato Nº: 00051/2023. Contratado: Promed Comercio de Suprimentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.715.034/0001-56. Valor R$750,00. Vigência: de 03/03/2023 a 31/12/2023.

Itapetim/PE, 03/03/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:3E1DE318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Saúde Bucal, destinados as unidades Básicas de Saúde do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022–00. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, da seguinte maneira: Itens 6, 17, 29, 30, 42, 46, 49, 51, 82, 102, 104, 131, 134: Bio Logica Distribuidora Ltda. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$7.573,69 Itens 28, 165, 166, 167: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06, pelo valor de R$2.081,40 Itens 10, 38, 63, 113, 136: Elisvandia Matos Donini Ltda. CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor de R$4.244,46 Itens 53, 132: Hospitalare Material Medico Hospitalar ME Ltda. CNPJ: 18.063.588/0001-98, pelo valor de R$2.356,00 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34, 37, 43, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 97, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 119, 123, 124, 125, 126, 138, 139, 142, 143, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$140.579,20 Itens 89, 174: Primemed Equipamentos Ltda. CNPJ: 46.218.314/0001-66, pelo valor de R$9.170,00 Itens 5, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 47, 55, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 116, 118, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 133, 135, 137, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 164: Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 28.820.255/0001-10, pelo valor de R$27.109,36.

Itapetim/PE, 27/02/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:DBA972A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Saúde Bucal, destinados as unidades Básicas de Saúde do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022–00. Itens 6, 17, 29, 30, 42, 46, 49, 51, 82, 102, 104, 131, 134: Bio Logica Distribuidora Ltda. CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor de R$7.573,69 Itens 28, 165, 166, 167: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06, pelo valor de R$2.081,40 Itens 10, 38, 63, 113, 136: Elisvandia Matos Donini Ltda. CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor de R$4.244,46 Itens 53, 132: Hospitalare Material Medico Hospitalar ME Ltda. CNPJ: 18.063.588/0001-98, pelo valor de R$2.356,00 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34, 37, 43, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 97, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 119, 123, 124, 125, 126, 138, 139, 142, 143, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$140.579,20 Itens 89, 174: Primemed Equipamentos Ltda. CNPJ: 46.218.314/0001-66, pelo valor de R$9.170,00 Itens 5, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 47, 55, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 116, 118, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 133, 135, 137, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 164: Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 28.820.255/0001-10, pelo valor de R$27.109,36.

Itapetim/PE, 08/03/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:66FEE04B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Saúde Bucal, destinados as unidades Básicas de Saúde do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022–00. Valor: R$389.274,17.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Allyne Leite Nunes de Brito, Coordenadora da Atenção Básica, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 27/02/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:0368EE42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Saúde Bucal, destinados as unidades Básicas de Saúde do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022–00. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2075 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 286.. Contrato Nº: 00052/2023. Contratado: Distribuidora Agua Boa Ltda. CNPJ: 44.223.526/0001-06. Valor R$2.081,40. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023. ., 08/03/2023. Contrato Nº: 00053/2023. Contratado: Bio Logica Distribuidora Ltda. CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor R$7.573,69. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023. ., 08/03/2023. Contrato Nº: 00054/2023. Contratado: Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 28.820.255/0001-10. Valor R$27.109,36. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023. ., 08/03/2023. Contrato Nº: 00055/2023. Contratado: Hospitalare Material Medico Hospitalar ME Ltda. CNPJ: 18.063.588/0001-98. Valor R$2.356,00. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023. ., 08/03/2023. Contrato Nº: 00056/2023. Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$140.579,20. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023. ., 08/03/2023. Contrato Nº: 00057/2023. Contratado: Primemed Equipamentos Ltda. CNPJ: 46.218.314/0001-66. Valor R$9.170,00. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023. ., 08/03/2023. Contrato Nº: 00058/2023. Contratado: Elisvandia Matos Donini Ltda. CNPJ: 13.547.970/0001-53. Valor R$4.244,46. Vigência: de 08/03/2023 a 31/12/2023.

Itapetim/PE, 08/03/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:E4A4DEC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 529/2023, EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei da Política Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera os artigos 16, 20, 35, 37, 38, 41, 47, 48, 49, 63, 72, 76, revoga os parágrafos do artigo 65 e acresce o artigo 49-A à Lei Municipal n.º. 507, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a viger com as seguintes redações:

Art. 16.
(...)
I - 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
II - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
III - 01 (um) representante de organizações não-governamentais atendimento da criança e adolescente;
IV – 01 (um) representante do Centro Espírita.

_____ . . . _____

Art. 20.
(...)
XXII – fiscalizar cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e jornada de trabalho de seus membros, por meio de registro de ponto;
XXIII – definir plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar;

_____ . . . _____

Art. 35.
(...)
§ 2º A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
§ 3º O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 4º Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§ 5º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 6º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

_____ . . . _____

Art. 37.
(...)
IV -Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
(...)
VI – registrar todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) ou sistema que o venha a suceder, sob pena de falta funcional;
(...)
XI - atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública, sob pena de perda do mandato.

_____ . . . _____

Art. 38.
(...)
II - exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
Art. 38 da resolução 231, CONANDA
(...)
VI - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

_____ . . . _____

Art. 41.
(...)
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 14hm e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

_____ . . . _____

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, com antecedência de no mínimo de 06 (seis) meses do primeiro domingo, do mês de outubro, do ano subsequente ao da eleição presidencial, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
Parágrafo único. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
a) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria
b) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
c) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e nesta lei de criação dos Conselhos Tutelares;
d) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

_____ . . . _____

Seção V
Da Composição e Atribuições da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48.
(...)
§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação.
§ 4º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

_____ . . . _____

Art. 49.
(...)
X - Revogado

_____ . . . _____

Seção VII
Da Candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar

Art. 49-A Considerar-se-á apto a participar do pleito o postulante à candidatura de Conselheiro Tutelar que cumprir com todos os requisitos exigidos da inscrição, assim como:
I – aprovação em processo de avaliação psicológica;
II - aprovação em curso de habilitação para candidatos a conselheiros tutelares, promovido previamente às eleições, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – O exame de seleção de candidatos terá caráter eliminatório para quem não alcançar a nota mínima estabelecido no edital, organizada segundo os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

_____ . . . _____

Art. 63. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverá estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
§ 1°. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação da escola de conselho pelo Estado.
§ 2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.
§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
§ 4º Os cursos de formação e capacitação poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual.

_____ . . . _____

Art. 65.
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado

_____ . . . _____

Art. 72. Será concedida licença remunerada ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

_____ . . . _____

Art. 73.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

_____ . . . _____

Art. 76.
(...)
X - exercer outra atividade pública;

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE).

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIANA LOPES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:6ADD5119

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00102/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00017/2022. Obra. Contratação de empresa para execução de serviços de obra, para implantação de um novo Gramado, Irrigação, Drenagem e Pintura do Alambrado no campo Maxixão, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$163.819,44.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3E105FAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2023. Processo Nº: 00102/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00017/2022. Obra. Contratação de empresa para execução de serviços de obra, para implantação de um novo Gramado, Irrigação, Drenagem e Pintura do Alambrado no campo Maxixão, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 2044 – Manutenção / Reforma de Estádio Municipal Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 528. Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2023, em:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 2044 – Manutenção / Reforma de Estádio Municipal Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 536, 537. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$160.473,76. Vigência: de 17/03/2023 a 17/07/2023.

Itapetim, 17/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2DF8144D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 250/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre convocação para a 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e;

Decreta:

Art. 1°. Fica convocada a 9ª conferência municipal de saúde, a ser realizada no dia 28 de março do ano de 2023, no auditório da secretaria de saúde, localizada a avenida Clistenes Leal, s/n, centro, nesta, tendo como tema central "Pernambuco garantindo Direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia!." E com os seguintes eixos temáticos:

I – Fortalecer a Atenção Primária em Saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;
II – Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;
III – Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;
IV – Fortalecer o Controle Social no SUS.

Art. 2º. As despesas da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:D94F94CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5,** para exercer suas funções junto à Seção de **GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL** (**GTA**) deste Município, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A7DFB0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (COLETES BALISTICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 22/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:33B6589E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PORTAS ESTEIRAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Empresa Especializada em Confecção de Portas Esteiras"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 22/03/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 17 de maço de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:F5F9BCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº. 005, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das suas atribuições

legais conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2021, **RESOLVE**

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 13/02/2023 a **SALATIEL AURÉLIO DUARTE**, na qualidade de cônjuge e **JOANA SARA DE LIMA DUARTE**, na qualidade de filha menor de 21 anos de idade**,** beneficiários da ex-servidora NATALINA LIMA PESSOA, matrícula nº. 1648-2, falecida em 13/02/2023, que ocupou o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, nos termos dos **art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. 8, inciso I, art. 18, inciso I, art. 19, inciso I, art. 21, incisos II e IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/02/2023. (Data do óbito)

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:8A6FAAB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01, de 17 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, nos termos e procedimentos descritos na Lei Municipal nº1135/2022;
Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 208 da Lei 1135/2022, em face da servidora REBECA DE HOLANDA PACHECO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados na Denúncia recebida na Ouvidoria Geral.
Agindo assim infringiu o Servidor, em tese, a tipificação do artigo 156 e parágrafo §1º, do artigo 238, da Lei 1135/2022.
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.
Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 1135/2022.
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Parágrafo único- A Comissão de Sindicância será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Sherlaine Angelo de Lima, CPF nº 042.537.214-60, matrícula nº 1605.
Marta Maria Nemézio Duarte, CPF nº 879.710.204-06, matrícula 1659.
Maria Eduarda Alves de Lima, CPF nº 121.355.124-27, matrícula 6934.
Art.5º- A determinação de citação da servidora REBECA DE HOLANDA PACHECO, lotada na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS no cargo de Assistente Social, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para comparecer em interrogatório, no prazo de 3 (três) dias.
Art. 6º A determinação de intimação/notificação da servidora REBECA DE HOLANDA PACHECO, lotada na Secretaria Municipal DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no cargo de Assistente Social, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 3 (três) dias.
Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da efetivação do prazo estabelecido para apresentação da defesa final ou, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos,17 de março de 2023.

MARIA SOLANGE CHAVES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:B89D8CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. **Inexibilidade Nº002/2023**. Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE, Contratado:**ISIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. - CNPJ Nº 47.998.930/0001-40**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10 (DEZ) Meses, Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Data de Assinatura: 01/03/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 01 de Março de 2023.

CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco
Bienio 2023-2024

Publicado por:
Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:FFF4E1B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATA Nº 010/2023
Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Eletrônico 008/2023 SRP Nº 007/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Saúde (UNIDADE MISTA VALDIR NICÁCIO LIMA E USB-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME, inscrita no CNPJ: 39.379.675/0001-29,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/03/2023 até 14/03/2024, Valor: R$ 555.675,72 (Quinhentos e cinquenta e cinto mil seiscentos e setenta e cinco e setenta e dois centavos), Data de Assinatura: 15/03/2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 011/2023

Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Eletrônico 008/2023 SRP Nº 007/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Saúde (UNIDADE MISTA VALDIR NICÁCIO LIMA E USB-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.536.960/0001-57,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/03/2023 até 14/03/2024, Valor: R$ 45.593,76 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), Data de Assinatura: 15/03/2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:590BFFD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Eletrônico 008/2023 SRP Nº 007/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Saúde (UNIDADE MISTA VALDIR NICÁCIO LIMA E USB-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME, inscrita no CNPJ: 39.379.675/0001-29,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/03/2023 até 14/03/2024, Valor: R$ 277.837,86 (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), Data de Assinatura: 15/03/2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Eletrônico 008/2023 SRP Nº 007/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Saúde (UNIDADE MISTA VALDIR NICÁCIO LIMA E USB-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.536.960/0001-57,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/03/2023 até 14/03/2024, Valor: R$ 22.796,88 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), Data de Assinatura: 15/03/2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E2C4F4D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o Exercício 2023, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, os Grupos Formais/Informais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, ou proposta de preços no dia 30/03/2023 as 09:00h, na Sede da Secretaria de Educação deste Município, Valor estimado: 338.050,60 (trezentos e trinta e oito mil cinquenta reais e sessenta centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 16 de março de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:30564383

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº. 19.112.177/0001-08, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através dos contratos n° 85/2023 a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 02/03/2023, e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 27/03/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ sob o nº. 22.906.038/0001-60, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 90/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 02/032023, e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 27/03/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos

tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA., CNPJ sob o nº. 07.628.070/0001-38, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 92/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 02/03/2023, e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 27/03/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa UNICA SANEANTES LTDA.., CNPJ sob o nº. 43.392.983/0001-61, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 88/2023, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 03/03/2023, e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 27/03/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 28.384.489/0001-61, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através dos contratos n° 67/2023 a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 16/02/2023 e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 27/03/2023, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 16 de março de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:90DE7A5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 014/2023-Pregão Eletrônico: 003/2023. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 652.830,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 29.335.673/0001-84. **Valor Global do Lote 01:** R$ 75.570,00 e GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global do Lote 02:**R$ 447.900,00.
Jupi, 17 de março de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:502FB6DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA JUREMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO PASSEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ **73.974,93 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. Início de acolhimento das propostas: 20/03/2023 às 08:00 h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/03/2023 ás 08:00 h. Abertura da sessão Pública de lances: 30/03/2023 ás 10:00 h. **(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas sitio: http://jurema.pe.leg.br/ ou através e-mail:camaradajurema2021@hotmail.com.

Publicado por:
Jose Haroldo Bonfim de Morais
Código Identificador:48EE49F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **HILDJANE ARAÚJO ANICETO ARANDAS** portador(a) do CPF nº 732.293.264-15 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5DE395BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2023

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Falecimento.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dispositivo da lei 6.123/68 no art. 81º, Inciso VI, que dispõe sobre a hipótese de vacância no serviço público em virtude do falecimento do servidor.
CONSIDERANDO o registro da certidão de óbito cuja autenticidade é verificada pelo selo 0075234.YIV02202301.00196 no site www.tjpe.jus.br/selodigital

RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de Coveiro, pelo evento de Falecimento o(a) Sr(a) **JURANDIR DE MELO JUSTINO**, inscrito(a) no CPF nº 047.089.578-07, falecido em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA826074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Compra. Visando formar Registro de Preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**. Fonte de Recursos: Próprios Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Abertura/Disputa: 30/03/2023 ás 09h30minh no site www.bnc.org,br .

Lagoa do Carro, 20/03/2023.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:C377D20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.172.959/0001-35, por intermédio do Sr. Presidente, nos termos dos do art. 25, inciso II, Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, C/C 3º da Lei 8.906/94, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 003/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, que tem por finalidade a contratação do escritório BRENO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 47.233.951/0001-74, com sede na Rua Conselheiro Portela, 246, sala 08, andar 1, cxpst 102, Espinheiro, Recife – PE, CEP 52.020-185. Objeto contratação de escritório de advocacia especializado, devidamente habilitado na OAB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DO OURO - PE. O valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será paga em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa do Ouro-PE, 17 de março de 2023.

MÁRCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Neide Solange Serafim de Couto Monteiro
Código Identificador:D8D90F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.172.959/0001-35, por intermédio do Sr. Presidente, nos termos dos do art. 25, inciso II, Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, C/C 3º da Lei 8.906/94, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 003/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, que tem por finalidade a contratação do escritório **CONTABILIZE- CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA,** com sede na Av. Júlio Brasileiro, 636 – sala 12 – Heliópolis – Garanhuns – PE, CEP 55.297-010, CNPJ nº 20.236.140/0001-70, AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO, 636 SALA 12 HELIÓPOLIS, NESTA CIDADE DE GARANHUNS/PE CEP: 55297010. Objeto contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira contábil. O valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Lagoa do Ouro-PE, 17 de março de 2023.

MÁRCIO FLEDSON LOPES CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Neide Solange Serafim de Couto Monteiro
Código Identificador:7AA11A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES.** Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.987.355/0001-28.

Fundamentação Jurídica: Art. 65, Inc.II, alínea "d" Lei nº 8.666/93. Lagoa dos Gatos, 17 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:96B0DC28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 3.555 de 08 agosto de 2000 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** observando-se a**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO BÁSICO, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas**, em favor da empresa: **FIORI VEICOLO S.A,** inscrita no CNPJ: 35.715.234/0001-08, Rua Joao Ivo da Silva, nº 220, Centro, Recife/PE, CEP: 50.720-100, **perfazendo o valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

Lagoa dos Gatos, 17 de março de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:1FC8D98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 093, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **CLAUDIANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,** CPF 098.407.924-66**,** para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor de Planejamento Financeiro (SPF-SEDUC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de março de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C1CFE480

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114-2022-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 114-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
Após o Processo Licitatório nº 114/2022, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ: 08.802.999/0001-02**, pelo valor global de **R$ 620.270,20 (seiscentos e vinte mil duzentos e setenta reais e vinte centavos).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 079/2022-Processo Licitatório nº 114/2022.

Lagoa Grande, PE, 17 de março de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5808313E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, **CNPJ: 08.802.999/0001-02.**
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 620.270,20 (seiscentos e vinte mil duzentos e setenta reais e vinte centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 114/2022.
Pregão Eletrônico: Nº 079/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 109/2022.

Lagoa Grande, PE, 17 de março de 2023.

MARIA ELIENE DE NERI SANTANA MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2A8A5F13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2022-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 036-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Fornecimento de água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
Após o Processo Licitatório nº 036/2022, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**,

CNPJ: 08.802.999/0001-02, pelo valor global de **R$ 26.855,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 025/2022-Processo Licitatório nº 036/2022.

Lagoa Grande, PE, 17 de março de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D311828F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Fornecimento de água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, **CNPJ: 08.802.999/0001-02.**
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 26.855,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 036/2022.
Pregão Eletrônico: Nº 025/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 054/2022.

Lagoa Grande, PE, 17 de março de 2023.

MARIA ELIENE DE NERI SANTANA MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:41FD8D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, através de sua Secretária Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 005/2023, Processo FMS nº 005/2023** para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, empresas vencedoras: empresa **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor global de R$ 188.002,00 (cento e oitenta e oito mil e dois reais).**

Lajedo/PE, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4F6F8D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 017/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 005/2023, Dispensa FMS N° 005/2023.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ N°: 32.929.561/0001-66
END: Av. Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada de Ampliação II, Quadra 2C C, Lote 13, Boa vista, Garanhuns/PE
CONTRATO: 017
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 188.002,00 (cento e oitenta e oito mil e dois reais)

Lajedo/PE, 27 de fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:05A2B136

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **21.693.051/0001-16**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento n° 008/2023, que até presente data (17-03-2023) não entregou os itens na respectiva Ordem de Fornecimento, pertencente a Ata de Registro de Preço PML n° 014/2022 Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 17 de março de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:72EE413F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 016/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 016/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. A Pregoeira faz constar que após análise decide por **DÁ PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital interposto pela empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.927/0001-27.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 17 de Março de 2023.

LISA PRISCILLA SILVA MARQUES.
Pregoeira

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:378CABE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113,DE 17 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 18 de abril de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro-PE, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023.

Art 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"PERNAMBUCO GARANTINDO DIREITOS E DEFENDENDO O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**! "

Art 3º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

Art 4º. A Secretária Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 5º. As despesas com a 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e fonte de **recursos do Tesouro Municipal**

Art 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:11F829E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADTIVO

AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00016/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00016/2021. Processo Licitatório 00003/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 00001/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria de Engenharia na Fiscalização e Acompanhamento das Obras no Município de Machados/PE Contratado: ENGTOP PROJETO E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 04.133.379/0001-69. Reajuste de 10,00% (dez por cento), calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de março de 2021 a fevereiro de 2023, conforme Cláusula Quarta do Contrato principal. Valor total do contrato após reajuste R$171.600,12 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais e doze centavos) Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 17/03/2023 a 17/03/2024.

Machados-PE, 17 de março de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3486C9A6

PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADTIVO

AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00018/2021. Processo Licitatório 00010/2021 Modalidade Carta Convite nº 00002/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contrato de prestação de serviços técnico–especializados de advocacia e consultoria jurídica, por meio de Profissionais com registro na OAB ou Sociedade de Advogados, para atender as necessidades do gabinete do prefeito e controle interno do munícipio de Machados–PE**. Contratado: **ANDRADE E COLAÇOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 34.056.936/0001-56**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 17/03/2023 a 17/03/2024.

Machados-PE, 17 de março de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DD8FCF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMM-FMS nº 043/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 005/2023**. Compras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 134 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens de 01 a 1344**: **R$ 1.752.492,24.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 20/03/2023 até às 09h:30min do dia 04/04/2023.** Abertura da Sessão de lances: **04/04/2023 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial (PE), 16 de março de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:45F798BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN,**

ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, destinado a atender as necessidades dos pacientes do Município de Maraial-PE, que realizam Tratamento Fora do Domicilio-TFD**, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial-PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, que sagrou-se vencedora do item único pelo valor global de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 17 de março de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Saúde de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:ECF1A738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2023

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Estado de Pernambuco, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República, Constituição Estadual e art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução N°. 02, de 25 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que, de acordo com o seu caráter deliberativo, aprovou a convocação da 11° Conferência Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia".
Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva da Secretaria de Saúde.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Sáude de Mirandiba terá abrangência municipal.
Art. 4° - A estrutura organizacional da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Mirandiba será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo secretário municipal de saúde.
Art. 5° - As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Mirandiba serãp custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 13 de março de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:95764432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 05 DE 17/03/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 04/2023, editada em 10/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17/01/2023, Edição 3260, no sentido de conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **NANCY DALVA DO NASCIMENTO SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 0019, no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Câmara de Vereadores do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2023.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:9EF9FDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PROCESSO Nº. 001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO Nº. 001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em monitoramento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAZARÉ DA MATA, por meio de sua CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o processo em epígrafe marcado para o dia 20/03/2023 às 10:00hrs, considerando que a comissão precisa de uma análise mais apurada quanto a modalidade adotada para o objeto supracitado e em atendimento a atualização da LEI Nº 14.356/22. Informaremos da continuidade do procedimento após deliberação.Informações através do e-mail: nazaredamatacamaracpl@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 18 de março de 2023.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:104B771F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 033/2022. DISPENSA - 009/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões tipo coletor e compactador de lixo. Contratado: Empresa FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-

ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.847.691/0001-99. Prorrogação do Prazo 90 (noventa) dias partir de 02/03/2023 á 31/05/2023.

Nazaré da Mata, 17 Março 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1729A545

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018. PREGÃO PRESENCIAL 023/2018.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, linha leve, média e pesada, bem como para máquinas automotivas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, nos veículos oficiais pertencentes á frota da Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata. CONTRATADO: JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.497/0001-41. Prorrogação do Prazo de Vigência 12 (Doze) meses partir de 03/01/2023 á 03/01/2024.

Nazaré da Mata, 17 Fevereiro 2023.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FD1D6BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO– 004/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 –nº - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de 8.000 kg de peixe, tipo corvina (congelado) para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, por ocasião da Semana Santa. Valor Máximo Aceitável: 122.480,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). **Empresa 01: Lote**: 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS LTDA – ME, CNPJ: 39.631.605/0001-16, pelo valor global de R$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais). Convoco o Representante Legal da empresa para comparecimento para Assinatura do contrato no prazo 5 (cinco) dias úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 17 de Março 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BF2776E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 060/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Solicitação de Exoneração datada e protocolada em 15 de março de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de março de 2023, a senhora **MARIA HELENA FERNANDES DOS SANTOS** CPF nº 457.573.804-20, Assessora de Departamento, lotada na Assessoria do Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:ABEE0112

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SEDUC - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - PMO - CPL II

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SEDUC**. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, prestação de serviços para produção e distribuição de merenda pronta e transportada para os alunos de Creches, Educação infantil, Fundamental, EJA, Educação Especial,e o projeto "Reconecta Saberes das escolas" na Rede Municipal de Ensino do Município de Olinda. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **GENERAL GOODS LTDA, CNPJ Nº 41.106.188/003-04**, no **Valor Global** de **R$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 13 de março de 2022.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1AE45D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor no valor de R$ 1.000.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para

atender despesas de investimentos da Procuradoria Geral do Município de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
4.4.90.51-1500-013	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52-1500-014	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
28.846.1013.0.013	**Encargos Decorrentes de Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91-1500-015	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3EDB2AB4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 129/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR** para compor o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**: **SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:** Suplente **ADRIMA MARQUES DA SILVA,** em substituição ao Suplente PAULO MORAIS MARTINS; devendo os membros ora designados exercer esse múnus público, nos termos da legislação vigente relativa à matéria. As demais indicações se mantêm inalteradas de acordo com o ATO nº 708/2022.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de Agosto de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B9E7F697

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 116/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-SE – MARLUCE FERREIRA DOS SANTOS a partir de 01 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C43CF28A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 114/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-SE, VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 491.057.604-53, a partir de 02 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7814B7B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 113/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-SE, IRAPOAN JOSÉ MUNIZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 366.623.484-49, a partir de 02 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EC1EFE7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 112/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE, FERNANDO ANTONIO FREIRE DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 590.644.554-49, a partir de 07 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2247065F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 111/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-S – MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 683.328.904-20, a partir de 02 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C80582C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 109/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerardo cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-SE, IRAPOAN JOSÉ MUNIZ, a partir de 01 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:293D8A97

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 108/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE, JOSE MARCILIO CARNEIRO VALENÇA JUNIOR, a partir de 03 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ED8AE570

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 107/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-S – MARCONI EMANUEL MADRUGA, a partir de 01 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:91CC2EED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 104/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-S, ANDREA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 076.000.944-95, a partir de 01 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:953007BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 115, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 057/2023 da Escola Municipal Rotary de Olinda
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Ana Paula Silva do Nascimento, matrícula nº 167444/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Rotary de Olinda.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 14 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2200CA1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 116, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 058/2023 da Escola Municipal Rotary de Olinda
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Rosangela Gomes de Aguiar, matrícula nº 183989/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas

de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Rotary de Olinda.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 14 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A73B071B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 115/2022 da Escola Municipal do Bem Estar Social;
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Maria de Fátima Rodrigues de Souza, matrícula nº 164585-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039 para atender pequenas despesas da Escola Municipal do Bem Estar Social.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 11 de Novembro de 20232.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2D2208E8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023-GS/SGPA

Portaria nº 052/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/436	Heraldina Albuquerque Mangueira Simões	18610-4/1	Educação	2012/2017
02	2023/437	Heraldina Albuquerque Mangueira Simões	67258-0/1	Educação	2013/2018
03	2023/4476	Dercideriо Ricardo Cavalcanti Filho	16742-8/1	Educação	2015/2020
04	2023/2655	Livany Ferreira do Nascimento	18559-0/1	Educação	2017/2022
05	2023/4487	Inês Félix da Cruz	66436-7/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de março de 2023.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:C2C31B3E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023-GS/SGPA

Portaria nº 055/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/1669	Salmo Domingos de Holanda	18199-4/1	Fazenda	2016/2021
02	2022/17498	Tatiana Lins de Melo Menezes	63108-6/2	Mob. Urbana	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de março de 2023.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:6AF57757

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023-GS/SGPA

Portaria nº 053/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/404	Jane Ramos Marques de Farias	14299-9/1	Educação	2013/2018
02	2023/853	Elza Roberta da Silva Campelo	64817-5/1	Educação	2012/2017
03	2023/2458	Marineide Tertuliano da Silva	65043-9/1	Educação	2012/2017
04	2023/13	Adriana Alves Moreira dos Santos	18767-4/1	Educação	2012/2017
05	2013/2160	Arannahan Tavares Oliveira e Silva	19000-4/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de março de 2023.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4FA1251F

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 204/2020, cujo versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível – lote/item 02 – veículo tipo passeio 1.0 flex, cor branca, 04 (quatro) portas e equipamento de segurança, atendendo às exigências da legislação de trânsito para disposição do contratante e com no máximo 02 (dois) anos de uso. Lotado na sede do contratante que fornecerá o combustível e colocará seu próprio motorista, ao qual acompanhará a execução dos serviços realizados pela empresa contratada (correrão por conta da empresa contratada ainda as despesas com emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e concorrências de trânsito, exceto aquelas de responsabilidade do motorista). Para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda/PE, com a empresa **PARVI LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.146/0001-09, com reajuste e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2023, com fundamento legal no art. 65, §8º e artigo 57, §1º, inciso II, respectivamente, da Lei 8.666/93. Assinam o termo aditivo o Srº. Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e o Sr. José Amaury Dias Pedrosa, representante da Empresa.

Olinda, 30 de dezembro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:51E127F8

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 02 /2023

PORTARIA Nº. 02 /2023
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidores da Equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2023 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Incluir o servidor Hugo Marcelo Laurindo Galotti, Mat. 702650/1, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 2º Incluir a servidora Bruna Caroline Freire de Siqueira, Mat. 72.106-9, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 3º Incluir o servidor Geraldo Ferreira de Lima Júnior, Mat. 73.354-7, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 4º. Incluir o servidor Pedro Henrique Ferreira Gomes, Mat. 73.069-2, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 5º. Incluir o servidor Esdras Severino Bispo, Mat. 71852-2/1, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 6º. Incluir a servidora Mônica Guerra Pinheiro, Matrícula nº 66982-2/1, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 7º. Incluir a servidora Neide Maria Pinho Cirne, Matrícula nº 25759-1/1, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 8º. Incluir a servidora Eliane Regueira Basto de Albuquerque, Matrícula nº27654-6/1, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 9º. Incluir a servidora Giannina Settimi Cysneiros Landim Bezerra, Matrícula nº 25657-9/1, no Cargo de Equipe Técnica.
Art. 10º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 12º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 14 de Fevereiro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:7DFFD637

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2023 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar a servidora Ana Lúcia de França Silva, Matrícula 704725/2, e Incluir a Servidora Rosângela Maria Ferreira de Barros, Matrícula 48323-0, no Cargo de Gerência Financeira.
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 15 de Fevereiro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:137EC50C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2023 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o servidor João Pereira da Silva, Matrícula 71.415-1/1, e Incluir a Servidora Maria Rogélia Didier, Matrícula 67105-3/4, no Cargo de Sub-Gerência do PMCMV.
Art. 2º Incluir a Servidora Maria Eduarda Cavalcanti de Souza Falcão, Matrícula 73619-8/1.
Art. 3º Incluir a Servidora Aide Pereira de Lima Cerqueira, Matrícula 61.214-6/3, na Equipe Técnica.
Art. 4º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

Art. 6º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 03 de Março de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:88095A5C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 023/2023/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos de chamamento público no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, durante o exercício financeiro de 2023, bem como considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, visando a execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de chamamento público da Secretaria de Saúde de Olinda, objetivando a contratação de prestadores de serviços de saúde de forma complementar, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 16, inciso XIV da Lei Federal nº 8.080/90, inclusive assinar o edital e efetuar as publicações legais.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – KASSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, que funcionará como PRESIDENTE;

II – ALINE MARY DE ALMEIDA FAREIAS, matrícula nº 60.918-8, Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA; e

III – KARINA CONCEIÇÃO LOPES DELIMA, matrícula nº 73.294-1, servidora, ASSESSORA JURÍDICA, que funcionará como 2ª SECRETÁRIA.

Parágrafo único - A presente Comissão Especial de Credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Sempre que entender necessário, a presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para comporem a Comissão como membros temporários, a fim de auxiliar a Comissão nas questões técnicas.

Art. 4º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, não sendo atribuída nenhuma remuneração extra.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 15 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CLLOU DEMATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5F87120F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023

A ORDENADORA DE DEPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, do Município de Ouricuri/PE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023, Processo Administrativo 048/2023**, a seguir:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:0204.12.07.12.361.2071 - 0204.08.12.361.1003.2078 - elemento de despesa nº 33.90.39.00.

FAVORECIDA	
Empresa	**Valor Global 60 (sessenta) dias**
MONAKO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº. 14.184.136/0001-03	R$ 1.713.262,24 (Um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - ORDENADORA DE DEPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OURICURI-PE, 08 de Março de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora De Depesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:9E6EF8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistencia Social torna público, para conhecimento dos interessados , **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório Nº: 001/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2023; Compras; Objeto : **Aquisição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo CASTANHA para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares**; Em sessão pública eletrônica que se realizaria com os recebimentos das propostas até dia até 23/03/2023 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 23/03/2023 às 10:30h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). No site da BNC: https://bnccompras.com/ .

Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 30/03/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2023 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília).

O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante:

Alteração no Valor Global; R$ 294.750,00.
Alteração do Peixe para Tipo Corvina.
Alteração no Objeto: **Aquisição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares**

Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC:www.bnc.org.br. https://bnccompras.com/ Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3661-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de março de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FA1C139E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - FME

PROC. LICITATÓRIO Nº. 017/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e **ADJUDICO** o objeto licitado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL OU ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MURO DE ISOLAMENTO E PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, LOCALIZADA NO ENGENHO LAJEDO, ZONA RURAL, PALMARES/PE**, para:

VITORIA REGIA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.350.503/0001-05 – Valor Global: R$ 143.960,09 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos).

DETERMINO AINDA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

Palmares/ PE, 16 de Março de 2023.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2502ACF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Dispensa Nº 002/2022. Chamada Pública Nº 002/2022 Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PANELAS-PE, CPF Contratado 094.709.464-48, André Felix dos Santos; Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 39.691,60 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 29/09/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:3A449099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA SDS Nº 19/2023

Fornecedor: EXITUS CONSULTORIA
CNPJ n.º 48.292.367/0001-52
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de escritório e apoio administrativo, como também desenvolvimento profissional e gerencial, no Fundo Municipal de Saúde, ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.122 – Administração Geral; 10.122.1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:F2427C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA SDS Nº 20/2023

Fornecedor: CHRISTIAN ALVES DE MACEDO 00791801403
CNPJ n.º 41.771.443/0001-63
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades da odontologia, hospital e fisioterapia dos setores que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Gestão Primária em Saúde;

10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:BAEAB2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 031/2023

Fornecedor: INSTITUTO MATA VIVA
CNPJ n.º 30.044.062-0001-66
Objeto: Contrato com o Instituto Mata Viva com finalidade de promover ações de preservação ambiental e sustentabilidade junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de 07de fevereiro a 29 de dezembro do corrente ano.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:60A0ACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Fornecedor: MULTIAVE LTDA
CNPJ n.º 01.320.430/0001-53
Objeto: Aquisição de equipamento químico, "demand 2.5 CS - litro, actellic prof - litro, synper plus - litro", destinados a vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde, deste município.
Valor: R$ 8.052,53(oito mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 –Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal dessaúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 –Saúde; 10.304 – Vigilância Sanitária; 10.304.1012 – Vigilância Sanitária; 10.304.1012.2173.0000 – Administração e Gestão de Serviços de Vigilância Sanitária de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:38EA0F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-A/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-A/2022
CONTRATO Nº 137-A /2022

Processo Nº 024/2022. Dispensa n° 007/2022 - Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CPF Contratado 085.342.824-71, **TIAGO EDNALDO DA SILVA**; Objeto Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Otaviano Galvão, nº 02, Vila São José, Panelas/PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar da Instituição de Ensino José Felipe Barbosa que não estão sendo utilizados. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R$ 2,100,00 (dois mil e cem reais). Data de Assinatura: 03/09/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Ecretaria de Educação.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:B098604C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-B/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-B/2022
CONTRATO Nº 137-B /2022

Processo Nº 025/2022. Dispensa n° 008/2022 - Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CPF Contratado 045.444.494-05, **LOURIVAL LUIS DOS SANTOS**; Objeto Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Dedé dos Santos, n° 56, centro, Panelas/PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar que não estão sendo utilizados. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R$ 2,100,00 (dois mil e cem reais). Data de Assinatura: 03/09/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Ecretaria de Educação.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:C587F629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-C/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-C/2022
CONTRATO Nº 137-C/2022

Processo Nº 026/2022. Dispensa n° 009/2022 - Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ Contratado 11.309.853/0001-26, **ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**; Constitui objeto do presente Termo de Referência a locação de um espaço físico, tendo por finalidade servir como campo de futebol, de segunda a sexta-feira, para que os educandos possam desenvolver suas habilidades esportivas no referido local, bem como para realização de campeonatos alusivos aos jogos escolares deste município. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R$ 2,400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 03/09/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Ecretaria de Educação.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:D6D9D299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-D/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-D/2022
CONTRATO Nº 137-D/2022

Processo Nº 027/2022. Dispensa n° 010/2022 - Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CPF Contratado 115.347.074-84, **EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA**; Objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua João Timóteo de Andrade, nº 162-A, Panelas/PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar que não estão sendo utilizados. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R$ 3,600,00 (três mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 03/09/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:6954323A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATO Nº 123/2022

Processo Nº 021/2022. Dispensa n° 04/2022 - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Contratado 755.617.434-49, **ERIVAN SOARES DA SILVA ERIVAN SOARES DA SILVA**; Objeto: A locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Antônio Gonçalves, n° 17, terreno, bairro: centro. Composto por 02 banheiros, 01 sala de reunião, 01 dispensa, 02 dispensas e 01 cozinha, para funcionamento da Cozinha Comunitária. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de Assinatura: 23/08/2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretaria De Assistência Social De Panelas.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:BE826B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022
CONTRATO Nº 124/2022

Processo Nº 022/2022. Dispensa n° 05/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS, CPF Contratado 793.462.604-59, **J**OSÉ EDSON DE SOUZA; Objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Manoel Borba, n° 25, terreno, centro. Composto por 03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 varanda e 01 sala de estar, para funcionamento do Conselho Tutelar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 29/08/2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretaria De Assistência Social De Panelas.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:3AAA1C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATO Nº 138/2022

Processo Licitatório Nº PMP Nº 019/2022. Pregão Eletrônico – SRPC Nº 013/2022Contratante: secretaria de administração e assuntos jurídicos, CNPJ Contratado 37.313.115/0001-46, **DIEL ASSUNÇÃO SILVA - ME**; Objeto: Constitui como objeto o Registro de Preços Corporativo objetivando a aquisição GÁS GLP (13 kg) para os órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 123.611,05 (cento e vinte e três mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/10/2022.

MANOEL JOSÉ SARAIVA.
Secretário De Administração E Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:06F60F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022
CONTRATO Nº 139/2022

Processo Licitatório Nº PMP Nº 019/2022. Pregão Eletrônico – SRPC Nº 013/2022Contratante: secretaria de Saúde, CNPJ Contratado 37.313.115/0001-46, **DIEL ASSUNÇÃO SILVA - ME**; Objeto: Constitui como objeto o Registro de Preços Corporativo objetivando a aquisição GÁS GLP (13 kg) para os órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R $ 14.720,50 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) Data de Assinatura: 06/10/2022.

JOÃO JUNIOR LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:50F13D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022
CONTRATO Nº 140/2022

Processo Licitatório Nº PMP Nº 019/2022. Pregão Eletrônico – SRPC Nº 013/2022 Contratante: secretaria de assistência social, CNPJ Contratado 37.313.115/0001-46, **DIEL ASSUNÇÃO SILVA - ME**; Objeto: Constitui como objeto o Registro de Preços Corporativo objetivando a aquisição GÁS GLP (13 kg) para os órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 6.545,85 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Data de Assinatura: 06/10/2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:2312647F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022
CONTRATO Nº 158/2022

Processo nº 030/2022. Dispensa nº012/2022 013/2022 Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, CPF Contratado 028.781.544-79, **Dolcharly Rodrigues Mesquita**; Objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Amaury de Medeiros, n° 50, Centro, Panelas/PE, com a finalidade de funcionamento do almoxarifado municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) Data de Assinatura: 14/11/2022.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR .
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:669B0F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022
CONTRATO Nº 159/2022

Processo nº 031/2022. Dispensa nº013/2022 013/2022 Contratante: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Contratado 27.603.095/0001-94,**H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**; Objeto Constitui objeto deste acordo a Contratação de Empresa Especializada para conclusão da Construção de Uma Creche Padrão Pro infância Tipo 2, no distrito de Cruzes, do Município de Panelas/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ R$ 1.046.400,15 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quinze centavos) Data de Assinatura: 25/11/2022.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:9E183DFD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA GP N° 81/2023

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n°01/2023, que visa a formação de cadastro de reserva para Gestor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n°01/2023, que visa a formação de cadastro de reserva para selecionar profissionais com habilitação específica para Gestor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e considerando o excepcional interesse público da administração.

Art. 2° Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão instituída na forma do artigo anterior, na qualidade de membros:

Nome	Cargo	Matricula
Edlamar Cordeiro de Souza	Diretora de Departamento de Administração	486
Maria Ivoneide Correia da Silva Chaves	Supervisora Pedagógica	257
Sylmara Kélbia Silvestre Wanderley	Diretora de Ensino	3484

Art. 3° Fica designada a servidora *Sylmara Kélbia Silvestre Wanderley* para presidir esta comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Panelas/PE, 01 de março de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:7F8BDF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

-Processo Nº: 009/2023
-Modalidade Inexigibilidade Nº 001/2023
-Objeto Nat.: Prestação de serviços
-Objeto Desc.: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAR-SE DURANTE AS FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DE PARANATAMA/PE**
- EMPRESA: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**
- CNPJ sob o Nº **46.654.544/0001-78**
- Fundamentação Legal: inciso III do supracitado art. 25, c/c art. 13 da Lei nº 8.666
- Valor Contratado: de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Paranatama, 07 de Março de 2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:33CC945A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de material de informática destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos. Data e Local da Sessão: 31/03/2023 às 09:00h – no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 17 de março de 2023

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:40B92485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos. Data e Local da Sessão: 03/04/2023 às 09:00h – no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 17 de março de 2023

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1E42F9D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803/2023.

Estabelece a política Municipal de atendimento integrado a pessoa com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:
dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§ 1º As características elencadas nos incisos I a IV deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
§ 3º É garantida a prioridade de atendimento para a pessoa com TEA em toda rede pública e privada do município.
Art. 2° - É obrigatório o uso da placa de atendimento preferencial em anexo I (com acréscimo da informação: lei municipal (número da lei) em toda rede pública e privada do município de forma acessível e visível ao público.
Art. 3° - Institui-se, de 2 a 8 de abril, a Semana de Conscientização do Autismo.
Art. 4° - O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.
Art. 5° - As escolas e Unidades Básicas de Saúde poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, assim como também, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.
Art. 6° - Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Passira, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei n° 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 7° - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
A intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
A participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação
A atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
A responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações
A capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social;
Art. 8° - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:
- Saúde;
- Educação;
- Assistência Social.

Art. 9° - Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe, a informação e treinamento aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 8°.
Art. 10° - É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento, incluindo:
Atendimento especializado nas seguintes áreas:
clínica médica;
pediatria;
psiquiatria;
psicologia;
psicopedagogia;
odontologia;
fonoaudiologia;
fisioterapia;
educação física;
nutricionista;
§ 1º O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas.
§ 2º O município pode realizar parcerias, contratos, convênios e acordos com clínicas, hospitais, ONG's e institutos para o fornecimento de atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, além de atendimento especializado em neurologia e terapia ocupacional.
Art. 11° - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:
Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento.
Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular.
Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
§ 1º Em casos de comprovada necessidade atestada por laudo médico circunstanciado, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado.
§ 2º Deverá o responsável legal apresentar documentação médica e requerimento de acompanhamento especializado junto à direção da instituição de ensino que designará data para avaliação do aluno por equipe multiprofissional que deverá atestar especificamente a necessidade do tutor, acompanhante terapêutico ou professor auxiliar para o autista.
Art. 12° - O município se responsabilizará por:
- Prestar apoio psicológico e médico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, através das Unidades Básicas de saúde (UBS).
- Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, podendo fazer acordos, convênios e contratos com ONG's e institutos que possuam TEA em sua pauta.

Criar a própria Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) para a pessoa diagnosticada e laudada com TEA por um médico.
Art 13° Quando único responsável legal pela pessoa portadora do TEA, terá direito à redução da jornada de trabalho em até 50%, sem redução de salário, de acordo com o grau da necessidade de assistencialismo decidido pela junta médica do município.
Art. 14° Compete a Secretaria de Assistência Social a criação do CIPTEA segundos os seguintes critérios:
O cartão de identificação deverá apresentar:
Nome;
Foto 3x4;
Tipo sanguíneo;
RG;
CPF;
Data de nascimento;
Local de nascimento;
Endereço;
Filiação;
Contato de emergência;
Validade;
Numeração;
Símbolo do TEA
Número da lei municipal (número da lei CIPTEA);
Assinatura e nome do responsável pela secretaria de assistência social e responsável municipal responsável pela emissão do CIPTEA;
Nome do responsável (quando houver);
CPF, RG e endereço do responsável (quando houver).
Criar um banco de dados próprio físico e/ou virtual com os dados solicitados para a criação do CIPTEA, podendo ser usado para fins estatísticos e criação de políticas públicas para autismo;
Solicitar RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento/casamento, termo de guarda/tutela, e telefone de contato ao responsável legal.

Exigir a comprovação de residência no município de Passira e laudo médico para ter o CIPTEA municipal, além de exigir todos os documentos solicitados pelo inciso I e III deste artigo e anexar uma cópia de cada no banco de dados;

Solicitar o preenchimento do formulário do anexo II e III por parte do portador do TEA ou de seu responsável legal;
Emitir o CIPTEA em até 30 dias úteis após entrega dos documentos solicitados nos incisos I, III e IV deste artigo.
Art. 15° - O CIPTEA terá validade de 5 anos a fins de atualizações cadastrais.
Art. 16° - Todo e qualquer laudo médico da pessoa portadora de TEA não terá prazo de validade neste município.
Art. 17° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 17 dias do mês de março de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:10160C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇAO DE EMERGENCIA nas áreas do Município de Passira afetadas por ESTIAGEM. e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7,257, de 04 de agosto de 2010, e na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil—SINPDEC, e:
CONSIDERANDO que o município se encontra encravado no agreste setentrional de Pernambuco, onde a escassez de chuvas tem sido uma constante nos últimos meses, com excesso nos meses de margo, maio e junho que atingiram a média climatológica do mês. com pico pluviométrico anormal no final de maio, com previsões meteorológicas nada animadoras para o futuro próximo, onde as chuvas, quer pela irregularidade, quer pela má distribuição espacial, não chegam a ser suficientes para armazenar água em volume suficiente para o favorecimento da agricultura e para recarga dos reservatório, acarretando estiagem, trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a falta d'agua potável para a própria população;
CONSIDERANDO que grande parte dos moradores do município de Passira sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento a população quanto a complementação do abastecimento d'agua através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno de estiagem,
CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o socorro da grave crise instalada;
CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público buscar por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;
CONSIDERANDO que o Ofício nº 125/2022 - CAMIL-SEDEC/CODECIPE(CIRCULAR), datado de 25/07/2022, oriundo da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando a formalização do estado de situação anormal em face dos requisitos estabelecidos pela Portaria MDR 260/2022, e a necessidade de reunião de documentos para configuração do desastre da Estiagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento edias, no Município de Passira em virtude da existência de situação anormal provocada por estiagem.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos das áreas afetadas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em anexo a este Decreto.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.
Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das áreas de respostas ao desastre natural vivido no município.
Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C3F057E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 037/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 037/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE. O Pregoeiro faz constar que DÁ PROVIMENTO ao recurso de impugnação ao Edital, interposto pela empresa AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.232.927/0001-27**.** Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 17 de Março de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FA3B3467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 042/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E

CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.281.953,52. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/03/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/03/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D268E09C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.066/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 1.066/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: "Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de efetivo da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providencias".

O Prefeito do Município do Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho:

Art.1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Paudalho de que trata a Lei Municipal nº.1.015/2021, conforme quadro em anexo.
Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias em vigor.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a primeiro de março de 2023.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

ANEXO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
ANALISTA LEGISLATIVO	S	15%	2.181,87
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	M	15%	3.538,89
ASSESSOR LEGISLATIVO	M	15%	4.622,06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	15%	2.108,27
GUARDA PATRIMONIAL	M	15%	2.120,39
PORTEIRO	B	15%	1.718,12
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	M	15%	2.662,16

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:E1518CF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.067/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 1.067/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

*EMENTA: "*Denomina-se âmbito deste município o nome de Ponte Antônio Luiz de França (Antônio Enfermeiro), na Comunidade da Usina Mussurepe e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se no âmbito deste município o nome de Ponte Antônio Luiz de França (Antônio Enfermeiro), na Comunidade da Usina Mussurepe e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6D4C1586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 31.721.113/0001-00, com sede na Rua Mozenir Araújo de Sá, nº 241, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº 058/2019**, **Pregão Presencial nº 032/2019**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Fica alterada o **Contrato nº 074/2019**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:91348DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 050/2022/PMP

-Processo Nº: 025/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, com meio fio em concreto pré-moldado em vias públicas da cidade e povoados do Município de Poção-PE.
Contrato Nº: 050/2022/PMP.
-Contratado: GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA.
-CNPJ/MF sob o nº 37.533.476/0001-06.

-Valor Contratado: R$ 335.382,98 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), para a execução das obras.
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Prazo Acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias.

Poção - PE, 23 de Fevereiro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AD8D871D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação de Prazo. Contratada: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 31.834.213/0001-42. Valor Acrescido: R$ 111.103,75 (cento e onze mil e cento e três reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 20 de janeiro de 2023 a 20 de abril de 2023.

Ribeirão, 20 de janeiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:F6419B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação de Prazo. Contratada: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI ME - CNPJ nº 41.343.897/0001-33. Valor Acrescido: R$ 210.019,00 (duzentos e dez mil e dezenove reais). Prazo: 20 de janeiro de 2023 a 20 de abril de 2023.

Ribeirão, 20 de janeiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:27AB71CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação de Prazo. Contratada: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI ME (LIMPENUTRI DISTRIBUIDORA). – CNPJ nº 41.768.205/0001-07. Valor Acrescido: R$ 145.155,75 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 20 de janeiro de 2023 a 20 de abril de 2023.

Ribeirão, 20 de janeiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:6B7AF7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2023 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 005/2023. CPL. Inexigibilidade nº. 002/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical BANDA PINGUIM, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 19/02/2023 – Bloco da Galinha no Município de Ribeirão. CONTRATADA: ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 69.935.237.0001/60. Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Vigência: 17/02/2023 a 17/05/2023.

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:898E5C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2023 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 006/2023. CPL. Inexigibilidade nº. 003/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical BANDA MAGNATAS ELÉTRICO, através de empresário exclusivo, para apresentações nas Festividades Carnavalescas 2023 no Município de Ribeirão. CONTRATADA: ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 69.935.237.0001/60. Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 17/02/2023 a 17/05/2023.

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:74EFAF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2023 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 023/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2022. Outros Serviços. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do município de Ribeirão/PE. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ nº. 24.448.730/0001-18. Valores: Prefeitura Municipal: R$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais); Fundo Municipal de Saúde: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais); Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais) e Fundo de Previdência Social: R$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais). Vigência: 20/02/2023 à 20/02/2024.

Ribeirão/PE, 20 de fevereiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Gestora do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:75BDB627

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2023 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 002/2023. CPL. Dispensa Nº 001/2023. Locação de bens. Objeto: Locação de 01(um) Imóvel localizado na Rua José Soares de Lima nº 11, Loteamento Padre Cicero, Ribeirão/PE, para instalação da extensão da Escola Municipal Sônia Lustosa. Contratado: SUELI BETANIA DE LIMA LINS - CPF nº 899.010.614-15, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Vigência: 02/03/2023 à 02/03/2024.

Ribeirão/PE, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:C0AD0887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 006/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 005/2023
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME, A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMODEREFERÊNCIA.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso - PE – CEP: 55.570-000; Data: 31/03/2023; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 17 de março de 2023.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA
- Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BEFAEEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 031/2022- TOMADA DE PREÇOS 007/2022– Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma do Cemitério São Miguel no Município de Sairé/PE, objeto de Recurso Federal por transferência Especial. **1° Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo do Contrato nº 048/2022**, O objeto do presente termo consiste na **Prorrogação do Prazo** do contrato em epigrafe, por mais 03 (três) meses, ou seja, com início em: 21/01/2023 e término programado para o dia 21/04/2023. Contratada: **VW CONTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02**. O então instrumento pactuado entre as partes, tem fundamentação legal, previsto no Art. 57, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, c/c a Clausula Sétima do mencionado contrato.

Sairé(PE), 20 de janeiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1ACAA254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2023. INEXIGIBILIDADE Nº008/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2023. INEXIGIBILIDADE Nº008/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgadinho, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU** em **17//03/2023** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou **Inexigibilidade de Nº 008/2023. Objeto**: constitui objeto da presente contratação a prestação de Serviços Jurídicos Especializados, visando a contratação de Serviços Advocatícios para manutenção do patrocínio de demanda Judicial **PROCESSO Nº 0062299-71.2016.4.01.3400** e demais incidentes, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município de Salgadinho-PE, em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (**execução da ação de N° 0050616-27.1999.4.03.6100).**

Em favor de **MONTEIRO E MONTEIROS ADVOGADOS ASSSOCIADOS**, CNPJ/MF sob Nº 35.542.612. /0001-90, representada neste ato pelo o senhor **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO,** devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

HONORARIOS: A remuneração se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 1.733.319,97 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 346.663,97 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos**).**

(**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.25. Inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no artigo 26 da mesma lei.

Publique-se.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:90792E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 007/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) TIAGO ALVES CALLOU.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **TIAGO ALVES CALLOU,** brasileiro, residente e domiciliado no ST Logradouro 1, Varzante Aurora/CE, inscrito no CPF sob o nº 051.079.813-64, portador da Cédula de Identidade nº 2000029045780 - SSPDS/CE, PIS/PASEP 201.74417.43/2, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A) o**briga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 973,08 (Novecentos e setenta e três reais e oito centavos) correspondente a 30 (trinta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total de 30 (trinta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado II (Prática Real), e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado II (Prática Simulada), no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

TIAGO ALVES CALLOU.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:54D74175

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 008/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) *SÉRGIO TAVARES DA SILVA.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***SÉRGIO TAVARES DA SILVA***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cornélio Soares, Nº 447, Planalto, Salgueiro/PE, portador do RG nº 5.881.384 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 008.264.764-06, PIS/PASEP 16565017671/02, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais), correspondente 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 – Lecionar o total de: 40 (quarenta) horas/aulas, sendo na disciplina de Direito Penal I, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

SÉRGIO TAVARES DA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C9C8C410

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 009/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. Um 08, Lot. Minervina B Franklin de Lima, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 082.813.974-11, portador da Cédula de Identidade nº 8.079.577 – SDS/PE, PIS/PASEP 206.95178.71-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito das Relações de Consumo, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Civil IV (Resp. Civil), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Eleitoral e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Ética Profissional, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do

Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5DE5ADF5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 011/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. um 320, Lotto Monte Alegre, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.340.454-13, portador da Cédula de Identidade nº 8.023.749 – SDS/PE, PIS/PASEP 1.687.344.550-0, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 – Lecionar o total de 40 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil III, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil V, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de

Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8CA8B083

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 012/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR.(A) JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA***, brasileiro, portador do RG nº 6.427.315 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.393.274-06, PIS/PASEP 190.22802.00/3, residente e domiciliado na Rua Otávio Leitinho, Nº 51, Centro, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo

descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de: 40 (quarenta) horas/aulas sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Empresarial II (Títulos de Crédito e Contratos Empresariais) , e 20 (vinte) horas/aulas na Disciplina de Direito de Seguridade Social no Curso de Direito dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F3ABC4C3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 014/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita – PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE, **PIS/PASEP** 115.78125.61-2, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer

parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Docente no Curso de Direito e Coordenador do curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais) pela Coordenação no Curso de Psicologia, e para lecionar no curso de Direito, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, no Curso de Psicologia, e lecionar 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito do Tributário I, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Tributário II, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E681F45F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 015/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL

DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) JOSÉ MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***JOSÉ MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO***, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Idelfonso G. dos Santos, Nº 73, Centro, Tucano/BA, portador do RG nº 1449720340 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.806.465-62, PIS/PASEP 201.95367.70/1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.946,16 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Ambiental, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Biodireito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JOSÉ MARCELO MATOS DE ALMEIDA FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DA827073

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 016/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) *ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA*.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA*,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio de Alencar Sampaio, nº 325, Minervina Franklin, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 107.856.724-78, portador da Cédula de Identidade nº 8737985 – SDS-PE, PIS/PASEP 203.96371.05/6, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Simulada, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Real II (Trabalhista), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

ERICK NILTON RIBEIRO DA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ADDAC664

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 019/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO***, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hermínio Alves Gondim, Nº 28, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 8.113.180 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 083.694.714-20, PIS/PASEP 2039636409/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de TCC II (Orientação), e 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Legislação Especial Penal, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5D923C90

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 020/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) CICERO DANIEL HENRIQUE FERREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CÍCERO DANIEL HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ten Antonio João, Nº 165, Crato/CE, portador do RG nº 8.575.777 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.154.374-20, PIS/PASEP 134.08983.06-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Internacional Privado, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Socioantropologia, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do

Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

CICERO DANIEL HENRIQUE FERREIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AC3CD1BF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 021/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, Nº 20, Vila do Vaqueiro, Serrita/PE, portador do RG nº 5932660 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.816.924-80, PIS/PASEP 160.56766.63-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharel em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Penal IV, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Penal II, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências

Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01- _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FD61BA19

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 025/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) MUSSOLINE BATISTA CAMPELO FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MUSSOLINE BATISTA CAMPELO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Bezerra, Nº 01305, São José Juazeiro do Norte/CE, portador do RG nº 96029428143 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 812.448.193-87, PIS/PASEP 160.568.7477-0, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de **:** R$ 648,72 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de **:** 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

MUSSOLINE BATISTA CAMPELO FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E0DECD47

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 029/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) *CÍCERA ROSIMERE FERREIRA*.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro***, CICERA ROSIMERE FERREIRA,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 26, Lotto Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, inscrita no CIC sob o nº 045.205.614-42, portadora da Cédula de Identidade nº 2002029161140 – SSPDC-PE, PIS/PASEP 203.41193.51-2 neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, na Faculdade de Ciências

Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção Textual, no Curso Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

CICERA ROSIMERE FERREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ED4C2A04

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 035/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) DÉBORA BENÍCIO ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES***

DEODATO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro***, DÉBORA BENÍCIO ALVES***, brasileira, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, Nº 163, Centro, Serrita– PE, inscrita no CPF sob o nº 094.014.474-38, portadora da Cédula de Identidade nº 8.286.031 – SDS/PE, PIS/PASEP 268.26753.09/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais) correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado, e 40 (quarenta) horas/aula na disciplina de Hermenêutica Jurídica, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

DÉBORA BENÍCIO ALVES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2B938D36

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 036/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). **EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Major Gonçalo Mundo, Nº360, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG nº 2005034057309 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 030.380.553-60, PIS/PASEP 210.33714.41/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo as 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Civil I, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F622E89F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 040/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) RAFAEL PIRES CAMPOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***RAFAEL PIRES CAMPOS,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermínio Alves Gondim, Nº 100, Nova Olinda – Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.505.544-64, portador da Cédula de Identidade nº 1164633333 - SSP/BA, PIS/PASEP 168.88544.37-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo as 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Prática II (Civil) – Turma 1 (Manhã) e Turma 2 (Tarde), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

RAFAEL PIRES CAMPOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D4A807DA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 041/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) *MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, *MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amaro Conserva, Nº 57, Santo Antonio, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 009.383.574-41, portador da Cédula de Identidade nº 6088675 - SSP/PE, PIS/PASEP 272.06000.16/4, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente a 100 (cem) horas/aulas, pela **Coordenação do Curso de Direito**, e para **lecionar aulas,** no curso de Direito, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas no Curso de Direito, e lecionar 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Civil III (Obrigações) e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática IV – (Trabalho), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D28C713F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 042/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio de Sá Araújo, Nº 121, Santo Antonio, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, PIS/PASEP 1.800.070.046-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior e Coordenador do NPJ, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 4.595,10 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos) pela **Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica**, e para **lecionar aulas**, no curso de Direito, sendo descontada a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), e lecionar 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Prática Penal IV - Turma 1 (Manhã), Turma 2 (Tarde) e Turma 3 (Tarde), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do

Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:41ABC542

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 044/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, *MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Rufino, Nº 1484, Centro, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 079.598.374-30, portador da Cédula de Identidade nº 7.978.431 – SDS/PE, PIS/PASEP 16377560282, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição

Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado Simulado, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática IV (Penal), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:53DFAF10

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 045/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Andre Cartaxo, Nº 681, Palmeiral, Crato – CE, inscrito no CPF sob o nº 041.561.263-23, portador da Cédula de Identidade nº 95029132165 – SSPDS/CE, PIS/PASEP 212.85555.85-8, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis

ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho II e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:208BEBE1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 046/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL

DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA,*** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 862-E, Salgueiro-PE, inscrita no CPF sob o nº 097.531.374-60, portadora da Cédula de Identidade nº 8.112.360 - SDS/PE, PIS/PASEP 236.47537.38-8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharel em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.946,16 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 40 (quarenta) horas/aulas nas disciplinas de Direito Constitucional II, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Direito Constitucional IV, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

***LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA*.**
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1B6F71E5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 048/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Argentina Alencar Sampaio, nº 60, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, inscrita no CPF sob o nº 093.336.414-83, portadora da Cédula de Identidade nº 8.099.225 - SDS/PE, PIS/PASEP 206.216.4616-9, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 40 (quarenta) horas/aulas nas disciplinas de Direito Administrativo I, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Direito Administrativo II, no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EB1243D8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 050/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) RAFAELA CAROLINE CARVALHO MATIAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, RAFAELA CAROLINE CARVALHO MATIAS** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Expedito J. da Silva, Nº 93, Nova Olinda, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 106.921.594-52, portadora da Cédula de Identidade nº 9.017.430 – SDS/PE, PIS/PASEP 190.61488.78/0**,** neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00
(quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direitos Humanos e Movimentos Sociais, no Curso Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

RAFAELA CAROLINE CARVALHO MATIAS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:61E2A081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica NOVA DATA de abertura do Processo Licitatório Nº 186/2022 – Pregão Eletrônico n° 118/2022 – Tipo: Serviço. Objeto: : Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo automotor tipo passeio, sem motorista, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, em relação ao ano/modelo do veículo, de fabricação nacional, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ciretran, em perfeito estado de conservação e funcionamento para atender a demanda do conselho tutelar, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Valor estimado: **R$ 108.580,80 (Cento e oito mil quinhetos e oitenta reais e oitenta centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 20/03/2023 até dia 30/03/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 30/03/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:248D7882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023 PE 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 089/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Comércio Sertanejo de GLP LTDA.**CNPJ**:12.373.658/0001-28.**Objeto**:Registro de preço para fornecimento de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13Kg (Gás Liquefeito de Petróleo), mediante troca de botijões retornáveis e vasilhames vazios de Botijão de gás P13 (13kg – GLP) fabricado segundo norma da NBR 8460, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda das várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Des. Social e Secretaria de Saúde)..**Valor:***R$*2.100,00 (dois mil e cem reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 09/03/2023.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:607A4EC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2023 PE 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 090/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Sertão Central Gás LTDA.**CNPJ**:09.005.003/0001-92.**Objeto**:Registro de preço para fornecimento de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13Kg (Gás Liquefeito de Petróleo), mediante troca de botijões retornáveis e vasilhames vazios de Botijão de gás P13 (13kg – GLP) fabricado segundo norma da NBR 8460, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda das várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Des. Social e Secretaria de Saúde)..**Valor:***R$*10.489,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 09/03/2023.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AE7D9866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2023 PE 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 092/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Cícero da Silva Magalhães ME.**CNPJ**:04.862.427/0001-05.**Objeto**:Contratação deempresa especializada para prestação de serviços de manutenção de central telefônica conforme especificações, para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Salgueiro (SEDE).**Valor:***R$*33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 10/03/2023.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:25059573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 005/2023.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Inês Maisa Afonso Barbosa.**CPF nº**142.075.874-89.**Objeto**:Locação de imóvelsituado à Antonio Pereira Lima, 67, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**José Lourenço da Silva**, portador (a) de CPF nº 419.287.175-00.**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 01/01/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura**: 03/01/2023.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6CBA05EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 006/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Vanderlan Correia Santos.**CPF nº**772.456.874-04.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Vinte e sete, 245B, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Zita de Oliveira**, portador (a) de CPF nº 561.305.544-00).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/01/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/12/2022.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:66207CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III ADITIVO DE CONTRATO 022/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 022/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Bruno de Lima e Silva.**CPF nº**111.315.554-06.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Antonio F Soares, 1038, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria Terezinha de Jesus**, portador (a) de CPF nº 867.827.894-34).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/02/2023 à 31/07/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/01/2023.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2F6DC2C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 007/2022 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 007/2022.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Francisca Sebastiana de Oliveira.**CPF nº**427.271.544-63.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Beco da Paz, 194D, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Eliane Ferreira Lima**, portador (a) de CPF nº 102.508.134-08).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/01/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/12/2022.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AEC6D1A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 078/2023.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº078/2023**. Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:**EDINEIDE C DE MORAES. **CNPJ:** 34.858.758/0001-87**. Objeto:**O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, incluindo mão de obra do operador e combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**; CANCELADO** visto que o saldo de sua dotação existente não é compatível com o valor do contrato. **Data do pedido:** 15/03/2023.

Salgueiro, 17/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5B97A21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Saloá-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Saloá-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de junho de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de junho de 2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Saloá 15 de Março de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
- Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:06126CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. PROCESSO 002/2023. TOMADA DE PREÇOS 01/2023. CONTRATO Nº 09/2023. Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada, a empresa AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n° 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Anabelle Gomes da Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO. A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a Proposta apresentada pelo ora contratado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de passagem molhada no Povoado Serrinha da Prata. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO. Como contraprestação à execução do serviço objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 219.971,31 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), referente à execução total da obra. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02 – PODER EXECUTIVO. 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 26 – Transporte. 26 782 – Transporte Rodoviário.
26 782 0072 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.
26.782.0072.1032.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Saloá, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. PROCESSO Nº 09/2023. DISPENSA Nº 03/2023. CONTRATO Nº 08/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, representado pelo seu ordenador de despesas, o senhor Rivaldo Alves de Souza Junior, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e, de outro lado, a Empresa AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.558.887/0001-17. Endereço Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Anabelle Gomes da Silva 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO 1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de

Direito Público. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para requalificação da rede coletora de esgoto e da pavimentação da Rua Manoel Francisco de Lima no município de Saloá/PE. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ R$ 109.820,76 (cento e nove mil oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos),em parcelas de acordo com a execução regular do serviço. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 21 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 15.451.0045.1018.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO GRANÍTICOS. 4.4.90.51 – Obras e Instalações. 17.512.0057.1026.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESGOTOS NAS VILAS POVOADOS E SEDE DO MUNICÍPIO. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Saloá-PE, 09 de fevereiro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:CC06D0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375/2023 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo XIV da Lei nº 367, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO XIV
ISSQN
PROFISSIONAL AUTÔNOMO

ITEM	ATIVIDADE	Valor em R$ por ano (NR)
(...)	(...)	(...)

”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 17 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:01C70784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376/2023 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTERVIVOS - ITBI - AOS IMÓVEIS INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei nº 367, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 211-A** Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos aos adquirentes cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a dois salários-mínimos, em relação aos imóveis incluídos nos programas de habitação popular. (AC)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 17 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1CC11EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 066/2023 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA DO CARMO ALMEIDA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Carmo Almeida Oliveira, matrícula nº 1444, nomeada pela Portaria nº 014, de 26 de fevereiro de 2007, para o cargo de merendeira, tomado posse em 05 de março de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Profª Elvira Aquino, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de março e término em 18 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de março de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5218CE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 067/2023 17 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE VALMIR ALVES DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Valmir Alves de Lima, matrícula nº 1294, nomeado pela Portaria nº 019, de 23 de maio de 2006, para o cargo de gari, tomado posse em 19 de junho de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho 2021 a 18 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de março e término em 18 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de março de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:44102BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 068/2023 17 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A IVONCLEIDE FERREIRA VITOR DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ivoncleide Ferreira Vitor da Silva, matrícula nº 1707, nomeada pela portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Professor do Ensino Infantil, tomado posse em 13 de janeiro de 2017 e entrado em efetivo exercício em 09 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Art. 125, parágrafo 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A licença teve início no dia 15 de março e terminará em 12 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de março de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF1688DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2023 DISPENSA Nº 001/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 01.568.077/0002-06, localizada a Av. da Recuperação, nº 1212, Bairro: Passarinho, Recife/PE, CEP: 52170-640, Tel.: (84) 9 9984-0423, E-mail: Hermes.Dantas@Stericycle.com, Inscrição Estadual: 0735150-00, Inscrição Municipal: 336.425-9, por intermédio de seu bastante Procurador o Sr. **HERMES DANTAS, BRASILEIRO(**A), SOLTEIRO(A), CONSULTOR COMERCIAL, portador do RG n° 1382541 e inscrito no CPF/MF sob o n° 904.569.394-15, residente e domiciliado na RUA SEBASTIÃO DE SOUZA REVOREDO, nº S/N, 0, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, CEP: 59294-498, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo, portanto, necessária e oportuna a autuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para o município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, importando referido serviço no valor total de R$: 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE), 17 de Março de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E931F558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa, **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06**, tendo como objeto do presente contrato **o fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 2.115.000,00** (dois milhões e cento e quinze mil reais). Com vigência iniciada em 09/03/2023 e com termo final dia 09/04/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2E3EB197

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, firma com a empresa, **I DE FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.492.720/0001-14**, tendo como objeto da Ata, o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para suprir as necessidades para Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Com vigência iniciada em 10/03/2023 e com termo final dia 10/03/2024.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F3CF7B5F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.Valor do Orçamento:R$ 19.460.633,23. Data e hora da abertura: 24/04/2023às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 de março de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.
.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:9F738539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 015/2023

Contrato nº 015/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 004/2023, Processo Licitatório n° 005/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 172.190,00 (Cento e setenta e dois mil, cento e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:8A980B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 007/2023

Contrato nº 007/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2023, Processo Licitatório n° 002/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ n.º 14.704.416/0001-03. Valor global: R$ 231.576,00 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de fevereiro de 2023.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:F138C8E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 009/2023

Contrato nº 009/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2023, Processo Licitatório n° 002/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 48.486.845/0001-65. Valor global: R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de fevereiro de 2023.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:5B7CEB87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 014/2023

Contrato nº 014/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 004/2023, Processo Licitatório n° 005/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 761.980,00 (Setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 de fevereiro de 2023.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:8DD8F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 008/2023

Contrato nº 008/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2023, Processo Licitatório n° 002/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 48.486.845/0001-65. Valor

global: R$ 800.280,00 (Oitocentos mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de fevereiro de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:68294275

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 013/2023

Contrato nº 013/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 004/2023, Processo Licitatório n° 005/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 1.971.770,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 de fevereiro de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:4A2623D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 017/2023

Contrato nº 017/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 003/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **T C DE ARRUDA EIRELI-EPP**, CNPJ n.º 32.998.579/0001-10. Valor global: R$ 1.584.500,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 24 de fevereiro de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:B20FB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 010/2023

Contrato nº 010/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2023, Processo Licitatório n° 002/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 48.486.845/0001-65. Valor global: R$ 249.576,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de fevereiro de 2023.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:615820C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 016/2023

Contrato nº 016/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 004/2023, Processo Licitatório n° 005/2023. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 768.910,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 de fevereiro de 2023.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:87EBE366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, vem informar a todos os interessados a ERRATA do cabeçalho do Edital de Licitação do Pregão n.º 005/2023.
ONDE-SE LÊ: data e horário de Brasília: 10/03/2023 às 09:00 horas;
LEIA-SE: data e horário de Brasília: 30/03/2023 às 09:00 horas;

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:11442AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RECONHEÇO, RATIFICA E ADJUDICO** a Dispensa de Licitação nº. 006/2023, cujo objeto é a prestação de serviço descrita no Termo de Dispensa, relativo ao serviço de consultoria para gerenciamento de repadronização, visando a reforma do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio. Ratifica-se o resultado deste processo e declara vencedora a empresa **FLAVIANY CAMPOS PEREIRA LOPES GONÇALVES, por apresentar o menor preço global no valor de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).**

Santa Maria da Boa Vista -PE, 02 de março de 2023.

ANDERSON HARLEN ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1343F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: FLAVIANY CAMPOS PEREIRA LOPES GONÇALVES.
OBJETO: Prestação de serviços descrita no Termo de Dispensa, relativo à prestação de serviços de consultoria para gerenciamento de repadronização, visando a reforma do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, descritos no Termo de Dispensa e consolidados no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de março de 2023.

ANDERSON HARLEN ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2A9E7A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO004/2021 - PROC.005/2021 - DISPENSA 005/2021 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO E VALOR – CONTRATO 004/2021– PROC. 005/2021 – DISPENSA. 005/2021- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do (CRAS) – Centro de Referência de Assistência Social do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2021 – Dispensa 005/2021; Contratado (a): MARIA DE OLURDES ALMEIDA MACEDO; CPF: 453.308.594-68; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 28/02/2023 a 27/02/2024; Valor GLOBAL acrescido pelo IGPM; R$ 18.562,20 (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) –

São Bento do Una, 28/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:05AD6846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO001/2021 - PROC. 002/2021 - DISPENSA 002/2021 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO E VALOR – CONTRATO 001/2021– PROC. 002/2021 – DISPENSA. 002/2021- FM.A.S.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2021; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Proteção Social da Criança e do Adolescente (ABRIGO INSTITUCIONAL) do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº002/2021 – Dispensa 002/2021; Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS; CPF: 043.663.084-28; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 17/02/2023 a 16/02/2024; Valor GLOBAL acrescido pelo IGPM; R$ 38.085,60 (trinta e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos) –

São Bento do Una, 17/02/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3EEA8201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 055/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha, de montagem, de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor acrescido: R$; 3.609,90 (três mil seiscentos e nove reais e noventa centavos) O valor do contrato original que antes era de R$ 14.439,60 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); passa de agora em diante a ser de R$ 18.049,50 (dezoito mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

São Bento do Una: 13/10/2022

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12338288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 055/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022; Aditivo de PRORROGAÇÃO do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem, de manutenção preventiva, e corretiva para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original 06 (seis) meses; de: 30/12/2022 à 30/06/2023 -

São Bento do Una: 30/12/2022 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FA343F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 021/2023 - Processo Licitatório nº 012/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023. OBJETO: contratação da Banda Brasas do Forró, para apresentação de show a ser realizado no dia 19 de março de 2023, em comemoração à Festa de São José, no Distrito de Tapiraim, localizado neste município. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.653.505/0001-62, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência: 16/03/2023 a 15/04/2023.

São Caetano/PE, 16 de março de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D6806BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São João-PE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizados pelo artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor amplo- IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor amplo- IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos do acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor amplo- IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de taxa de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:C9BC89BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais - OS, no âmbito do Município de São João/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e foi aprovada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação
Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.
Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior se habilitem à qualificação como organização social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificado no âmbito municipal, de área de atuação similar, ou ao patrimônio do Município, na proposição dos recursos e bens por este alocados;
II- Haver expressa e justificada aprovação por parte do Município quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - possuir, entre seus membros, pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
II - os membros do Conselho devem ter mandato de até 4 (quatro) anos, admitida recondução;
III - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
IV - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
V - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei.
Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o poder público municipal e a organização social, discriminará suas atribuições, responsabilidades e obrigações.
Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Poder Público Municipal.
Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notária capacidade e adequada qualificação.
§3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência às autoridades competentes, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo único. Nos termos do caput, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, poderá de imediato ser providenciado os expedientes jurídicos necessários a preservação do patrimônio público.

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 10º As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art. 11 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º Os bens que trata este artigo serão destinados às organizações sociais mediante permissão de uso, consoando cláusula expressa do contrato de gestão.
Art. 12 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.
Art. 13 É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.
§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 14 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.15 A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
Art.16 A organização social que desenvolver atividades na área de saúde deverá considerar no contrato de gestão, quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde, previstos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 17 As disposições desta Lei poderão ser objeto de regulamentação no que for cabível ou necessário.
Art.18 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:85EE2E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023

DECRETO N° 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 2021;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido para fins de marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, de que trata o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, para definição do marco temporal a ser utilizado como referência para ultratividade da aplicação do regime licitatório anterior, deve ser compreendida como a manifestação pela autoridade competente, realizada ainda na fase preparatória ou de planejamento (fase interna), que opte expressamente pela instrução do processo licitatório ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior.
Art. 2º Os processos licitatórios instaurados até o dia 31 de março de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até novembro de 2023 deverão ser cancelados.
§ 2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.
Art. 3º Os procedimentos licitatórios instaurados e fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente autorizados pelo dirigente do órgão ou entidade até o dia 31 de março de 2023, serão por ela regidos, bem como os contratos deles decorrentes e seus

aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados e, conforme o caso, publicados no diário oficial, até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.
Art. 4º A partir do dia 1º de abril de 2023, será permitida a instauração e/ou abertura de processos com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, desde que observado o disposto no art. 2° deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 08 de março de 2023

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8C495E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023

DECRETO N° 009/2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;

c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Normas complementares
Art. 7º O secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 08 de março de 2023

VINÍCIUS LABANCA

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EF67CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE PROCESSO Nº 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2023 - Processo nº 019/2023. CPL. Objeto: Contratação de show da BANDA SEDUTORA, para apresentação no dia 18 de março de 2023, por ocasião da FESTA DE SÃO JOSÉ, no distrito de Lages deste Município de São Lourenço da Mata-PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.508.434/0001-32. Valor global: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 16 de março de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:0957B2CE

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **21 de março 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA

Item	Descrição	Und	Quant. Mensal	V.Unt	V.Total
1	Locação de equipamento de laboratório para a realização de exames endoscópicos que incluem aparelho endoscópico, processadora, monitor, pinças para biópsia, mão de obra especializada (médico e técnico auxiliares). CATSER 14206	Und	55/exames		
			Valor Global		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega

• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e

• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de março 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FF667019

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023-PMSVF

-Objeto Nat.: Serviços.

-Objeto desc.: Contratação de empresa para execução de parede e forros de gesso em diversas edificações pertencentes a prefeitura municipal de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Referência (Anexo I).

-Valor total estimado: R$ 96.625,62 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 30.03.2023 às 11:00h e Início da Sessão de Disputa: 30.03.2023 às 11:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 17 de março de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1AC36C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023-PMSVF

-Objeto Nat.: Serviços.

-Objeto desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE BANCADAS, DIVISÓRIAS E SOLEIRAS DE GRANITO EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTENS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

-Valor total estimado: R$ 97.456,75 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 30.03.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 30.03.2023 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 17 de março de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F5D4F2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA MANUAL DE SARJETA E MEIO – FIO E CAIAÇÃO DO MEIO–FIO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MD2 ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 21.484.295/0001-99. Valor: R$453.874,50 50 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 17/03/2023

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3C7252A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA DOS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 17.539.386/0001-07. Valor: R$247.225,87 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 17/03/2023

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1C15F2FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2021

Objeto Contrato: *a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de São Vicente Ferrer/PE.*

Contratada: **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 13.923.606/0001-40.

Objeto Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato n° 09/2021 firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 04 de março de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:130EEBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Presidente da CPL Processo n 005/2023. Tomada de Preços n 002/2023. CPL. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA. CLASSIFICAR: a empresa CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - CNPJ n 04.628.047/0001-55, pelo valor de LOTE 01 - R$742.573,30; e LOTE 02 - R$888.073,72; VALOR TOTAL: R$1.630.647,02. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes a partir da data dessa publicação.

Sertânia, 17 de Março de 2023

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAUJO

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D2E134F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Suely Marques da Silva,efetiva,matrícula 180 ,CPF nº 068.790.434-02 licença para tratamento de saúde pelo período de 90 dias, com inicio em 02/01/2023 a 30/03/2023, conforme laudo da junta médico .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B006499E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 019/2023 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 007/2023** – Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim**, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável **R$ 1.236.262,42 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. Abertura das Propostas: 31/03/2023 às 10:00h. Início da Disputa: 31/03/2023 às 10:01h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 17 de março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:535ACA96

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Data de Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:0D83442B

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto prorrogar o prazo de execução de obra por 02 (dois) meses e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/01/2021 e final em 02/03/2021. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/01/2021 e final em 02/03/2021.
Data de Assinatura:22/12/2020

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F82811EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto prorrogar o prazo de execução de obra por 02 (dois) meses e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/03/2021 e final em 02/05/2021. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/03/2021 e final em 02/05/2021**.**
Data de Assinatura:17/02/2021

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6BE3088C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/05/2021 e final em 02/07/2021. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/05/2021 e final em 02/07/2021.
Data de Assinatura:26/04/2021

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:3CE6455A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

5º (quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/05/2021 e final em 02/07/2021. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/05/2021 e final em 02/07/2021.
Data de Assinatura:30/06/2021

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:576500BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

6º (sexto) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/09/2021 e final em 02/11/2021. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/09/2021 e final em 02/11/2021.
Data de Assinatura:20/08/2021

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:961936EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

7º (sétimo) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/11/2021 e final em 02/01/2022. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/11/2021 e final em 02/01/2022.
Data de Assinatura:01/11/2021

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5C0AB160

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

8º (oitavo) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do

contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/01/2022 e final em 02/03/2022. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/01/2022 e final em 02/03/2022.
Data de Assinatura:28/12/2021

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:34227D8E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

9º (nono) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/03/2022 e final em 02/05/2022. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/03/2022 e final em 02/05/2022.
Data de Assinatura:01/03/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:29C569BC

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

10º (décimo) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/05/2022 e final em 02/07/2022. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/05/2022 e final em 02/07/2022.
Data de Assinatura:01/05/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5298D959

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

11º (décimo primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/07/2022 e final em 02/09/2022.
Data de Assinatura:01/07/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:AB66DB52

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

12º (décimo segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.636.958/000143
Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/09/2022 e final em 02/11/2022. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/09/2022 e final em 02/11/2022.
Data de Assinatura:01/09/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:907096F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020.

4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 018/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LINSERV SERVIÇO EIRELI - ME.
CNPJ:20.401.718/0001-05.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 018/2020 FIRMADO ENTRE O Município de Surubim e a empresa LINSERV SERVIÇO EIRELI –ME, que tem como objeto a locação de veículos, com motorista, para transporte de cargas com a finalidade de transportar materiais e equipamentos a fim de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Surubim/PE.
Vigência: 07/02/2023 a 07/02/2024.
Data de Assinatura:06/02/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:76F48917

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **GESSO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 20/03/2023 à 23/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6FA4CC35

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS,** para realizar mais especificamente **LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, AS BUILT, EMISSÃO DE RRT, CONFECÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) JUNTO AO CBMPE** , a fim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). No período de 20/03/2023 à 24/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:E96521A0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **GESSO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 20/03/2023 à 23/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BED9B6D4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** a fim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Atendimento Psicossocial e a Secretaria Assistência Social. No período de 20/03/2023 à 22/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

OBS: **A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELA DESISTÊNCIA DOS ITENS POR PARTE DA EMPRESA SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME LICITATÓRIO.**

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5092A07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0024/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00024/2022. Processo Nº: 00079/2022. CPL. Compra. Aquisição de soros e medicamentos de forma emergencial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R$ 53.987,60 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Tabira, em 12/08/2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2CBE1D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022

Contrato Nº: 00152/2022. Processo Nº: 00079/2022. CPL. Dispensa Nº DV00024/2022. Compra. Aquisição de soros e medicamentos de forma emergencial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde 1030230032.133 – Aquisição de Medicamentos para o Hospital 33903000 – Material de Consumo 1030130022.045 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde – PAB 33903000 – Material de Consumo 600 – Transferencia de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fedeeral 1030230032.124 – Manutenção das Atividades da MAC – Teto Media e Alta Complexidade 33903000 – Material de Consumo 600 – Transferencia de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fedeeral . Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R$ 53.987,60 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Tabira, em 12/08/2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A39CCABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório

Processo nº 0025/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2023 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação de diversas Ruas no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 347.291,66 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 04/04/2023 às 10:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 17 de Março de 2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2002E187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2023. CPL. Dispensa nº 007/2023, Contratação. Homologação e Adjudicação do Dispensa nº 007/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E RISCOS DIVERSOS PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, MODELO MERCEDES BENS – SPRINTER 416 - CD 2022/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ 61.198.164/0001-60**, com o valor global de **R$ 11.313,70** (onze mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de Março de 2023.

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C37E7175

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 007/2023, Processo Nº 019/2023. CPL. Contratação. Que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E RISCOS DIVERSOS PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU, MODELO MERCEDES BENS – SPRINTER 416 - CD 2022/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ 61.198.164/0001-60**, com o valor global de **R$ 11.313,70** (onze mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

Tacaimbó/PE, 17 de Março de 2023.

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A23D9329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 070/2022. M. C. A. SOUTO FILHO EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.963.887/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 024/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 e SRP Nº 012/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 05 meses a partir de 01/01/2023. DATA: 29/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:966B1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 007/2021. ROSANA KELLY FEITOSA BARBOSA 00532926501, CNPJ nº 40.668.948/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e alimentação do site da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. FUNDAMENTO: SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica aditado o prazo o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023. DATA: 09/02/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D4BC243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 025/2022. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO NA SEDE, NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS E NOS SÍTIOS BREJO DOS PADRES, OLHO D'ÁGUA DO JULIÃO, TACAICÓ E LAGOA, de acordo com o Processo Administrativo 002/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor R$ 203.628,74 (duzentos e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo um percentual de acréscimo de 24,504%, valor do acréscimo: R$ 49.899,42 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor total de R$ 253.528,16 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme planilhas anexas. DATA: 14/03/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8F2C11C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 15 de março de 2023, Edição 3299. Diário de Pernambuco no dia 15 de março de 2023, página 06 e no DOU – Diário Oficial da União no dia 15 de março de 2023, seção 3, na página 255.

Onde-se-lê: Sessão dia 29/03/2023, às 09:00hs;
Lê-a-se: Sessão dia 31/03/2023, às 09:00hs.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B4E9C04F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato nº 043/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS** destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital, publicado na página 165, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 13/03/2023. Contratada: **INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**- CNPJ: 14.676.912/0001-92.Valor:R$ 57.504,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais). Vigência: (10/01/2023 a 09/01/2024).

ONDE SE LÊ: Contrato nº 043/2023, Processo Licitatório **Nº: 048/2022**. Pregão Eletrônico **Nº 030/2022**.

LEIA-SE: Contrato nº 043/2023, Processo Licitatório **Nº: 051/2022**. Pregão Eletrônico **Nº 033/2022**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 17 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:57818EB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Izabel Severina da Silva para desempenhar a função de Merendeira, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022, a partir da data 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D9B0891B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 17° aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 o Sra. Daiana da Silva Queiroz, para provimento da função de Merendeira. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 31/03//2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:8BAA57BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

CONSIDERANDO-SE a identificação de equívoco constante na Portaria nº 203/2023, expedida por esta Secretaria, a qual tratava sobre Convocação da Sra. Izabel Severina da Silva para função de Professor de Língua Portuguesa (6° ao 9° ano- Anos Finais).
CONSIDERANDO-SE o dever de autotutela estabelecido por meio da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
RESOLVE:
Retificar o equívoco no tocante a função da candidata, sendo esta convocada para assumir a função de merendeira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:6198B891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de entidade ou fundação para fins de prestação de notórios serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de níveis fundamental, médio e superior constantes nos quadros da administração pública, conforme descrito na lei municipal nº 151/2022, além da formação de cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos necessários à execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, conforme cargos, especificações e quantidades constantes no anexo i deste termo de referência, com fulcro no artigo 24 inciso XIII, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA
CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Avenida Evilásio Almeida
Miranda, 280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza-CE.
E-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com

Terra Nova-PE, 10 de março de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:2D648906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos após recursos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, com vistas à seleção para contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

DO RESULTADO

1.1 Divulga resposta aos Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama, 17 de março de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

Número recurso	Número inscrição	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2023
01	242	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que HOUVE erro na digitação do nome do candidato. Dessa forma, o nome publicado no Resultado Preliminar da Prova de Títulos foi equivocado e que deve ser **GILMAR** em vez de **JOSÉ.**
02	28	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz juz a correção, haja vista que por um equívoco não foi computado o tempo de experiência total do mesmo, de acordo com os documentos apresentados. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de 60 (sessenta) pontos correspondentes à experiência profissional.

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:D33CB17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 032/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 032/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, cujoobjetoé **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2023**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. A. J. MENDONÇA LIMITADA - ME
CNPJ: 14.343.879/0001-89
Itens: 01, 04, 07, 15, 21, 36, 39, 59.
VALOR: R$ 27.460,50 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

2. MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ: 24.463.580/0001-11
Itens: 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61.
VALOR: R$ 491.327,55 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 04 de janeiro de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:26AA4C40

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023

Contrato N.º 001/2023 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 032/2022 – Pregão Presencial n.º 003/2022, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais de Administração, Educação e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2023.

CONTRATADO:

Empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ: 24.463.580/0001-11
Valor global: R$ 198.907,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023.
Data de assinatura: 05/01/2023.

Tracunhaém/PE, 05 de janeiro de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:BB5E575E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023

Contrato N.º 001/2023 Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém – oriundo do Proc. Licitatório n°. 032/2022 – Pregão Presencial n.º 003/2022, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais de Administração, Educação e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2023.

CONTRATADO:

Empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ: 24.463.580/0001-11
Valor global: R$ 78.322,55 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023.
Data de assinatura: 05/01/2023.

Tracunhaém/PE, 05 de janeiro de 2023.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:B26CFCE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM

Contrato N.º 001/2023 Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – oriundo do Proc. Licitatório n°. 032/2022 – Pregão Presencial n.º 003/2022, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais de Administração, Educação e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2023.

CONTRATADO:

Empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ: 24.463.580/0001-11
Valor global: R$ 214.097,40 (duzentos e quatorze mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023.
Data de assinatura: 05/01/2023.

Tracunhaém/PE, 05 de janeiro de 2023.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:57BE8DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2022

DECRETO N O 012, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI NO 14.133, DE 1 0 DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei no 14.133, de 1 0 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal no 14.133, de 1 0 de abril de 2021, que revoga, em 1 0 de abril de 2023, a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1 0 a 47-A da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 201 1;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002, e no 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1 0 Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei no 14.133, de 1 0 de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 20 Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Especiais do Poder Executivo poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, podendo permanecer seu processamento de acordo com o regime das Leis Federais no 8.666/1993 e no 10.520/2002, conforme o caso;
SI O Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.
920 Os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos até o dia 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal no 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de setembro de 2023;
S30 0 contrato, termos de credenciamento e aditamentos cujo instrumento tenha sido assinado com fundamento na Lei 8.666/93 ou 10.520/02, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, inclusive nos casos de prorrogação.

Art. 30 Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 40 Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 20 deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 60 Revoga-se as disposições em contrário.

Tracunhaém, 15 de março de 2023

Prefeito

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:08152C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 002/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Aquisição de material permanente para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e à informatização da assistência farmacêutica da atenção primária à saúde, conforme proposta FNS nº 10342.688000/1210-01. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 87.243,00(oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/03/2023 às 10:01. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 20 de março de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9919266B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO

PROCESSO: 001/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Chamada Publica 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de Organização Social para qualificação do atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Tupanatinga/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento. Em virtude do recurso administrativo apresentado pelo INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ 11.204.751/0001-46 em desfavor a ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO CNPJ 02.954.994/0001-00. Fica suspenso a sessão de abertura do Plano de Trabalho até o julgamento do referido recurso, bem como, fica assegurado o prazo de 5 dias uteis para contrarrazões.

Tupanatinga, 17 de março de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8999BA25

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 007, DE 17 DE MARÇO 2023.

PORTARIA IPRETU Nº 007/2023

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em atender à diligência determinada pela TCE/PE.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Municipal nº 247/2005, à servidora **MARIA ELIANE FIRMINO**, Professor I, Nível III, Faixa E, matrícula nº 0000230, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no CPF nº 728.455.704-49 e portadora do RG nº 4.023.713 SSP/PE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º. Fica revogada a portaria nºs 020/2022 e 003/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, data de concessão do primeiro ato de aposentadoria.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:28D9290B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2023

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PB**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma do Art. 06 da Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama para o quadriênio que compreende de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028 em data unificada em todo o território nacional.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Tuparetama, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme previsão na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações:

Art. 3º. O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Tuparetama- PE, previsto na Lei Municipal nº 159/1997 e suas alterações, obedecerá às normas previstas nesta Resolução para o quadriênio 2024/2028 e terá a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº. 8069/90 e do artigo 19º da Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 4º. Constituem instâncias eleitorais:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

III – a Junta Eleitoral.

SEÇÃO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. Além das competências legais já definidas, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, direta e privativamente, em todos os Processos de Eleição de Conselheiros Tutelares:

I – publicar o edital de abertura do respectivo processo;

II – designar, por meio de resolução, os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, da Junta Eleitoral;

III – expedir, se necessário, resoluções acerca do Processo de Escolha;

IV – homologar o registro das candidaturas;

V – julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

b) As impugnações contra os membros indicados para a Junta Eleitoral e as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;

c) As impugnações questionando o resultado final do Processo de Escolha;

d) Os casos omissos porventura existentes.

VI – dar ciência ao Ministério Público de todas as etapas do Processo de Escolha;

VII – homologar e Publicar o resultado final do Processo de Escolha na imprensa oficial;

VIII – realizar a solenidade de diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.

§1º Ser Instância Recursal para analisar e julgar as Decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que realizará Sessão Plenária, em caráter extraordinário, para proferir decisão com o máximo de celeridade.

§2º A decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos recursos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Tuparetama é irrecorrível, na esfera administrativa.

SEÇÃO II
Da Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Escolha em Data Unificada

Art. 6º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Tuparetama, será composta por 06 (seis) membros do CMDCA (titulares ou suplentes), sendo;

I – 03 (três) representantes Governamentais; e

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§1º Os membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada elegerão o seu Coordenador.

§2º As decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada serão tomadas por maioria simples de votos.

§3º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§4º Das Decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§5º O Executivo Municipal designará através de ato próprio os responsáveis pelo apoio administrativo, jurídico e financeiro para a viabilização dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

§6º Serão observados os mesmos impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.

Art. 7º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:

I – coordenar o Processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado;

II – analisar e aprovar o registro das candidaturas;

III – receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos como primeira instância administrativa;

IV – publicar todos os atos informativos do Processo Eleitoral e a relação dos componentes das mesas receptora e apuradora dos votos;

V – credenciar os fiscais dos candidatos, legitimando-os a participar do Processo de Escolha;

VI – fiscalizar a apuração dos votos;

VII – receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos.

Art. 8º. Compete ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:
I – coordenar as reuniões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

II– distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;

III – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.

Art. 9º. Compete ao secretário da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:

I – relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

II – instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, quando necessários;

III – examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo.

SEÇÃO III
Da Junta Eleitoral

Art. 10. A Junta Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada e designados através de Resolução do CMDCA e publicada pelo menos dez dias antes da eleição.

§1º A composição da Junta Eleitoral será publicada e afixada em locais visíveis e de acesso ao público.

§2º Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros da Junta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Compete à Junta Eleitoral:

I – responsabilizar-se pelo andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;

II – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

I – inscrição;

II – participação em curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com carga mínima de 16h00/aula;

III – eleição;

IV – diplomação;

V –formação inicial; e

VII - posse.

Parágrafo Único. As etapas de classificação são eliminatórias.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS

Art.13. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Tuparetama, devidamente instruído, comprovando os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, acompanhados dos seguintes documentos:

I – documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;

II – título de eleitor;

III – comprovante de residência do município de Tuparetama– PE;

IV – certificado de conclusão do ensino médio ou de segundo grau;

V – certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VI – certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba;

VII – Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;

VIII – publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

§1º Deverá ser entregue em mídia digital (CD), fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

§2º Deverão ser apresentadas juntamente com o requerimento, 02 (duas) fotocópias dos documentos constantes dos incisos I a VIII, acompanhadas dos respectivos originais para o atesto do responsável pelo recebimento da Inscrição.

§3º A Declaração constante do Inciso III deverá conter firma reconhecida em cartório das assinaturas das testemunhas.

§4º O documento constante do Inciso VII deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante caso emitido por Entidade Privada e apenas carimbo e número da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

§5º Não será admitida a inscrição por procuração.

§6º As candidaturas serão registradas individualmente.

§7º Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado no Edital que abre as inscrições.

§8º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento antes do ato de inscrição da candidatura.

Art. 14. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unifica da autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, encaminhando em seguida a relação das inscrições provisórias deferidas para publicação.

§1º Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

§2º Observados a ocorrência dos impedimentos referidos no parágrafo anterior, será considerada válida a inscrição daquele que se inscreveu primeiro, as demais inscrições serão indeferidas.

§3º No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista das inscrições deferidas, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada que indeferiu seu pedido de inscrição.

§4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso.

Art. 15. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação do Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, indicando os elementos probatórios.

§1º Serão desconsideradas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou provas.

§2º As impugnações de candidaturas serão dirigidas a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que as receberá, analisará e julgará o seu acatamento ou não no prazo de 05 (cinco) dias, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

§3º O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado do conhecimento da impugnação - através do ato especificado no parágrafo anterior, para se for o caso, querendo, apresentar defesa junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

§4º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar outras diligências.

§5º Caberá a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada apreciar o recurso do candidato impugnado que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo de recebimento do recurso.

§6º Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§7º O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão com o máximo de celeridade o recurso apresentado.

§9º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V
SEGUNDA ETAPA
DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Art. 16. O candidato habilitado na primeira etapa participará de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ministrado por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aulas.

Art. 17. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará no prazo de até 05 (cinco) dias a relação dos candidatos que compareceram ao evento estando habilitados a próxima etapa.

Parágrafo Único. Caberá recurso fundamentado a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista dos habilitados, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 18. Findo o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada realizará reunião para dar conhecimento formal aos candidatos habilitados das regras do processo eleitoral contidas nessa Resolução, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como apresentar aos mesmos a ordem de posição na cédula oficial de votação que serão os mesmos da ordem do ato de inscrição do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama– PE.

Parágrafo Único. Quando existir apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuar primeiro o registro.

Art. 19. Passado às fases classificatórias e julgadas em definitivo, todos os recursos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tuparetama - PE, publicará Resolução no Diário Oficial do Município, com a relação das candidaturas homologadas.

CAPÍTULO VI
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 20. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada providenciará ampla divulgação da eleição dos Conselheiros Tutelares, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votarem a comparecer no dia da eleição às seções eleitorais.

Art. 21. É vedado aos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, realizar qualquer tipo de propaganda de natureza eleitoral.

Art. 22. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa”.

Art. 23. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.

Parágrafo Único. Será respeitado estritamente o período permitido publicado no Edital de Convocação do Processo Eleitoral sendo proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade, sendo que a inobservância deste será precedida de advertência e no caso de reincidência a inabilitação do candidato.

Art. 24. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem e aliciamento de eleitores, por meios insidiosos e enganosos.

§1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio à candidatura.

§3º Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a

criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir vantagem à determinada candidatura.

Art. 25. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

§1º Faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§2º Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares.

§3º Será permitida a propaganda eleitoral na internet através das redes sociais, mensagens instantâneas e assemelhadas.

§4º Será permitida a propaganda eleitoral na internet através de sítio eletrônico, blog ou página pessoal do candidato, sendo expressamente vedado a sua veiculação no caso desses endereços eletrônicos pertencerem a outros usuários/titulares ou pessoas jurídicas.

§5º Ficando proibida qualquer outro tipo de propaganda, seja a feita por meio camisetas, bonés, por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos, etc.

Art. 26. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

Art. 27. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

Art. 28. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

§1º As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas, serão rejeitadas e arquivadas.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará, de imediato, edital a ser afixado em locais públicos, com as denúncias procedentes abrindo prazo de 24 horas para o denunciado apresentar defesa, a partir da publicação.

§3º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar diligências.

§4º Procedente a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação do registro da candidatura, publicando Edital constando a decisão.

Art. 29. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, que, em igual prazo proferirá julgamento.

Art. 30. No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda - se constatada a "boca de urna" bem como a condução de eleitores, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro.

Art. 31. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 32. A escolha dos candidatos realizar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores de Tuparetama – PE no dia 01 de outubro de 2023, data unificada em todo território nacional.

Parágrafo Único. Para a votação de que trata o *caput* deste artigo serão instaladas Mesas Receptoras de Votos, sendo publicado Edital que será amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais.

Art. 33. Cada um dos eleitores poderá votar em até 03 (três) candidatos constantes na cédula de votação.

Parágrafo único: Não sendo eletrônica a votação o voto será considerado como nulo caso possua mais de 03 (três) votos na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

Art. 34. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - PE', formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, bem como definir os demais procedimentos necessários à realização do pleito e os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa.

§1º Poderão permanecer nos locais de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os fiscais dos candidatos, os membros da Junta e Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, bem como representantes do Ministério Público, todos devidamente identificados.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração.

Art. 35. Cada candidato poderá indicar no máximo, um (01) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos.

§1º O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada mediante requerimento do candidato ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, após a publicação da homologação das candidaturas encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO** ou **FISCAL DE APURAÇÃO**.

Art. 36.A Eleição de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á observados os seguintes procedimentos:

I – antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Seção Eleitoral acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais

dos candidatos e Representante do Ministério Público certificar-se-á que as urnas estão lacradas;
II – finalizado o tempo de votação fixado no edital, as Seções Eleitorais serão fechadas ao público, permanecendo no local de votação os eleitores que estiverem no recinto e que ainda não votaram, sendo que as urnas serão lacradas após o último deles votar.

III – após o voto do último eleitor presente, o Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhados dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público, procederá ao lacre da urna conduzindo-se ao local da apuração.

SEÇÃO I
DOS ELEITORES

Art. 37. Poderão votar todos os maiores de dezesseis anos possuidores de Título Eleitoral do município de Tuparetama- PE, que constem na lista do TRE- PE.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital de Convocação dos eleitores constando data do pleito, locais de votação, horário de funcionamento das sessões eleitorais, bem como todas as informações que julgar necessárias.

Art. 38. O eleitor que participar do processo eleitoral apresentará a mesa receptora de votos por ocasião da escolha o Título Eleitoral com documento de Identidade com foto e na falta do primeiro apenas o documento de identidade.

SEÇÃO II
DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art. 39. A Mesa Receptora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, será composta por 04 (quatro) membros, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidente;

II – 1º Mesário;

III – 2º Mesário;

IV – Secretário.

§1º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá os trabalhos, pela ordem, o 1º Mesário, o 2º Mesário ou o Secretário.

§2ºCada seção funcionará com pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente.

Art. 40. Não poderão integrar a Mesa Receptora:

I – os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e

II – as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho do cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 41. Compete à Mesa Receptora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como:

I – registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais;

II – verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, para adoção das providências cabíveis.

SEÇÃO III
DA MESA APURADORA DE VOTOS

Art. 42. A Mesa Apuradora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, terá a quantidade de membros que se fizerem necessários, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III - Secretário;

IV – Escrutinadores.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá os trabalhos, pela ordem, o Vice-presidente, o Secretário.

Art. 43. Não poderão integrar a Mesa Apuradora de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

II – o cônjuge ou (a) companheiro (a) do candidato;

III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 44. Compete à Mesa Apuradora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, bem como:

I – registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais.

II – em caso de irregularidade, comunicar a Junta Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.

Art. 45. Os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma desta resolução e demais regras editadas regulamentadoras do pleito.

SEÇÃO IV
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 46. A apuração e a totalização dos votos terão início logo após o encerramento da votação e a chegada das urnas no local determinado, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral, sendo que a Mesa Apuradora de Votos funcionará em local previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 47. Toda a apuração será conduzida pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público, pelos fiscais indicados pelos candidatos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48. Cada candidato poderá credenciar um (1) fiscal para atuar na apuração dos votos, que deverá ser inscrito até 05 (cinco) dias antes do pleito mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 49. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, dos fiscais dos candidatos dos representantes do Ministério Público certificar-se de que as urnas estão lacradas antes de proceder a apuração dos votos.

Art. 50. Compete a Junta Eleitoral decidir sobre:

I – as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais;

II – as impugnações das urnas apresentadas pelos fiscais.

Parágrafo Único. Das decisões da junta eleitoral caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado sob pena de não recebimento.

Art. 51. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo Único. O exame das impugnações de Urna apresentadas pelos fiscais será feito pela junta eleitoral, antes do início da contagem dos votos.

Art. 52.A junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, contendo a soma total de votos conquistados pelos candidatos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

§1º O boletim de apuração correspondente a cada urna, deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois fiscais e representante do Ministério Público;

§2º A cópia do Boletim de Apuração será afixada em local que possa ser consultado pelo público em geral

Art. 53. Encerrada a totalização e a apuração dos votos, a junta eleitoral fechará relatório dos votos apurados, computará os dados constantes dos boletins de apuração e expedirá o boletim contendo o resultado final.

Parágrafo Único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas, salvo se reconhecido o direito a recontagem através da instancia recursal.

Art. 54. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos, decidindo sobre os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.

§1º Dos julgamentos poderão participar os Fiscais recorrentes, sendo que terão 05 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso, se quiserem.

§2ºAComissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dará vistas ao Representante do Ministério Público para que, se quiser manifestar, antes de decidir sobre os recursos.

§3ºDecidido os recursos interpostos, publicará o Edital contendo o resultado final da eleição.

Art. 55. Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação entre os candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 56. Do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1ºAs impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las em igual prazo.

§2º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de 05 (cinco) dias.

§4º O CMDCA cientificará o Ministério Público, para que, se quiser manifestar, antes da decisão dos recursos contra o resultado final do processo da eleição.

Art. 57. Transcorridos os prazos do artigo anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII
DA DIPLOMAÇÃO

Art. 58. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após proclamar o resultado final do Processo de Escolha, convocar os eleitos para a diplomação em solenidade em local, dia e hora, previamente fixados, com registro em ata.

CAPÍTULO IX
FORMAÇÃO INICIAL

Art. 59. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e pelo menos os cinco suplentes imediatos.

Parágrafo Único. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

CAPÍTULO X
DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

Art. 60. Após a formação inicial os candidatos eleitos titulares serão nomeados e empossados por ato do Prefeito municipal de Tuparetama – PE, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 61. A posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2024, e marcará o início efetivo da função do Conselheiro Tutelar eleito na condição de titular.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá aplicar subsidiariamente a Legislação Eleitoral Vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na propaganda, eleição e apuração de votos no processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 63. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tuparetama- PE.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tuparetama – PE, 14 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
Presidente do CMDCA de Tuparetama- PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E58C3736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA n.° 135 , DE 14 DE MARÇO DE 2023
DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES Prefeito Municipal de Tuparetama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 401/2017;
RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TUPARETAMA-PE (CMDCA) DESTE MUNICÍPIO QUE TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
I - Do Governo Municipal:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Maria de Fatima de Souza- Presidente
Aline Perciane de Souza- Vice- Presidente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Vanessa Alcantara Mariano- Titular
Josefa Gildivania Cordeiro de Freitas- Suplente

REPRSENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Livia Renato Pessoa-Secretária Titular
Mariana da Silva Lima- Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
Edércassio Alves de Souza – Titular
Fernando Erb Marques Ferreira- Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Valdenice Menezes da Cruz- Titular
Maria Aparecida Leite Gomes – Suplente

PODER LEGISLATIVO
Domênico de Siqueira Perazzo-Titular
Antonio Valmir Batista Tunú- Suplente

PODER JUDICIÁRIO:
Cristina Américo Tunú da Silva- Titular
Alexandre Neves de Almeida- Suplente

DOIS (02) REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAXA ETÁRIA DE 07 (SETE) A 18 (DEZOITO) ANOS:
Escola Particular Professor Mario Maragon
Ana Cristina de Carvalho Silva-Tutilar
Maria Das Graças de Brito Cruz-Suplente

Pastoral da Criança e Pastoral da Juventude
Genelice Martins de Freitas-Titular
Maria das Neves Lima de Souza Almeida-Suplente

REPRESENTANTES DAS RELIGIÔES:
CEMIL:
Julia Maria De Oliveira Mendes- Titular
Tarcio José De Oliveira Silva- Suplente

REPRESENTAÇÃO DA OAB:
DRº Jean Gimenez Rodrigues - Titular
DRº Gustavo Gomes Martins- Suplente

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito, em 14 de Março de 2023

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:20198502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023

O Município de Venturosa , Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 016/2023 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade n°. 04/2023 Fund. Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical Do CANTOR CAVALEIROS DO FORRO " a se apresentar durante as FESTIVIDADES de EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 19/03/2023. EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ CNPJ 01.402.019/0001-27, ". Valor: R$ 80.000,00(oitenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

VENTUROSA , 15/03/2023.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C5D16262

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Srª. **DAISE NASCIMENTO ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto nº 021 de 06 de fevereiro de 2023, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)**, após devidamente notificada para tomar posse em 06 de fevereiro de 2023, com confirmação da carta de convocação nº 076/2023 em 09/03/2023, tendo a mesma não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

DECRETA:
Art. 1º - Fica a candidata **DAISE NASCIMENTO ALMEIDA** nº de inscrição **100771**, aprovada para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021, declarada desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 021 de 06 de fevereiro de 2023, com prazo final em 15 de março de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de março de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:61BAC44A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 DISPENSA N° 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota própria da Secretaria De Educação.

Contratado: **PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.** empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o n° 08.678.386/0048-60, com sede na Avenida Veremundo Soares, 3554, QD 001 Lote 0185 Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000.

O valor global é de R$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reais).

Verdejante/PE, 17 de março de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:6AB4B3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023

Primeiro termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2022. Processo Nº: 013/2021. Pregão Presencial Nº 09/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,39. Diesel reajuste S10 para R$ 5,61. Vertente do Lério. 10.03.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DCEE2171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº: 01/2023. Processo Nº: 09/2022. Pregão Eletrônico Nº 07/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do aumento valor por litro. Gasolina comum para R$ 5,39. Òleo diesel s10 aumento do valor por litro para R$ 5,61 .

Vertente do Lério. 10.03.2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:12B4A000

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$5,39 . Diesel s10 reajuste para R$5,61 .

Vertente do Lério. 10.03.2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2FC5A0DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052A/2023

Contrato: Nº 052a/2023 **Pregão Eletrônico SRP** nº 041/2022; **Processo:** Nº 081/2022. Cujo **objeto**: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x2 Flex, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão – AGTRAN/AMTTVISA, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 072/2022. **Contratado: NERI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **20.867.216/0001-66. Valor Total: R$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2023.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:155188B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Compra. Cujo objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de **material médico hospitalar**, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População
Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **CONTRATO Nº 014/2023.** Contratado: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor total de *R$ 1.997.898,58 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 015/2023.** Contratado: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Valor total de *R$ 413.285,35 (quatrocentos e treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e*

cinco centavos). Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 016/2023.** Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor total de *R$ 212.388,75 (duzentos e doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 017/2023.** Contratado: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor total de *R$ 3.273,00 (três mil e duzentos e setenta e três reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 018/2023.** Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor total de *R$ 85.541,19 (oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 019/2023.** Contratado: ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ: 43.519.181/0001-70. Valor total de *R$ 7.397,50 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 020/2023.** Contratado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.500.536/0001-01. Valor total de *R$ 1.187,92 (mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 021/2023.** Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor total de *R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 022/2023.** Contratado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor total de *R$ 9.536,98 (nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 023/2023.** Contratado: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor total de *R$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 024/2023.** Contratado: MASTERMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.662.841/0001-90. Valor total de *R$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 025/2023.** Contratado: INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 28.145.496/0001-00. Valor total de *R$ 29.232,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 026/2023.** Contratado: OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.029.310/0001-95. Valor total de *R$ 800,00 (oitocentos reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024; **CONTRATO Nº 027/2023.** Contratado: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 28.345.933/0001-30. Valor total de *R$ 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024 e **CONTRATO Nº 028/2023.** Contratado: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 46.093.723/0001-83. Valor total de *R$ 692,80 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).* Vigência: de 13/03/2023 à 12/03/2024.

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:817A8B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Compra. Cujo objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de **material médico hospitalar**, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**. Contratado:** MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor total de *R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).* Vigência: de 15/03/2023 à 14/03/2024.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E36C033F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021; Processo: Nº 031//2021. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato no 043/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, e, terá vigência de 12 (doze) meses: 04/04/2023 a 04/04/2024. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. **Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2BA78EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

Adesão à Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2022; Processo: Nº 118/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Administração**Objeto** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 118/2022-Pregão Eletrônico nº 064/2022, da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, pela Secretaria de Administração do município da Vitória de Santo Antão, visando o fornecimento de refeições, (tipo térmica), sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. **Fornecedor:**EC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº** 46.233.068/0001-11**. VALOR TOTAL:** R$ 244.600,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D9843E2B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 115/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2022
A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, torna público que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, **CNPJ nº 14.780.722/0001-10**, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise técnica e jurídica, decide por CONHECER DO RECURSO, para no mérito **NERGAR-LHE** provimento, mantendo a decisão de inabilitá-la. Nesse sentido, convoca as empresas habilitadas para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 23/03/23 às 10:30h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E894842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 017/2023. BB - 992529. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de mobiliários para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão – PE., conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo. **Valor Máximo Estimado**: R$ 680.500,00 (Seiscentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais). **Recebimento de Propostas**: 20/03/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 31/03/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 31/03/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 17 de Março de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E25D8C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 142/2020. Processo Licitatório 040/2020. Tomada de Preço 004/2020. Objeto: Constitui o objeto deste aditivo é o reajuste do contrato primitivo, com base no IPCA, na porcentagem de 8,73%. Contratado: **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45.

Vitória de Santo Antão, 09 de março de 2023.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6B3FFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal da Fazenda, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o **edital de credenciamento nº 002/2023**, visando o credenciamento de empresas que exerçam atividade financeira de oferta de crédito e/ou titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão que estejam devidamente habilitadas a receber boletos e/ou contas e/ou guias de arrecadação exclusivamente via cartão de débito e/ou crédito, à vista ou parceladamente, visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tributários ou não, como **ISS, IPTU, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria, Dívida Ativa, Preços Públicos e demais receitas municipais**, nas modalidades presenciais e pelo *e-commerce*, tudo com posterior repasse ao Município dentro das rotinas de arrecadação previstas pelo município. **Período de recebimento das documentações:** Até 15 dias após a divulgação da data da sessão pública. O edital poderá ser adquirido através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2023.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:C56CA2B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

Contrato N°: 151/2022. Processo N°: 052/2022. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.** Contratada: Empresa Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ N° 18.683.994/0001-53**. Valor Global R$ 92.877,60. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Xexéu/PE, 16 de novembro de 2022.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:51C1F8B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

Contrato N°: 149/2022. Processo N°: 052/2022. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ N° 18.683.994/0001-53**. Valor Global R$ 677.520,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Xexéu/PE, 16 de novembro de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:967BA526

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

Contrato N°: 150/2022. Processo N°: 052/2022. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ N° 18.683.994/0001-53**. Valor Global R$ 1.115.490,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Xexéu/PE, 16 de novembro de 2022.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:29BC2488

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

Contrato N°: 148/2022. Processo N°: 052/2022. CPL. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratada: Empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ N° 18.683.994/0001-53**. Valor Global R$ 860.370,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Xexéu/PE, 16 de novembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:3C4692AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

Contrato N°: 172/2022. Processo N°: 060/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE.** Contratada: Empresa a **ATILA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N° 18.546.265/0001-55**. Valor Global R$ 302.038,90. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023.

Xexéu/PE, 27 de Dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:756B72F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022

Contrato N°: 169/2022. Processo N°: 057/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA DECORAÇÕES E ENFEITES NATALINOS PARA O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Contratada: Empresa **a W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 14.256.609/0001-30**. Valor Global R$ 167.914,00. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 19/12/2022 a 19/06/2023.

Xexéu/PE, 19 de Dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:DB2A5CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1269/2023-PARECER N° 123/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1269/2023, formulado pelo Sr. **PAULO VICTOR VALENTIM DE MENDONÇA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 123/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:4CCEE977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1489/2023 – PARECER Nº 138/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1489/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ELOY MACIEL NETO**, matrícula **nº 10.578**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 138/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:69B329A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1510/2023 – PARECER Nº 135/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1510/2023, formulado pela servidora **DÉBORA RUTE DE ARAÚJO SANTOS DE FRANÇA**, matrícula **nº 012137**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 135/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de março de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:12903111

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº CONTRATO: 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2019, datada de 11 de março de 2019.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO**
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: ALTERAÇÃO SOBRE MUDANÇAS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, para informar, de acordo com a Cláusula Primeira/Segunda da 5° alteração contratual, que a sociedade que gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, girará a partir do seu arquivamento, datado de 28 de janeiro de 2023, sob o nome empresarial **NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.951.168/0001-70, e adotará o nome fantasia NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES, com sede na Rodovia PE 15, n° 5166, Fragoso, Olinda/PE – CEP: 53060-685.
Justificativa: Adequar as informações contratuais em consonância com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "CONSTRUTORA NOVO MUNDO LTDA" PARA FINS DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO – NIRE N° 26.6.0000036-4 – JUCEPE, que instrui o processo, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições originais do Contrato n° 032/2019 que não tenham sido alteradas no todo ou em parte pelo presente apostilamento, passando o termo a integrar o referido contrato.

ASSINATURA: 03/02/2023

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D23E246F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 138/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº.:138/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 014/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DA Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista
CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO**
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70

OBJETO: ALTERAÇÃO SOBRE MUDANÇAS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, para informar, de acordo com a Cláusula Primeira/Segunda da 5° alteração contratual, que a sociedade que gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, girará a partir do seu arquivamento, datado de 28 de janeiro de 2023, sob o nome empresarial **NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.951.168/0001-70, e adotará o nome fantasia NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES, com sede na Rodovia PE 15, n° 5166, Fragoso, Olinda/PE – CEP: 53060-685.

Justificativa: Adequar as informações contratuais em consonância com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "CONSTRUTORA NOVO MUNDO LTDA" PARA FINS DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO – NIRE N° 26.6.0000036-4 – JUCEPE, que instrui o processo, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições originais do Contrato n° 138/2022 que não tenham sido alteradas no todo ou em parte pelo presente apostilamento, passando o termo a integrar o referido contrato.

ASSINATURA: 03/02/2023

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E213C9B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 001/2023 RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO CURRICULAR

EDITAL 001/2023
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL

SERVIÇO GERAIS			
Classificação	**Inscrição**	**NOMES**	**Total Pontos**
1	0362	MARIA SEVERIANO DOS SANTOS	90
2	0424	ALDIANE MARIA DOS SANTOS	90
3	0171	ROSEANE MARIA DA SILVA SOUZA	90
4	0277	IVANICE DA SILVA	80
5	0658	MARIA JOSE DA SILVA	80
6	0196	VERONICA MARIA PROFIRIO	80
7	0478	SUELI MARIA DOS SANTOS	70
8	0387	ANA MARIA DE MELO	70
9	0018	ROSIMERE MUNIZ DA SILVA	70
10	0181	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	70
11	0355	PATRICIA MARIA DA SILVA	70
12	0364	ROSELI DA SILVA FERREIRA	70
13	0175	VERONICA BEZERRA DA SILVA	70
14	0111	ZORAIDE MARIA DE OLIVEIRA	70

15	0016	NATHALIE MAYARA OLIVEIRA DE MEDEIROS	60
16	0083	JESSICA MARIA DA SILVA	60
17	0024	SIMONE MARIA ARAUJO DA SILVA	60
18	0290	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS ANJOS	50
19	0107	MARIA JOSE DA SILVA	50
20	0249	EDNALVA BERNARDO DA SILVA AZEVEDO	50
21	0541	JOSEFA MARIA DA SILVA	50
22	0701	AMARA MARIA DA CONCEICAO	50
23	0126	MARIA LENIRA DE LIMA	50
24	0608	MARIA APARECIDA DE FREITAS	50
25	0377	MARIA DE FATIMA DA SILVA	50
26	0136	MARIA VERONICA DO NASCIMENTO	50
27	0273	ROSENI VIRGULINO RIBEIRO	50
28	0081	JACICLEIDE DE LIMA	50
29	0476	ADRIANA CALUDINO DA SILVA	50
30	0209	ELTON DA COSTA GOMES	50
31	0309	MARIA JOSE DA SILVA FILHA	50
32	0159	MARCIA MARIA DA ROCHA	50
33	0385	OZIANE CRISTALINA DOS SANTOS SILVA	50
34	0258	RAFAELA TAVARES DA SILVA	50

35	0454	RITA DE MELO JUVENAL	40
36	0388	JAQUELINE MARIA DA SILVA	40
37	0069	MARIA AMANDA DO NASCIMENTO SILVA	30
38	0185	JEMIMA MARIA DE ARAUJO	30
39	0397	LUCIENE MARIA DA SILVA	20
40	0192	LEIDIVAN PEREIRA DE SANTANA	20
41	0243	DAVI JOBSON MIGUEL	20
42	0063	JOAO VICTOR CANDIDO DA SILVA	20

MOTORISTA ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0267	HELIO SANTOS DE FREITAS	80
2	0556	EVAIR FRANCISCO ALVES	70
3	0050	EMERSSON FERNANDO DA SILVA	60
4	0559	JHONATAS AZEVEDO DA SIILVA	60
5	0366	JOSE ROBERTO DA SILVA	50
6	0318	HIAGO JOSE DE OLIVEIRA	50
7	0221	RENATO JOSE SILVA MARTINS DA SILVA	50
8	0427	DIOGO RODRIGO DA ROCHA NEVES	40
9	0239	CRISTIANO TORRES DOS SANTOS	40

MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0535	CLECIA MARIA DOS SANTOS	100
2	0005	VIVIANE DE CASSIA TORRES DA SILVA	100
3	0281	MERCIA SILVA DOS SANTOS	90
4	0235	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	80
5	0094	MINEIA FERNANDA DA SILVA	70
6	0153	MARCILENE MARIA DA SILVA	70
7	0158	CICERA MARIA DA SILVA	60
8	0124	VANIA MARIA DA SILVA	60
9	0353	ANA RAQUEL PAULINA DA SILVA	50
10	0157	MARCIA CABRAL FERREIRA	50
11	0127	DAYVSON HENRIQUE DA SILVA	50
12	0031	MIRLANE CRISTINA DA SILVA	50
13	0234	MIRIAM MARIA DA SILVA	40
14	0685	MARINEIDE MARIA DA SILVA	20
15	0164	ROSANGELA CRISTINA GOMES	20
16	0365	MARIA DE LOURDES DA SILVA	20
17	0145	ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO	20
18	0138	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	20

PORTEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0555	GENILDO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	70
2	0326	MANASSES SILVANO MENEZES DE BARROS	70
3	0560	JOSE SEVERINO DA SILVA	60
4	0106	CRISTIANO SOUZA SANTOS	50
5	0684	JORGE MAX OLIVEIRA DOS SANTOS	50
6	0075	JANAEL DOS SANTOS EMIDIO	50
7	0210	JOSE CLAUDIO DA SILVA	30
8	0021	JOSE LEON DOS SANTOS SILVA	30
9	0392	VAGNER ANTONIO DA SILVA	30
10	0022	DALVAN WELTON NASCIMENTO DE ALMEIDA	30
11	0074	JOSE HELENO DA SILVA	30
12	0082	ANDERSON CANDIDO DE LIMA	20

PCD - PORTEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0509	HUMBERTO JOSE DE QUEIROZ JUNIOR	30

VIGIA

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0452	ASTERLINO FERREIRA DA SILVA	100
2	0178	EDSON LUIS REGIS DA SILVA	100

3	0062	JOSE EDSON DE SENA	100
4	0450	JOSE CARLOS DOS SANTOS	100
5	0141	JOSE RICARDO SEVERIANO MONTEIRO	90
6	0436	LUCIANO JOSE DA SILVA	90
7	0334	RAFAEL LUIS DA SILVA	60
8	0189	MAGNO CLAUDINO DA SILVA	50
9	0381	JOSE FRANCISCO DA SILVA	40
10	0169	MARINALDO JOSE DOS SANTOS	40
11	0612	JOAO LUIZ DA SILVA JUNIOR	40
12	0523	CLEBSON CESAR DA SILVA	40
13	0489	JOSE GERALDO ALVES BARBOSA	20
14	0351	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	20

ENSINO MÉDIO

INSTRUTOR DE LIBRAS			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0266	WELLINGTON JOSE LEITE FERREIRA	100
2	0033	VITORIA NATALLY SILVA CAVALCANTI	100

MONITOR ESCOLAR			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0184	JANAINA MARIA FRANCISCO LOPES	64
2	0675	MICHELE MEDEIROS DA SILVA	62
3	0300	MARIA ERICA RAMOS DOS SANTOS	56
4	0406	ALICE BEATRIZ DE LIMA SILVA FABRÍCIO	52
5	0633	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	50
6	0183	ELAINE FERREIRA DA SILVA	40
7	0433	JONAS LIRA DA SILVA	40
8	0100	DEMERSON VICENTE MOURA DA SILVA	40
9	0097	ORLANDO SILVA FABRICIO JUNIOR	40
10	0653	MARIA JULYANA DA SILVA	40
11	0421	LUIS MARIO DOS SANTOS	40
12	0286	SHEILA PATRICIA DA SILVA	30
13	0039	LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA	30
14	0686	DEBORA TANELLY PACHECO DA SILVA	30

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MDI)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0641	ELIZABETE MARIA DE BARROS	84
2	0470	MARIA VERONICA ALVES DA SILVA	76
3	0160	MARIA CINELANDIA ROMAO DE ALMEIDA	76
4	0657	ELIUDE SILVA SANTIAGO	72
5	0689	MARIA JOSE DOS SANTOS BEZERRA	70
6	0532	LILIAN TAIS DIAS DA SILVA	70
7	0429	BEATRIZ KAROLAYNE ANICETO DA SILVA	66
8	0114	MARIA JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	58
9	0032	ANA CRISTINA MAURA DO NASCIMENTO	58
10	0294	MARIA JOSE ZACARIAS	54
11	0358	JESSICA DE KASSIA OLIVEIRA DA PAZ	52
12	0216	ALDENICE LIRA DA SILVA	52
13	0662	MAYSA EMILLY SILVA DOS SANTOS	52
14	0042	ELIANE ISABEL DA SILVA	50
15	0469	DEISE POLYANE SILVA DO NASCIMENTO	48
16	0317	GIRLEY PAULA DA SILVA	48
17	0471	FERNANDA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	48
18	0531	LUCIENE DA SILVA GOMES	42
19	0321	PAMELLA RAYANNE LIMA DA SILVA	42
20	0257	WOSLLANYA BARBARA DO NASCIMENTO SILVA	42
21	0408	JOSILEIDE MARIA DE LIMA	40
22	0447	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	40
23	0651	FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	40
24	0394	CRISTINA MARIA BATISTA DA SILVA	40
25	0655	MARIA DANIELLE DE MOURA SANTOS	40
26	0212	IRANILDA DE ARAUJO DA SILVA	40
27	0077	MARCIANE PEREIRA DA SILVA	40
28	0289	MARIA HELENA DA SILVA	40
29	0466	EDINAR REJANE DA SILVA	40
30	0504	VANESSA MARIA JOSE DOS SANTOS	40
31	0443	ANA PAULA TORRES DOS SANTOS	40
32	0631	JULIANA BARROS DA SILVA	40
33	0206	MARIA EDUARDA ANDRADE DO NASCIMENTO	40
34	0066	GILVANIA MARIA DE BRITO	20
35	0417	MARIA FABIANA TIMOTEO DA SILVA	20
36	0554	CAMILA GUARANA SENA	20
37	0494	MARIA JOSE DA SILVA	20
38	0213	ANGELA NASCIMENTO VIDAL	20
39	0342	RILARY MARIA BEATRIZ SILVA DE LIMA	20
40	0425	NATHALIA STEFFANY CAVALCANTI DE LIMA	20

CUIDADOR			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0615	KETLEN BEATRIZ DA SILVA DE LIMA	92
2	0291	ANTONIO MARCIONOLO DE SANTANA	56
3	0089	ROBERTO MANOEL DOS SANTOS CANDIDO	20

4	0041	WEDJA JOANA RODRIGUES PEREIRA	20

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0456	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	92
2	0144	LUCAS MATHEUS BEZERRA DA SILVA	92
3	0108	ISABEL CRISTINA DE FREITAS PEIXOTO	60
4	0654	MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO GUARANA	56
5	0363	MARIA TAMIRES FELIX DA SILVA	56
6	0307	EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS VASCOSELOS	48
7	0461	SABRINA KAYLANE SILVA SANTOS	48
8	0023	ANDRE THIAGO TORRES	44
9	0283	VALERIA DA SILVA PEIXOTO	34

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0028	ARNALDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	62
2	0605	RAPHAEL RIBEIRO DE ARAUJO	62
3	0586	WELITON FONSECA SILVA	62
4	0254	JOSE DIOGO GOMES DA SILVA	62
5	0441	DANILO LUIZ SANTOS RIBEIRO	55
6	0125	VANDECIA TORRES DA SILVA	55
7	0048	ARYANE DE LIMA FEITOSA	53
8	0668	OSLO DE OLIVEIRA BARBOSA	52
9	0632	EDSON CORREIA DA SILVA	50
10	0440	JOSE WEDSON MARTINS COSTA	50
11	0674	MARIA GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	40

PROFESSOR DE AEE			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0455	VALDENIA MARIA DA SILVA	80
2	0312	JACEILDA DOS SANTOS PEREIRA ALVES	65
3	0368	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	65
4	0576	SEVERINA RAMOS DOS SANTOS	62
5	0329	WALDEMIR DA SILVA LIRA	62
6	0154	RAQUILANE GLEYCE DO NASCIMENTO	47

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0118	MANOEL FRANCISCO DAS GRACAS NETO	65
2	0276	RONALD DOS ANJOS SILVA	47
3	0051	MAVIAEL CRUZ DO NASCIMENTO	47
4	0095	TAMARA TRAJANO DA ROCHA	46
5	0449	GEOVANIA SILVA DOS SANTOS	43
6	0521	SILVANEIDE MARIA MEDEIROS SANTOS	40
7	0179	LIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	40
8	0180	MARIA ZILMARA DA SILVA	40
9	0099	JOSE HELIO DA SILVA	40

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0330	MARIA APARECIDA DE SANTANA SILVA	77
2	0084	ADRIANA DE ANDRADE BARROS	65
3	0413	SHIRLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	65
4	0562	TATIANE MARIA DOS SANTOS	62
5	0503	JOSE TARCISIO SEVERO DA SILVA	61
6	0222	GLEYDSON JOSE DA SILVA FEITOSA	57
7	0247	HUMBERTO BUARQUE CASTANHA	55
8	0331	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	54
9	0371	VALMIR FRANCISCO DA LUZ	53
10	0043	WELINGTON SILVA DE CARVALHO	51
11	0688	REGILEIDE SEVERINA DE SOUZA LINS	50
12	0202	CARLOS TADEU PEIXOTO DE MELO	46
13	0098	GISELE SILVEIRA SILVA DE MELO	40
14	0407	GILDEIR AVELINO DA SILVA	40
15	0245	LUIS EDUARDO DA SILVA	27
16	0416	MARIA EDUARDA FERREIRA BUARQUE CASTANHA	20

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0617	VERA LUCIA SILVA CAVALCANTI VIEIRA DE MELO	65
2	0190	ELIANE COELHO DA SILVA	62
3	0540	ADJA MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	62
4	0036	EMANUELA MARILIA PEREIRA DA SILVA	60
5	0649	WELLINGTON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	57
6	0030	GISLEYNE DE OLIVEIRA FERREIRA	55
7	0003	WANDERSON CLEYTON DA SILVA	55
8	0418	KATIA SIMONE SANTOS MENDES BARRETO	53
9	0104	VIVIAN PATRICIA GOUVEIA ARAUJO	53
10	0595	MARIA LUCIKELLY BEATRIZ DE ANDRADE	52
11	0401	ANA LIGIA DE OLIVEIRA	50
12	0322	KERLY DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	50
13	0007	LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA	50

14	0009	BARBARA OLIVEIRA DOS PASSOS CAVALCANTI	44
15	0096	WERDIANA ANAGELICA MOURA PEIXOTO	40
16	0690	FABIO HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	40
17	0040	MARIA LAURA DA SILVA	30
18	0496	RUDSON THALLES DA SILVA SOARES	23

PROFESSORA DE POLIVALENTE			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0115	ANDREA CHAVES GOMES SANTOS	65
2	0622	MARIA JOSE MARQUES VARELA FILHA	65
3	0053	GISELIA RAMOS DA SILVA	65
4	0545	ANGELA MARIA CASSIMIRO DA SILVA	65
5	0563	MARIA JOSE DOS SANTOS	65
6	0090	CICERA RUFINA DA SILVA	65
7	0054	SANDRA MARIA FERREIRA	65
8	0133	EDILEUZA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	65
9	0101	VANDILENE DE LIMA SILVA	65
10	0297	ELANDIA PAULA RODRIGUES	65
11	0463	JOSE SEBASTIAO DE SOUZA	65
12	0396	JOSE EDVAN DA SILVA	65
13	0163	MARIA MADALENA SILVA DE QUEIROZ SANTOS	65
14	0480	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	65
15	0079	JOSE PAULO DOS SANTOS	65
16	0014	MARIA JOSE DOS SANTOS	65
17	0314	MARTA MARIA LIMA DA SILVA	65
18	0020	MARIA DAS NEVES BEZERRA DE LIMA	65
19	0264	ANA PAULA DIAS DA SILVA	65
20	0132	ZENILDA LAURENTINO DA SILVA	65
21	0172	ALINE CRISTINA DA SILVA CIRINO	65
22	0173	CLAUDEMIR ESTEVAO DA SILVA	65
23	0017	MILANE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	65
24	0428	KAMYLLA LEIDJANE S DE LIMA	65
25	0060	MARCIELE SANTOS BARBOSA DE MELO	65
26	0233	NATALIA RAFAELA DOS SANTOS	65
27	0225	TAISA GLEICIANE DA SILVA	65
28	0499	VIVIAN CAROLINA MENDONCA DA SILVA	65
29	0402	MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	65
30	0122	NATALIA SANTANA DE OLIVEIRA	65
31	0186	SONIA ARAUJO DIAS	62
32	0226	VILMA ALVES DA SILVA	62
33	0187	MARIA CRISTINA TEODORO	62
34	0561	ERINALVA FRANCISCA GONÇALVES	62
35	0437	JOSELENE MARIA DA SILVA	62
36	0230	GIRLENE MARIA ALVES DA SILVA	62
37	0301	RAQUEL DE LIMA VALDEVINO	62
38	0130	ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	62
39	0167	LICIVANIA PAULINO FILHO CAVALCANTI	62
40	0279	ROSELIA ADRIANA DA SILVA	62
41	0012	EDICA SILVA DOS SANTOS	62
42	0412	ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS	62
43	0131	MARIA LUCIENE ROMAO	62
44	0547	ROSANGELA MARIA DA SILVA CAROLINO	62
45	0150	NECICLECIA DE FRANCA PEREIRA	62
46	0205	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	62
47	0375	CINELANDIA PEREIRA DOS SANTOS	62
48	0372	MARIA APARECIDA DA SILVA	62
49	0219	JOANA DARC MARIA MEDEIROS DE MENEZES	62
50	0295	JOSIVANIA MARIA DA SILVA	62
51	0027	GERENICE MARIA SANTANA DE CARVALHO	62
52	0493	LUCIANA CORDEIRO DE ARAUJO SIQUEIRA	62
53	0565	EDUARDA ROQUE DA SILVA	62
54	0515	JESSICA DA SILVA SANTOS	62
55	0166	THYARA PEREIRA DA SILVA	62
56	0061	NALILIAN GABRIELA SILVEIRA E SILVA MEDEIROS	62
57	0616	SILVANIA ALVES DA SILVA	62
58	0200	JAQUELINE MARIA DA SILVA	62
59	0614	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	61
60	0059	LARISSA THAYSA SILVA PEREIRA	61
61	0238	ANDREA SILVA DOS SANTOS	60
62	0143	EDILMA ALEXANDRINO DA SILVA	60
63	0177	PAULA FERNANDA DA SILVA	60
64	0203	MENIELE MARIA DOS SANTOS	60
65	0109	LUZIA DA SILVA ARAUJO	59
66	0341	DAMIANA FELIX RODRIGUES	59
67	0360	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA	57
68	0389	CIONILDA MARIA DA SILVA	57
69	0581	ACELIJA ANTONIA SILVA GUARANA ANDRADE	56
70	0506	MARIA ROZELI DA SILVA	56
71	0168	ADRIELMA MARIANO DA SILVA	56
72	0345	MARTA MARIA SILVA DOS SANTOS	56
73	0102	VALERIA CORREIA DA SILVA	56
74	0214	VERA LUCIA CARVALHO DE BARROS	56
75	0217	DENISE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	56
76	0103	MARIA JOSEANE BATISTA DA SILVA	56
77	0123	ANDREA MARIA SILVA CARLOS	56
78	0702	ANA CARLA CARDOSO DO NASCIMENTO	56

79	0058	MARYELLE THAISA SILVA APOLINARIO	56
80	0227	MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS	55
81	0252	SOLANGE MARIA CAVALCANTE	55
82	0410	VERONICA CAVALCANTI DE OLVEIRA	55
83	0176	MARIA DO SOCORRO SILVA DE QUEIROZ	55
84	0492	MARCIA MARIA SILVA DAS NEVES	55
85	0444	CLAUDICEIA MARIA CARVALHO DA CONCEICAO	55
86	0241	SANDRA DA SILVA BRITO	55
87	0146	RENATA FERNANDA DA SILVA	55
88	0568	EVELYN DOS SANTOS CLAUDIO	55
89	0484	AELSON DA SILVA	55
90	0594	MARIA ADRIANA DE ARAUJO LINS	54
91	0448	PAULO CESAR ALVES DE ALBUQUERQUE	54
92	0529	JESSICA ANDRESSA ALVES TEIXEIRA CARVALHO	54
93	0583	RIZELDA ARAUJO BARRETO DA SILVA	53
94	0623	MARIA ISABEL DA SILVA ROCHA	53
95	0019	ALESSANDRA LIRA DE OLIVEIRA	53
96	0199	VERIANA MARIA SILVA DE LIMA	53
97	0625	AUZENI GOMES SILVA DE OLIVEIRA	53
98	0620	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS	53
99	0140	ADNA MARIA FERREIRA DA SILVA	53
100	0578	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA	53
101	0434	GLEISE KELLY DA SILVA	53
102	0296	RIANA MERCIA CIRILO DOS SANTOS	53
103	0376	ELAINE MARIA DA SILVA	53
104	0110	JOANA DARCA LIMA DA SILVA	53
105	0251	NADJA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	53
106	0606	ADRIELE MARIA DA SILVA	53
107	0567	GERDAINA MANOELA DOS SANTOS	52
108	0619	KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	52
109	0068	ANDREA HONORIO DE LIMA	52
110	0596	SELMA GERONIMO DA SILVA	50
111	0604	ALDEMICE SANTOS DE LIMA	50
112	0052	MARIA LUCIANA DA SILVA	50
113	0161	KATIA CRISTINA XAVIER GOMES	50
114	0271	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	50
115	0423	MARIA MONICA SILVA SIQUEIRA	50
116	0272	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	50
117	0156	JOSIANE CLARICE NASCIMENTO DE MELO	50

118	0229	ELISANGELA BEZERRA DOS SANTOS	50
119	0438	ANDERCIA MARIA DOS SANTOS	50
120	0165	WALLERY MICHELLA MEDEIROS DE OLIVEIRA	50
121	0446	LUCLECIA MARIA ANDRADE SILVA	50
122	0011	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA MELO	50
123	0035	MONICA MARIA SOUZA NEVES	50
124	0182	ANDREZA PATRICIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	50
125	0579	VIVIANE DE SOUZA BARROS	50
126	0332	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	50
127	0073	ELISANGELA EMILIA DE LIRA SANTOS	50
128	0116	JONATHAS TIAGO SILVA GUIMARAES	50
129	0544	AURELIANA SOARES BEZERRA DA SILVA	50
130	0152	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	50
131	0278	DANIELA DA SILVA BEZERRA	50
132	0542	LUANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	50
133	0374	CICERA ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	50
134	0508	WEDJA CAROLINE DA SILVA PEIXOTO	50
135	0320	MARYELLY MORENO DE SOUZA MORAIS	50
136	0592	PALOMA ALICIA DA SILVA	50
137	0228	VIVIANE SILVA DE ARAUJO	50
138	0383	VILMA PATRICIA DO AMARAL BARROS	49
139	0528	JAIRA MARIA DA SILVA	49
140	0373	GEISELANE NEVES DA SILVA OLIVEIRA	49
141	0198	MARIA FATIMA DE MOURA ALVES	48
142	0359	ROSIMERE BATISTA DE LIMA MOURA XAVIER	47
143	0319	ALINE CUSTODIO DA SILVA	47
144	0378	KENNIACLEIDES MARIA DO NASCIMENTO	47
145	0128	IRACI EMIDIO DA SILVA	46
146	0047	ELIZABETE MARIA FREITAS	46
147	0333	PATRICIA MELO DA ROCHA	46
148	0445	GILDO JOSE DA SILVA	44
149	0669	TATIANE REGINA SOARES DE MELO	44
150	0671	ELAINE CRISTINA DE MELO	43
151	0451	MARIA DO CARMO CRISTIANE FELIX DE ARAUJO	43
152	0232	IVANILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	43
153	0223	ANGELA MARIA DA SILVA	43
154	0306	LAIS CARLA DE OLIVEIRA	43
155	0602	JOSE LUCIANO ROMAO	40
156	0663	ADRIANA SILVA	40
157	0681	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA	40

158	0697	VERONICA AIRES DE OLVEIRA	40
159	0467	DANIERE MARIA BARROS PEREIRA DA SILVA	40
160	0001	ROBERTA NASCIMENTO BELEM DE OLIVEIRA	40
161	0328	IRACEMA MARIA DOS SANTOS	40
162	0409	EVANDRO MELO DA SILVA	40
163	0600	PATRICIA RITA DE ANDRADE DA CUNHA	40
164	0439	LAUDICEIA MARIA DA SILVA	40

165	0459	CAMILA MIRELLA FERREIRA LIMA	40
166	0543	TAMIRES CONCEICAO DA SILVA	40
167	0218	TATIANE ALVES FERREIRA	40
168	0308	JOSINEIDE MARIA SUPRIANO	40
169	0135	MAICINA MARIA DOS SANTOS SILVA	40
170	0134	VIVIANE FERRAZ DA SILVA	40
171	0495	LILIANE DARK SANTOS DE ANDRADE	40
172	0207	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	37
173	0430	JOSE CLEIDSON DA SILVA	35
174	0119	JAILMA HELENA DA SILVA	35
175	0255	EDNALVA JACINTO DA SILVA RODRIGUES	30
176	0224	WILMA SUZANA DA ROCHA SILVA	23
177	0034	JOSILENE MARIA DA CONCEICAO	20
178	0442	CINTIA MAIRA DE SANTANA PEREIRA	20

PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0590	SILVANIA JERONIMO DA SILVA	65
2	0038	LUANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	65
3	0415	LEONARDO SEVERINO DA SILVA	62
4	0482	TAMIRES SANTOS BARBOSA	62
5	0380	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	57
6	0045	ROSEANE ROCHA DA SILVA	57
7	0105	HIANE GRABRIELA ALEXANDRE DA SILVA	56
8	0692	MARIA ROSENILDA DA SILVA	54
9	0244	MARIANA VIEIRA DA SILVA	52
10	0642	CONCEICAO DE MARIA PACHECO DO NASCIMENTO	50
11	0390	JOANA DARQUE HENRIQUE FELIX PEREIRA	50
12	0231	DAMIANA DE CARVALHO COSTA	50
13	0008	ELISON CLARINDO SILVA DOS SANTOS	50
14	0260	ALICE DAYANE DOS SANTOS	50
15	0025	TAMARA AQUILA DA SILVA	50
16	0453	MARCIA TERESA DA SILVA SANTOS	47

17	0640	CLEIDE SALVINO ALVES	47
18	0049	AMANDA RENIELE DA SILVA	47
19	0071	LEILIANE MARIA DE OLIVEIRA	46
20	0046	JOYCE CAVALCANTE DA SILVA	43
21	0634	LUCIANA PATRICIA DOS SANTOS	40
22	0370	FLAVIO BARRETO DO NASCIMENTO	40
23	0672	CRISTIANO DO CARMO SANTANA	40
24	0652	DJANIRA CRISTINA SANTOS DE MELO SILVA	40
25	0087	GILIARDE JUNIOR DA SILVA	40
26	0618	MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	40

PROFESSOR DE INGLÊS			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0162	PAULA ROBERTA DA SILVA SANTOS	59
2	0013	TALITA SANTOS SILVA	56
3	0029	THAIS SANTOS SILVA	56
4	0137	GLEYSON SILVA DOS SANTOS	54
5	0037	JOSELIA REGINA DE LIMA PEREIRA	47

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Total Pontos**
1	0129	JOSE WALTER LISBOA CAVALCANTI	65
2	0393	ESTELA MARIA NASCIMENTO CONTIEIRO	60
3	0201	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	60
4	0303	RENATA PRISCILA DE MOURA	59
5	0549	WEDJA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	54
6	0070	ROSINILDA BEZERRA PORTO	50
7	0010	MONICA MARIA DA SILVA	48
8	0015	WILZA CARLA SILVA SANTOS	47
9	0629	LIDIANE MARIA DOS SANTOS	47
10	0607	SHIRLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	44

CANDITADOS ELIMINADOS	
Inscrição	**Nome**
0354	ADAUTO DA SILVA GUARANA
0120	ADEILTO SANTOS DA SILVA
0696	ADRIANA MARIA ROSENO
0072	ADRIANA MARIA SANTOS DE BARROS
0501	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS

0457	ADRIANA SANTANA DA SILVA
0112	AILTON MARTINS DA SILVA
0076	ALANNY JENIFER DE MOURA
0589	ALBERTO JOSE DE MELO
0536	ALEX PAULINO RODRIGUES
0347	ALISON DINIZ DA SILVA
0275	ALISSON PATRICK SANTOS DA SILVA
0537	ALMIR LISBOA DA SILVA
0369	AMANDA CARLA SILVA DOS SANTOS
0391	AMANDA CRISTINA SILVA DE LIMA
0585	AMANDA MARIA SILVA DE ARAUJO
0274	AMANDA VIRGULINO RIBEIRO

0324	AMARO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
0700	ANA CARLA DE LIMA
0695	ANA FRANCISCA DA SILVA
0422	ANA PAULA DA SILVA
0575	ANDERSON ARAUJO DA SILVA
0573	ANDRE FELIPE DA SILVA
0574	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS VIRGINIO
0352	ANDRESSA VITORIA LIMA DA SILVA
0597	ANGELA MARIA DA CONCEICAO
0626	ANTONIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA
0611	ARLETE DA SILVA FERREIRA
0636	ARTUR FLORENTINO DA SILVA
0569	BONIFACIO ALVES SILVA NETO
0502	BRENDA HELLEN SANTOS DA SILVA
0091	BRUNO CESAR DOS SANTOS
0174	CAINA EUCLIDES ALVES DA ROCHA
0676	CAMILA BEATRIZ FELIX CORREIA
0288	CAMILA HELENA DA SILVA
0191	CARLA FERNANDA ALVES DA SILVA
0310	CARLOS CEZAR FERREIRA DE QUEIROZ
0557	CAROLAYNE CRISTINA DOS S FERREIRA
0517	CAROLINA BARROS CAVALCANTI DIAS
0405	CASSIA MARIA DA SILVA NEVES
0280	CIDONIA GLORIA DOS SANTOS
0490	CIONALLE SILVEIRA MELO
0268	CLARA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA
0088	CLARA THALICIA MOURA DOS SANTOS
0148	CLEBSON SEVERINO DE CARVALHO

0253	CRISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
0246	CRISTIANE MARIA DA SILVA SANTOS
0078	DANIELE MIRELE DA SILVA
0628	DAYANE CARLA SILVA DOS SANTOS
0527	DAYANE LINS RODRIGUES DA PAZ
0193	DEBORA MARIA DA SILVA
0092	DEIVID MARCELINO JANUARIO
0384	DEOLINDA MARIA DE LIMA
0367	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA
0149	EDILANI MARIA DOS SANTOS
0680	EDILENE MARIA ALVES DA SILVA
0468	EDINAR MARIA DO NASCIMENTO
0403	EDNA DIAS DA SILVA
0139	EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
0263	EDNA MARIA GOMES DE SANTANA
0646	EDNALDO SANTOS DA SILVA
0065	EDUARDA COSTA DA SILVA
0477	EDUARDO JOSE XAVIER
0155	EDUARDO RENNY DA SILVA
0551	EDVANIA MARIA DA CONCEICAO SILVA
0085	ELAINE CRISTINA GOMES SIMAO
0411	ELENILDA MARIA FERREIRA
0327	ELETICIA EDNICE DOS SANTOS
0382	ELIANE DA SILVA BRITO
0426	ELIEL CARVALHO DA SILVA
0475	ELISANGELA AIRES DE OLIVEIRA
0270	ELISANGELA MARIA DA SILVA LIMA
0208	ELIUDE SILVEIRA E SILVA
0265	ELURDIANE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA
0518	ELZA MARIA DA SILVA
0474	EMILLYA VITORIA CAMPELO DOS SANTOS
0682	ERIANA TALITA SILVA DE SOUZA
0292	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO
0650	FANI SOARES DA SILVA
0522	FERNANDA FONTES LACERDA
0305	FERNANDO RICARDO DA SILVA JUNIOR
0534	FRANCISCA DE CASSIA BARROS
0398	FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE ANDRADE
0637	GABRIEL VICTOR DOS SANTOS TENORIO
0530	GABRIELA FERNANDO BATISTA DA SILVA

0673	GABRIELA LETICIA SILVA DE LIMA
0338	GEMERSON TIAGO DA SILVA
0677	GISELE DE MELO SILVA
0188	GIVANILDO MARINHO DOS SANTOS
0520	GLAUCIELE MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
0262	GRACILENE RODRIGUES DE MATOS
0678	HAIANNA CAROLA DIAS DE OLIVEIRA
0311	HEBERT CAVALCANTI DA PAZ
0256	HEWERTON FELLIPE RODRIGUES DA SILVA
0645	HYNGRID VICTORIA BEZERRA CAVALCANTI
0458	IGOR MATHEUS NASCIMENTO SILVA
0638	INGRID STEFANE SILVA DOS SANTOS
0304	IONE BARBOSA BELARMINO
0117	IRECE MARIA DA SILVA FIDELS
0215	ISABELA FERNANDA MENDES DA SILVA
0285	ISALDO BRASILEIRO DA SILVA
0661	ITALA TOMAS DA SILVA
0613	IZAIAS FERREIRA ALVES FILHO

0538	JACEILDA GOUVEIA DA SILVA
0564	JAILMA GOMES DA SILVA
0516	JAKELINE DA SILVA SANTOS
0287	JANAINA MARIA DA LUZ
0395	JANDILMA MARIA DA SILVA ALVES
0593	JANILDA GOUVEIA DA SILVA
0348	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
0500	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS
0194	JAQUELINE MARIA DA SILVA
0151	JEFERSON DEIVID RAMOS SANTOS
0464	JEOVA RAMOS DE OLIVEIRA FILHO
0485	JESSICA MARIA DA SILVA
0044	JESSICA NATANY DA SILVA
0340	JEYSON SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
0488	JOANA HERCULANO DOS SANTOS
0670	JOAO VITOR GOMES DOS SANTOS
0472	JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES
0635	JONATAN DOUGLAS SANTOS DO NASCIMENTO
0660	JORGE YOHAN MELO DE ARAUJO
0344	JOSE ALISSON CANDIDO DA SILVA JUNIOR
0491	JOSE ANTONIO DA SILVA
0630	JOSE CARLOS DA SILVA

0315	JOSE ELIAB DA SILVA
0250	JOSE LEANDRO SANTOS DA SILVA
0667	JOSE SEVERINO DA SILVA
0195	JOSE TADEU DO NASCIMENTO
0539	JOSE WALDERLANIO DOS SANTOS
0553	JOSEANE MOURA SILVA SOARES
0335	JOSENILDA MARIA LAURENTINO
0006	JOSEVANIA VALERIA SILVA DE OLIVEIRA
0647	JOSIANE SILVA TORRES
0571	JOSILENE FLORENTINO DE LIMA
0420	JOSIVANE FRANCISCA DA SILVA
0644	JOYCE BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO
0147	JOYCE CAROLINE DA SILVA
0610	JUANN CARLOS SILVA AGOSTINHO
0473	JULIA ISABELLA RAMOS DE LIRA
0639	JULIA WALLERY DA SILVA ARAUJO
0002	JULIANE SALVES NOBERTO DA SILVA PASSOS
0259	KATIA MARIA SOARES DE MELO
0323	KELLY MARIANA FERREIRA DA SILVA
0582	LARISSA FRANCISLAINE SILVA DE LIMA
0513	LAUDECI MARIA DA SILVA
0248	LAYONEL ESPINDOLO DO NASCIMENTO
0566	LEONILDA FARIA LIMA DOS SANTOS
0197	LETICIA JULIANE PAULINO DA SILVA
0026	LETICIA NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
0435	LUANA MARIA ALVES
0519	LUCIDALVA CELINA DA SILVA
0313	LUCIELMA ALICE DA SILVA
0057	LUCIENE MARIA DE SOUZA SILVA
0699	LUEBSON CARLOS DOS SANTOS
0624	LUIS FERNANDO ALVES DA SILVA
0584	LUIZ EDUARDO LEIMIG REIS
0621	MACIEL FERNANDO DA SILVA SANTOS
0570	MAELY WYLYANNA OLIVEIRA AMORIM
0587	MAGNA CLAUDINO DA SILVA
0404	MAGNA ROSEMBERGUE SILVA DAS NEVES
0580	MAISA MARIANA SANTIAGO LIMA
0414	MANOEL FLORENCIO DE BARROS
0656	MANUELLY JULLIANE DA SILVA
0056	MARCIA BIANCA DAS DORES DO NASCIMENTO

0269	MARCIELE MARIA DA SILVA JOSINO
0601	MARCIO JOSE MONTEIRO DE BARROS
0419	MARCUS RAFAEL FERRAZ BATISTA NUNES
0067	MARIA ANALIA DE BRITO DAVINO MARTINS
0400	MARIA CINELANDIA DA SILVA MELO
0486	MARIA CLAUDIA HERCULANO DA SILVA
0302	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
0552	MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA
0694	MARIA DE FATIMA DA SILVA
0664	MARIA DE JESUS SILVA DE LIMA
0643	MARIA ELIZABETE SANTOS DA SILVA
0086	MARIA FERNANDA DA SILVA
0064	MARIA FREITAS VIEIRA DOS SANTOS
0526	MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
0220	MARIA ISABEL DE SOUZA
0379	MARIA JOSE DA SILVA
0339	MARIA JOSE DOS SANTOS FRANCISCO
0693	MARIA JOSELMA DO NASCIMENTO
0510	MARIA LETICIA SILVA DOS SANTOS
0113	MARIA LUCIA DA SILVA
0316	MARIA LUCRECIA JOVENTINO
0666	MARIA MADALENA DA CONCEICAO
0284	MARIA MARCIANA RODRIGUES
0524	MARIA ODETE DA CONCEICAO BARROS

0080	MARIA RAFAELA DA SILVA
0588	MARIA ROSANA DOS SANTOS
0093	MARYLIA BEATRIZ SILVA FERREIRA
0514	MAYARA CICERA DA SILVA
0357	MAYSA MARIA RIBEIRO DA SILVA
0550	MELQUIAS SILVA FABRICIO
0498	MICAEL SILVA DO NASCIMENTO
0572	MICAELE BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
0242	MICHELE CAMILA DA SILVA
0325	MILENA FERNANDES DA SILVA
0337	MIRELLE BEATRIZ LIMA DO NASCIMENTO
0665	MONALISSA SILVA FABRICIO
0211	MONIQUE EVA DA SILVA
0659	NATALLY DOS SANTOS BISPO
0293	NAYANE RODRIGUES DA SILVA
0204	OZEAS VIEIRA DOS SANTOS

0598	PAULA LIRA DO NASCIMENTO
0683	PAULUS PATRICK SILVA DE OLIVEIRA
0698	PEDRO GUILHERME ROSENO PEREIRA
0282	PEDRO VICTOR SILVA REIS
0525	PETRUS VINICIUS DE FREITAS TENORIO
0487	PHILLIP EMMANUEL JOSE DA PAZ E SILVA
0460	RAFAELA FERNANDA DIAS SILVA
0142	RAFAELA GOMES DA SILVA
0349	RAILANE VITORIA DE CARVALHO
0591	RAQUELLYNE SILVA DE SOUZA
0343	REBECA DO NASCIMENTO RODRIGUES
0261	REGIANE CAETANO ALVES
0055	REJANE DE ARRUDA DO NASCIMENTO
0479	RENATA CATARINA DA SILVA
0432	RENATA CICERA DA SILVA
0236	RICARDO WANDERSON DOS SANTOS SILVA
0603	RIKELMY RYANDERSON LIMA DOS SANTOS
0577	ROBERTO DA SILVA ALVES
0691	ROMILDO HELENO DA SILVA
0237	ROSANA MARIA DA SILVA PACIFICO
0497	ROSANGELA AIRES DE OLIVEIRA ARAUJO
0481	ROSENILDA MARIA DA SILVA
0546	ROSINEIDE MARIA DA SILVA
0465	RUBIANA SEVERINA DA SILVA
0548	RYANDERSON OLIVEIRA DA COSTA
0512	SALVINA PATRICIA NO NASCIMENTO SILVA
0121	SARAH CAROLINA PEREIRA BUENO
0505	SEVERINA CICERA DA SILVA
0399	SEVERINO JOAO DA SILVA
0346	SEVERINO MANOEL DA SILVA
0507	SHIRLEY MARIA DA SILVA
0609	SILVANA MARIA DA SILVA
0170	SILVANEIDE MARIA DA SILVA
0431	SILVIA CICERA DA SILVA
0298	SONIA DA SILVA BRITO
0558	SYLMARA MARCELA DA SILVA
0687	TALITA MARIA DA SILVA
0483	THEYLA VITORIA DA SILVA DE SANTANA
0599	THIAGO RODRIGUES DA SILVA
0336	VALDEMIRA MARIA DOS SANTOS

0627	VERA LUCIA DA SILVA HELENO
0299	VILMA DA SILVA BRITO
0703	WALKIRIA ALVES DOS SANTOS
0679	WELLIDA RAFAELLY FERNANDES DA SILVA
0533	WELLINGTON JOSE BARBOSA DA SILVEIRA
0240	WESLEY THAYLON DOS SANTOS
0386	WILIANE KLEIA DE LIMA SILVA
0648	WILMA CARLA TORRES DE ARAUJO
0361	WILMA DRIELLY DA SILVA
0511	WILMA INGRID DA SILVA
0356	WILMAR DA SILVA ALVES

AMARAJI, 17 de março de 2023

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:106A65D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório no 02/2023
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 02/2023
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.220.733/001-41**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município de Barreiros/PE*, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n° 001/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 02/2023**.

ITEM	TOTAL	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	20.820	KG	Peixe tipo **CORVINA**: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes	R$ 10,09	R$ 210.073,80
02	5180	KG	Peixe tipo **CORVINA**: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes	R$ 10,09	R$ 52.266,20
Valor Global ……R$					R$ 262.340,00

BARREIROS, 17 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor Do Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EC176DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Buenos Aires – PE, através da Secretaria Municipal de Administração vem solicitar aos fornecedores, material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação dos itens supracitados, para atender a demanda do município durante o período de 12 meses.
As cotações podem ser enviadas até às 23:59 do dia 24 de março de 2023, através do e-mail:pmbaires@gmail.com

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	TOTAL SOLICITADO
1	**ÁCIDO MURIÁTICO**. Embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	UND	**610**
2	**ÁGUA SANITÁRIA**. Uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica com capacidade de 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 Unid.	CX	**575**
3	**ÁLCOOL 70 -** Solução germicida para antissepsia e desinfecção contendo álcool etílico 70%. embalagem contendo 1 litro com as características baseadas na norma 5991 e 5933 de dezembro de 1999 e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	LITRO	**3000**
4	**ÁLCOOL EM GEL -** Gel antisséptico contendo álcool 70% acondicionado em recipiente plástico de 1 litro com as características baseadas na norma 5991 e 5933 de dezembro de 1999 e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	LITRO	**2.000**
5	**ÁLCOOL ETÍLICO** - aspecto físico líquido, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,2 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99,9%, característica adicional absoluto, reagente p.a. acsiso, númerode referência química cas 64-17-5.Embalagem de 1 litro.	LITRO	**60**
6	**AMACIANTE DE ROUPAS** - liquido viscoso tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, amaciante artigos têxteis, líquidos concentrado, solúvel em água, base neutra frasco de 5 litros, diversas fragrâncias.	GALÃO	**170**
7	**AVENTAL EM NAPA –** Material napa, cor branca, comprimento 140cm x 70cm largura, aplicação cozinha industrial.	UND	**270**
8	**BACIA PLÁSTICA 20 Litros** – Material em plástico com capacidade para 20 litros.	UNID	**70**
9	**BACIA PLÁSTICA 40 Litros**– Material em plástico com capacidade para 40 litros.	UNID	**90**
10	**BALDE PLÁSTICO DE 10 Litros**. Balde em plástico de 10 litros com alça de ferro.	UND	**80**
11	**BALDE PLÁSTICO DE 50L COM TAMPA**. Abertura superior (na tampa) com capacidade de 50 litros.	UND	**61**
12	**BOBINA PICOTADA 25 x 35** - em rolo com 500 sacos produzida em polietileno de alta densidade um produto extremamente prático, com uma variedade muito grande de utilidade e indicado para uso doméstico e/ou comercial.	ROLO	**53**
13	**BOBINA PICOTADA 30X40** em rolo com 500 sacos produzida em polietileno de alta densidade um produto extremamente prático, com uma variedade muito grande de utilidade e indicado para uso doméstico e/ou comercial.	ROLO	**42**
14	**BOBINA PICOTADA 35x50** - Em rolo com 500 sacos produzida em polietileno de alta densidade um produto extremamente prático, com uma variedade muito grande de utilidade e indicado para uso doméstico e/ou comercial.	ROLO	**53**
15	**BOLSA PLÁSTICA PARA HOT DOG**.- Saco material plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, pacote com 50 und, dimensões mínimas 11 x 20 cm, polietileno leitoso na cor branca.	PCT	**90**

16	**BUCHA PARA BANHO INFANTIL** - vegetal, natural, não perecível e não tóxica.	UNID	**50**
17	**CESTO PARA LIXO 15 LITROS** - Em plástico, não reciclado, com tampa e pedal com capacidade 15 litros na cor branca, formato redondo, constando no corpo a marca do fabricante.	UNID	**309**
18	**COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL**- Colher descartável branca para sobremesa, material plástico de alta resistência, tamanho 13 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	**52**
19	**COLÔNIA INFANTIL** – Agua de colônia – Colônia embalagem de 200ml; Tampa flip-top para uma dosagem precisa. Idade para uso a partir do nascimento.	UND	**50**
20	**CONDICIONADOR INFANTIL** - Sem ardência aos olhos, condicionamento sem enxágüe. Embalagem c/ 250ml.	UND	**70**
21	**COPO DESCARTÁVEL DE 50ml**. COPO para café, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não toxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Cx com 50 unid.	CX	**60**
22	**COPO DESCARTÁVEL DE 180ml**. COPO para água, descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não toxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Cx com 25 unid.	CX	**385**
23	**CORDA PARA VARAL** medindo 10m x 3mm composta em polietileno ou nylon, para uso domestico.	UND	**100**
24	**COTONETE** - Caixa c/150 hastes flexíveis c/pontas de algodão.	UNID	**25**
25	**CREME DENTAL INFANTIL** - Com composição suave e isenta de substâncias prejudiciais ao organismo em caso de ingestão, sabor tuti-fruti, tubo de 50G.	UNID.	**40**
26	**DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO** - De borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo de madeira de 50 cm.	UND	**70**
27	**DESINFETANTE**. Desinfetante limpeza pesada. composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976. Embalagem plástica contendo marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500 ml.	UND	**7.605**
28	**DESINFETANTE HOSPITALAR.** Desinfetante - desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. embalagem de 1 litro.	UND	**345**
29	**DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSSOL**: c/ fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo composição, componentes ativos, s/ clorofluorcarbono, c/ perfume s/ CFC (Prejudicial a camada de ozônio) Butano/propano, água, embalagem c/ 360ml, contendo informações sobre fabricante, responsável técnico, produto c/ registro no Ministério da Saúde ou ANVISA e ficha indicando composição, método de utilização principio ativo.	UND	**605**
30	**DETERGENTE LÍQUIDO**. Líquido biodegradável, com excelente ação desengordurante conforme norma ASTM D 1681. O produto deverá ter Registro e /ou Autorização do Ministério da Saúde. Embalagem contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 500ml.	UND	**5.640**
31	**DISPENSER HIGIENIZADOR** - dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UND	**230**
32	**DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**- dispenser para papel toalha interfolha 2 e 3 dobras, suportando papel até 23x27 cm, feito em plástico ps alto impacto, inclusive a base, na cor branca/cinza, medidas aproximadas de 32 x 26,7 x 12,8 cm (altura x largura x profundidade) e sistema de abertura por travas laterais acionadas por pressão. kit para instalação (parafusos e buchas).	UNID	**135**
33	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** - Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante**.**	UND	**125**
34	**ESPONJA DE AÇO**. Carbono abrasivo para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades peso líquido não inferior a 60 g marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	**355**
35	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE**. Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	**1.475**
36	**FLANELA**. Flanela 100% algodão, tamanho comprimento 40x30cm largura, com acabamento nas bordas.	UND	**210**
37	**FOSFORO**, pacote contendo 10 caixas com 40 fósforo pequenos, material madeira, aplicação cozinha, com superfície de acendimento, caixa com rótulo contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, instruções de uso, selo de registro do inmetro e inor, aviso "manter fora de alcance das crianças.	PCT	**481**
38	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "XG"** - Fralda descartável infantil, tamanho XG, com barreiras laterais e antivazamento, gel absorvente, extra seca, antialérgica, proteção aloe vera, fita multiuso ajustáveis nas pernas.	UND	**900**
39	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL"G"** - Fralda descartavel infantil tamanho G, com Barreiras Laterais e antivazamento, Gel Absorvente Extra Seca, Antialérgica, proteção Aloe Vera, Fita Multiuso Ajustaveis nas Pernas, frente decorativa e corte anatômico.	UND	**700**
40	**GARFO DESCARTÁVEL**. De plástico resistente descartável, de alta qualidade, para servir sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	**175**
41	**GUARDANAPOS DE PAPEL**. Material celulose, largura 22cm x 23cm comprimento, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais macio, pacote com 50 unidades.	PCT	**3.320**
42	**HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO)** – concentração de cloro ativo 12%, Destinado à limpeza e desinfecção de superfícies fixas em geral. Produto acondicionado em Bombona de 5 litros, devidamente identificado. Contendo em seu rótulo, nº de Registro no Ministério da Saúde, dados do Fabricante, e data de fabricação.	GALÃO	**535**
43	**INSETICIDA** - a base de água, de longa duração (efeito prolongado por até 12 horas, sem odor residual (sem cheiro), tipo ação total eficaz contra pernilongos, moscas e baratas), com a seguinte composição: d-aletrina 0,1 %, permetrina 0,2%, tetrametrina 0,2 %, solvente alifático e propelente (propano/butano). embalagem com 300ml. Com nº do registro do ms e composição descritos na embalagem. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	UND	**640**
44	**LENÇOS UMEDECIDOS** Lenço umedecido, material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil. Pote 50 Unidades.	POTE	**60**
45	**LIMPA VIDRO –** embalagem com 500ml. composição: solvente glicólico,álcoolisopropílico, tensoativo catiônico, corante, ,fragrância, preservante e água com ação anti estática. O número de registro do MS e composição do produto deverão constar na embalagem. Autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido pela ANVISA.	UND	**340**
46	**LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA** - Abertura Superior na tampa com capacidade aproximada de 20 L, de Polietileno de alta densidade.	UNID.	**105**
47	**LUVA EM BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO G**. Luvas em borracha, alta sensibilidade tátil palma antiderrapante. Cores: verde/amarela/azul.	PAR	**855**
48	**LUVA EM BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO M**. Luvas em borracha, alta sensibilidade tátil palma antiderrapante. Cores: verde/amarela/azul.	PAR	**505**
49	**MARMITEX DESCARTÁVEL DE ISOPOR**, Prato Redondo P/ Alimentos, Com Tampa N° 8 Cx C/ 100 Und.	CX	**25**
50	**MOP ESFREGÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE –** Kit Mop de limpeza, balde com esfregão vassoura, com centrifugador em inox. Conteúdo do Kit: 1 Balde em polipropileno, medidas de 45 x25 x 21cm; com refis esfregão; 1 Esfregão; 1 Centrífuga em inox. O cabo do esfregão deverá ser em alumínio, com sistema de encaixe. Mop com rotação.	UND	**120**
51	**PÁ COLETORA LIXO.** Material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, medidas mínimas: cabo 80 cm, pá comprimento 20 cm, largura 20 cm, aplicação limpeza.	UND	**150**
52	**PALITO DE DENTE**. Roliço em madeira, em embalagem com 100 unidades	UND	**1.035**
53	**PANO DE CHÃO**. Tipo felpudo, algodão, alvejado, dimensões mínimas 0,65 cm x 40 cm.	UND	**1.565**
54	**PANO DE PRATO**. Material 100% algodão, alvejado, dimensões mínimas 40 cm x 67 cm.	UND	**1.390**
55	**PAPEL ALUMÍNIO**. Folha de alumínio na medida 45 cm x 7,5 metros, muito mais resistente confeccionado em material de alta qualidade.	ROLO	**40**
56	**PAPEL HIGIÊNICO**. Pacote com 04 unidades, 100% celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m.	PCT	**3.325**
57	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** - PACOTE COM 1000 FOLHAS: Papel toalha interfolhado, na cor branca, duas dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% fibra natural virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida mínima de 20 cm x 21 cm.	UND	**2.580**
58	**PAPEL TOALHA MULTIUSO**. Papel toalha em bobina, gofrado em bobina, folha dupla, medindo no mínimo 20 cm x 21 cm, 100% celulose, virgem na cor branca, embalagem com 02 rolos.	PCT	**2.540**
59	**PASTILHA SANITÁRIA** - Pedra sanitária, com peso mínimo de 25g, Aromas variados, composição dodecil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente perfume e corante contendo: 1 rede plástica um gancho e uma pedra.	PCT	**1.235**
60	**PLÁSTICO FILME.** Plástico filme PVC, atóxico, inodoro, em alto brilho, largura de 28 cm, comprimento de 30m.	ROLO	**215**
61	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** - Limpador, para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - Frasco 500 ml.	UND	**1.341**
62	**PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO** - De plástico resistente de alta qualidade para servir sobremesas. Diâmetro 15cm. pct com 10 unidades..	PCT	**429**
63	**PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA** – Prendedor de roupas, material em madeira. Pacote contendo 12 unidades	PCT	**188**
64	**REFIL PARA MOP GIRATÓRIO ESFREGÃO MICROFIBRA** - Prático funcional e de fácil limpeza. Dimensões 16cm de diâmetro e aproximadamente 0,125 kg, característica adicionais: em microfibra.	UND	**232**

65	**RODO DE PLÁSTICO -** Rodo para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm, variação dimensional de +/- 5 %.	UND	**405**
66	**SABÃO EM BARRA -** Para limpeza em geral, biodegradável, embalagem contendo 5 unidades peso 1kg c/ cx. 50 unidades. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	CX	**130**
67	**SABÃO EM PÓ**. Indicado para lavagem de roupas, alvejante óptico, solúvel em água, coloração azul claro. Embalagem com 500g.	UND	**6.285**
68	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO:** aspecto físico cremoso, aplicação saboneteira para sabonete líquido, características adicionais refil 800 ml para dispenser, aroma erva- doce	UND	**230**
69	**SABONETE LÍQUIDO GALÃO**. sabonete líquido, líquido viscoso cremoso, erva doce, neutro ph, viscosidade mínima 600 cps, embalagem individual com 5 litros, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	GALÃO	**60**
70	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL-** Para uso no banho infantil, Hipoalergenico, sem corantes, não irrita os olhos, dermatologicamente testado. Frasco c/ 200ml	UNID	**150**
71	**SACO PARA LIXO 100L cor Preto**. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor Preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	**935**
72	**SACO PARA LIXO 100L cor Branco Leitoso**. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor Branco Leitoso, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	**57**
73	**SACO PARA LIXO 50L cor Preto**. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor Preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	**180**
74	**SACO PARA LIXO 50L cor Branco Leitoso**. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor Branco Leitoso, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	**60**
75	**SACO PARA LIXO 30L cor Preto**. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor Preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	**90**
76	**SACO PARA LIXO 30L cor Branco Leitoso**. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor Branco Leitoso, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	**50**
77	**SACOLA PLÁSTICA 25x36 -** Com alças, branca resistente, tamanho aproximado 25x36 cm, pacote com 100 und.	UNID	**120**
78	**SACOLA PLÁSTICA 40x50** – Com alças, branca resistente, tamanho aproximado 40x50 cm. Pacotes com 100 unidades	PCT	**75**
79	**SHAMPOO INFANTIL** - Com água deionizada, cocoanfoacetato de sódio, ocoamidopropilbetaina, laurilетersulfuccinato de sódio, ácido cítrico, Embalagem com 200ml.	UND.	**60**
80	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO:** Limpador Multi Uso, Frasco 500 Ml, ideal para limpezas de azulejos e fórmicas, pias, fogões e geladeiras, micro-ondas, exaustores, azulejos e ladrilhos vitrificados, pias, armários, box de banheiro, vasos sanitários e banheiras.	UND	**277**
81	**VASSOURA DE NYLON** – Com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral, cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, medida aproximada do cabo: 140 cm.	UND	**560**
82	**VASSOURA PIAÇAVA -** Base madeira com cabo em madeira medindo no mínimo 1,20cm, plastificado e, piaçava em forma de leque.	UND	**305**
83	**VASSOURÃO -** Vassourão grande, piaçava, cepa madeira, para calçadas e pisos ásperos, cabo em madeira medindo no mínimo 110cm.	UNID.	**110**

Buenos Aires – PE, 17 de março de 2023

LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F321F775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 005/2023 – **Processo Licitatório**: 002/FMS/2023 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 001/FMS/2023. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência., **conforme segue:**
DISPUTA AMPLA

ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	399.665	**APARELHO AR CONDICIONADO**, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H: TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	2
2	263.427	**APARELHO AR CONDICIONADO**, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H: TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	1
3	480.929	**APARELHO AR CONDICIONADO**, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H: TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT PISO TETO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	3

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 33.039.726/0001-97, ITENS ARREMATADOS: 1 - DISPUTA AMPLA., pelo valor total de R$ 3.499,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);
2- GO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 44.060.520/0001-65, ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R$ 2.746,43 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);
3- M FELIPE GALVÃO – CNPJ Nº 24.183.988/0001-30, ITENS ARREMATADOS: 3 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R$ 23.899,98 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4552AC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 006/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE. **DETENTORA: B S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.859.799/0001-62, Representante Legal: **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, CPF nº 213.440.194-04, carteira de identidade nº 1855598,órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE. **Vigência da ARP** de 13/03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ **8.345,20** (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
14	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozida, tipo flocão, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, embalagem 500g, com registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	PCT	SINHÁ	6296	1,69	10640,24

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:81FBF23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 006/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023, resolve publicar a **Ata de Registro de Preços**, por item, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE. **DETENTORA: PATRICIA FERREIRA BERNARDO,** inscrita no CNPJ sob o nº: 38.259.698/0001-37, Representante Legal: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO** CPF/MF sob o nº 832.724.454-04, R.G. nº:02679011846, SDS/PE, **Vigência da ARP** de 13/03/2023 a 13/03/2024. **Valor Global Registrado:** R$ **581.330,65** (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACHOCOLATADO	KG	SANTA CLARA	2940	R$ 13,19	R$ 38.778,60
2	AÇUCAR -	KG	AÇUCANA	2600	R$ 3,18	R$ 8.268,00
3	ALHO -	KG	IN NATURA	332	R$ 15,90	R$ 5.278,80
4	ARROZ -	KG	CAÇAROLA	6500	R$ 4,04	R$ 26.260,00
5	BANANA -	Unid.	IN NATURA	24800	R$ 0,21	R$ 5.208,00
6	BATATA DOCE -	KG	IN NATURA	496	R$ 3,92	R$ 1.944,32
7	BATATA INGLESA -	KG	IN NATURA	3560	R$ 3,98	R$ 14.168,80
8	BISCOITOS DOCE -	KG	PILAR	3312	R$ 3,84	R$ 12.718,08
9	BISCOITO SALGADO	KG	PILAR	3312	R$ 3,78	R$ 12.519,36
10	CEBOLA -	KG	IN NATURA	332	R$ 4,07	R$ 1.351,24
11	CENOURA -	KG	IN NATURA	3560	R$ 4,61	R$ 16.411,60
12	COLORAU	PCT	OURO VERDE	688	R$ 2,99	R$ 2.057,12
15	IOGURTE -	LITRO	LETA	2480	R$ 4,02	R$ 9.969,60
16	LEITE EM PÓ	KG	ITAMBÉ	8032	R$ 6,04	R$ 48.513,28
18	MARGARINA -	KG	DELINE	771	R$ 9,89	R$ 7.625,19
19	MELANCIA -	KG	IN NATURA	9936	R$ 1,34	R$ 13.314,24
20	MOLHO DE TOMATE -	UNID.	XAVANTE	1048	R$ 1,59	R$ 1.666,32
21	ÓLEO -	LITRO	SINHA	1031	R$ 7,14	R$ 7.361,34
22	PÃO -	KG	MODELO	620	R$ 14,05	R$ 8.711,00
23	POLPA DE FRUTA	KG	PLUS	1284	R$ 5,49	R$ 7.049,16
24	SAL -	KG	CAMPEÃO	1176	R$ 0,60	R$ 705,60
25	TOMATE -	KG	IN NATURA	100	R$ 3,92	R$ 392,00
26	CARNE MOÍDA -	KG	MASTERBOI	1149	R$ 11,50	R$ 13.213,50
27	CARNE BOVINA -.	KG	MASTERBOI	372	R$ 24,29	R$ 9.035,88
28	PEITO DE FRANGO -	KG	NATTO	3852	R$ 10,45	R$ 40.253,40
29	TEMPERO PRONTO -	PCT	SAZON	344	R$ 1,95	R$ 670,80
30	XERÉM -	KG	GRÃO VERDE	496	R$ 1,98	R$ 982,08
31	BATATA DOCE -	KG	IN NATURA	6960	R$ 2,31	R$ 16.077,60
32	CEBOLINHA	MAÇO	IN NATURA	9670	R$ 1,05	R$ 10.153,50
33	COENTRO -	MAÇO	IN NATURA	9670	R$ 1,05	R$ 10.153,50
34	FEIJÃO	KG	CASEIRO	5712	R$ 7,85	R$ 44.839,20
35	MACAXEIRA -	KG	IN NATURA	7456	R$ 2,70	R$ 20.131,20

36	OVO DE GALINHA -.	UNID.	SÃO JOSÉ	67050	R$ 0,38	R$ 25.479,00
37	POLPA DE FRUTA -	KG	PLUS	3852	R$ 6,30	R$ 24.267,60
38	CARNE MOÍDA -	KG	MASTERBOI	3447	R$ 11,42	R$ 39.364,74
39	OVO DE GALINHA -.	UNID.	SÃO JOSÉ	201150	R$ 0,38	R$ 76.437,00
	TOTAL					**R$ 581.330,65**

Capoeiras/PE, 13 de março de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:F7DB3242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº **69.950.913/0001-75**, com sede à Rua Melo Peixoto, 324, Santo Antônio, Garanhuns-PE, representante legal: **Lucas Henrique de Melo Silva**, CPF nº 10958708401, RG nº 7887221 SDS/PE. Vigência da ARP de 27/02/2023 à 27/02/2024.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3 mg/ml ampola com 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	50	R$ 8,04
2	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g 1 % creme com 20g	CREME	U. QUIMICA	65	R$ 7,66
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml ampola c/ 1ml	AMPOLA	U. QUIMICA	120	R$ 17,24
4	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	675	R$ 0,22
5	Aciclovir 50 mg/g 5 % creme bisnagas de 10 g	CREME	PHARLAB	96	R$ 2,42
6	Ácido acetilsalicilico 100 mg	COMPRIMIDO	IMEC	38000	R$ 0,04
7	Ácido acetilsalicilico 500 mg	COMPRIMIDO	IMEC	2000	R$ 0,18
8	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	60175	R$ 0,04
9	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral com 30 ml	SOLUÇÃO	NATULAB	50	R$ 7,13
10	Ácido valproico 250 mg	CÁPSULA	BIOLAB	2425	R$ 0,29
11	Ácido valproico 500 mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	31200	R$ 0,83
12	Ácido valproico 50 mg/ml frasco com 100 ml	XAROPE	HIPOLABOR	600	R$ 6,25
13	Albendazol 40 mg/ml com 10 ml	SUSPENSÃO	GEOLAB	1500	R$ 1,28
14	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	2500	R$ 0,42
15	Alcachofra (cynara scolymus l) 300 mg de derivados de ácidos cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico.	CÁPSULA	HERBARIUM	600	R$ 0,77
16	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	DELTA	250	R$ 0,39
17	Alopurinol 100 mg	COMPRIMIDO	SANDOZ	500	R$ 0,24
18	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	UNICHEM	25000	R$ 0,30
19	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg c/ 75ml	SUSPENSÃO	SANDOZ	1000	R$ 18,48
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+125mg	COMPRIMIDO	SANDOZ	2000	R$ 2,20
21	Amoxicilina 250 mg/5ml com 60 ml	SUSPENSÃO	PRATI	3000	R$ 4,32
22	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	13200	R$ 0,07
23	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	13200	R$ 0,03
24	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	62000	R$ 0,05
25	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	25000	R$ 0,08
26	Atenolol 100 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	850	R$ 0,13
27	Azitromicina 40 mg/ml com 15 ml	SUSPENSÃO	PHARLAB	1000	R$ 7,66
28	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	24400	R$ 0,80
29	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para susp. injet	AMPOLA	TEUTO	600	R$ 11,10
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para susp. injet	AMPOLA	TEUTO	3000	R$ 10,65
31	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui pó para soluçao inj	AMPOLA	BLAU	40	R$ 10,07
32	Benzoilmetronidazol 4o mg/ml suspensão oral com 100 ml	SUSPENSÃO	HALEXISTAR	600	R$ 6,98
33	Bicarbonato de sódio 1 meq/ml 8,4 % solução injetável com 10 ml	AMPOLA	FARMACE	150	R$ 1,24
34	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação com 20 ml	SOLUÇÃO	HIPOLABOR	25	R$ 1,43
35	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose solução p/ inalação oral frasco c/ 10 ml	SOLUÇÃO	BOEHRINGER	100	R$ 29,81
36	Budesonida 32 mcg suspensão para inalação nasal com 120 doses	SUSPENSÃO	BIOSINTETICA	50	R$ 26,38
37	Budesonida 50 mcg suspensão para inalação nasal com 120 doses	SUSPENSÃO	BIOSINTETICA	50	R$ 37,38
38	Cabergolina 0,5 mg	COMPRIMIDO	PRATI	600	R$ 10,10
39	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	84350	R$ 0,03
40	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral c/ 100ml	SUSPENSÃO	HIPOLABOR	432	R$ 10,00
41	Carbonato de cálcio 1,250 mg (500 mg de cálcio)	COMPRIMIDO	VITAMED	175	R$ 0,14
42	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1,250 mg (500 mg de cálcio + 400 ui	COMPRIMIDO	IMEC	250	R$ 0,17
43	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	LEGRAND	350	R$ 0,16
44	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	LEGRAND	350	R$ 0,15
45	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	LEGRAND	1000	R$ 0,26
46	Cáscara- sagrada (rhamnus purshiana dc.) 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo	CÁPSULA	HERBARIUM	1000	R$ 0,91
47	Cefalexina 250 mg/5ml com 60 ml	SUSPENSÃO	ABL	1000	R$ 9,68
48	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	ABL	22000	R$ 0,43
49	Ceftriaxona 1 g mg pó para solução injetável	AMPOLA	BIOCHIMICO	2000	R$ 4,03
50	Cetoconazol shampoo 100ml	SHAMPOO	NATIVITA	300	R$ 6,92
51	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	40200	R$ 0,27
52	Claritromicina 500 mg	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	R$ 4,34
53	Clindamicina 300 mg	CAPSULA	TEUTO	2000	R$ 1,25
54	Cloreto de sódio nasal 0,9% com 30 ml	SOLUÇÃO	NATULAB	320	R$ 1,37

55	Cloridrato de amiodarona 200 mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	667	R$ 0,61
56	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	FRESENIUS	300	R$ 2,08
58	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	TEUTO	60	R$ 12,25
59	Cloridrato de hidralazina 25 mg	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2000	R$ 0,44
60	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (2 % solução injetável) com 20 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	360	R$ 6,39
61	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g 2% gel com 30g	GELÉIA	PHARLAB	384	R$ 3,11
62	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2% + 1.80.000 solução injetável c/ 20ml	AMPOLA	HYPOFARMA	204	R$ 4,94
63	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável com 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	204	R$ 6,89
64	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	CÁPSULA	CELLERA	5040	R$ 1,33
65	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CÁPSULA	CELLERA	5040	R$ 0,22
66	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	CAPSULA	CELLERA	5040	R$ 1,72
67	Cloridrato de tiamina 300 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1200	R$ 0,31
68	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	R$ 5,69
69	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	5004	R$ 0,20
70	Dexametasona 0,1 mg/ml com 100 ml	ELIXIR	FARMACE	5004	R$ 2,60
71	Dexametasona 1 mg/g com 10 g	CREME	PRATI	5004	R$ 1,41
72	Dexametasona, concentraçao: 1 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oftálmica	FRASCO	NOVARTIS	50	R$ 10,25
73	Dexclorfeniramina 0,4 mg com 100 ml	XAROPE	FARMACE	6604	R$ 2,19
74	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml (10mg)	AMPOLA	SANTISA	200	R$ 0,74
75	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	EUROFARMA	24993	R$ 0,16
76	Dipirona 500mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	AMPOLA	FARMACE	7800	R$ 2,28
77	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	84960	R$ 0,18
78	Dipirona sódica 500 mg/ml com 10 ml	GOTAS	FARMACE	6000	R$ 1,27
79	Dipropionato de beclometasona 50 mcg /dose suspensão para inalação nasal com 200 doses	SUSPENSÃO	CHIESI	120	R$ 39,20
80	Dipropionato de beclometasona 200 mcg /dose solução para inalação nasal com 200 doses	SOLUÇÃO	CHIESI	120	R$ 58,23
81	Doxazosina 2 mg	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3339	R$ 0,19
82	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	19980	R$ 0,06
83	Enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15000	R$ 0,08
84	Enalapril 5 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15000	R$ 0,08
85	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg+ 5mg c/ 1 ml	AMPOLA	MABRA	600	R$ 16,86
86	Eritromicina 50 mg/ml com 60 ml	SUSPENSÃO	PRATI	100	R$ 6,75
87	Espinheira- santa (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol.	CÁPSULA	HERBARIUM	400	R$ 1,05
88	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	E M S	10200	R$ 0,18
89	Espironolactona 100 mg	COMPRIMIDO	E M S	3050	R$ 0,76
90	Estriol creme vaginal 1 mg/ml com 50 g	TUBO	BIOLAB	50	R$ 16,40
91	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,003 + 0,15 mg blister c/21	BLISTER C/21	BIOLAB	6300	R$ 3,74
92	Fenitoína 100 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	7920	R$ 0,11
93	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	R$ 2,51
94	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral com 20 ml	SOLUÇÃO	CRISTALIA	67	R$ 4,86
95	Finasterida 5 mg	COMPRIMIDO	GERMED	540	R$ 0,76
96	Fluconazol 150 mg	CÁPSULA	MEDQUIMICA	9750	R$ 0,56
97	Flumazenil 0.1 mg/ml solução injetável com 5 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	84	R$ 13,10
98	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável amp. C/ 2,5 ml	AMPOLA	FARMACE	4000	R$ 2,75
99	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml c/ 100ml	FRASCO	PRATI	1000	R$ 7,58
100	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	PRATI	48000	R$ 0,07
101	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	AMPOLA	TEUTO	2400	R$ 1,58
102	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	72000	R$ 0,02
103	Glicerol 120 mg/ml solução retal com 1000 ml	SOLUÇÃO	JP FARMA	60	R$ 19,86
104	Glicerol enema 120mg/ml com 500 ml	FRASCO	FARMACE	400	R$ 14,85
105	Glicerol supos 95 % adulto	UNIDADE	EMS	100	R$ 1,06
106	Glicerol supos 95 % infantil	UNIDADE	GRANADO	100	R$ 1,47
107	Gliclazida 30mg comp	COMPRIMIDO	TORRENT	2000	R$ 0,41
108	Gliclazida 60mg comp	COMPRIMIDO	SERVIER	2000	R$ 0,87
109	Guaco (mikania glomerata spreng) 5mg de cumarina c/ 120ml	XAROPE	NATULAB	60	R$ 2,82
110	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	253000	R$ 0,02
111	Hidróxido de aluminio 61,5 mg/ml solução oral 100 ml (62mg)	SOLUÇÃO	IMEC	4620	R$ 2,20
112	Ibuprofeno 50 mg/ml com 20 ml	GOTAS	NATULAB	2945	R$ 2,52
113	Ibuprofeno 600 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	59000	R$ 0,26
114	Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15250	R$ 0,18
115	Insulina humana nph 100ui/ml com 10 ml	FRASCO	NOVO NORDISK	204	R$ 30,00
116	Insulina humana regular 100 ui/ml com 10 ml	FRASCO	NOVO NORDISK	204	R$ 28,99
117	Isoflavona-de-soja (glycine max l. Merr) 150mg de isoflavonas	CÁPSULA	HERBARIUM	600	R$ 1,95
118	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual	COMPRIMIDO	E M S	7980	R$ 0,29
119	Itraconazol 100 mg	CAPSULA	E.M.S	1000	R$ 1,29
120	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6000	R$ 0,64
121	Lactato de biperideno 5mg/ml solução injet. ampola c/ 1ml	AMPOLA	CRISTALIA	20	R$ 2,60
122	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope frasco 120 ml	FRASCO	NUTRI	100	R$ 8,50
123	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO	ROCHE	600	R$ 1,58
124	Levodop+ benserazida 200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO	ROCHE	600	R$ 3,00
126	Levonorgestrel 0,75 mg	COMPRIMIDO	CIMED	2004	R$ 1,41
127	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	MERCK	6050	R$ 0,25
128	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	MERCK	1000	R$ 0,28
129	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	MERCK	1000	R$ 0,27
130	Loratadina 1 mg/ml com 100 ml	XAROPE	PHARLAB	1167	R$ 3,66
131	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	4200	R$ 0,10
132	Losartana 50 mg	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	300000	R$ 0,08
133	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	5004	R$ 0,12
134	Metformina 500 mg	COMPRIMIDO	PRATI	22007	R$ 0,13
135	Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	PRATI	277165	R$ 0,13
136	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	E M S	50004	R$ 0,45
137	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável ampola com 2ml	AMPOLA	FARMACE	3000	R$ 0,75
138	Metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20067	R$ 0,10
139	Metoclopramida 4 mg/ml com 10 ml	GOTAS	PHARLAB	2520	R$ 0,99
140	Metronidazol 10% creme vaginal 40 g	GEL	PRATI	2498	R$ 6,37
141	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	12000	R$ 0,21
142	Miconazol 2 % creme vaginal com 80 g	CREME	PRATI	2400	R$ 9,21

143	Midazolam 2 mg/ml solução oral com 10 ml	SOLUÇÃO	HIPOLABOR	20	R$ 10,38
144	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	16000	R$ 0,42
145	Nistatina 100.000 ui com 50 ml	SUSPENSÃO	PRATI	3600	R$ 5,01
146	Nitrofurantoina 100 mg	CAPSULA	TEUTO	1300	R$ 0,38
147	Noretisterona 0,35 mg blister com 35 comp	BLISTER C/35	BIOLAB	600	R$ 8,00
148	Óleo mineral com 100 ml	UNIDADE	IMEC	300	R$ 3,36
149	Omeprazol 20 mg	CÁPSULA	GEOLAB	36000	R$ 0,12
150	Ondansetrona, cloridrato 4 mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	3640	R$ 1,99
151	Paracetamol 200 mg/ml com 15 ml	GOTAS	NATULAB	9966	R$ 2,11
152	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	PRATI	100000	R$ 0,12
153	Paracetamol 750mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	3600	R$ 0,22
154	Pasta d'água, composição: talco+glicerina+óx.zinco+água de cal, concentração: 25%+25%+25%+25% bisnaga 100g	UNIDADE	UNIPHAR	200	R$ 6,53
156	Permetrina 50 mg/ml com 60 ml	EMULSÃO	NATIVITA	600	R$ 3,17
157	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	10000	R$ 0,07
158	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	SANVAL	17000	R$ 0,27
159	Prednisona 3 mg/ml solução oral 60 ml	SOLUÇÃO	PRATI	504	R$ 5,37
160	Prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	48007	R$ 0,17
161	Propranolol 10 mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	1200	R$ 0,14
162	Propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	96000	R$ 0,03
163	Propafenona 300mg	COMPRIMIDO	ABBOTT	600	R$ 1,08
164	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica:	SACHE	NATULAB	14400	R$ 1,19
165	Salbutamol aerosol 100 mcg com 200 doses	AEROSOL	TEUTO	996	R$ 11,00
166	Salbutamol 0,5 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	504	R$ 2,21
167	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	68100	R$ 0,16
168	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	6000	R$ 0,06
169	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	76350	R$ 0,12
170	Succinato de metropolol 25 mg liberação controlada	COMPRIMIDO	BIOLAB	500	R$ 0,49
171	Succinato de metropolol 100mg liberação controlada	COMPRIMIDO	BIOLAB	500	R$ 1,32
172	Succinato de hidrocortisona 100mg pó para solução injet.	AMPOLA	BLAU	1800	R$ 3,40
173	Succinato de hidrocortisona 500 mg pó para solução injet.	AMPOLA	BLAU	1800	R$ 4,50
175	Sulfadiazina de prata 1 % com 50 g	CREME	NATIVITA	600	R$ 6,64
177	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg c/ 50ml	SUSPENSÃO	E M S	2725	R$ 3,84
178	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg+ 80 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	12500	R$ 0,25
179	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injet.ampola com 1ml	AMPOLA	FARMACE	300	R$ 1,04
180	Sulfato de magnésio sol. Oral com 30 g pó	FRASCO	FARMAX	80	R$ 23,79
181	Sulfato de magnésio 50% solução injetável c/ 10ml	AMPOLA	HALEX ISTAR	100	R$ 7,71
182	Sulfato ferroso 25 mg/ml com 30 ml	SOLUÇÃO	NATULAB	3000	R$ 1,15
183	Sulfato ferroso 40 mg	COMPRIMIDO	BIOTECH	45000	R$ 0,04
184	Sulfato ferroso 5 mg/ml xapope 100 ml	UNIDADE	NATULAB	500	R$ 2,98
185	Sulfato de zinco 4 mg xarope com 100 ml	XAROPE	MYRALIS	120	R$ 22,22
186	Varfarina sódica 5mg	COMPRIMIDO	DIVCOM	2600	R$ 0,54
187	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b6,b12)	DRÁGEA	VITAMED	30000	R$ 0,04
188	Timolol, maleato 0,25 % solução oftálmica 5 ml	COLÍRIO	BIOSINTETICA	50	R$ 7,18
189	Timolol, maleato 0,5 % solução oftálmica 5 ml	COLÍRIO	TEUTO	25	R$ 3,43
190	Ácido ascórbico 500 mg/5ml com 5 ml	AMPOLA	TEUTO	2500	R$ 1,11
191	Ácido tranexâmico 50 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	600	R$ 6,71
192	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	50	R$ 12,41
193	Água para injeção 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	28200	R$ 0,44
194	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	300	R$ 4,67
195	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 1000 ML	FRESENIUS	40	R$ 7,96
196	Amiodarona 50 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	FRESENIUS	576	R$ 2,08
197	Ampicilina sódica 1 g	AMPOLA	BLAU	125	R$ 5,00
198	Ampicilina sódica 500 mg	AMPOLA	BLAU	125	R$ 3,40
199	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	NOVAFARMA	500	R$ 9,86
200	Atropina 0,25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	FARMACE	360	R$ 1,04
202	Brometo de n butil escopolamina 20mg/5ml ampola c/ 5ml	AMPOLA	HYPOFARMA	2000	R$ 1,70
203	Brometo de n butil escopolamina 20 mg/5ml + dipirona sódica 2,5 g/5 ml ampola com 5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	4320	R$ 3,00
204	Brometo de rocurônio 50 mg (10 mg/ml) iv 5 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	250	R$ 6,09
205	Bromoprida 10 mg com 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	4200	R$ 2,40
206	Bupivacaina + glicose 8% pesada 0,50% ampola c/ 4ml	AMPOLA	HYPOFARMA	25	R$ 4,70
207	Carvão vegetal ativado	POTE 500GRS	QEEL	1	R$ 28,77
208	Cefalotina sódica 1 g	AMPOLA	BLAU	1500	R$ 4,00
209	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó liófilo p, injetável	AMPOLA	TEUTO	250	R$ 10,50
210	Ceftriaxona 1 g: pó para solução injetável + lidocaína	AMPOLA	FRESENIUS	1800	R$ 5,09
211	Ceftriaxona 500 mg: pó para solução injetável	AMPOLA	EUROFARMA	1000	R$ 15,23
212	Cetamina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, aplicação: solução injetáveL com 10 ml	AMPOLA	CRISTALIA	12	R$ 81,94
213	Cetoprofeno 100 mg : pó liófilo/injetável	AMPOLA	U.QUIMICA	1440	R$ 3,00
214	Cetropofeno 50mg/ml : solução injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R$ 2,10
215	Cimetidina 150 mg/ml 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	R$ 2,19
218	Cloranfenicol 1 g	AMPOLA	BLAU	100	R$ 6,35
219	Cloreto de potássio 19,1 % com 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	200	R$ 0,51
220	Cloreto de sódio 0,9 % com 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	380	R$ 0,44
221	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado - EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO 500 ML	HALEXISTAR	3300	R$ 9,85
222	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO 500 ML	HALEXISTAR	9900	R$ 8,10
223	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	FARMACE	6000	R$ 4,42
224	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 250 ML	FARMACE	5000	R$ 7,40
225	Deslanosideo 0,2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	50	R$ 3,98
226	Dexametasona 2 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	3600	R$ 1,27
227	Dexametasona 4 mg/ml com 2,5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	7200	R$ 3,00
228	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	AMPOLA	TEUTO	3000	R$ 2,66

229	Diclofenaco sódico 25 mg/3ml com 3 ml	AMPOLA	FARMACE	7200	R$ 1,29
230	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável com 1ml	AMPOLA	U.QUIMICA	1000	R$ 2,96
231	Dobutamina 250 mg com 20 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	50	R$ 10,21
232	Enoxaparina sódica 100 mg/ml 0,60 ml	AMPOLA	EUROFARMA	120	R$ 43,99
233	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida seringa 0,40	AMPOLA	EUROFARMA	1080	R$ 26,00
234	Epinefrina 1mg/ml com 1 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	400	R$ 1,27
235	Etilefrina 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	380	R$ 3,00
236	Fitomenadiona 10 mg/ml com 1ml 1.m	AMPOLA	HIPOLABOR	360	R$ 3,20
237	Furosemida 20 mg/2ml com 2 ml	AMPOLA	SANTISA	2400	R$ 1,58
238	Gentamicina 40 mg/2ml com 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1440	R$ 1,11
239	Gentamicina 80 mg/2ml com 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	900	R$ 1,90
240	Glicose 50 % com 10 ml	AMPOLA	FARMACE	2100	R$ 0,75
241	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	2100	R$ 7,99
242	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	4500	R$ 7,99
243	Gluconato de cálcio 10 % com 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	360	R$ 2,20
244	Heparina sódica 5000 ui/0,25 mg com 0,25 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	39	R$ 9,54
245	Hidralazina 20 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	276	R$ 5,76
246	Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	BLAU	1800	R$ 3,40
247	Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	FRESENIUS	1800	R$ 4,59
248	Imunoglobulina humana anti-rho(d)300 mcg	AMPOLA	CSL BEHRING	4	R$ 297,52
249	Lidocaína 5,0 % + glicose 7,5 % com 2 ml	AMPOLA	CRISTALIA	25	R$ 23,91
250	Lidocaína 2% + com epinefrina 1.200.000 com 20ml	AMPOLA	CRISTALIA	10	R$ 12,33
251	Magnésio 50 % com 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	150	R$ 7,70
252	Manitol 20 % com 100 ml	AMPOLA	SANOBIOL	25	R$ 11,30
253	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	ABL	250	R$ 18,00
254	Metilergometrina 0,2 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	50	R$ 2,78
255	Metoclopramida 10 mg /2ml com 2 ml	AMPOLA	ISOFARMA	3000	R$ 0,75
256	Metronidazol 500 mg com 100 ml	AMPOLA	HALEXISTAR	720	R$ 10,13
257	Metropolol 1mg/ml com 5 ml	AMPOLA	CRISTALIA	100	R$ 25,00
258	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	100	R$ 17,54
259	Neostigmina 0,5 mg/ml com 1ml	AMPOLA	U.QUIMICA	25	R$ 1,27
260	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml solução 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	60	R$ 20,00
262	Norepinefrina 1mg/ml com 4 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	400	R$ 9,01
264	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml solução injetável 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	3420	R$ 3,20
265	Ocitocina 5.ui/ml com 1 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	1200	R$ 3,84
266	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	FRESENIUS	340	R$ 1,78
267	Pentoxifilina 20 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	U.QUIMICA	150	R$ 2,77
268	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	FRESENIUS	500	R$ 27,80
269	Piracetam 200 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	SANOFI	250	R$ 3,16
270	Prometazina 50mg/2ml com 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	2000	R$ 3,00
271	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - EXCLUSIVO - ME/EPP	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	1250	R$ 11,06
272	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	3750	R$ 11,06
273	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	BLAU	250	R$ 10,40
274	Suxametônio 100 mg	AMPOLA	U.QUIMICA	60	R$ 22,19
275	Tenoxicam 20 mg	AMPOLA	EUROFARMA	500	R$ 7,60
276	Vacomicina 500 mg	AMPOLA	MYLAN	250	R$ 4,00
277	Vitaminas do complexo b soluçao injetavel com 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4800	R$ 4,51
278	A.g.e com 200 ml	EMULSÃO/UND	HADASSAH	430	R$ 7,13
279	Acebrofilina 10 mg/ml com 100 ml	XAROPE/UND	TEUTO	504	R$ 7,20
280	Acebrofilina 5 mg/ml com 100 ml	XAROPE/UND	PRATI	1200	R$ 5,41
281	Acetilcisteína, concentraçao: 200 mg, forma farmaceutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	EMS	120	R$ 0,91
282	Acetilcisteína, concentraçao: 600 mg, forma farmaceutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	EMS	70	R$ 1,42
283	Ácido ascórbico 200 mg/ml com 20 ml	GOTAS/UND	NATULAB	750	R$ 1,64
284	Ácido ascórbico 500 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	3120	R$ 0,16
285	Ambroxol 3mg/ml com 100 ml	XAROPE/UND	NATULAB	3120	R$ 3,92
286	Ambroxol 6mg/ml com 100 ml	XAROPE/UND	NATULAB	1440	R$ 2,21
287	Aminofilina 100 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1440	R$ 0,18
288	Ampicilina 500 mg	CÁPSULA	PRATI	1000	R$ 0,45
289	Ampicilina 250 mg/5ml com 60 ml	SUSP./UND	PRATI	500	R$ 5,42
290	Atenolol + clortalidona 50mg/12,5mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	200	R$ 0,55
291	Bimatoprosta 0,3 % com 5 ml	COLÍRIO/UND	GEOLAB	50	R$ 41,78
292	Bromoprida, dosagem: 4mg,ml, apresentação: gotas c/ 20ml	FRASCO	PHARLAB	80	R$ 1,85
293	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	R$ 0,28
294	Cetoconazol 20mg/g com 30 g	CREME/UND	HIPOLABOR	1800	R$ 2,72
295	Cinarizina 75 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	720	R$ 0,49
296	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	375	R$ 0,32
297	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	375	R$ 0,41
298	Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	13200	R$ 0,51
299	Cloridrato de proximetacaína 0,5 % com 5 ml	COLÍRIO/UND	ALCON	10	R$ 12,76
300	Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada c/ 30g	POMADA/UND	ABBOTT	350	R$ 13,80
301	Colagenase + clorafenicol 0,6u/g+0,01 g/g c/ 30g	POMADA/UND	CRISTALIA	500	R$ 12,30
302	Colecalciferol 7.000 ui comprimido	COMPRIMIDO	NATULAB	136	R$ 0,19
303	Complexo b com 100 ml	XAROPE/UND	MEDQUIMICA	400	R$ 3,67
304	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, 85g	BISNAGA	CASEX	10	R$ 56,53
305	Diclofenaco de potássio 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	15000	R$ 0,08
306	Diclofenaco de potássio resinato 15mg/ml c/ 10ml	GOTAS/UND	VITAMEDIC	300	R$ 5,55
307	Diclofenaco de sódio 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	20000	R$ 0,08
308	Dorzolamida 2% com 5 ml	COLÍRIO/UND	NOVA QUIMICA	25	R$ 29,63
310	Fenofibrato 250 mg	COMPRIMIDO	FARMASA	300	R$ 2,78
311	Fenoterol 5mg/ml com 20 ml	GOTAS/UND	HIPOLABOR	100	R$ 5,58

312	Isossorbida 10 mg	COMPRIMIDO	EMS	5000	R$ 0,41
313	Empagliflozina 10 mg	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1000	R$ 7,23
314	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável 3 ml - lantus	UNIDADE	SANOFI	8	R$ 101,41
315	Insulina glargina 100 ui/ml com 3 ml	UNIDADE	SANOFI	50	R$ 59,60
316	Levotiroxina 100mg	COMPRIMIDO	MERCK	250	R$ 0,23
317	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDO	BELFAR	2000	R$ 0,24
318	Mebendazol 20 mg/1ml com 30 ml	GOTAS/UND	NATULAB	500	R$ 1,94
319	Metildopa 500 mg	COMPRIMIDO	EMS	3600	R$ 0,81
320	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1250	R$ 1,09
321	Metronidazol, dosagem: 400 mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	10000	R$ 0,51
322	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250ui/g com 15 g	POMADA/UND	EMS	500	R$ 2,20
323	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10000	R$ 0,15
324	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24000	R$ 0,13
326	Norfloxacino 400 mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	672	R$ 1,66
327	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	1000	R$ 0,57
328	Pirimetamina 25mg	COMPRIMIDO	FQM	417	R$ 0,12
329	Primidona 250 mg	COMPRIMIDO	APSEN	500	R$ 1,45
330	Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg	ENVELOPE	HEBRON	100	R$ 7,07
331	Propatilnitrato 10 mg	COMPRIMIDO	APSEN	1250	R$ 0,63
332	Salbutamol 0,4 mg/ml com 100 ml	XAROPE/UND	NATULAB	167	R$ 1,65
333	Secnidazol 1 g	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	R$ 1,61
334	Simeticona 40 mg	COMPRIMIDO	PHAMASCIENSE	12000	R$ 0,20
335	Simeticona 75 mg/ml com 10 ml	GOTAS/UND	HIPOLABOR	1200	R$ 1,79
336	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução oftálmica com 10 ml	FRASCO	ALLEGRAN	20	R$ 15,06
337	Travoprosta 0,04 ml com 2,5 ml	COLÍRIO/UND	GEOLAB	50	R$ 24,70
338	Solifenacina 5 mg	COMPRIMIDO	GERMED	1250	R$ 3,42
339	Alprazolam 0,5 mg	COMPRIMIDO	GERMED	15000	R$ 0,08
340	Alprazolam 1 mg	COMPRIMIDO	EMS	23800	R$ 0,17
341	Alprazolam 2 mg	COMPRIMIDO	GERMED	30000	R$ 0,25
342	Amantadina 100 mg	COMPRIMIDO	MOMENTA	800	R$ 0,81
344	Amitriptilina + clordiazepóxido 12,5 mg + 5 mg	CÁPSULA	CELLERA	800	R$ 0,63
345	Anti - etanol (dissulfiram) 250 mg	COMPRIMIDO	SANOFI	800	R$ 0,54
346	Biperideno 2 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	42000	R$ 0,24
347	Biperideno 5 mg/ml com 1 ml	AMPOLA/UND	CRISTALIA	200	R$ 2,60
348	Bromazepam 3 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	9000	R$ 0,18
349	Bromazepam 6 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	10800	R$ 0,26
350	Bupropiona 150 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6000	R$ 0,82
351	Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	54500	R$ 0,23
352	Carbamazepina 400 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	90000	R$ 0,56
353	Carbonato de litio 300 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	90000	R$ 0,23
354	Citalopram 20 mg	COMPRIMIDO	PRATI	24000	R$ 0,17
355	Clobazam 10 mg	COMPRIMIDO	MEDLEY	1000	R$ 0,77
356	Clomipramina 10 mg	COMPRIMIDO	EMS	1000	R$ 0,68
357	Clomipramina 25 mg	COMPRIMIDO	GERMED	3000	R$ 0,71
358	Clomipramina, cloridrato 75 mg	COMPRIMIDO	EMS	3000	R$ 2,45
359	Clonazepam 0,5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	25000	R$ 0,08
360	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	EMS	152000	R$ 0,05
361	Clonazepam 2,5 mg/ml com 20 ml	FRASCO	GEOLAB	312	R$ 3,07
362	Clorpromazina 40 mg/ml com 20 ml	FRASCO	SANOFI	200	R$ 7,23
363	Clorpromazina 100 mg	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	36000	R$ 0,21
364	Clorpromazina 25 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3600	R$ 0,26
365	Clorpromazina 5mg/ml com 5 ml	AMPOLA/UND	U.QUIMICA	200	R$ 2,74
366	Cloxazolan 1mg	COMPRIMIDO	NOVARTIS	144	R$ 1,58
367	Desvenlafaxina 50 mg	COMPRIMIDO	EMS	2000	R$ 1,60
368	Diazepam 10 mg/2ml com 2 ml	AMPOLA/UND	SANTISA	750	R$ 0,74
369	Diazepam 10 mg	COMPRIMIDO	SANTISA	87000	R$ 0,07
370	Diazepam 5 mg	COMPRIMIDO	SANTISA	24000	R$ 0,06
371	Divalproato de sódio 250 mg	CÁPSULA	ABBOTT	1000	R$ 1,02
372	Droperidol 2,5 /ml com 1 ml	AMPOLA/UND	CRISTALIA	80	R$ 12,26
373	Escitalopram 10 mg	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	2500	R$ 0,34
374	Etomidato 2mg/ml com 10 ml	AMPOLA/UND	ABL	120	R$ 21,15
375	Fenitoina sódica 50 mg/ml 5 ml	AMPOLA/UND	HIPOLABOR	200	R$ 3,08
377	Fenobarbital 100 mg/ml com 1 ml	AMPOLA/UND	CRISTALIA	300	R$ 2,51
378	Fenobarbital 4 % com 20 ml	GOTAS/UND	CRISTALIA	67	R$ 4,86
379	Fentanila 0,05mg/ml com 10 ml	AMPOLA/UND	HIPOLABOR	67	R$ 4,95
380	Flufenazina 25mg/ml com 1 ml	AMPOLA/UND	CRISTALIA	95	R$ 5,08
381	Flumazenil 2,5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA/UND	U.QUIMICA	100	R$ 17,24
382	Fluoxetina 20 mg/ml gotas com 20 ml	UND	EMS	100	R$ 56,79
383	Fluoxetina 20 mg	CÁPSULA	PHARLAB	144000	R$ 0,11
384	Flurazepam 30 mg	COMPRIMIDO	CELLERA	500	R$ 0,94
385	Gabapentina 300 mg	COMPRIMIDO	GERMED	500	R$ 0,70
386	Haloperidol 2 mg/ml com 20 ml	FRASCO	CRISTALIA	100	R$ 4,80
387	Haloperidol 1 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6000	R$ 0,16
389	Haloperidol 50mg/ml com 1ml	AMPOLA/UND	FRESENIUS	1000	R$ 4,25
390	Imipramina 25 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2000	R$ 0,46
391	Lamotrigina 25 mg	COMPRIMIDO	TORRENT	2000	R$ 0,34
392	Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	R$ 0,72
393	Levomepromazina 25 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3600	R$ 0,47
394	Levomepromazina 40 mg/ml com 20 ml	GOTAS/UND	CRISTALIA	264	R$ 10,49
395	Lorazepan 2mg	COMPRIMIDO	GERMED	1000	R$ 0,09
396	Midazolam 7,5 mg	COMPRIMIDO	ROCHE	400	R$ 1,84
397	Midazolam 5mg/ml com 10 ml	AMPOLA/UND	HIPOLABOR	100	R$ 8,19
399	Mirtazapina 30 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	800	R$ 1,30
400	Morfina 0,1 mg/ml com 1 ml	AMPOLA/UND	CRISTALIA	300	R$ 2,85
401	Morfina 0,2 mg/ml com 1 ml	AMPOLA/UND	CRISTALIA	300	R$ 5,79
402	Morfina 10 mg	CÁPSULA	HIPOLABOR	500	R$ 1,09
403	Morfina 10mg/ml com 1ml	AMPOLA/UND	HIPOLABOR	500	R$ 1,70

404	Naloxona 0,4 mg/ml com 1 ml	AMPOLA/UND	HIPOLABOR	150	R$ 6,88
406	Nortriptilina 25 mg	CÁPSULA	EUROFARMA	2640	R$ 0,49
407	Oxcarbamazepina 60mg/ml com 100ml suspensão	SUSPENSÃO	NOVARTIS	300	R$ 34,00
408	Paracetamol + codeína 500 mg+ 30 mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	9000	R$ 0,46
409	Paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	90000	R$ 0,29
410	Periciazina 4 % com 20 ml	GOTAS/UND	SANOFI	360	R$ 26,63
411	Periciazina 1 % com 20 ml	FRASCO	SANOFI	40	R$ 14,22
412	Periciazina 10 mg	COMPRIMIDO	SANOFI	750	R$ 3,02
413	Petidina 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA/UND	U.QUIMICA	400	R$ 4,15
414	Propofol 10 mg/ml ampola 20 ml	AMPOLA/UND	FRESENIUS	50	R$ 17,09
415	Proximetacaína 0,005 g com 5 ml	COLÍRIO/UND	ALCON	10	R$ 12,76
416	Quetiapina 25 mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	2500	R$ 0,33
417	Risperinona 1 mg/ml gotas com 30 ml	UND	EMS	720	R$ 12,20
420	Risperidona 3 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	25000	R$ 0,20
421	Sertralina 50 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	60000	R$ 0,12
422	Tiopental sódico 0,5 g	AMPOLA/UND	CRISTALIA	15	R$ 38,86
423	Tioridazina 100 mg	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	2500	R$ 1,50
424	Tioridazina 25 mg	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	2500	R$ 1,04
425	Tioridazina, cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	4000	R$ 1,23
427	Topiramato 25 mg	COMPRIMIDO	GERMED	5040	R$ 0,18
428	Tramadol 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA/UND	HIPOLABOR	1000	R$ 3,74
429	Tramadol 50 mg	CÁPSULA	NOVA QUIMICA	2880	R$ 0,20
430	Valproato de sódio 250 mg	CÁPSULA	BIOLAB	1500	R$ 0,29
431	Valproato de sódio 500 mg	CÁPSULA	BIOLAB	10000	R$ 0,77
432	Valproato de sódio 50 mg/ml com 100 ml	FRASCO	HIPOLABOR	600	R$ 6,35
433	Venlafaxina 150 mg liberação controlada	CÁPSULA	GERMED	2000	R$ 1,70
434	Venlafaxina 37,5	COMPRIMIDO	EMS	2000	R$ 0,71
435	Zolpidem 10 mg	COMPRIMIDO	NOVA MED	3000	R$ 0,54
436	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm+C7:C184	C/100 UNID.	THEOTO	220	R$ 5,45
437	Absorvente higiênico, tipo: tipo hospitalar, comprimento: 40 cm, largura: largura mínima 10cm cm, características adicionais: camada interna tripla em algodão e flocos de gel, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável	PACOTE 20 UNID.	MAXI	120	R$ 13,00
438	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável si liconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, es téril, descartável, embalagem individual	CAIXA 100 UNID.	DESCARPACK	108	R$ 10,50
439	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 25X8	CAIXA 100 UNID.	DESCARPACK	120	R$ 10,61
440	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 25X7	CAIXA 100 UNID.	DESCARPACK	200	R$ 9,00
441	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 25X6	CAIXA 100 UNID.	DESCARPACK	100	R$ 8,90
442	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 20X5,5	CAIXA 100 UNID.	DESCARPACK	200	R$ 8,90
443	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual - 13X4,5	CAIXA 100 UNID.	DESCARPACK	200	R$ 9,90
445	Agulha de needling 25x50	CAIXA 1000 UNID.	CONTROLLER	12	R$ 277,60
446	Agulha raqui, aço inoxidável, descartável, estéril, quincke babcock, 22 g x 3 1/2" - 90 x 07	CAIXA 100 UNID.	LABOR IMPORT	10	R$ 96,67
447	Agulha raqui, aço inoxidável, descartável, estéril, quinke, 25 g, canhão transparente, anatômico, mandril codificado, 3 1/2- 22g 3 1/2" - 90 x 05	CAIXA 100 UNID.	PROCARE	10	R$ 108,78
448	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07g,mol, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p,p inpm, característica adicional: hidratado, número de ref.	FRASCO 1000 ML	JALLES MACHADO	100	R$ 6,09
449	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel	FRASCO 1000 ML	JALLES MACHADO	25	R$ 4,89
450	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	FRASCO 1000 ML	JALLES MACHADO	26	R$ 5,05
452	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 20cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	ROLO 1,80 M	HEALTH QUALITY	380	R$ 2,30
454	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 09 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	PACOTE COM 12 UNIDADES	LUDAN YORK	7048	R$ 3,40
455	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 09 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	PACOTE	LUDAN YORK	6048	R$ 3,88
456	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	PACOTE	LUDAN YORK	7048	R$ 4,29
457	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 09 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	PACOTE	LUDAN YORK	6780	R$ 4,50
458	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 09 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	PACOTE	LUDAN YORK	6780	R$ 5,50
460	Avental hospitalar, camisola, polipropileno, único, cerca de 30 g, cm2, tiras para fixação, sem manga, uso único	UNIDADE	DEJAMARO	400	R$ 3,84
461	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave – largura 12cm. Bobina apresentando papel grau cirúrgico em uma das faces e filme laminado transparente em poliéster/propileno na face oposta, passível de selagem por meio de seladora térmica, com bordas laterais apresentando dispositivo indicador de sucesso do processo esterilização. Finalidade de acondicionamento de materiais e instrumentais a serem ubmetidos aos processos de esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem com 1 rolo de 12cm de largura X 100m de comprimento.	UNIDADE	ESTERIL CARE	100	R$ 68,01
464	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 4, 13,5 cm	UNIDADE	GOLGRAN	14	R$ 19,46
465	Campo operatório, 100% algodão, simples, 45 cm, 50 cm, 15 fios/cm2, c/ ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mín.18cm	PACOTE	AMERICA MEDICAL	60	R$ 50,00
466	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 4 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	UNIDADE	SANFER	20	R$ 38,83

467	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 4,50 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	UNIDADE	SANFER	14	R$ 34,98
468	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 5 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	UNIDADE	SANFER	20	R$ 40,50
469	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 5,50 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	UNIDADE	SANFER	14	R$ 38,70
470	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 6 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	UNIDADE	SANFER	16	R$ 36,96
471	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 7 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, anestesia	UNIDADE	SANFER	14	R$ 39,88
472	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 8 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, anestesia	UNIDADE	SANFER	16	R$ 38,40
473	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 9,0 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, anestesia	UNIDADE	SANFER	14	R$ 38,16
474	Cânula orofaríngea guedel, polímero, tamanho nº 0 - infantil	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 4,35
475	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 1	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 4,46
476	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 2	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 4,80
477	Cânula orofaríngea, poliuretano flexível, nº 3, guedel - adulto	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 4,97
478	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	100	R$ 0,71
479	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	100	R$ 0,74
480	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	100	R$ 0,76
481	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 0,86
482	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 0,98
483	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	100	R$ 0,59
484	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	2000	R$ 0,66
485	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	UNIDADE	MEDSONDA	200	R$ 0,68
487	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	UNIDADE	MEDSONDA	1000	R$ 0,87
488	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	UNIDADE	MEDSONDA	1000	R$ 1,26
489	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 19 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	1200	R$ 0,31
490	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	2400	R$ 0,36
491	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	6000	R$ 0,25
492	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	6000	R$ 0,24
493	Cateter periférico, tipo escalpe, venoso, conector padrão c/ tampa, 27 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual, agulha aço inox	UNIDADE	DESCARPACK	600	R$ 0,36
494	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R$ 0,82
495	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R$ 0,74
496	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R$ 0,78
497	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	3000	R$ 0,78

498	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	5000	R$ 0,80
499	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	DESCARPACK	5000	R$ 0,80
500	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço	UNIDADE	MSO	8	R$ 9,50
501	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio, com reforço	UNIDADE	MSO	8	R$ 9,50
502	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, pequeno, com reforço	UNIDADE	MSO	8	R$ 9,50
503	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação: solução alcoólica	FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	70	R$ 11,75
504	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	300	R$ 18,10
505	Colchão - uso hospitalar, material: colchão d'água em pvc resistente, formato: articulado, comprimento: 190 cm, largura: 80 cm, características adicionais: modelo anti-escaras, aplicação: p, cama fowler	UNIDADE	HOSP MOVEIS	6	R$ 240,00
506	Colchão - uso hospitalar, material: pvc atóxico, formato: indeformável, comprimento: 190 cm, largura: 80 cm, características adicionais: inflável, tipo caixa de ovo	UHIDADE	HOSP MOVEIS	6	R$ 199,90
507	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade : não estéril, descartável	UNIDADE	MAXICOR	200	R$ 1,80
508	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico, bacteriológico, características adicionais: câmara pasteur flexível, conector: conector universal, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável	UNIDADE	LABOR IMPORT	500	R$ 5,66
509	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	UNIDADE	LUVIX BOX	960	R$ 5,70
510	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 03 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno	UNIDADE	DESCARBOX	100	R$ 3,80
511	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	UNIDADE	GRANDESC	744	R$ 8,65
512	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, descartável	UNIDADE	DESCARBOX	960	R$ 3,70
513	Coletor Universal estéril Frasco abertura larga de fezes e urina 50 ml	UNIDADE	J.PROLAB	960	R$ 0,43
514	Compressa de gaze estéril antimicrobiana com phmb- 11 4 cm x 37 m -rolo 11,4 cm x 3,7 m	ROLO	KENDALL	100	R$ 3,83
515	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	PACOTE 500 UNID.	KASMED	700	R$ 8,99
516	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável	UNIDADE	AMERICA MEDICAL	33000	R$ 0,52
517	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável	UNIDADE	AMERICA MEDICAL	15000	R$ 0,48
518	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único	PACOTE 50 UNID.	AMERICA MEDICAL	40	R$ 50,65
519	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	UNIDADE	KOPLAST	1300	R$ 4,00
520	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	UNIDADE	KOPLAST	3336	R$ 3,60
521	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	UNIDADE	KOPLAST	5196	R$ 3,35
522	Curativo hidrocolóide 10 x 10 cm	UNIDADE	CREMER	180	R$ 13,00
523	Curativo hidrocolóide 15 x 15 cm	UNIDADE	CREMER	180	R$ 24,00
525	Curativo., não tecido, resina e adesivo, com almofada viscose antisséptica, redondo, opaco, microporoso, hioalergênico, estéril	PACOTE COM 500	LABOR IMPORT	333	R$ 20,77
526	Detector fetal -tipo pórtatil , tecnologia analógica	UNIDADE	MD	10	R$ 490,00
527	Desinfetante, à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, solução aquosa, com aroma, 5 l	GALÃO 5 L	VULCAN	5	R$ 82,39
528	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex,maleável,anel de contorno,sem extensor, características adicionais: descartável,estéril, tamanho: nº 5	UNIDADE	URO-CONTROL	30	R$ 2,20
529	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex,maleável,anel de contorno,sem extensor, características adicionais: descartável,estéril, tamanho: nº 6	UNIDADE	URO-CONTROL	30	R$ 2,82
530	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	900	R$ 0,33
531	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	ROLO 100 M	ESTERIL CARE	60	R$ 75,00
532	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	ROLO 100 M	ESTERIL CARE	60	R$ 78,00
533	Equipo infusão sanguínea, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo filtro: filtro interno transparente de 200m, tipo gotejador: gota padrão, tipo bureta: bureta rígida c,alça, volume bureta: mín. 100 ml, graduado de 5 em 5 ml ml, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo conector: luer rotativo, característica adicional: p, bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável	UNIDADE	LAMEDID	300	R$ 2,40
534	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	UNIDADE	GLOMED	7700	R$ 1,15
535	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120	UNIDADE	LABOR IMPORT	200	R$ 2,32

	cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível c, filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril,descartável				
536	Equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	UNIDADE	DESCARPACK	1260	R$ 1,40
537	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	UNIDADE	PA MED	15	R$ 71,00
539	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto OBESO	UNIDADE	PA MED	30	R$ 110,00
540	Escova degermação, aplicação: com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais: embalada individualmente	UNIDADE	VIC PHARMA	100	R$ 2,54
541	Espaçador, aplicação: com máscara adulto ultra-flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente,câmara inquebrável	UNIDADE	GSK	50	R$ 29,65
542	Espaçador, aplicação: com máscara infantil ultra-flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente,câmara inquebrável	UNIDADE	GSK	20	R$ 54,61
544	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: pediatrico	UNIDADE	PA MED	30	R$ 22,78
546	Éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração: 35%	FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	30	R$ 30,62
547	Fio de sutura, material: algodão, tipo fio: 0, cor: preta, características adicionais: sem agulha, 15 x 45 cm	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	12	R$ 37,00
548	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 0, cor: azul,preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	45	R$ 42,53
549	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 2-0, cor: azul,preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	48	R$ 42,53
550	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 0, comprimento: 150 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	35	R$ 65,24
551	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: 150 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	48	R$ 88,70
552	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	48	R$ 93,80
553	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	35	R$ 139,90
554	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: nº 1, comprimento: 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	45	R$ 93,00
555	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 0, comprimento: 150 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	35	R$ 93,00
556	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 1-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	35	R$ 89,00
557	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	48	R$ 92,00
558	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	48	R$ 92,00
559	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	40	R$ 92,62
560	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 5-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	30	R$ 114,02
561	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	20	R$ 43,19
562	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	20	R$ 46,53
563	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	20	R$ 43,19
564	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 2,4 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	20	R$ 43,19
565	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, comprimento: 45 cm, características adicionais: 2 agulhas, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	10	R$ 43,19
566	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	10	R$ 43,19
567	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	10	R$ 43,19
568	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	20	R$ 68,45
569	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, nº 1, azul, 75cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0cm, estéril	CAIXA C/24 UNID.	SHALON	20	R$ 68,45
570	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	UNIDADE	MISSNER	96	R$ 4,50
571	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 50mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	ROLO 4,50 M	MISSNER	700	R$ 6,58
572	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	ROLO 4,50 M	MISSNER	350	R$ 8,99

573	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 25mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	ROLO 4,50 M	MISSNER	993	R$ 4,07
574	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: c/ cor	UNIDADE	MISSNER	350	R$ 5,08
575	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 25mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: c/ cor	UNIDADE	MISSNER	400	R$ 2,55
576	Fita métrica, poliéster e fibra de vi dro, escala em mm e cm, ambos lados, 1,5 m	UNIDADE	MACROLIFE	20	R$ 5,03
577	Fita teste para Autoclave 19mmX30m, fita adesiva com dorso de papel crespado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com adesivo especial para ter bom desempenho em alta temperatura.	UNIDADE	CIEX	200	R$ 4,40
578	Fixador Citológico, frasco Spray Aerosol com 100ml Composição Álcool Etílico , Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano.	UNIDADE	ADLIN	42	R$ 7,09
579	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, caracteristica adicional: em solução aquosa tamponada	FRASCO 1000 ML	QEEL	80	R$ 14,65
580	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	PACOTE C/ 8 UNID.	NATHYFRAL	284	R$ 12,35
581	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	PACOTE C/ 8 UNID.	CONFORT BABY	280	R$ 6,24
582	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	PACOTE C/ 8 UNID.	NATHYFRAL	325	R$ 12,60
583	Fralda descartável, anatômico, pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado	PACOTE C/ 8 UNID.	NATHYFRAL	280	R$ 12,99
584	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: de 10 a 14 kg, características adic.: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	PACOTE C/ 8 UNID.	CONFORT BABY	260	R$ 5,70
585	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	PACOTE C/ 8 UNID.	CONFORT BABY	87	R$ 4,95
586	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	PACOTE C/ 8 UNID.	NATHYFRAL	160	R$ 12,64
587	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 2 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	PACOTE C/ 8 UNID.	CONFORT BABY	325	R$ 7,49
588	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo,ângulo de 90° parte medial, c,protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml	UNIDADE	J.PROLAB	87	R$ 2,72
589	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500 ml	UNIDADE	J.PROLAB	100	R$ 5,17
590	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico:bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 500ml	UNIDADE	J.PROLAB	100	R$ 3,90
591	Frasco - tipo almotolia, material: teflon, tipo bico: bico curvo, cor: transparente, capacidade: 250 ml, características adicionais: autoclavável	UNIDADE	J.PROLAB	100	R$ 4,09
592	Gel para Ultrassonografia, frasco com 1000ml.Com boa consistência, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	FRASCO 1000 ML	FORTSAN	160	R$ 6,62
594	Guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : adulto, esterilidade : esterilizável	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 55,68
595	Guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : infantil, esterilidade : esterilizável	UNIDADE	PROTEC	6	R$ 43,32
597	Iodopovidona (pvpi), 10% solução alcóolica 1l	FRASCO 1000ML	GEYER	36	R$ 32,13
598	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante	FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	60	R$ 30,69
599	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15 c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	DESCARPACK	30	R$ 32,15
600	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	DESCARPACK	70	R$ 31,90
601	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID	DESCARPACK	40	R$ 34,90
602	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características	100 UNID	DESCARPACK	40	R$ 37,50
603	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultrafina	100 UNID.	G-TECH	300	R$ 14,75
604	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	UNIDADE	PETALAS	420	R$ 7,50
605	Laringoscópio, aço inoxidável , adulto, lâminas curvas 3, 4 e 5; retas 3,4 e 5, encaixe padrão, 2 pilhas médias, em estojo próprio, lâmpada de led	UNIDADE	MD	3	R$ 400,00
606	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	PAR	MAXITEX	3500	R$ 1,31
608	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	PAR	MAXITEX	1800	R$ 1,33
609	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	PAR	MAXITEX	1000	R$ 1,33
610	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	NUGARD	360	R$ 16,55
611	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível,	100 UNID.	NUGARD	1300	R$ 16,00

	descartável, comprimento cano: mínimo 80 mm				
612	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	NUGARD	2004	R$ 15,65
613	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	ABL	900	R$ 15,90
614	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	UNIDADE	MARIMAR	50	R$ 11,41
615	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	UNIDADE	OLIMED	30000	R$ 0,14
618	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão	UNIDADE	GOODCOME	100	R$ 22,66
619	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: infantil, tipo conector: conector padrão	UNIDADE	GOODCOME	100	R$ 19,99
620	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	UNIDADE	MACROSUL	100	R$ 20,18
621	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	UNIDADE	MACROSUL	70	R$ 18,76
622	Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor:azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2	UNIDADE	3M	2000	R$ 2,75
623	máscara n95, classe pff-2 - bico de pato	UNIDADE	CASEX	600	R$ 1,10
624	Malha tubular ortopédica, algodão, 12 cm x 15 mt	UND/ROLO	MSO	10	R$ 12,76
626	Máscara nebulização e tubo extensor, adulto, transparente	KIT	PROTEC	186	R$ 6,11
627	Máscara nebulização e tubo extensor, infantil, transparente, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica	KIT	PROTEC	186	R$ 5,79
628	Nebulizador portátil-tipo: compressor, número de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	G-TECH	9	R$ 84,99
629	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	UNIDADE	DANNY	70	R$ 5,14
631	Papagaio inox 26 x 13 cm 1.000 ml	UNIDADE	FORTINOX	10	R$ 96,55
632	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 80 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento	BOBINA 30 M	TECNOPRINT	60	R$ 11,97
633	Perfurador de Membrana, Amniótica, descartavel, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, tamanho unico em PVC, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	KOLPLAST	144	R$ 2,07
634	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volume	FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	350	R$ 5,50
635	Preservativo não lubrificado opaco, lados paralelos , bainha para ajuste, ponta com reservatório, contém latex natural.	UNIDADE	BLOWTEX	1000	R$ 0,42
636	Porta agulha, aço inoxidável, mayo hegar, 14 cm	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 57,33
637	Porta agulha, aço inoxidável, mayo hegar, 16 cm	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 41,10
638	Pulseira identificação, tipo: pediátrica, impermeável, cor: azul, tipo material: plástico macio e resistente, antialérgico, características adicionais: regulagem tamanho, área de inscrição 1,8 x 6,2cm	UNIDADE	ADLIN	300	R$ 0,39
639	Pulseira identificação, tipo: pediátrica, impermeável, cor: rosa, tipo material: plástico macio e resistente, antialérgico, características adicionais: regulagem tamanho, área de inscrição 1,8 x 6,2cm	UNIDADE	ADLIN	100	R$ 0,39
640	Pulseira identificação, tipo: prova d'água, cor: branca, largura: 2 cm, comprimento: 25 cm, tipo material: atóxico e antialérgico, aplicação: identificação de pacientes, características adicionais: descartável,fecho inviolável, material: polietileno	UNIDADE	ADLIN	300	R$ 0,45
642	Reagente para diagnóstico clinico, tipo conjunto completo , tipo de analise: quantitativo de urease, método : colorimetrico, apresentação: teste	CXCOM 50	LABOR IMPORT	60	R$ 59,21
645	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável	PACOTE C/100 UNID.	ANAPOLIS	70	R$ 13,18
646	Selador/encartuchador/incapsulador-peça/acessório, tipo bateria, aplicação selador marca fresenius, modelo composeal mobilea	UNIDADE	AGIR	6	R$ 323,00
649	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	SR	48000	R$ 0,60
650	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	SR	36000	R$ 0,27
651	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	SR	36000	R$ 0,23
652	Seringa, material: polipropileno, capacidade: cerca 60 ml, tipo bico: bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, modelo: p, insuflar balão dilatação pulmonar, componente: c, manômetro e extensor em polímero, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual - EXCLUSIVO - ME/EPP	UNIDADE	DESCARPACK	12000	R$ 2,10
653	Seringa, material: polipropileno, capacidade: cerca 60 ml, tipo bico: bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, modelo: p, insuflar balão dilatação pulmonar, componente: c, manômetro e extensor em polímero, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	DESCARPACK	36000	R$ 2,19
654	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 10, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	SOLUMED	70	R$ 17,43
655	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 12, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros	UNIDADE	SOLUMED	70	R$ 18,11

	componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual				
656	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 8, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	SOLUMED	70	R$ 18,23
657	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: curta,comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	70	R$ 0,70
658	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	160	R$ 1,04
659	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,68
660	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,05
661	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,61
662	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22 french, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,23
663	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,88
664	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,20
665	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,66
666	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,66
667	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 08, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	260	R$ 1,03
668	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,09
669	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,73
670	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,25
671	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	160	R$ 0,80
672	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 1,41
673	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 20, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$ 0,99
674	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 3,81
675	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 2,90
676	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 3,03
677	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 3,20
678	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão,volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 4,12
679	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	280	R$ 3,20
680	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 5,99
681	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta	UNIDADE	MEDIX	280	R$ 3,20

	distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual				
682	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 5,69
683	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	70	R$ 5,84
684	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	100	R$ 4,51
685	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	300	R$ 3,20
686	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 24 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	MEDIX	200	R$ 2,83
687	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	1200	R$ 0,52
688	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	1200	R$ 0,53
689	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	400	R$ 0,73
690	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	400	R$ 0,46
691	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	400	R$ 0,41
692	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 20 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	400	R$ 0,44
693	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	120	R$ 0,65
694	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	120	R$ 0,85
695	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	LABOR IMPORT	2000	R$ 0,46
696	Termômetro infravermelho, faixas de temperadura: desde -60 à 500 o graus celsius, exatidão f.e: 2 %, display lcd 4 dígitos, alimentação 2 pilhas	UNIDADE	G-TECH	5	R$ 122,43
697	Termometro digital maxima e minima interno/externo	UNIDADE	INCONTERM	3	R$ 68,99
698	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo: uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	G-TECH	120	R$ 10,90
699	Tesoura, aço inoxidável, 18 cm, curva, metzembaum	UNIDADE	GOLGRAN	3	R$ 34,73
700	Tesoura, aço inoxidável, 14 cm, reta fina tipo: íris	UNIDADE	GOLGRAN	3	R$ 40,69
701	Touca, descartável, polipropileno, branca, tamanho único c/ elástico	PCT COM 100 UNI	ANAPOLIS	1600	R$ 5,88
702	Torneirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima:até cerca de 100 psi, tipo uso:estéril, uso único	UNIDADE	OLIMED	2400	R$ 0,75
703	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	35	R$ 6,28
704	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	35	R$ 5,58
705	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 4,76
706	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 5,61
707	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 5,95
708	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 5,43
709	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	70	R$ 5,00
710	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 6,46
711	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 5,01

	alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único				
712	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	90	R$ 3,41
713	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	35	R$ 5,28
714	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	UNIDADE	LABOR IMPORT	35	R$ 5,34
715	Tubo extensor de oxigênio; tubo hospitalar, uso: aspiração e irrigação, material: silicone transparente, modelo: duplo, comprimento: 2,0m, componentes: corta fluxo nas 2 vias, adicionais: c/ conectores, esterilidade: autoclavável, compatibilidade: compatível c/ sistema de artroscopia	UNIDADE	LABOR IMPORT	2400	R$ 2,67
716	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável	ROLO 15,00 M	LEMGRUBER	9	R$ 41,92
717	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável	ROLO 15,00 M	LEMGRUBER	6	R$ 109,53
718	Vaselina liquida 1000ml	FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	36	R$ 28,90

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5EE050D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, CNPJ nº **43.519.181/0001-70**, com sede à Rua José da Silva Lucena, 102 – Galpão 0001 – sala 06 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.150-430, representante legal: **Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos**, RG: 4011979 SSP/PE, CPF: 666.056.874-34. Vigência da ARP de 27/02/2023 à 27/02/2024.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
201	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução injetável	AMPOLA	ABL/GENÉRICO	250	R$ 27,99
216	Ciprofloxacino 200 mg com 100 ml	AMPOLA	BEKER/GENÉRICO	1000	R$ 15,19
462	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável c, sistema de fecho, tipo de bolsa: opaca, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 70 mm, características adicionais: com filtro de gases	UNIDADE	BOLSA ESTEEM/ CONVATEC	250	R$ 23,00
463	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 70 mm, características adicionais: com filtro de carvão ativado	UNIDADE	BOLSA ESTEEM/ CONVATEC	240	R$ 17,09

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:57ADDD79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ nº **31.908.034/0001-02**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, 396 GP B – Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, representante legal: **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, RG: 4.145.400 SSP/PE e do CPF nº 666.650.604-97. Vigência da ARP de 27/02/2023 à 27/02/2024.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
125	Levodopa + carbidopa 250 mg+ 25 mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	500	R$ 1,18
174	Sulfadiazina de prata 1 % com 30 g	CREME	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 5,50
176	Sulfadiazina de prata 1 % com 400 g	CREME	NATIVITA	100	R$ 42,64

217	Clindamicina, fosfato 150 mg/ml solução injetável 4 ml	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 5,35
261	Norepinefrina 2mg/ml com 4 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	400	R$ 4,44
263	Omeprazol 40 mg	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 9,00
309	Escopolamina+ dipirona sódica com 10 ml	GOTAS/UND	NATULAB	1000	R$ 9,57
325	Nistatina 25.000 ui/ g com 60 g	CREME/UND	GREENPHARMA	6000	R$ 4,53
426	Topiramato 100 mg	COMPRIMIDO	EMS	5040	R$ 0,32
641	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	Caixa C/50 Unid.	ACON	200	R$ 26,07

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8E0BF0F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, com sede à Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim-RS, representante legal: **Cassiano Rodrigo Chmiel**, RG: 60684026321 SSP/RS e do CPF nº 948.635.630-00. Vigência da ARP de **27/02/2023 à 27/02/2024**.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
57	Cloridrato de dobutamina 12.5 mg/ml solução injetável com 20 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	420	R$ 9,56
155	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	TAYUYNA	2004	R$ 1,61
418	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	R$ 0,21
419	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	39600	R$ 0,27

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2E30FFA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **39.500.536/0001-01**, com sede à Av. Ayrton Senna da Silva, 2792, ljs. 04, 09, 10, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, representante legal: **Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira**, RG nº 5.733.120 SSP/PE e C.P.F nº 029.481.364-07. Vigência da ARP de **27/02/2023 à 27/02/2024**.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
451	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	Embalagem 500G	NÉVOA	250	R$ 18,92
524	Curativo hidrocolóide 15 x 20 cm	UNIDADE	VITAMEDICAL	180	R$ 74,35

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:06C4E562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, CNPJ nº **07.946.534/0001-54**, com sede à Rua Nicarágua, 112, 1º Andar – Espinheiro – Recife– PE, C.E.P. 52020.090, representante legal: **Rafael Tavares Sampaio**, RG nº 8.472.468-SDS/PE e C.P.F nº 075.620.004-09. Vigência da ARP de **27/02/2023 à 27/02/2024**.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT
453	Aparadeira inox 40 x 30 cm tipo pá/	Unidade	FORTINOX	6	R$ 179,00
459	Avental hospitalar, material: tnt, gramatura: cerca de 30 g,cm2, cor : com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico	Unidade	DESCARTEX	3500	R$ 1,69
543	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto	Unidade	PREMIUM	70	R$ 25,24
607	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	Par	LIFE PLUS	5500	R$ 1,34
616	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	Unidade	PROTEC	300	R$ 21,20
643	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 2500 ml, componentes: balão e máscara silicone, válvula escape, tamanho: tamanho adulto, acessórios: reservatório de oxigênio	Unidade	PROTEC	20	R$ 293,99
644	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, capacidade: 500 ml, componentes: reservatório de o2, máscara silicone, tamanho: tamanho infantil; esterilizável	Unidade	PROTEC	12	R$ 206,89
647	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	SR	40000	R$ 0,23
648	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidade	SR	72000	R$ 0,48

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:71EA6394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0402/2022

EMENTA – Concede férias aos Coordenadores, Diretora Geral Acadêmica e Secretária Geral Acadêmica desta Autarquia, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro;

CONSIDERANDO, que o Art. 8º, §1º dispõe que o Professor designado aos cargos que compõem a Estrutura Acadêmica e/ou Pedagógica poderá ser convocado pela Presidência da AESGA, a retornar antecipadamente das férias a fim de participar de atividades que vinculem a área de atuação do cargo para o qual foi nomeado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Coordenadores, Coordenadores Adjuntos, Coordenadores Acadêmicos, Diretora Geral Acadêmica, Secretária Geral Acadêmica e demais Professores com atribuições, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Adriano Cavalcanti M. de Sena	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	02.01.2023 a 23.01.2023
Anna Cecília Sobral Bezerra	Presidente da Comissão Própria de Avaliação	02.01.2023 a 31.01.2023
Claudia Fernanda Teixeira de Melo	Coordenadora Acadêmica de Pós Graduação	02.01.2023 a 31.01.2023
Cynira Maria Espinhara Brandão	Assessora de Comunicação	02.01.2023 a 31.01.2023
Fabiana Maria Simões S. Vilar Alves	Presidente da Comissão Local do PROGUS e Criança Feliz	02.01.2023 a 31.01.2023
Gustavo de Lira Santos	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas do Curso de Administração	02.01.2023 a 31.01.2023
Marcílio Reinaux Maia	Coordenador Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo	02.01.2023 a 31.01.2023
Maria Izabel Pereira de Souza Correia	Presidente do Programa de Apoio à Manutenção da Saúde - PAMS	02.01.2023 a 31.01.2023

Marcio Tenório Chaves	Coordenador Adjunto do Curso de Administração /Responsável pelo curso Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos	02.01.2023 a 31.01.2023
Marinalva Severina de Almeida	Coordenador Adjunto do Curso de Direito	17.01.2023 a 31.01.2023
Orlando Ferro de Lima	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas do Curso de Direito	02.01.2023 a 23.01.2023
Reinaldo Alves Pereira	Coordenador Acadêmico do Curso de Direito	02.01.2023 a 16.01.2023
Ricardo Severino de Oliveira	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	02.01.2023 a 31.01.2023
Kaike Manoel Barros do Nascimento	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas do Curso de Engenharia Civil	02.01.2023 a 31.01.2023
Thayze Pinto Candido Padilha	Presidente da Comissão Local de Avaliação das bolsas de estudo destinadas ao PROUPE	02.01.2023 a 31.01.2023
Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes	Coordenadora Acadêmica do Curso de Engenharia Civil	02.01.2023 a 23.01.2023
Virgínia Spinasse de Melo	Coordenadora Acadêmica do Curso de Administração	02.01.2023 a 23.01.2023
Wanessa Gomes Lopes	Secretária Geral Acadêmica	02.01.2023 a 31.01.2023

Art. 2º - A concessão das férias especificadas no artigo anterior, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2023.1.

Art. 3º - A Professora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora Geral Acadêmica, substituirá a Presidente da AESGA durante suas férias, conforme Portaria de concessão emitida pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:20ED7681

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMDCA/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** de Garanhuns, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH)**, responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no uso de suas atribuições e com base na deliberação da Plenária Ordinária do COMDICA ocorrida aos 15 de fevereiro de 2023, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMDCA/2023**, para a seleção de projetos, a serem financiados com recursos captados através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/GARANHUNS)**, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns e obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal 4.065/2014, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Garanhuns e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

1. DA COMISSÃO
1.1 A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, instituída pela Resolução nº 003/2023, publicada no Diário Oficial do Munícipio em 17 de fevereiro de 2023, será composta por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sob a presidência do primeiro:
I – Mariza Marques Santos – Representante Governamental;
II – Aldenice Azevedo Calado – Representante Governamental;
III – Marcos Vinicius F. de Moraes – Representante da Sociedade Civil;
IV – Beatrys da Silva Barreto – Representante da Sociedade Civil.

1.2 Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do presente chamamento público ou que sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

1.3 Configurando o impedimento previsto no 1.2 deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

1.5 A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, em qualquer situação, serem observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 O calendário do presente edital é o que segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	DATA
Publicação do Edital	09 de março de 2023
Inscrições de Projetos	09 de março de 2023 a 06 de abril de 2023
Análise da documentação/projetos	10 e 11 de abril de 2023
Publicação da lista preliminar dos projetos	12 de abril de 2023
Prazo para recurso	13 a 18 de abril de 2023
Prazo para análise de recurso	19 de abril de 2023
Publicação do Resultado Final	20 de abril de 2023
Prazo para Assinatura do Termo de Fomento	20 de abril de 2023 até 20 de maio de 2023

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco – FMDCA, gerenciados pelo COMDICA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

3.2 Para os fins deste edital entende-se por Projeto um evento não repetitivo, caracterizado por uma sequência clara e lógica de ações, com inicio, meio e fim, destinado a atingir um objetivo claro e definido, conduzido por pessoas dentro de critérios pré-estabelecidos de tempo, custos e recursos envolvidos, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

3.3 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.4 Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

3.5 As propostas a serem apresentadas poderão levar em consideração a situação de pandemia causada pela COVID-19, cujas propostas de projetos poderão atuar nas consequências causadas pelo momento de calamidade em saúde pública, no campo da prevenção, controle e reparação dos danos causados nas mais diferentes áreas da Política Pública de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.

3.6 A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções apresentadas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.7 Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da proposta.

3.8 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de projeto para financiamento com recursos a serem captados através deste Edital.

3.9 Para proposta apresentada, a proponente deverá indicar uma das diretrizes elencadas no item 4.1 deste Edital, ficando vedada a inscrição de mais de um projeto na mesma diretriz;

3.10 A proposta de projeto apresentada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com programas desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil voltados à criança e adolescente, os quais devem estar devidamente inscritos no COMDICA/Garanhuns.

3.11 A proposta de projeto somente será submetido à avaliação se a Organização da Sociedade Civil proponente estiver com registro regular no COMDICA de Garanhuns.

3.12 Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Garanhuns, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

3.13 Não será aceita a inscrição e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, salvo por solicitação do COMDICA.

3.14 Não será aceita a inclusão de documentos e/ou informações para compor a inscrição, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de inscrição previsto por este edital, salvo por decisão do COMDICA.

3.15 Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizadas serão considerados propriedade dos autores, reservando-se o COMDICA e a SASDH ao direito de utilizarem estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.

3.16 Fica a OSC obrigada mencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/Garanhuns) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), através da utilização das respectivas logomarcas, em suas campanhas, peças de comunicação institucional e demais materias que vierem a ser produzidos em decorrência de proposta financiada com recursos provenientes deste Edital de Chamamento Público.

3.17 Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 4.065/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, com duração certa e em regime de mútua cooperação, visando o atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do artigo 2º. Caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 4.065/2014, das ações prioritárias dispostas neste Edital e das seguintes diretrizes:

Diretriz I: Promoção, Defesa e Garantia de Direitos.

Diretriz II: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados e/ ou violados.

4.2 A organização poderá apresentar 01 (um) Projeto com valor máximo de até R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o Concedente, que poderá ser financiado integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal, e:

Atendam a todas as exigências previstas por este Edital e mais legislação vigente à época da celebração da parceria pretendida;

Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

Não tenham fins lucrativos;

Tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;

Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;

Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;
Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Estejam regularmente inscritas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

Não são passíveis de parcerias OSC's cuja sua natureza e/ou ações propostas:
Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
Prejudique a imagem da PMG/SASDH/COMDICA;
Envolva jogos de azar e/ou especulativos;
Estimule o uso de álcool ou outras drogas;
Incentive qualquer forma de violência;
Cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
Promova qualquer contrapartida financeira dos usuários; e
Estejam em desacordo com o trazido pela legislação vigente acerca das condições de aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da mesma forma, não são passíveis de parceria cujos Proponentes:
Estejam inadimplentes junto ao Município de Garanhuns, inclusive em relação às irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos;
Não estejam inscritas, ou o programa do qual o projeto apresentado faça parte não esteja registrado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns; e
Se enquadrem nas demais vedações previstas pela legislação vigente, em especial na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS
Cabera à **OSC** distribuir as despesas previstas para o atendimento do objeto proposto entre os itens financiáveis abaixo relacionados, que devem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas, em percentuais e quantidades compatíveis à proposta de execução do objeto e em consonância com os preços praticados no mercado:
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com vale transporte, pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos com materiais de consumo e serviços de terceiros, sejam eles, de natureza direta e/ou indireta, indispensáveis à execução do objeto (ex. aluguel de espaço, contas de energia elétrica, água e esgoto, alimentação, combustível, material e serviços de limpeza, material de higiene, etc.);
Serviços profissionais complementares, diretamente relacionados e necessários à execução do objeto, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Garanhuns aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a **OSC** deverá observar o Termo de Fomento firmado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
Não serão financiados, entre outras despesas, com recursos provenientes deste Edital:
7.1.1 Pagamento de taxas de gestão/administração/bancárias ou provisões;
7.1.2 Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
7.1.3 Indenizações;
7.1.4 Despesas ou investimentos realizados fora da vigência do Termo de Fomento;
7.1.5 Utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
7.1.6 Remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
7.1.7 Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO
8.1 Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
8.2 Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
8.3 Diante da demanda apresentada no Município de Garanhuns na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o COMDICA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos observará os seguintes quesitos:
9.2 A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do COMDICA;
9.3 As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 4.065/2014; Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
9.4 A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.5 Capacidades técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 4.065/2014; Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

10. DO REGISTRO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO
10.1 As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar no ato do registro da proposta os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 4.065/2014 e Lei Federal 13.019/2014;

10.2 As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro da proposta, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho;
Oficio endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, solicitando a celebração do Termo de Fomento, indicando o valor solicitado para a sua execução e justificando a sua finalidade;
Certidões: *1. Certidão regularidade fiscal estadual; 2. certidão negativa de débitos fiscal Federal; 3. Certidão negativa de débitos fiscal Estadual; 4. Certidão negativa de débitos fiscal Municipal, 5. Certificado de Regularidade do FGTS; 6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;
Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 01 (um) ano;
Certificado de Registro no COMDICA atualizado, e no CMAS quando pertinente;
Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;
Projeto técnico;
Plano de trabalho;
Planilha de aplicação de recursos;
Histórico da Entidade;
Apresentação do extrato de bancário zerado, aberto em Banco Público (obrigatório apenas no ato da assinatura do Termo de Fomento).
10.3 A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de reprovação do Projeto pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, vedado a apresentação de documentação posterior.
10.4 O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

10.5 Não poderão participar ou celebrar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil – OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
I – For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente
imputados;
II – For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
10.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 O período de registro dos projetos será compreendido entre 09 de março de 2023 a 06 de abril de 2023.
11.2 Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos documentos indicados no item 10.2.
11.3 As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do COMDICA – Casa dos Conselhos, das 8h às 14h, na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliopolis, CEP 55.280-000, Garanhuns/PE.
11.4 Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.
11.5 Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos do **COMDICA,** que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Garanhuns.

12. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS
12.1 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os anexos deste edital.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1 Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

14. DAS COMISSÕES
14.1 Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, composta por Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, instituída conforme o item 1.1 deste Edital.
14.2 Os Projetos serão analisados em duas fases, conforme o item 16.1, bem como serão analisados os recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, os quais poderão ser mantidos ou alterados os resultados.
14.3 Cabe recurso judicial da decisão final.
14.4 Mediante solicitação da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, o COMDICA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.
14.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
14.6 Mediante solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o COMDICA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre eventuais apontamentos, discrepâncias ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto.

15. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, em duas fases, sendo:

FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos fará a análise dos Projetos apresentados.
FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
16.1 A avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizada pela Comissão de seleção e julgamento de projetos observarão os seguintes critérios de análise, com pontuação de 0 a 100:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(G) DIRETRIZES	A diretriz de execução informada está condizente com o conteúdo da proposta de projeto.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(I) CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL	Há consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais legislações e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
(J) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Há consonância do cronograma de desembolso com o Plano de aplicação de recursos para a execução do projeto.	10 pontos se atender completamente o quesito. 05 ponto se atender parcialmente o quesito. 00 ponto se não atender o quesito.
Pontuação Máxima Global 100		

16.2 Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima de 100 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A, B, C e D.
16.3 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
16.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de fundação.
16.5 A reprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.
16.6 A reprovação do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao COMDICA em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil – OSC.
16.7 Após o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária do COMDICA, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do municipio.

17. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
17.1 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção, sendo seguido os requisitos para a celebração do termo de fomento conforme legislação vigente na data da celebração.
17.2 Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
17.3 O prazo para assinatura do termo de fomento será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final da aprovação dos projetos.
17.4 Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

18. DOS REPASSES

18.1 O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente específica para execução do projeto.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

19.2 Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos anualmente.

19.3 Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:

a) Relatório Técnico de Atividades: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

19.4 Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

19.5 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

19.6 A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias do término do Projeto de acordo com a data do repasse financeiro pelo Município.

19.7 A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

19.8 A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

19.9 A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

19.10 A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento, de acordo com as regras deste Edital e à luz da e Lei 13.019/2014 e suas alterações.

19.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.12 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

19.13 As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos).

19.14 O Pleno do COMDICA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnicos e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

20. DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

Extrato bancário;

Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

Tributos pertinentes recolhidos.

20.2 Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.

20.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

Parcerias obtidas;

Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

Registro fotográfico e/ou video das ações e dos bens adquiridos;

Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários constando o CPF;

Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

20.4 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra b.

Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do COMDICA;

Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado; VI cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no COMDICA; VII devolução do valor repassado ao FMDCA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Em caso de omissão do presente Edital deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, no que couber.
21.2 Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação, por petição dirigida ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e protocolado junto a Secretaria Executiva, na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliopolis, Garanhuns-PE, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios.
21.3 O teor da impugnação deverá ser analisado pela Comissão deste Edital em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;
21.4 Havendo fundamento na impugnação será providenciado a alteração do edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o motivo ensejador do ato administrativo.
21.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
21.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto;
Anexo II – Folha de Rosto – apresentação do projeto;
Anexo III – Declaração de Ciência e Participação.;
Anexo IV – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto para as OSCs;
Anexo V – Cronograma de Desembolso Financeiro;

21.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

21.8 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio ou publicizado em outros meios de comunicação, inclusive será afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

Garanhuns, 09 de março de 2023

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:71B69346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 017/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **075/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, POR HORA PRODUTIVA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL E ACOMPANHADA DE PLATAFORMA MÓVEL ARTICULADA, PARA DESLOCAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, PARA TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentar o menor preço por lote ofertado:

1- CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ N° 12.087.161/0001-43, estabelecida à Av. Mario Melo, S/N, Tabatinga, Igarassu/PE – CEP: 53.605-405, fones (81) 9.9912-3961 / (81) 9.8266-5766 / (81) 9.9151-3061, pelo valor total de **R$ 317.697,60 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM ESTEIRA, CABINADA, com as seguintes especificações: Motor diesel, Eletrônico, 6 cilindros em linha, 4 tempos, refrigerado a água, com injeção direta, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, caçamba com capacidade de 1,2m3; com alcance da lança de 9,98 metros; profundidade de escavação de 6,73 metros de altura máxima e de descarga 9,6 metros; Força de escavação da caçamba [ISO] 152,0 KN com cabine fechada, ROPS/FOPS com Ar-condicionado; Potência bruta SAE J1995 155 HP 2.000 rpm; Peso Operacional 22.250 kg. Equipamento com no máximo 5 anos de fabricação, combustível e operador, com lubrificador, custo de manutenção preventiva e corretiva, transporte e reposição de peças, de responsabilidade da empresa contratada. Obs: acompanhada de plataforma móvel articulada, para deslocamento dentro dos limites do município.	HORA PRODUTIVA	1.056	R$ 300,85	R$ 317.697,60

O valor global do Processo é de **R$ 317.697,60 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

Goiana, 16 de março de 2023.

ELIANE DA SILVA
Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:708257D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N°3899/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e da Secretaria de Controle Urbano conforme a Lei nº 3.894/2022 que estabelece a Reestruturação Organizacional Básica da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, conforme art. 42, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo:

§1º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no caput deste artigo, será obedecida a seguinte ordem de classificação, acrescentando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento Programa do Município de Gravatá para o exercício 2023, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	**04.122.0497.2810.0000** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 192.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 600.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 922.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	**04.122.0423.2812.0000** PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA FOMENTAR O CONHECIMENTO CIENTÍFICO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	**04.126.0421.1325.0000** MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	**04.126.0421.2813.0000** CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Classificação Funcional	**04.126.0421.2814.0000** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 220.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.520.000,00
TOTAL		**R$ 1.740.000,00**

§2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no caput deste artigo, será obedecida a seguinte ordem de classificação, acrescentando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento Programa do Município de Gravatá para o exercício 2023, na Secretaria de Controle Urbano:

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CONTROLE URBANO	
Classificação Funcional	**04.122.0498.2811.000** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CONTROLE URBANO	
Fonte de Recurso	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 414.240,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 228.000,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 156.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 998.240,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CONTROLE URBANO	
Classificação Funcional	**15.452.1507.2815.000** FISCALIZAÇÃO DO USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE CONTROLE URBANO	
Classificação Funcional	**15.452.1507.2816.0** LICENCIAMENTO DO USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 4.220.240,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo:

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Classificação Funcional	**15.451.1506.1130.0000 –** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 1.000.000,00
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Classificação Funcional	**15.451.1506.1312.0000** – CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 500.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Classificação Funcional	**15.451.1506.2629.0000 -** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 420.240,00
TOTAL		**R$ 420.240,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	GABINETE DO PREFEITO	
Classificação Funcional	**04.122.0423.2425.0000** PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA FOMENTAR O CONHECIMENTO CIENTÍFICO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	GABINETE DO PREFEITO	
Classificação Funcional	**04.126.0421.1302.0000** MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	GABINETE DO PREFEITO	
Classificação Funcional	**04.126.0421.2764.0000** CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	GABINETE DO PREFEITO	
Classificação Funcional	**04.126.0421.2765.0000** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 220.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.520.000,00
TOTAL		**R$ 1.740.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Classificação Funcional	**15.452.1507.2805.000** FISCALIZAÇÃO DO USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Classificação Funcional	**15.452.1507.2806.000** LICENCIAMENTO DO USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 4.220.240,00

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e, ou, ajustar, no que couber, a Lei nº 3.887, de 14/12/22 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e a Lei nº 3.866, de 14/12/22 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 16 de março de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5E1B4CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2023 - PMO - CPL I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2023 – SEPACTUR
RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos abaixo relacionados relativos as contratações de empresas para apresentação das atrações, para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, durante o Ciclo Carnavalesco de Olinda/2023, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, o que faço nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR R$
023/2023	005/2023	AYANA MARIA MOURA DA SILVA(WASHINGTON PAZ)	CNPJ: 30.108.291/0001-05	4.000,00
024/2023	006/2023	FABIANO SANTOS DA SILVA(ORQUESTRA MAESTRO OSÉAS)	CNPJ: 25.317.473/0001-48	8.000,00
025/2023	007/2023	LUIZ EDUARDO DA SILVA(OS AMIGUINHOS)	CNPJ: 22.755.298/0001-82	4.500,00
026/2023	008/2023	ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA(JAMERSON PANCADÃO	CNPJ: 46.081.961/0001-79	20.000,00
027/2023	009/2023	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA METADE EIRELI)	CNPJ: 43.453.655/0001-28	20.000,00
028/2023	010/2023	ANDERSON BATISTA E PATRÍCIA CUNHA LTDA(ANDERSON BATISTA)	CNPJ 10.580.649/0001-82	6.000,00
029/2023	011/2023	RENATO BARBOSA PIRES EIRELI(RENATO PIRES)	CNPJ: 39.575.796/0001-46	30.000,00
030/2023	012/2023	TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARIRI OLINDENSE(TCM CARIRI OLINDENSE)	CNPJ: 11.260.890/0001-97	40.000,00
031/2023	013/2023	RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA(RAPHAELLA SANTOS)	CNPJ: 46.654.544/0001-78	120.000,00
032/2023	014/2023	PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA(PRISCILA SENNA)	CNPJ: 34.284.509/0001-25	150.000,00
033/2023	015/2023	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI(BANDA LABAREDAS)	CNPJ: 43.453.655/0001-28	30.000,00
034/2023	016/2023	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA TABULEIRO DE CULTURA(SELMA DO SAMBA E PAGODE NASCIMENTO)	CNPJ: 16.732.005/0001-49	4.000,00
037/2023	018/2023	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR – GUITINHO DO XAMBÁ(XAMBÁ DAS YABÁS/ GRUPO PIRÃO BATEU)	CNPJ: 10.392.473/0001-35	10.000,00
038/2023	019/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO() BANDA XOTE 10/ DUDU E FORRÓ SACANINHA)	CNPJ: 11.470.807/0001-04	90.000,00
039/2023	020/2023	TROÇA CARNAVALESCA MISTA TARADOS DA SÉ(TARADOS DA SÉ)	CNPJ: 40.816.811/0001-80	8.000,00
040/2023	021/2023	L.A. LUCENA EVENTOS(JORGE ARAGÃO)	CNPJ: 34.802.411/0001-12	130.000,00
041/2023	022/2023	GLEDSON JOSÉ DA SILVA(ORQUESTRA HENRIQUE DIAS)	CNPJ: 21.707.801/0001-61	8.400,00
042/2023	023/2023	CLUBE DE ALEGORIAS E CRÍTICAS O HOMEM DA MEIA NOITE(HOMEM DA MEIA NOITE)	CNPJ: 11.267.903/0001-50	15.000,00
043/2023	024/2023	UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO(1AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ / AFOXÉ FILHOS DE AYRÁ)	CNPJ: 09.032.427/0001-46	16.000,00
044/2023	025/2023	FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA(BANDA SÓ BREGA)	CNPJ: 39.721.242/0001-00	50.000,00
045/2023	026/2023	GLEDSON JOSÉ DA SILVA(TRIBO DE ÍNDIO TUPINAMBÁS/ AFOXÉ ILÊ XAMBÁ)	CNPJ: 21.707.801/0001-61	16.000,00
046/2023	027/2023	AFOXÉ POVO DE ODÉ(AFOXÉ POVO DE ODÉ)	CNPJ: 35.467.687/0001-54	10.000,00
047/2023	028/2023	DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUÇÕES(TAMBORES DE SAIA)	CNPJ: 34.330.072/0001-19	4.000,00
048/2023	029/2023	CLUBE CARNAVALESCO MISTO ELEFANTE DE OLINDA(CCM ELEFANTE DE OLINDA)	CNPJ: 10.400.356/0001-76	16.000,00
049/2023	030/2023	MARRIANNE COSTA DE FARIAS(BATA KOSSO)	CPF: 089.401.124-31	4.000,00
050/2023	031/2023	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(ALCEU VALENÇA)	CNPJ: 07.422.115/0001-1	180.000,00
051/2023	032/2023	PEDRO T F LINS(MUNDO BITA)	CNPJ: 23.199.117/0001-41	55.000,00
052/2023	033/2023	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI(BANDA METADE)	CNPJ: 43.453.655/0001-28	20.000,00
053/2023	034/2023	MARRIANNE COSTA DE FREITAS(COCO DE SEU VIRA)	CPF: 089.401.124-31	3.000,00
054/2023	035/2023	GUILHERME REGIS GONZAGA(BANDA BATUKETU)	CNPJ: 42.329.147/0001-70	15.000,00
055/2023	036/2023	ITAMIS ALVES TENÓRIO DA SILVA(LU MACIEL)	CNPJ: 15.356.865/0001-62	4.000,00
056/2023	037/2023	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES(BLOCO AFRO ARA YLÊ)	CNPJ: 27.214.241/0001-90	6.000,00
057/2023	038/2023	SÉRGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA(MARACATU INFANTIL NAÇÃO ERÊ)	CNPJ: 39.503.470/0001-03	4.000,00
058/2023	039/2023	KATIA DA PAZ ALVES(MARACATU RURAL ÁGUIA DE OURO OLINDA)	CNPJ: 30.994.157/0001-40	4.000,00
059/2023	040/2023	LONAN – PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA(AFOXÉ ARÁ OMIM)	CNPJ: 46.181.195/0001-14	10.000,00
060/2023	041/2023	CRISTIANE MICHELLE DAS NEVES(TCM MULHER DO DIA)	CNPJ: 40.059.430/0001-01	15.000,00
061/2023	042/2023	UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO -UAPE(AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ)	CNPJ: 09.032.427/0001-46	8.000,00
062/2023	043/2023	S R DE OLIVEIRA MELO(MARCIO RASTAMAN/ CIRANDA DO AMARO BRANCO/ MESTRE EDMILSON DO COCO/ BOI BABÃO DO AMARO BRANCO/ TCM MANGUE BOYS/ JUNINHO DO COCO	CNPJ: 12.919.669/0001-60	22.000,00
063/2023	044/2023	GICELY RAFAELA SILVA CORREIA(GICELY RAFAELA)	CNPJ: 31.183.371/0001-80	8.000,00
064/2023	045/2023	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(BANDA INOVE/ MIL MILHAS/ KY PEGADA)	CNPJ: 38.085.564/0001-47	70.000,00
065/2023	046/2023	ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA(	CNPJ: 69.935.237/0002-41	35.000,00
066/2023	047/2023	M DE S SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL(CANIBAL PARTICIPAÇÃO ESPECIAL NO SHOW MOMBOJÓ/ CANNIBAL/ CAFÉ PRETO	CNPJ: 13.063.459/0001-86	19.000,00
067/2023	048/2023	MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÕES(MICHELE MELO)	CNPJ: 25.173.110/0001-86	30.000,00
068/2023	049/2023	LEONARDO C O DE ARAÚJO(SASQUAT MAN/ SKA MARIA PASTORA/ GUSTAVO DA LUA/ DIZMAIA/ BONSUCESSO SAMBA CLUBE/ GRUPO ARTÍSTICO SOCIOCULTURAL	CNPJ: 15.139.408/0001-16	68.000,00

		KALLINAS)		
069/2023	050/2023	ANDRÉ LUIZ DE MELO NETO(ANDRÉ DOS CLARINS)	CPF: 295.245.984-34	3.000,00
070/2023	051/2023	NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI(EDUARDA ALVES/ FORRÓ DAS ESTRELAS/ MÁRCIA SAMPAIO)	CNPJ: 25.173.110/0001-86	110.000,00
071/2023	052/2023	PAULO RICARDO BARBOSA BATISTA	CNPJ: 28.901.815/0001-60	11.000,00
072/2023	053/2023	EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS (ZINHO E PAULINA)	CNPJ: 14.027.275/0001-23	8.000,00
073/2023	054/2023	BRUNO SOUTO MAIOR ALBUQUERQUE(BANDA VOLVER)	CNPJ: 35.772.262/0001-59	16.000,00
074/2023	055/2023	JOSAFÁ DE ARAÚJO SILVA(REGRA DE TRÊS)	CPF: 735.006.404-78	8.000,00
075/2023	056/2023	KATIA DA PAZ ALVES(SAMBA SOUL DELAS/ É OS DE BATERA/ NEURO ROOTS)	CNPJ: 30.994.157/0001-40	17.000,00
076/2023	057/2023	PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(SPOK FREVO ORQUESTRA)	CNPJ: 13.982.184/0001-84 -	40.000,00
077/2023	058/2023	RC DA SILVA NEGÓCIOS E SERVIÇOS(ZUZA MIRANDA)	CNPJ: 47.631.457/0001-68	45.000,00
078/2023	059/2023	CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA(AFOXE BABÁ ORIXALÁ FUN FUN/ COCO DE UMBIGADA)	CNPJ: 08.616.844.0001-73	17.507,00
079/2023	060/2023	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA (FABIANA PIMENTINHA/ LUCIANO PADILHA/ LOURENÇO GATO)	CNPJ: 08.584.386/0001-38	48.000,00
080/2023	061/2023	GEYSA KARLA ALVES GALVÃO(FELIPE MUITO)	CNPJ: 31.205.324/0001-90	4.000,00
081/2023	062/2023	RECIVIX INFORMATICA LTDA	CNPJ: 02.660.441/0001-45	16.000,00
082/2023	063/2023	EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA(DUDU DO ACORDEON)		19.800,00
083/2023	064/2023	EDILZA AIRES DOS SANTOS(EDILZA AIRES/ BÁRBARA AIRES)	CNPJ: 13.268.185/0001-61	19.600,00
084/2023	065/2023	A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS(BANDA ETNIA/ É DE DENDÊ/ VAGI ROSSI)	CNPJ: 19.939.528/0001-59	16.000,00
085/2023	066/2023	RENATO BARBOSA PIRES EIRELI(RENATO PIRES)	CNPJ: 39.575.796/0001-46	30.000,00
086/2023	067/2023	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA49232266415(ORQUESTRA OLINDA FREVOÉ)	CNPJ 19.602.897/0001-51	63.000,00
087/2023	068/2023	CENTRO CULTURAL COCO DE AMARO BRANDO(VIOLA LUZ/ DONA CILA DO COCO/ GANGA BARRETO/ COCO DO AMARO BRANDO)	CNPJ: 10.456.777/0001-19	31.000,00
088/2023	069/2023	UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO(AFOXÉ ALAFIN OYÓ)	CNPJ: 09.032.427/0001-46	75.114,00
089/2023	070/2023	LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(JOTA MICHILES/ BANDA LOIRA MARRENTA)	CNPJ: 19.297.391/0001.86	40.000,00
090/2023	071/2023	ARAÇA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI(ORQUESTRAS MARACAFREVO/TABAJARA/MILENAR/MARACAMINAS/MADEIRA FREVO/SONORA OLINDENSE)	CNPJ: 19.298.036/0001-21	270.000,00
091/2023	072/2023	MARACATU PIABA DE OURO(MARACATU DE BAQUE SOLTO PIABA DE OURO)	CNPJ: 24.135.253/0001-30	24.000,00
092/2023	073/2023	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA(BANDA AFRO ABÉ ADULOFÉ/BATERIA DA CHARANGA DO BIÉ/VIA SAT)	CNPJ: 24.115.924/0001-00	16.500,00
093/2023	074/2023	GJSILVA CULTURA E PRODUÇÕES(POLO XAMBÁ/ AFOXÉ YLÊ XAMBÁ/ BLOCO AFRO CAPOEIRA PE/ MESTRA CÉLIA DO COCO/GRUPO DE COCO MIUDINHO DA XAMBÁ/AS YABÁS DO SAMBA/ TRIBO DE ÍNDIO TUPINAMBÁ/ MILLA PAZ/BLOCO AFRO COMIGO NINGUÉM PODE/GRUPO COCO RAÍZES	CNPJ: 21.707.801/0001-61	52.000,00
094/2023	075/2023	AYANA MARIA MOURA DA SILVA(NK CUMBIA/SEVANNE DO CAVACO/BANDA MAGNATAS DA BEIRA MAR/CAPIM SANTO/BANDA CARRANZA/EDUARDO ROSSI	CNPJ: 30.108.291/0001-05	33.200,00
095/2023	076/2023	L AGUIAR DA SILVA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA(LÉO DA BODEGA	CNPJ: 44.678.268/0001-52	10.000,00
096/2023	077/2023	FABIANO SANTOS DA SILVA(ORQUESTRA BAOBÁ DE OLINDA/LELECÃO BRASIL/AFOXÉ AFEFE ELEGBARÁ/ORQUESTRA DO AXÉ/A MAESTRO OSÉAS/BONECO DO MAESTRO OSÉAS)	CNPJ: 25.317.473/0001-48	44.000,00
097/2023	078/2023	GRUPO CARNAVALESCO 1900 E ANTIGAMENTE	CNPJ 18.265.259/0001-20	7.000,00
098/2023	079/2023	VICENTE MACHADO MENDONÇA(MOMBOJÓ)	CNPJ: 33.598.118/0001-12	25.000,00
099/2023	080/2023	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	08.732.406/0001-70	10.000,00
100/2023	081/2023	FRUTA PÃO PRODUÇÃO LTDA(FÁBIO TRUMMER/ KARINA BUHR)	CNPJ: 08.878.752/0001-61	7.000,00
101/2023	082/2023	OLINDANCE DANCE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA(ACADEMIA DA BERLINDA)	CNPJ: 34.780.902/0001-00	45.000,00
102/2023	083/2023	MAMÃO PRODUÇÕES(TCM GAROTO DA ILHA DO MARUIM)	CNPJ: 24.115.924/0001-00	7.000,00
103/2023	084/2023	LFMAISC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(CHICO CÉSAR)	CNPJ: 08.303.856/0001-48	100.000,00
104/2023	085/2023	FINA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA(MESTRE AMBRÓSIO)	CNPJ: 11.868.892/0001-63	70.000,00
105/2023	086/2023	LEBAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(LOUISE)	CNPJ: 33.462.041/0001-59	3.000,00
106/2023	087/2023	CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL(FAMÍLIA SALUSTIANO)	CNPJ: 09.482.973/0001-89	91.500,00
107/2023	088/2023	JORGE FERNANDO SILVA EVENTOS(AFOXÉ OXUM PANDÁ/ANGÉLICA CRISS/JORGE RIBA	CNPJ: 20.820.652/0001-80	26.825,00
108/2023	089/2023	RAPHA SANTA CRUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS(MÁGICO RAPHA SANTA CRUZ)	CNPJ: 17.001.040/0001-50	5.000,00
109	090/2023	FRUTA PÃO PRODUÇÕES LTDA	GOVERNO	9.000,00
110/2023	091/2023	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA(ORQUESTRA DE FREVO BAOBÁ)	CNPJ: 12.813.069/0001-13	8.000,00
111/2023	092/2023	PEDRA ONZE LTDA(FRED ZERO QUATRO)	CNPJ: 13.934.275/0001-44	3.000,00
112/2023	093/2023	TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARIRI OLINDENSE(TCM CARIRI OLINDENSE)	CNPJ: 11.260.890/0001-97	20.000,00
113/2023	094/2023	DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUÇÕES(GRES PRETO VELHO/TCM FREVO E FOLIA)	CNPJ: 34.330.072/0001-19	30.000,00
114/2023	095/2023	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO(GRUPO FEMININO TOQUE DE LEOA/ CONGOBLOCO BATEBUM)	CNPJ: 00.901.516/0001-07	8.000,00
115/2023	096/2023	RODOLFO RODRIGO CAMILO DA SILVA(COCO VALENTE)	CPF: 077.826.824-10	3.000,00
116/2023	097/2023	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA(BLOCO AFRO LAMENTO NEGRO/ BANDA ABÉ ODULOFÉ)	CNPJ: 24.115.924/0001-00	16.000,00
117/2023	098/2023	GLEDSON JOSÉ DA SILVA(QUINTETO DO FREVO/ ADRIANA DO FREVO/CLUBE VASSOURINHAS/BANDA NYAMACARÉ/MILA PAZ/AS YABÁS DO SAMBA/TCM BUCHECHA DE OLINDA	CNPJ: 21.707.801/0001-61	65.500,00
118/2023	099/2023	CENTRO CULTURAL DOS ABUTRES(OS ABUTRES)	CNPJ: 40.814.659/0001-04	5.000,00
119/2023	100/2023	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA(ORQUESTRA POLIVALENTE)	CNPJ: 69.938.345/0001-40	51.000,00
120/2023	101/2023	JACY SOARES DE LIMA(BATERIA SULTAKI DO SAMBA)	CPF: 353.110.614-72	5.400,00
121/2023	102/2023	JADION HELENA SANTOS PRODUÇÕES(AFOXÉ FILHOS DE DANDALUNDA/KARINNA SPINELLI/BLOCO FLOR DA LIRA	CNPJ: 12.919.669/0001-60	53.200,00
122/2023	103/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL A COCADA(A COCADA)	CNPJ 09.541.416/0001-91	12.000,00
123/2023	104/2023	MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA	CNPJ: 05.501.757/0001-82	12.000,00
124/2023	105/2023	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA(GRUPO BRINCANTE POPULAR/AS NETAS DE SELMA DO COCO)	CNPJ: 07.105.452/0001-87	11.000,00
125/2023	106/2023	PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO(PABLITO)	CNPJ: 19.697.315/0001-68	25.000,00
126/2023	107/2023	LEONARDO OTÁVIO DE CASTRO(BETE DE CASTRO)	CNPJ: 19.497.674/0001-71	4.000,00
127/2023	108/2023	CLEITON MARCELINO DE SOUZA(CÉSAR PAREDÃO/HELTON LIMA)	CNPJ: 12.319.583/0001-05	55.000,00
128/2023	109/2023	RODRIGO GOMES VASCO(LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO)	CPF 060.550.234-07	3.000,00
129/2023	110/2023	THALITA AIROLA CALIXTO(ENCONTRO DE BOIS DA BOA HORA)	CPF: 067.596.484-98	7.500,00
130/2023	111/2023	MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME(GALEGUINHO DE GRAVATÁ)	CNPJ 14.731.957/0001-12	25.000,00
131/2023	112/2023	TROÇA CARNAVALESCA PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS	CNPJ: 11.163.946/0001-95	45.000,00
132/2023	113/2023	TROÇA CARNAVALESCA MISTA JOHN TRAVOLTA	CNPJ: 40.813.859/0001-34	30.000,00
163/2023	144/2023	ITAMIS ALVES TENÓRIO DA SILVA(POSITIVIDADE DO REGGAE)	CNPJ: 15.356.865/0001-62	4.000,00
134/2023	115/2023	ELAINE CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA(MESTRA ANA LÚCIA E RAÍZES DO COCO)	CNPJ: 17.854.847/0001-36	6.000,00
135/2023	116/2023	JOSÉ SÉRGIO LUIZ BEZERRA(BLOCO MALUCO BELEZA)	CNPJ: 28.986.894/0001-50	5.000,00
136/2023	117/2023	AURORA MUSICAL PRODUTORA(ORQUESTRA CONTEMPORÂNEA DE OLINDA/GILÚ AMARAL/ MÁRCIA PEQUENO	CNPJ: 16.704.673/0001-62	39.000,00
137/2023	118/2023	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS(ORQUESTRA VILLA LOBOS)	CNPJ: 35.327.188/0001-61	120.000,00

138/2023	119/2023	MAMÃO PRODUÇÕES(TCM CAÇULINHA DO 7º RO)	CNPJ: 24.115.924/0001-00	3.500,00
139/2023	120/2023	RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA(GRUPO SAMBSTAR)	CNPJ: 19.507.734/0001-90	32.200,00
140/2023	121/2023	EVERTON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA(BATERIA EXPLOSÃO)	CPF: 071.909.014-85	4.000,00
141/2023	122/2023	GABRIELA DO CARMO BARBOSA(GABI DO CARMO)	CNPJ: 46.539.073/0001-57	10.000,00
142/2023	123/2023	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D´BRECK	CNPJ: 05.835.885/0001-62	36.000,00
143/2023	124/2023	TROÇA CARNAVALESCA CEROULA DE OLINDA	CNPJ: 09.436.734/0001-92	20.000,00
144/2023	125/2023	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO(MARACATU NAÇÃO ESTRELA DE OLINDA	CNPJ: 11.188.966/0001-10	6.682,00
145/2023	126/2023	ISLAYNE CAMILLA TAVARES DA SILVA(TAIGUARA BORGES)	CPF: 086.911.084-52	5.000,00
146/2023	127/2023	PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (GRUPO TERRA)	CNPJ: 04.797.740/0001-51	8.000,00
147/2023	128/2023	CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSÁRIO	CNPJ: 00.312.313/0001-85	14.000,00
148/2023	129/2023	M CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS(ALEJANDRO SWINGADO)	CNPJ: 46.027.877/0001-77	30.000,00
149/2023	130/2023	FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA(FINA TONELADA/GRUPO SASSARICO)	CNPJ: 39.721.242/0001-00	40.000,00
150/2023	131/2023	THIAGO BATISTA FERREIRA(MISTURA SAMBA)	CPF: 071.816.304-40	4.000,00
151/2023	132/2023	ACW SILVA PRODUÇÕES(MARIS DO SAMBA)	CNPJ: 34.085.956/0001-55	4.000,00
152/2023	133/2023	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA(BATERIA AUÊ 3 APRES.)	CNPJ: 34.163.880/0001-39	60.000,00
153/2023	134/2023	FABIANO BATISTA DE OLIVEIRA(CHAPÉU DE 3)	CPF: 024.903.014-46	4.000,00
154/2023	135/2023	LUCIENE VASQUEZ SANTANA BACELAR FERRAZ(CRIS GALVÃO)	CNPJ: 18.723.621/0001-69	10.000,00
155/2023	136/2023	GRUPO ANÁRQUICO MÍSTICO CARNAVALESCO PATUSCO	CNPJ: 40.816.902/0001-15	20.000,00
156/2023	137/2023	ANDERSSON LUNA DA CUNHA(FÁBRICA DE SAMBA)	CNPJ: 23.462.650/0001-54	20.000,00
157/2023	138/2023	PRISCILA MARIA DA SILVA(ORQUESTRA BEBERIBE)	CNPJ: 18.426.269/0001-08	176.000,00
158/2023	139/2023	L A DE LUCENA EVENTOS(GRUPO SEM COMPROMISSO/GRUPO KARAMETADE)	CNPJ: 34.802.411/0001-12	150.000,00
159/2023	140/2023	AMPLIAR SERVIÇOS DE CULTURA E ARTE LTDA(BANDA DE PAU E CORDA)	CNPJ: 10.426.137/0001-66	25.000,00
160/2023	141/2023	MARCOS VICENTE FERREIRA JUNIOR(PAGODE DA CAPITAL)	CPF: 038.929.944-80	4.000,00
161/2023	142/2023	ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL DE CAVALEIRO(MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO/DONA DEL COCO/CIA DE DANÇAS E PASSOS DAS LADEIRAS	CNPJ: 06.864.616/0001-97	16.000,00
162/2023	143/2023	MARACAMBUCO FÃ CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO (MARACAMBUCO)	CNPJ: 01.949.530/0001-43	27.000,00
163/2023	144/2023	CRISTIANE MICHELLE DAS NEVES MIGUEL(A MULHER DO DIA)	CNPJ: 40.059.430/0001-01	15.000,00
164/2023	145/2023	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA(BANDA LUMIAR)	CNPJ: 12.158.594/0001-42	3.600,00
165/2023	146/2023	DANIEL RODRIGO ALVES DA SILVA(RODRIGO ALVES)	CPF: 050.444.344-50,	4.000,00
166/2023	147/2023	GRAVIOLA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA(RODRIGO RAPOSO)	CNPJ: 35.365.538/0001-84	20.000,00
167/2023	148/2023	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA(ANDREZINHO/RECONKISTA/RODRIGO MEDEIROS/DAN GOMES/PIO A COR/ADIVINHA QUEM É/APARTE PERCUSIVA	CNPJ: 16.732.005/0001-49	47.000,00
168/2023	149/2023	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR(SILVANA SALAZAR)	CNPJ: 32.482.767/0001-90	20.000,00
169/2023	150/2023	MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA(BATERIA CABULOSA)	CPF: 009.402.484-76	30.000,00
170/2023	151/2023	MARTIN PIRES SABLAYROLLES(ABULIDU)	CNPJ: 46.946.096/0001-86	3.000,00
171/2023	152/2023	ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA(ALINE REIS)	CNPJ: 27.019.000/0001-90	30.000,00
172/2023	153/2023	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA(COCO DE PONTEZINHA/BOI CALEMBA PE)	CNPJ 08.894.801/0001-50	10.300,00
173/2023	154/2023	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI (KEBRAEW)	CNPJ: 39.508.434/0001-32	30.000,00
174/2023	155/2023	FK PRODUÇÕES LTDA(OVELHA NEGRA)	CNPJ 35.789.566/0001-29	40.000,00
175/2023	156/2023	MAURICIO MANOEL DE LEMOS(BOBO SHOW)	CNPJ: 24.519.660/0001-41	3.000,00
176/2023	157/2023	IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA(ANDRÉ VIANA/REIS ELETRO)	CNPJ: 12.924.119/0001-30	70.000,00
177/2023	158/2023	AYANA MARIA MOURA DA SILVA(WASHINGTON PAZ)	CNPJ: 30.108.291/0001-05	4.000,00
178/2023	159/2023	FARO MUSIC LTDA(BANDA HAJAMÔ)	CNPJ: 42.971.223.0001-46	20.000,00
179/2023	160/2023	LUIZ WASHINGTON CUNHA VILAR(BANDA CAMELÔ)	CNPJ: 22.972.658/0001-06	6.000,00
180/2023	161/2023	SOFIA FERREIRA DE FREITAS(BANDA PRAKTÁ)	CNPJ: 29.252.342/0001-80	35.000,00
181/2023	162/2023	DANIEL DOUGLAS CORREIA DA COSTA(TCM MINHOCÃO)	CNPJ: 40.241.332.0001-82	3.500,00
182/2023	163/2023	TROÇA CARNAVALESCA MISTA A NORDESTINA(ENCONTROS DOS BONECOS GIGANTES DE OLINDA)	CNPJ: 40.816.845/0001-74	35.000,00
183/2023	164/2023	CLEYTON GOMES DE SANTANA(CLEYTON SANTANA)	CNPJ: 19.695.796/0001-72	10.000,00
184/2023	165/2023	ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA(BANDA MASCATES/MIGUEL RIBEIRO)	CNPJ: 46.081.961/0001-79	40.000,00
185/2023	166/2023	WELLINGTON NERY DA SILVA	CPF: 705.707.604-53	20.000,00
186/2023	167/2023	CLARA BIANCA DE OLIVEIRA NEVES(FAMÍLIA CHUMBAGO/CLARA NEVES)	CNPJ: 16.612.349/0001-14	20.000,00
187/2023	168/2023	AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI(NÁDIA MAIA)	CNPJ: 22.276.054/0001-17	30.000,00
188/2023	169/2023	MAURICIO MANOEL DE LEMOS(BOBO SHOW)	CNPJ: 24.519.660/0001-41	3.00,00
189/2023	170/2023	TRAKEJO PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA(PERNAMBUCO SAMBA SHOW)	CNPJ: 43.119.757/0001-01	13.000,00
190/2023	171/2023	SÍRIO VASCO DA SILVA JUNIOR(SÍRIO VASCO)	CNPJ: 29.217.906/0001-44	6.000,00
191/2023	172/2023	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489(ORQUESTRA HENRIQUE DIAS)	CNPJ: 21.707.801/0001-61	39.000,00
192/2023	173/2023	GB LEITE PRODUÇÕES(GILMAR LEITE)	CNPJ: 22.930.332/0001-08	22.000,00
193/2023	174/2023	CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA(AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUN FUN)	CNPJ: 08.616.844/0001-73	6.682,00
194/2023	175/2023	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA(MARACATU ESTRELA DE ALIANÇA)	CNPJ: 12.813.069/0001-13	8.000,00
195/2023	176/2023	SOFIA FERREIRA DE FREITAS(BANDA PRAKTÁ)	CNPJ: 29.252.342/0001-80	35.000,00
196/2023	177/2023	PAULO SANTOS DO NASCIMENTO 054528404000(ORQUESTRA ARRASTA PÉ)	CNPJ: 18.296.191/0001-46	69.000,00
197/2023	178/2023	PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA(ORQUESTRA MONETTE)	CNPJ: 04.797.740/0001-51	84.000,00
198/2023	179/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU NAÇÃO TIGRE(MARACATU NAÇÃO TIGRE)	CNPJ: 11.104.182/0001-67	25.000,00
199/2023	180/2023	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO DE LUANDA	CNPJ: 02.965.506/0001-60	9.000,00
200/2023	181/2023	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA(DD BALADEIRO)	CNPJ: 09.448.282/0001-69	20.000,00
201/2023	182/2023	PANELA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA(MARCELO JENECI)	CNPJ: 18.820.155/0001-30	44.000,00
202/2023	183/2023	MAURICIO MANUEL DE LEMOS(MAJESTADE NEGRA)	CNPJ: 24.519.660/0001-41	3.000,00
203/2023	184/2023	CARLA RIO L M DE MELO(CARLA RIO)	CNPJ: 34.713.216/0001-16	15.000,00
204/2023	185/2023	L & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA(BLOCO LÍRICO DAMAS E VALENTES)	CNPJ: 10.864.263/0001-00	6.000,00
205/2023	186/2023	MARACATU CARNAVALESCO LEÃO COROADO	CNPJ: 09.789.314/0001-90	20.000,00
206/2023	187/2023	G L PRODUÇÕES ARTISTICAS BRASIL LTDA(GERLANE LOPS)	CNPJ: 17.176.559/0001-70	30.000,00
207/2023	188/2023	ITAMIS ALVES TENORIO DA SILVA(TCM PENEIRÃO)	CNPJ 15.356.865/0001-62	3.000,00
208/2023	189/2023	TROÇA CARNAVALESCA MISTA O FAZENDÃO	CNPJ: 01.621.169/0001-21	5.000,00
209/2023	190/2023	CLUBE DE ALEGORIAS E CRÍTICAS O HOMEM DA MEIA NOITE	CNPJ: 11.267.903/0001-50	45.000,00
210/2023	191/2023	CONDOM BLACK PRODUÇÕES TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETACULO LTDA(OTTO)	CNPJ: 30.984.565/0001-11	60.000,00
211/2023	192/2023	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA 06988150412(ADIVINHA QUEM É/PIO A COR/BONECOS GIGANTES DO RIO DOCE/RECONKISTA/BANDA CARONA/ANDREZINHO/JOÃO MARLEVOU	CNPJ: 16.732.005/0001-49	39.000,00
212/2023	193/2023	INSTITUTO BOI DA MACUCA – IM(BOI DA MACUCA)	CNPJ: 41.752.322/0002-55	30.000,00
213/2023	194/2023	CLUBE CARNAVALESCO MISTO ELEFANTE DE OLINDA	CNPJ: 10.400.356/0001-76	16.000,00
214/2023	195/2023	IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA(ANDRÉ VIANA)	CNPJ: 12.924.119/0001-30	30.000,00
215/2023	196/2023	FABIANO SANTOS DA SILVA(ORQUESTRA DE MAESTRO OSÉAS)	CNPJ: 25.317.473/0001-48	3.000,00
216/2023	197/2023	AYANA MARIA MOURA DA SILVA(ORQUESTRA TOM MAIOR)	CNPJ: 30.108.291/0001-05	21.000,00
217/2023	198/2023	DANIEL DOUGLAS CORREIA DA COSTA 06310448412(PARANAMPUKÁ)	CNPJ N° 40.241.332/0001-82,	3.000,00
218/2023	199/2023	EDICLECIO GOMES DA SILVA 09662629483(NINHO E SUA ORQUESTRA/ORQUESTRA PERNAMBUCANA)	CNPJ: 13.081.945/0001-27	51.000,00
219/2023	200/2023	CULTA PRODUÇÕES LTDA(ORQUESTRA 29 DE MAIO/ORQUESTRA SÓ	CNPJ 23.398.730/0001-98,	24.000,00

		FILÉ/ORQUESTRA OS CACETEIROS/ORQUESTRA OS COBRAS)		
220/2023	201/2023	JOSE RONALDO DE MORAIS SOUZA & CIA LTDA(ORQUESTRA PÔR DO SOL)	CNPJ 11.418.782/0001-08	6.000,00
221/2023	202/2023	MEXE COM TUDO PRODUÇÕES LTDA(EMPADA DE FREVO ORQUESTRA/ORQUESTRA EXPRESSO)	CNPJ° 19.367.589/0001-99	15.000,00
222/2023	203/2023	MONACITA GOMES FERREIRA 03923017413(ORQUESTRA MISTURA FINA)	CNPJ33.515.249/0001-99	15.000,00
223/2023	204/2023	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES 38730820472(ORQUESTRA FREVO ZEN)	CNPJ° 23.591.052/0001-85	21.000,00
224/2023	105/2023	CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA(COCO DE UMBIGADA)	CNPJ: 08.616.844/0001-73	10.825,00
225/2023	106/2023	A C DE LIMA(ALMIR ROUCHE)	CNPJ: 14.023.475/0001-08	50.000,00
226/2023	107/2023	MARCOS PAULO FERREIRA DA SILVA(CASSINO TROPICAL)	CNPJ: 43.882.108/0001-68	4.000,00
227/2023	108/2023	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	CNPJ: 08.732.406/0001-70 -	10.000,00
228/2023	209/2023	GLEDSON JOSE DA SILVA(QUINTETO DO FREVO)	CNPJ: 21.707.801/0001-61	4.000,00
229/2023	210/2023	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUE LIVRE PERNAMBUCO(MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO)	CNPJ: 00.901.516/0001-07	20.000,00
230/2023	211/2023	CACTUS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI (QUINTETO VIOLADO)	CNPJ: 17.164.219/0001-29	40.000,00

Olinda, 16 de março de 2023

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:EDF8CBFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 202

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;
CONSIDERANDO a urgência em atualizar os dados do cadastro em face de possível perda de receita.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O cadastro e o recadastramento imobiliário será de responsabilidade dos servidores da Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, designados via Portaria do Secretário Municipal de Finanças, que manterá um boletim cadastral imobiliário - BCI para cada unidade imobiliária contendo todos os dados e características físicas do imóvel necessárias ao cálculo e apuração do IPTU.
Art. 2º - Além da manutenção do boletim cadastral imobiliário – BCI, onde consta os dados e características físicas do imóvel, serão também atualizados os dados cadastrais do responsável tributário do imóvel no Sistema Tributário Informatizado utilizado pelo Município.
Art. 3º - O recadastramento poderá ser realizado:
I - Por meio de vistoria *in loco* desempenhada através dos Fiscais Arrecadadores devidamente identificados com crachás, podendo contar também com auxíliodeservidoreseestagiáriosdaAdministraçãoTributáriadoMunicípio;
II - Com auxílio do mapeamento aéreo por drones e imagens;
III - Por empresa especializada para a prestação de serviços de recadastramento imobiliário.
Art. 4º - A atualização cadastral poderá ser feita:
I - No que tange aos dados cadastrais do Imóvel:
a) por meio de vistoria *in loco* desempenhada através dos Fiscais Arrecadares ou;
b) presencialmente mediante processo administrativo.
II - No que tange aos dados cadastrais do contribuinte:
a) virtualmente por meio de formulário;

b) presencialmente no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, informado voluntariamente pelo contribuinte, através de representante legal ou por meio de procuração;
c) através de dados obtidos por meio de convênio com concessionárias de serviço público ou empresas de proteção de crédito.
Art. 5º - O sujeito passivo do IPTU será cadastrado no sistema tributário informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, admitindo-se:
I - Como proprietário (situação com Documento do Registro de Imóveis), todo aquele que apresentar:
a) Cópia simples da Escritura Pública Registrada ou;
b) Cópia de Certidão do Registro de Imóveis atualizada em até 30 (trinta) dias.
II - Como compromissário comprador (situação de Alienação de Bens em Geral), todo aquele que apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis;
III - Como contratante (situação de Alienação de Bens em Geral), todo aquele que apresentar os contratos abaixo relacionados, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular, sendo:
a) escritura de compra e venda;
b) contrato de compromisso de compra e venda e as suas cessões ou promessas decessões;
c) carta de sentença, o formal de partilha e/ou o auto de arrematação, adjudicação ou remição, expedidos em processos judiciais.
IV - Como espólio, o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação de:
a) Atestado de óbito;
b) Cópia do documento de propriedade registrado;
c) CPF e Identidade/RG do falecido;

d) CPF e Identidade/RG do herdeiro e/ou responsável inventariante ou detentor de posse;
e) Se detentor de posse, anexar declaração de posse.
V - Como herdeiro (situação de Sucessões – proprietário falecido com abertura de processo de inventário), todo aquele que apresentar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial, mediante apresentação de:
a) Atestado de óbito;

b) Cópia do Formal de partilha;
c) Cópia do documento de propriedade registrado;
d) CPF e Identidade/RG ou registro de nascimento ou casamento do sucessor a qualquertítulo, do cônjuge e/ou detentor de posse;
e) Se detentor de posse, anexar declaração de posse.
VI - Como proprietário com separação judicial, o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação de:
a) cópia do Formal de Partilha ou cópia do Termo de Audiência em que homologa apartilha dos bens, se necessário, documento comprobatório do esboço da partilha;
b) cópia do documento de propriedade registrado.
VII - Como síndico da massa falida (situação de massa falida), todo aquele queapresentar:
a) documento que comprove a existência do estado falimentar;
b) apresentação do CPF do síndico;
c) nome e endereço do síndico;
d) data de decretação da quebra.
VIII - Como arrematante, todo aquele que apresentar:
a) cópia da Matrícula do Registro de Imóveis;
b) cópia do auto de arrematação.
IX - Como usucapiente (outras situações), apresentar, além da petição inicial despachada pelo Juiz, extraída dos autos do processo judicial de Usucapião, a Certidão de Distribuição,fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde houver varaúnica:
a) cópia da Certidão Judicial ou Sentença de Usucapião ou cópia da Petição Inicial do Processo de Usucapião e Declaração de Posse;
b) cópia do Auto de Adjudicação ou Sentença Adjudicatória.
Art.6º-Oimóvelpoderáserlançadoparafinsdetributaçãoàquelequeseidentificar com o responsável no momento da vistoria, considerando que o lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Art. 7º - Não serão aceitas cópias ilegíveis, incompletas, danificadas ou portadoras de qualquer vício ou defeito que impeça a leitura ou ponha em dúvida a verossimilhança das informações de quaisquer documentos requeridos em procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Todas as declarações necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa ou previstas em normas complementares deverão ser firmadas pelo titular do imóvel ou por representante formalmente autorizado.

CAPÍTULO II
DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Art. 8º - A formalização do recadastramento será procedida em documento próprio, conforme modelo constante do Anexo I, denominado "Formulário de Recadastramento e Atualização Cadastral".
Art. 9º - O Formulário de Recadastramento será também utilizado sempre que:
I - ocorrer modificação nos dados anteriormente declarados no recadastramento;
II - ocorrer o cancelamento de inscrição por cessação de atividades, durante o períodode recadastramento;
III - for exigido pela Secretaria Municipal de Finanças, para a prestação de outras informações, além das previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 10 - O Formulário de Recadastramento e Atualização Cadastral deverá conter os seguintes dados, conforme cada caso:
I - Dados do contribuinte, podendo ser pessoa física ou jurídica:
a) Nome completo, denominação ou nome empresarial;
b) Nome fantasia;
c) Endereço;
d) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Telefone e endereço eletrônico se houver.
II - Endereço de Correspondência:
a) Nome do logradouro;
b) Número do imóvel;
c) Complemento;
d) Bairro ou Distrito;
e) CEP;

f) Cidade e Estado.
III - Informações do Imóvel:
a) Número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, se já existir;
b) Tipo e nome do logradouro;
c) Número do imóvel;
d) Complemento;
e) Bairro ou Distrito;
f) CEP;
g) Cidade e Estado.
Art. 11 - O contribuinte comunicará ao fiscal, no ato do recadastramento:
I - A transferência a qualquer título;
II - A mudança de endereço;
III - Qualquer outra alteração nos dados anteriormente declarados.
Art. 12 - Os dados cadastrais são de exclusiva responsabilidade do declarante e o recadastramento não implicará em reconhecimento da existência legal da pessoa inscrita.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 13 - Poderão ser objeto de alteração no Cadastro Imobiliário os seguintes dados cadastrais:
I – inscrição imobiliária;
II - titularidade;
III - endereço do imóvel;
IV - endereço de correspondência;
V - área de terreno;
VI - zoneamento;

VII - situação na quadra;
VIII - fator gleba;
IX - fração ideal;
X - tipo de imóvel;
XI - padrão construtivo;
XII - área construída;
XIII – estado de conservação.
Art. 14 - O pedido de alteração de dados cadastrais pode ocorrer por iniciativa do contribuinte.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 15 - Configura razão para cancelamento da inscrição imobiliária de um imóvel:
I - estar localizado fora dos limites do Município de Pesqueira;
II - estar em duplicidade com outro imóvel;
III - ter sido incluído por engano;
IV- desapropriação total para instalação de bem de uso público;
V - decisão judicial;
VI- desdobramento de condomínio realizado de forma integral;
VII- alteração de identificação cadastral;
VIII- aprovação ou modificação de parcelamento do solo;
IX - não ser possível sua localização geográfica ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial.
Art. 16 - Quando o pedido de cancelamento de inscrição imobiliária for por iniciativa do Munícipe, deverão ser apresentados os documentos consonantes com seus respectivos dadoscadastrais como especifica o artigo 5º dessa Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Se o IPTU do imóvel não estiver lançado, será realizado o lançamento retroativo conforme determina a Lei 3.075/2013 - Código Tributário Municipal.
Art. 18 - O Formulário de Recadastramento e Atualização Cadastral encontra-se a disposição em arquivo digital, no seguinte endereço eletrônico: https://pesqueira.pe.gov.br.
Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira (PE), 17 de março de 2023.

RÔMULO DUARTE FALCÃO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I	
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
( ) Recadastramento	
( ) Atualização	
( ) Exclusão	
1 - DADOS DO CONTRIBUINTE	
IDENTIFICAÇÃO: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
Nome Completo / Razão Social	
CPF/CNPJ	
E-mail	**Telefone**
Endereço Completo (Logradouro e número)	
Bairro	**Complemento**
Distrito / Povoado	
Cidade	**UF**
2 - ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço	
Número	**CEP**

Bairro	**Complemento**
Distrito / Povoado	
Cidade	**UF**
3 - INFORMAÇÕES DO IMÓVEL	
Nº da Inscrição Municipal:	
Endereço	
Número	**CEP**
Bairro	**Complemento**
Distrito / Povoado	
Área do Terreno	**Área Edificada**
Fração Ideal	**Zoneamento**
Situação na Quadra	**Tipo de Imóvel**
Padrão Construtivo	**Estado de Conservação**

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:07168D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO,O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001- 25, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO -CBMPE**, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade, expedida pelo CBMPE, CPF nº 801.293.314- 49 , residente e domiciliado em Recife-PE, ora denominado **PRIMEIRO COOPERADO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.569/0001-63, devorante denominado **SEGUNDO COOPERADO**, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5.437.996, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF n.º 025.527.094-19, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Capibaribe, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR**, pela primeira vez, o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
Alterar a redação do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 (TCT 001/2022) e dos ítens 1.2 e 1.4 do Plano de Trabalho, em especial para que possibilite ênfase nas despesas com consumos e serviços das viaturas utilizadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TCT
1. O TCT 001/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações: ...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES
...
2. compete ao SEGUNDO COOPERADO (Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe):
...
2.3. Efetuar aquisição, manutenção, conservação e melhorias de bens móveis, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 1.000,00 (mil reais) por mês;
...
2.6. Viabilizar serviços de manutenção da frota operacional (viaturas) do CBMPE lotadas na Seção de Santa Cruz do Capibaribe, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.
...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
O aditivo tem sua fundamentação prevista na Cláusula QUARTA do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022-CBMPE/DPlaG, tanto no corpo do texto do Termo, bem como no Plano de Trabalho e que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, 07 de março de 2023.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA
- Coronel BM Comandante Geral do CBMPE -

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
- Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe –

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Passa a vigorar com a seguinte alteração:

1. Identificação do Objeto a Ser Executado:
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e Anexo I deste Instrumento.

Período de Execução: Data da Assinatura | Término da Vigência

2 . Metas a Serem Atingidas/ Etapas ou Fases de Execução.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERÍODO
01		Apoio e reforço diário de 5 militares na Seção do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco no Município de Santa Cruz do Capibaribe		----	Data da Assinatura | Término da Vigência.
	1.1	Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 250,00 reais por mês.	250,00	3.000,00	Data da Assinatura | Término da Vigência.
	1.2	Efetuar aquisição, manutenção, conservação e melhorias de bens móveis de bens móveis, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 1.000,00 (mil reais) por mês.	1.000,00	12.000,00	Data da Assinatura | Término da Vigência.

	1.3	Disponibilizar material de expediente e limpeza, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 250,00 reais por mês.	250,00	3.000,00	Data da Assinatura | Término da Vigência.
	1.4	Viabilizar serviços de manutenção de primeiro escalão da frota operacional (viaturas) do CBMPE lotadas na Seção de Santa Cruz do Capibaribe, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais por mês.	3.500,00	42.000,00	Data da Assinatura | Término da Vigência.
		TOTAL	**5.000,00**	**60.000,00**	Data da Assinatura | Término da Vigência.

3. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

O Presente Termo não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilização para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário próprio.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA
- Coronel BM Comandante Geral do CBMPE –

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
- Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe –

Recife, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:889C0F97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado á Rua Maria Alice, nº 135, Lot. Santa Cruz, neste Município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comercio, n.º 770, Subsolo – Bairro, Centro, CEP 98400-000 - Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr.(a) **JESSICA TONELLO MARTINS**, CPF: nº 015.644.290-67, residente e domiciliada na Rua do Comércio, N° 770, Bairro Centro, Frederico Westphalen – RS , CEP 98.400-000, doravante simplesmente denominado **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRAÚLICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
010	35	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO PADRÃO BRANCO (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	HERC	R$ 27,09	R$ 948,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA***
Prefeito	CNPJ/MF nº 20.784.313/0001-95
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:52314120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, residente e domiciliado á Rua Maria Alice, nº 135, Lot. Santa Cruz, neste Município, doravante denominado,

simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Joao Vogelsanger, n.º 200, Santo Antonio, Joinville-SC - CEP: 89218080, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr.(a) **PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, CPF: nº031.364.129-31, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antonio, Joinville-SC, CEP 89.218-206, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRAÚLICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	110	R$ 0,27	R$ 29,70
0002	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	110	R$ 0,50	R$ 55,00
0006	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	110	R$ 2,95	R$ 324,50
0023	CAP PVC P/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	60	R$ 0,79	R$ 47,40
0025	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	60	R$ 0,40	R$ 24,00
0027	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	60	R$ 7,50	R$ 450,00
0029	CAP SOLDÁVELCAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	60	R$ 1,00	R$ 60,00
0032	CURVA P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	540	R$ 15,00	R$ 8.100,00
0041	FLANGE 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	50	R$ 14,50	R$ 725,00
0045	JOELHO 25X1/2 RL (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	140	R$ 0,80	R$ 112,00
0047	JOELHO LISO 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	140	R$ 0,80	R$ 112,00
0069	LUVA ESGOTO SOLDAVEL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	290	R$ 0,94	R$ 272,60
0070	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	290	R$ 0,50	R$ 145,00
0071	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	290	R$ 0,50	R$ 145,00
0075	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA AMESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	290	R$ 0,60	R$ 174,00
0076	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	290	R$ 1,00	R$ 290,00
0087	REDUÇAO 25X20 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	280	R$ 1,00	R$ 280,00
R$ 11.346,20 (Onze mil trezentos e quarenta e seis mil e vinte centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato o Servidor KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	*TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA*
Prefeito	CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BF6A5FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, residente e domiciliado á Rua Maria Alice, nº 135, Lot. Santa Cruz, neste Município, doravante denominado,

simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970 , Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns- PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e docimiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRAÚLICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	110	R$ 1,17	R$ 128,70
0004	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X 1. 1/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	110	R$ 1,73	R$ 190,30
0005	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1. 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	110	R$ 1,51	R$ 166,10
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM 75 GR (POLYTUBES OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	62	R$ 3,89	R$ 241,18
0008	ADESIVO SILICONE 280G (TEKBOND OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	60	R$ 29,56	R$ 1.773,60
0009	ADESIVO SILICONE 50G (TEKBOND OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	60	R$ 6,29	R$ 377,40
0011	BACIA ACOPLADA PADRÃO BRANCO (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LUZARTE	35	R$ 313,87	R$ 10.985,45
0012	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONV.DE LOUÇA BRANCA (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LUZARTE	35	R$ 176,60	R$ 6.181,00
0013	BÓIA CAIXA DE ÁGUA 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	30	R$ 7,66	R$ 229,80
0014	BÓIA CAIXA DE ÁGUA 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	30	R$ 18,29	R$ 548,70
0015	BORRACHA DE VED CX ACOPLADA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BLUKIT	45	R$ 18,71	R$ 841,95
0016	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 1.000 LT, COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	27	R$ 471,30	R$ 12.725,10
0017	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LT, COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	25	R$ 1.040,71	R$ 26.017,75
0018	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 3.000 LT, COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	25	R$ 1.649,67	R$ 41.241,75
0020	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PADRÃO BRANCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	35	R$ 37,80	R$ 1.323,00
0021	CAIXA SIFONADA 100X100X50 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	25	R$ 20,26	R$ 506,50
0022	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	60	R$ 2,87	R$ 172,20
0024	CAP PVC P/ ESGOTO 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	60	R$ 1,58	R$ 94,80
0026	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	60	R$ 0,81	R$ 48,60
0028	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 60MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	60	R$ 6,96	R$ 417,60
0030	CHUVEIRO ELÉTRICO BLINDADO (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOTENZETTI	16	R$ 348,85	R$ 5.581,60
0031	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP DUCHA 110/220V (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOTENZETTI	15	R$ 32,70	R$ 490,50
0033	CURVA P/ ESGOTO 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	190	R$ 3,31	R$ 628,90
0034	CURVA SOLD 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	190	R$ 3,55	R$ 674,50
0035	CURVA SOLD 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	190	R$ 6,83	R$ 1.297,70
0036	CURVA SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	140	R$ 1,12	R$ 156,80
0037	CURVA SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	140	R$ 2,43	R$ 340,20
0038	CURVA SOLDÁVEL 60MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	140	R$ 11,62	R$ 1.626,80
0039	FITA VEDA ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	POLYFITA	270	R$ 3,80	R$ 1.026,00
0040	FLANGE 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	50	R$ 9,92	R$ 496,00
0042	FLANGE 32 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	50	R$ 4,33	R$ 216,50
0043	FLANGE 50 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	50	R$ 6,07	R$ 303,50
0044	JOELHO 1/2 C/ ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	140	R$ 0,63	R$ 88,20
0046	JOELHO 3/4 C/ ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	140	R$ 1,14	R$ 159,60
0048	JOELHO LISO 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	140	R$ 0,55	R$ 77,00
0049	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	540	R$ 7,66	R$ 4.136,40
0050	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE	FORTLEV	290	R$ 1,39	R$ 403,10

	QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)				
0051	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,17	R$ 629,30
0052	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 4,32	R$ 1.252,80
0053	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	540	R$ 9,67	R$ 5.221,80
0054	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,71	R$ 495,90
0055	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,75	R$ 797,50
0056	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 5,33	R$ 1.545,70
0057	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,00	R$ 290,00
0058	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,72	R$ 498,80
0059	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,75	R$ 797,50
0060	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	340	R$ 11,29	R$ 3.838,60
0061	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	340	R$ 3,42	R$ 1.162,80
0062	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	340	R$ 6,33	R$ 2.152,20
0063	LUVA CORRER CP/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,40	R$ 406,00
0064	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	340	R$ 4,46	R$ 1.516,40
0065	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,90	R$ 841,00
0066	LUVA DE CORRER 25 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,63	R$ 472,70
0067	LUVA ESGOTO SOLDAVEL 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,83	R$ 530,70
0068	LUVA ESGOTO SOLDAVEL 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,33	R$ 675,70
0072	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 0,81	R$ 234,90
0073	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,01	R$ 582,90
0074	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 3,49	R$ 1.012,10
0077	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32 X 1 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,10	R$ 319,00
0078	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 1,81	R$ 524,90
0079	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1.1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	290	R$ 2,46	R$ 713,40
0080	MANGUEIRA SUCÇÃO 2 POLEGADA	ELITE	40	R$ 44,21	R$ 1.768,40
0081	MANGUEIRA P/ GÁS 1/2`` (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ALIANÇA	25	R$ 15,08	R$ 377,00
0082	MANGUEIRA SIMPLES DE JARDIM 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	130	R$ 4,00	R$ 520,00
0083	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 COMPOSTA POR TUBO INTERNO DE PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	150	R$ 4,53	R$ 679,50
0084	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 COMPOSTA POR TUBO INTERNO DE PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
0085	MICTÓRIO LOUÇA BRANCA C/ SIFÃO INTEGRADO (DECA - REF. M-712 OU SIMILAR)	LUZARTE	24	R$ 286,04	R$ 6.864,96
0086	RALO PLÁSTICO P/BANHEIRO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	60	R$ 5,63	R$ 337,80
0088	REDUÇAO PVC P/ ESGOTO 100 X 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 3,81	R$ 495,30
0089	REDUÇAO PVC P/ ESGOTO 75 X 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 2,14	R$ 278,20
0090	REGISTRO PVC COM ROSCA 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	70	R$ 8,82	R$ 617,40
0091	REGISTRO TIPO ESFERA 20 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	70	R$ 4,82	R$ 337,40
0092	REGISTRO TIPO ESFERA 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	50	R$ 6,40	R$ 320,00
0093	REGISTRO TIPO ESFERA 32 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	70	R$ 8,90	R$ 623,00
0094	REGISTRO TIPO ESFERA 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	70	R$ 17,75	R$ 1.242,50
0095	REGISTRO TIPO ESFERA 60 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	70	R$ 33,81	R$ 2.366,70
0096	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COMPLETA	BLUKIT	65	R$ 147,95	R$ 9.616,75
0097	SIFÃO SANFONADO DUPLO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	40	R$ 15,67	R$ 626,80
0098	SIFÃO SANFONADO SIMPLES (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	35	R$ 8,15	R$ 285,25
0099	TÊ 25 X 12 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	280	R$ 1,07	R$ 299,60
0100	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	530	R$ 9,21	R$ 4.881,30
0101	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 X 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	530	R$ 5,74	R$ 3.042,20
0102	TÊ PVC P/ ESGOTO 150MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	520	R$ 27,22	R$ 14.154,40
0103	TÊ PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 1,13	R$ 192,10
0104	TÊ PVC P/ ESGOTO 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 2,78	R$ 472,60

0105	TÊ PVC P/ ESGOTO 75 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 5,68	R$ 965,60
0106	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 0,52	R$ 88,40
0107	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 0,80	R$ 136,00
0108	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 1,61	R$ 273,70
0109	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 2,87	R$ 487,90
0110	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 4,39	R$ 746,30
0111	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	170	R$ 7,84	R$ 1.332,80
0112	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	SIGMA	56	R$ 25,54	R$ 1.430,24
0113	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	SIGMA	54	R$ 41,89	R$ 2.262,06
0114	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D`AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	FORTLEV	60	R$ 27,65	R$ 1.659,00
0115	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D`AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	FORTLEV	60	R$ 37,31	R$ 2.238,60
0116	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SIGMA	55	R$ 42,39	R$ 2.331,45
0117	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	60	R$ 20,67	R$ 1.240,20
0118	TORNEIRA PLÁSTICO COMUM P/ PIA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	HERC	70	R$ 31,39	R$ 2.197,30
0119	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM(TIGRE OU SIMILAR QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	700	R$ 74,45	R$ 52.115,00
0120	TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM(TIGRE OU SIMILAR QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	700	R$ 162,94	R$ 114.058,00
0122	TUBO PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 19,91	R$ 9.955,00
0123	TUBO PVC P/ ESGOTO 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 33,20	R$ 16.600,00
0124	TUBO PVC P/ ESGOTO 75 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 52,90	R$ 26.450,00
0125	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 11,77	R$ 5.885,00
0126	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 16,70	R$ 8.350,00
0127	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 61,31	R$ 30.655,00
0128	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	500	R$ 78,76	R$ 39.380,00
0129	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 1,00	R$ 130,00
0130	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 4,91	R$ 638,30
0131	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 2,79	R$ 362,70
0132	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 6,63	R$ 861,90
0133	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	130	R$ 10,76	R$ 1.398,80
0134	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	DOCOL	45	R$ 57,54	R$ 2.589,30
0135	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC PARA ESGOTO 100MM - KRONA	KRONA	220	R$ 29,90	R$ 6.578,00
0136	VALVULA EM METAL CROMADA P/ PIA (RAINHA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IMPERATRIZ	40	R$ 12,04	R$ 481,60
0137	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	ASTRA	40	R$ 9,96	R$ 398,40
0138	VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO P/ PIA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ASTRA	40	R$ 5,76	R$ 230,40
0139	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	ASTRA	40	R$ 13,84	R$ 553,60
0140	VÁLVULA POÇO SUCÇÃO 3/4 (MACLOREN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MAC LOREN	50	R$ 31,34	R$ 1.567,00
0141	VEDACIT 18 KG (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VEDACIT	60	R$ 174,95	R$ 10.497,00
0142	VEDACIT 3,6 KG (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VEDACIT	70	R$ 70,24	R$ 4.916,80
0143	VEDANEL (POLIITUBES OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PULVITEC	90	R$ 10,11	R$ 909,90
0149	MANILHA (TUBO DE CONCRETO ARMADO 0.40 CM)	MDG	200	R$ 77,20	R$ 15.440,00
0150	MANILHA (TUBO DE CONCRETO ARMADO 0.60 CM)	MDG	200	R$ 141,08	R$ 28.216,00
0151	MANILHA (TUBO DE CONCRETO ARMADO 0.80 CM)	MDG	200	R$ 289,31	R$ 57.862,00
0152	MANILHA (TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 M)	MDG	100	R$ 377,73	R$ 37.773,00
0153	MANILHA (TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.20 M)	MDG	30	R$ 551,53	R$ 16.545,90
R$ 709.232,19 (Setecentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
Prefeito	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9D23D20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, residente e domiciliado á Rua Maria Alice, nº 135, Lot. Santa Cruz, neste Município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, n° 766, sala 01, Bairro Jose Bonifacio, Municipio Erechin – RS, CEP 99.701-506, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **DANIEL ARCARI**, CPF: nº 002.379.790-80, residente e domiciliado na Rua Abílio Lotário Machry, n° 285, Bairro Novo Atlântico, Municipio Erechin – RS, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRAÚLICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0019	13	Unidade	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LT, COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R$ 2.764,81	R$ 35.942,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor IVANILDO VALENÇA CAVALCANTE JUNIOR – MATRÍCULA: Nº 105482**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una	***G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA***
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	CNPJ/MF Nº 11.175.931/0001-47
Prefeito	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1235EF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP Nº 001/2023 FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**	**SRP Nº 001/2023**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretario, o Sr, **MARTHONY DORNELAS SANTANA** – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.384.489/0001-61, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, n.º 661, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55295475, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO**, CPF nº062.160.884-08, residente e domiciliadana na Avenida Júlio Brasileiro, n.º 1249, Heliópolis, Centro, Garanhuns/PE, CEP 55.297-010, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de frutas e verduras para atender as necessidades da da Secretaria de Assistencia Social do município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	UN	Marca	Qtd.	Valor Un	Valor Total
0001	ABACAXI – Especificação: grande, fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	UNIDADE	CEASA	3.000	R$ 3,65	R$ 10.950,00
0004	ABACATE – Especificação: de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	CEASA	1.500	R$ 5,80	R$ 8.700,00
0006	ALHO – Especificação: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	KG	CEASA	2.000	R$ 18,95	R$ 37.900,00
0008	BANANA COMPRIDA – Especificação: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	CEASA	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
0010	BATATA DOCE – Especificação: lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	KG	CEASA	1.500	R$ 2,85	R$ 4.275,00
0012	BATATA INGLESA Especificação: fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	CEASA	1.500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
0013	CEBOLA BRANCA Especificação: fresca, cabeça graúda, consistência firme, grau inicial de	KG	CEASA	1.500	R$ 2,79	R$ 4.185,00

	amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.					
0016	CHUCHU – Especificação: fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	CEASA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
0017	COCO SÊCO Especificação: fresco, graúdo, consistência firme.	UNID	CEASA	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
0018	COCO VERDE Especificação: fresco, graúdo, consistência firme.	UNID	CEASA	500	R$ 1,60	R$ 800,00
0024	INHAME – Especificação: lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	KG	CEASA	1.500	R$ 6,45	R$ 9.675,00
0025	JERIMUM DE LEITE Especificação: fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	KG	CEASA	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
0026	LARANJA CRAVO Especificação: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	CEASA	3.000	R$ 0,89	R$ 2.670,00
0029	MAÇÃ NACIONAL Especificação: fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	CEASA	1.500	R$ 8,49	R$ 12.735,00
0030	MANGA ESPADA – Especificação: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.o próprio para o consumo.	KG	CEASA	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
0033	MARACUJÁ – Especificação: fresco, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	KG	CEASA	1.500	R$ 5,49	R$ 8.235,00
0034	MASSA DE MANDIOCA Especificação: fresca, higienizada, características sensoriais.	KG	CEASA	500	R$ 6,48	R$ 3.240,00
0035	MELÃO – Especificação: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	CEASA	2.000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
0036	MELANCIA – Especificação: fresca, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	CEASA	5.000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
0038	PIMENTÃO – Especificação: verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	UNIDADE	CEASA	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
0039	PEPINO – Especificação: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	CEASA	2.000	R$ 2,29	R$ 4.580,00
0041	TOMATE – Especificação: fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	CEASA	3.000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
TOTAL 148.175,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente conforme quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e

mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso, **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **O Fundo Municipal de Assistencia Social** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – PORTARIA: Nº 296/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Portaria n° 143/2023
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI
CNPJ/MF nº 28.384.489/0001- 61
Fornecedor

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D78818A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**	**SRP Nº 002/2023**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Joao Vogelsanger, n.º 200, Santo Antonio, Joinville-SC - CEP: 89218080, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr.(a) **PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, CPF: nº031.364.129-31, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antonio, Joinville-SC, CEP 89.218-206, doravante simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRAÚLICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 0,27	R$ 10,80
0002	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 0,50	R$ 20,00
0023	CAP PVC P/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 0,79	R$ 31,60
0025	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNID.	Tigre	40	R$ 0,40	R$ 16,00

	(TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)					
0027	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 7,50	R$ 300,00
0029	CAP SOLDÁVELCAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 1,00	R$ 40,00
0032	CURVA P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 15,00	R$ 600,00
0041	FLANGE 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 14,50	R$ 580,00
0045	JOELHO 25X1/2 RL (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 0,80	R$ 32,00
0047	JOELHO LISO 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	40	R$ 0,80	R$ 32,00
0069	LUVA ESGOTO SOLDAVEL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	40	R$ 0,94	R$ 37,60
0070	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	40	R$ 0,50	R$ 20,00
0071	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	40	R$ 0,50	R$ 20,00
0075	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA AMESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	40	R$ 0,60	R$ 24,00
0076	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	40	R$ 1,00	R$ 40,00
0087	REDUÇAO 25X20 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	40	R$ 1,00	R$ 40,00
R$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saúde** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Saúde** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Saúde** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **Fundo Municipal de Saúde** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Saúde**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saúde** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MARCIANO OLIVEIRA –PORT Nº 003/2022 DO FMS**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA*
Secretaria Municipal de Saude - FMS	CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0369C0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos após recursos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, com vistas à seleção para contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2023.

DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSOS

1.1 Divulga o Resultado Preliminar Após Recursos do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama, 17 de março de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS **CARGO: MOTORISTA CAT. D/E**							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	

1	131	NELINHO GERSON DA SILVA	11/02/1977	50	50	100	
2	143	EDVALDO MARTINS DA SILVA	25/08/1970	30	50	80	
3	11	FRANCISCO HAYLSON MESQUITA DE SOUSA	17/07/1984	30	50	80	
4	270	GIVANILDO GOMES DA SILVA	19/08/1988	30	40	70	
5	170	HELENO FRANÇA DA SILVA	23/04/1972	15	50	65	
6	242	GILMAR DIAS DE SALES	02/02/1965	10	50	60	
7	155	JOSÉ EDSON DA SILVA	14/09/1965	30	30	60	
8	278	ADELSON LIRA DA SILVA	28/12/1955	00	50	50	
9	205	SILVONALDO APRÍGIO DA SILVA	26/04/1974	00	50	50	
10	153	GIVANILSON PEREIRA DA SILVA	14/07/1983	00	50	50	
11	20	JOSÉ ADRIANO FERREIRA	09/11/1986	00	50	50	
12	204	UIRES BATISTA DOS SANTOS DIAS	04/07/1987	00	40	40	
13	141	ALDENIR ZACARIAS DA SILVA	27/03/1979	10	20	30	
14	290	ANTÔNIO NETO DA SILVA	30/10/1980	00	30	30	
15	228	RODRIGO ARAUJO SOUZA	31/12/1981	30	00	30	
16	292	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	00	30	30	
17	271	EDILSON JOSÉ DA SILVA	22/04/1986	00	30	30	
18	05	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	27/08/1988	30	00	30	
19	25	JOSIVANIO JOSÉ DOS SANTOS	12/02/1990	30	00	30	
20	283	WERITON MANOEL DE SOUZA NASCIMENTO	18/09/1995	30	00	30	
21	248	WEVERTON BATISTA REGIS	19/12/1997	30	00	30	
22	238	DAVID JOSÉ PEREIRA	21/03/1982	10	00	10	
23	187	ISMAEL DOS SANTOS BEZERRA	19/06/1896	00	00	00	
24	293	BERNARDO FERREIRA DA SILVA	25/07/1971	00	00	00	
25	13	JOSÉ MARCONDES DA SILVA SOUZA	30/11/1971	00	00	00	
26	272	RAIMUNDO JOSÉ FILHO	19/03/1972	00	00	00	
27	193	MÁRCIO FLÁVIO BALTAZAR DOS SANTOS	04/10/1976	00	00	00	
28	55	JOSÉ GENIVALDO DA CONCEIÇÃO	28/05/1978	00	00	00	
29	266	ALCIR ANTÔNIO DA SILVA	29/10/1979	00	00	00	
30	27	VANIEDSON VALDOMIRO DE SOUZA	13/02/1980	00	00	00	
31	182	WAGNER SOARES DA SILVA	31/07/1982	00	00	00	
32	168	BENERROCHE BENJAMIM SILVA	20/06/1983	00	00	00	
33	214	ERIVALDO DA SILVA AMÂNCIO	07/10/1986	00	00	00	
34	17	SEBASTIÃO DA SILVA CORDEIRO	20/05/1989	00	00	00	
35	226	VAGNER HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	25/06/1991	00	00	00	
36	308	FRANCISCO FAGNER BARBOSA	04/11/1995	00	00	00	

DESCLASSIFICADOS
CARGO: MOTORISTA CAT. D/E

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
260	ALEXANDRO SEVERINO DA SILVA	09/07/1979	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
154	FELIPE FERNANDO DE LIMA	15/03/1991	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	61	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	50	50	100	
2	221	ROSIMARIO AMARO DA SILVA	02/08/1979	30	60	90	
3	227	ELAINE ADRIANA TAVARES SILVA	15/05/1985	30	60	90	
4	237	RAQUEL MARIA CORDEIRO DE LIMA	30/05/1991	30	60	90	
5	240	VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	17/11/1995	30	60	90	
6	114	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	20	60	80	
7	148	EDVANIO JOSÉ DOS SANTOS	24/02/1981	30	50	80	
8	264	RAUL DE LIMA SILVA	30/01/1997	40	40	80	
9	222	LUCAS HENRIQUE SILVA	19/12/2001	30	50	80	
10	69	MONTANIO DA SILVA LIMA	28/10/1976	10	60	70	
11	126	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/03/1983	10	60	70	
12	73	ANDRYEVERSON GALVÃO DA SILVA	12/01/1999	30	40	70	
13	251	THIAGO AUGUSTO DA ROCHA NEVES	20/12/1999	30	40	70	
14	184	AMARO JOSÉ NETO	27/12/1999	30	40	70	
15	225	LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	11/04/1985	15	50	65	
16	237	JOSÉ FÁBIO MARQUES DE LIMA	26/12/1986	15	50	65	
17	239	RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA	06/01/1966	00	60	60	
18	173	HÉLIO POMPEU DA SILVA	09/04/1973	00	60	60	
19	113	JOSÉ FLORENCIO DE SOUZA	20/12/1975	00	60	60	
20	44	INÁCIO JOÃO DA SILVA	16/06/1976	00	60	60	
21	303	EDELSON FRANCISCO DA SILVA	01/08/1981	00	60	60	
22	269	EDENILSON ALEX DA SILVA	14/06/1988	30	30	60	
23	14	JOSÉ RONALDO DA SILVA	13/05/1989	00	60	60	
24	160	ANA ANGELICA MACHADO	27/08/1990	10	50	60	
25	289	SIVONALDO FRANÇA DA SILVA	16/09/1991	00	60	60	
26	162	ELTON JÉFERSON DA SILVA	24/11/1992	30	30	60	
27	274	JEFERSON MANOEL DOS SANTOS	06/01/1995	30	30	60	
28	135	JOSÉ EDSON CHAGAS DA SILVA	23/03/1996	00	60	60	
29	249	ROBERTO JOSÉ DA SILVA	28/03/1996	10	50	60	
30	223	WILLIAM TAVARES SILVA	13/01/1998	00	60	60	
31	190	SEVERINO ANTONIO ALVES FILHO	22/08/1970	50	00	50	
32	218	ROSELI FERREIRA DE CARVALHO	16/03/1974	00	50	50	
33	297	ANTONIO CÉSAR DA SILVA	23/02/1980	00	50	50	
34	88	RUBEM FRANCISCO CALAU	10/01/1982	00	50	50	
35	189	JOSÉ AILSON FERREIRA DE BARROS	26/08/1982	00	50	50	
36	49	LAIL ALVES DOS SANTOS	12/06/1985	50	00	50	

37	09	ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS	14/07/1988	00	50	50	
38	120	ROSILENE DE MOURA NEVES	24/08/1979	00	40	40	
39	47	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	26/04/1982	10	30	40	
40	306	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	26/12/1982	00	40	40	
41	188	SIMONE DE LIMA LINS	10/06/1983	00	40	40	
42	138	EZEQUIEL SEVERINO DA SILVA	30/04/1985	00	40	40	
43	208	LUCIONALDO ANDRÉ DA SILVA	18/12/1986	00	40	40	
44	18	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	09/08/1999	00	40	40	
45	245	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA	02/11/2004	40	00	40	
46	79	MORGANA DA SILVA SENA	25/02/1971	00	30	30	
47	164	LUCIANA TAVARES DA SILVA	26/02/1976	30	00	30	
48	181	EDUARDO FRANCISCO ALVES	26/02/1978	30	00	30	
49	235	MARIA ADRIANA DA SILVA	12/03/1985	30	00	30	
50	180	LUCIENE MARIA DA SILVA	01/04/1986	30	00	30	
51	30	FLÁVIA PESSOA DOS SANTOS	02/08/1987	30	00	30	
52	210	JORGE HELENO CARVALHO DA SILVA FILHO	04/11/1991	30	00	30	
53	273	GABRIELA DA CONCEIÇÃO MOURA CANTALUPO	29/06/1995	30	00	30	
54	95	STEVENY BEZERRA LIMA	20/08/1997	30	00	30	
55	50	LÍVIA RAYANNE MARIA DA SILVA	27/03/2001	30	00	30	
56	93	CAYO FRANCISCO FAUSTINO	25/03/2003	30	00	30	
57	10	JOSÉ SUESLI LIMA SILVA	30/10/1998	20	00	20	
58	244	EDIGAR MUNIZ CALADO	08/07/1966	10	00	10	
59	261	LUCILEIA FERREIRA DA SILVA	11/03/1979	10	00	10	
60	231	DORGIVAL PEREIRA DA SILVA	08/07/1983	10	00	10	
61	229	RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	21/11/1962	00	00	00	
62	241	AMAURI SEVERINO DA SILVA	27/03/1974	00	00	00	
63	285	MARIA APARECIDA DA COSTA	29/01/1977	00	00	00	
64	279	MARIA JOSÉ DA SILVA	26/05/1979	00	00	00	
65	246	MARIA CÍCERA SILVA	17/01/1983	00	00	00	
66	45	EGENILDO JOSÉ SANTOS DA SILVA	29/09/1983	00	00	00	
67	284	ROBERTO DO NASCIMENTO	28/12/1985	00	00	00	
68	263	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA	29/03/1986	00	00	00	
69	163	NATALIA XAVIER DA SILVA	23/06/1987	00	00	00	
70	282	SIVALDO DOS SANTOS MARQUES	01/04/1988	00	00	00	
71	165	COSME SEBASTIÃO DA SILVA	23/10/1988	00	00	00	
72	178	DÁRIO PEDRO TAVARES	01/09/1989	00	00	00	
73	195	JOSÉ EDSON DE MIRANDA BEZERRA	12/09/1989	00	00	00	
74	192	CARLA INGRID DA SILVA	07/07/1990	00	00	00	
75	250	JANIELE DA SILVA SOUZA	03/10/1993	00	00	00	
76	196	MARIANA GABRIELLA COSTA DE ARAUJO	21/05/1998	00	00	00	
77	305	DIÊGO HENRIQUE DA SILVA	17/06/1998	00	00	00	
78	258	SANDRO DE SOUZA GOMES MENEZES	25/10/2003	00	00	00	

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: COVEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	30	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	29/08/1983	30	60	90	
2	46	GIVANILDO JOSÉ FLORIANO	01/10/1987	30	60	90	
3	243	JOSÉ DIEGO BEZERRA	15/03/1988	30	00	30	
4	42	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	04/02/1995	10	00	10	
5	224	LUIZ CARLOS DE ANDRADE MENDES	14/11/2002	00	00	00	

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	300	RODRIGO LAURENTINO CINTRA LEITE	23/01/1978	30	60	90	
2	41	MANOEL LUIZ GUIMARÃES NETO	25/09/1998	40	40	80	
3	84	RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	05/06/1997	30	50	80	
4	48	ADEILDO JÚNIOR DA SILVA	15/08/1996	30	50	80	
5	247	JOSÉ CARLOS DA SILVA	09/11/1970	30	50	80	
6	275	JACKSON CARLOS DOS SANTOS	22/12/1986	15	60	75	
7	301	SEVERINO RAMOS ALVES	30/10/1974	30	40	70	
8	36	AMARO GENIVAL DOS SANTOS	10/01/1985	00	60	60	
9	34	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	30/01/1979	00	60	60	
10	70	ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA NETO	10/09/1974	00	60	60	
11	72	VALDEREDO FIGUEIRÔA AVELINO	06/05/1974	00	60	60	
12	304	SÉRGIO FERRERIA DOS SANTOS	07/11/1971	00	60	60	
13	81	IVADELSON MIGUEL DA SILVA	14/06/1971	00	60	60	
14	75	PAULO SOARES DOS SANTOS	02/10/1969	00	60	60	
15	54	ELIAS FERREIRA DA SILVA	15/09/1962	00	60	60	
16	296	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	20/03/1962	00	60	60	
17	26	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	04/06/1959	00	60	60	
18	211	EDMILSON BATISTA DA SILVA	03/04/1958	00	60	60	
19	307	ALDEMIR CÍCERO DE MELO	23/04/1995	30	20	50	
20	174	ADIEL PAULA LIMA	11/07/1972	00	50	50	
21	308	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	08/10/1961	00	50	50	
22	171	JOSÉ EDSON DE ARAUJO FERREIRA	02/08/1997	00	30	30	
23	03	DEIVID FRANCISCO DA SILVA	27/11/1992	00	20	20	

24	02	AILTON HOLANDA DE OLIVIERA	07/11/1969	00	20	20	
25	276	GILSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	24/07/1997	00	00	00	
26	191	DORGIVAL FRANCISCO DA SILVA	05/11/1984	00	00	00	
27	200	CÍCERO DA SILVA NASCIMENTO	08/10/1982	00	00	00	

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: PINTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	40	ANDRÉ LUIZ DE ARRUDA	05/10/1974	00	60	60	
2	156	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	01/04/1983	30	00	30	
3	209	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/11/1966	10	00	10	
4	89	ANTÔNIO MOURA BEZERRA	18/10/1968	10	00	10	
5	133	VILMAR CARLOS DOS SANTOS	12/01/1967	00	00	00	
6	08	LEILSON JOÃO DOS SANTOS	14/01/1986	00	00	00	
7	59	LUCIANO SEVERINO DE SOUZA	01/06/1988	00	00	00	
8	277	MATEUS OLIVEIRA DO CARMO	03/08/2001	00	00	00	

DESCLASSIFICADOS
CARGO: PINTOR

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
12	PAULO ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	28/04/1976	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM OS ITENS 2.9 E 8.2 DO EDITAL 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	96	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	30	60	90	
2	298	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	60	90	
3	118	CLEITON LOPES DA SILVA	31/12/1986	30	60	90	
4	78	GENICELIA ALVES CORREIA	10/01/1973	30	50	80	
5	256	JANAINO KEILO LEONARDO DA SILVA	15/12/1983	30	50	80	
6	31	MARIA DO SOCORRO SANTOS	29/07/1972	15	60	75	
7	207	JOSÉ HIGOR BEZERRA DOS SANTOS	09/10/1996	15	60	75	
8	87	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	10	60	70	
9	100	MARIA TEREZA SILVA DE MOURA	25/02/1982	10	60	70	
10	97	ALEX MÁRCIO BEZERRA DA SILVA	29/04/1986	10	60	70	
11	74	EDILSON SILVA DE MELO	04/05/1986	30	40	70	
12	21	JOSÉ RODRIGO CIPRIANO	05/11/1987	10	60	70	
13	23	PAULO ALBERTO DA SILVA	27/12/1987	10	60	70	
14	24	DAYANE CRISTINA BARBOSA FEITOZA	08/10/1990	30	40	70	
15	128	DENISE RAFAELLA MONTEIRO	03/06/1992	20	50	70	
16	60	MATHEUS EDUARDO MACIEL DA SILVA	27/10/2002	30	40	70	
17	65	ARMANDO ALEXANDRE NETO	28/08/1961	15	50	65	
18	104	IVANILDO RAMOS DA SILVA	01/06/1958	00	60	60	
19	28	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	29/05/1962	00	60	60	
20	144	JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO	24/07/1964	00	60	60	
21	280	CÍCERO ROBERTO DA SILVA	09/08/1964	00	60	60	
22	82	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	27/10/1965	00	60	60	
23	68	ANTÔNIO MORORÓ DA SILVA	13/06/1966	00	60	60	
24	146	MARIA DE LOURDES JOAQUIM	30/11/1966	00	60	60	
25	51	JOÃO NIVALDO DA SILVA	06/06/1967	00	60	60	
26	139	VANDERLUCIA MARIA VICENTE DA SILVA	10/01/1968	00	60	60	
27	302	JOSÉ SOARES DA SILVA	02/05/1969	00	60	60	
28	119	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1969	00	60	60	
29	16	CAITANO JOSÉ SILVA	30/10/1970	00	60	60	
30	92	QUITERIA DA SILVA SANTOS	03/02/1971	00	60	60	
31	66	FERNANDES CEZÁRIO DA SILVA	05/05/1971	10	50	60	
32	103	EDNALDO DA SILVA SANTOS	01/09/1971	00	60	60	
33	56	FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA	10/11/01971	00	60	60	
34	98	MARIA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	04/08/1973	00	60	60	
35	295	ADINALDO ALVES DE SOUSA	20/12/1973	00	60	60	
36	106	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	17/01/1975	00	60	60	
37	123	SILVÂNIA MENDONÇA DE LIMA	05/05/1975	00	60	60	
38	57	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	10/11/1975	00	60	60	
39	152	SUELI MARINALVA DA SILVA	22/06/1976	00	60	60	
40	115	MARIA JOSÉ BARBOSA	22/10/1978	00	60	60	
41	299	AILTON ADEJAR DA SILVA	08/10/1979	00	60	60	
42	110	MARCIO FERNANDES DA SILVA	15/03/1980	00	60	60	
43	157	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	23/03/1981	00	60	60	
44	107	MARILUCE MARIA DA SILVA	23/05/1981	00	60	60	
45	236	MAURICELIO CANTO DA SILVA	31/08/1981	00	60	60	
46	77	SEVERINO MANOEL MARTINS	18/07/1982	00	60	60	
47	86	JOSUEL MARQUES DE SOUSA	17/09/1982	00	60	60	
48	**101**	**CLAUDINALDO DA SILVA NASCIMENTO**	**11/10/1982**	**00**	**60**	**60**	
49	37	WASHINGTON LUCIO DA SILVA	10/05/1983	10	50	60	
50	167	JOSÉ MARCELO DA SILVA	18/06/1983	00	60	60	
51	137	JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES	04/06/1985	00	60	60	
52	130	VITALINO SILVESTRE DA SILVA	11/01/1986	00	60	60	
53	94	JANE KELLY RODRIGUES SILVA	15/03/1986	00	60	60	

54	15	ANDERSON MARQUES DA SILVA	05/09/1986	00	60	60	
55	121	MARIA DAS DORES DA SILVA	10/07/1988	00	60	60	
56	287	ELIELSON JOSÉ DE LIMA	04/05/1992	00	60	60	
57	108	JOSÉ BARRETO DOS SANTOS	06/08/1968	00	50	50	
58	257	ISABEL TEIXEIRA DE LIMA	07/09/1982	00	50	50	
59	33	OLBERES JOSÉ DOS SANTOS	20/07/1983	00	50	50	
60	53	JOSÉ LUÍS BATISTA	16/10/1988	10	40	50	
61	118	CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	14/06/1990	00	50	50	
62	91	MARCOS AMARO DA SILVA	08/08/1991	00	50	50	
63	22	MARCLÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	05/06/1997	20	30	50	
64	125	MATEUS LUIZ DOS SANTOS	10/07/2000	00	50	50	
65	76	MOISÉS JOSÉ FERREIRA CLEMENTINO	26/06/1985	15	30	45	
66	85	ADENILDO ELIAS DAS CHAGAS	26/11/1965	00	40	40	
67	161	ANA PAULA BEZERRA DE AZEVEDO	05/06/1969	00	40	40	
68	29	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	02/03/1971	00	40	40	
69	116	MARIA CLEONICE DUARTE BEZERRA	11/12/1971	00	40	40	
70	281	MARIA SUELI VIEIRA SANTOS	17/09/1973	00	40	40	
71	67	PEDRO LUIZ DA SILVA	22/02/1979	00	40	40	
72	291	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	21/05/1980	00	40	40	
73	52	PEDRO JOSÉ DA SILVA	28/06/1980	00	40	40	
74	62	EDVALDO JOSÉ LIMA DA SILVA	27/10/1980	00	40	40	
75	294	LENILDO DE MELO DA SILVA	27/05/1983	00	40	40	
76	124	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO	23/08/1983	00	40	40	
77	127	ABIGAIL BONFIM DE JESUS	19/01/1985	00	40	40	
78	151	JOSÉ ISRAEL FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1986	00	40	40	
79	99	EDNALVA MARINALVA DA SILVA	10/07/1988	00	40	40	
80	83	LUIZ CARLOS FERREIRA DE MOURA	28/09/1990	10	30	40	
81	288	EUDES ESTEVÃO DA SILVA	17/02/1998	00	40	40	
82	259	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	04/01/2001	00	40	40	
83	111	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	18/07/2002	00	40	40	
84	136	STEPHANE NADJA PEREIRA DE CARVALHO	27/07/2004	40	00	40	
85	122	HELENO COSTA LIMA	08/04/1966	00	30	30	
86	149	EDINETE SILVA SANTOS	05/04/1981	00	30	30	
87	43	LILIAN SOARES DE MELO	03/11/1983	30	00	30	
88	177	VALDOMIRO JOAQUIM DA SILVA	26/11/1984	00	30	30	
89	220	CRISTIANA CANTO DA SILVA	29/12/1985	30	00	30	
90	32	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	24/03/1988	00	30	30	
91	90	ERINALDA MARIA DA SILVA	02/06/1991	00	30	30	
92	129	THIAGO DA SILVA FARIAS SOUZA	24/10/1993	30	00	30	
93	252	AMANDA MUNIZ DE MENEZES	18/10/1995	30	00	30	
94	19	ELIZABETE VIRGINIA DA SILVA NEVES	11/02/1996	30	00	30	
95	107	ISMAEL SEVERINO FELIX DA SILVA	09/07/2004	10	20	30	
96	286	EFRAIM SEVERINO FELIX DA SILVA	09/07/2004	10	20	30	
97	71	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	06/03/1969	00	20	20	
98	179	JOSÉ PALMEIRA JUNHOR	28/06/1978	00	20	20	
99	145	JANÚBIO PAULINO DOS SANTOS	27/09/1980	00	20	20	
100	63	LUCIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA	29/01/1993	15	00	15	
101	183	JOÃO LUDUGERO CALAU	24/05/1986	10	00	10	
102	166	MARIA ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA	13/02/1993	10	00	10	
103	176	ARIVANILSON ARIVONALDO CALAU	30/01/1994	10	00	10	
104	64	JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA ALVES	13/09/1996	10	00	10	
105	172	JOSÉ GONZAGA DA SILVA	09/03/1959	00	00	00	
106	158	JORGE FERREIRA MARTINS	10/12/1962	00	00	00	
107	262	VALDEMILSON JOSÉ DE ARRUDA	10/10/1963	00	00	00	
108	213	JOSÉ AMARO DA SILVA	23/02/1964	00	00	00	
109	105	RUTE MARIA DA SILVA	09/04/1965	00	00	00	
110	212	JOSENILDO SEVERINO DOS SANTOS	10/08/1966	00	00	00	
111	150	SEVERINO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	16/04/1967	00	00	00	
112	265	ALBERTI TERESA DA SILVA ALVES	29/11/1967	00	00	00	
113	38	SEVERINO DA SILVA	16/06/1969	00	00	00	
114	132	MARIA ELIETE DA SILVA HELENO	16/04/1971	00	00	00	
115	125	LUCIENE ALVES PEREIRA	26/06/1975	00	00	00	
116	07	JOSEANE MARIA DA SILVA	03/08/1975	00	00	00	
117	236	ROSELI MARINALVA DA SILVA	10/12/1976	00	00	00	
118	201	SEVERINO PAULO FERNANDES	03/02/1977	00	00	00	
119	169	IZABEL SILVA DE LIMA	05/06/1978	00	00	00	
120	185	ROSANGELA RENATA DA SILVA	03/03/1981	00	00	00	
121	203	ROBERTA DA SILVA SOARES	10/11/1982	00	00	00	
122	268	ROSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	08/02/1986	00	00	00	
123	197	JOSIMÁRIO DA SILVA	23/06/1986	00	00	00	
124	117	DENISE DA SILVA BARBOSA	09/09/1987	00	00	00	
125	267	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/07/1988	00	00	00	
126	218	MICHELLE DGLAS NERI DA SILVA	15/06/1990	00	00	00	
127	58	MARIA JOSÉ FERREIRA	07/06/1991	00	00	00	
128	217	MACIELMA MARINALVA DA SILVA	13/10/1992	00	00	00	
129	253	JULIANA CLAUDENISE MACIEL	05/08/1994	00	00	00	
130	109	IZABELA DA COSTA SILVA	27/08/1995	00	00	00	
131	215	JOÃO IGOR BARBOSA	24/11/1995	00	00	00	
132	202	BRUNO TAVARES DA SILVA	30/11/1995	00	00	00	
133	35	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	07/10/1996	00	00	00	
134	198	LUIZ FELIPE DA SILVA	22/02/1998	00	00	00	
135	140	JOSÉ DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25/09/1998	00	00	00	
136	206	JONH VITO DO NASCIMENTO	27/12/1999	00	00	00	
137	159	WILLIAM SIVONALDO DA SILVA	02/03/2000	00	00	00	
138	06	LEOMAR DE SOUZA UMBELINO	03/11/2000	00	00	00	
139	39	UEMERSON FERREIRA DE LIMA	30/06/2003	00	00	00	

DESCLASSIFICADOS
CARGO: GARI

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 002/2022
150	CARLOS ALEXANDRE GOMES LIRA DOS SANTOS	06/12/1988	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS **CARGO: ELETRICISTA**							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	309	ANTONIO CARLOS JERRY	13/01/1955	30	60	90	
2	216	IVALDO PINTO DA SILVA	09/01/1977	30	50	80	
3	186	GENESIO DE FARIAS	19/10/1966	10	60	70	
4	80	SANDOVAL IZIDORO DA SILVA	24/11/1979	10	40	50	
5	233	GABRIEL DA SILVA BARROS	12/02/1997	40	00	40	

DESCLASSIFICADOS **CARGO: ELETRICISTA**			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
230	EMANUEL MARCELO MARCIEL	27/04/1996	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA**								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			TOTAL	SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO		
1	174	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	11/02/1988	15	50	15	80	
2	194	LOURIMAR SEBASTIÃO DA SILVA	16/01/1982	10	50	15	75	
3	199	CARLOS ANSELMO DA SILVA	26/12/1989	00	00	15	15	

DESCLASSIFICADOS **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA**			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**NOME**	DATA DE NASCIMENTO	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
255	ADRIANO CAMARGO COSTA	22/08/1990	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS **CARGO: ENCANADOR**							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	142	ANTÔNIO RODRIGUES NETO	24/02/1967	30	50	80	
2	254	EMANUEL MARCELO MARCIEL	27/04/1996	00	00	00	

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:6B209101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2023**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE PARA O EXERCÍCIO 2023.

O **MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM - PE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM**, inscrito no CNPJ: 10.167.310/0001-59, situada na Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém/PE, neste ato representado pelo o senhor prefeito municipal Sr. **Aluízio Xavier da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 2.984.730 – SSP/PE, CPF nº 866.480.204-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 01, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.463.580/0001-11, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela **Sra. Janaina Lopes de Oliveira Vasconcelos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.239.294-03, RG n.º 6.820.916- SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e do **Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 032/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	**ÁGUA SANITÁRIA**, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. **embalagem plástica de 1 litro**, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. **CX C/ 12 UNID**. **Ref. marca Tubarão** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	550	CX	Igual	R$ 24,00	R$ 13.200,00
3	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO**, límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70º inpm.. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedora **embalagem plástica de 1 Litro** deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre. **CX C/ 12 UNID. Ref. marca Tubarão** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	200	CX	Zilu	R$ 117,00	R$ 23.400,00
5	**AVENTAL** de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Impermeável. Tamanho: único, Medidas: 1,20x0,70cm.	120	UND	Artesanal	R$ 11,50	R$ 1.380,00
6	**BALDE PLÁSTICO** com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	110	UND	Merconplas	R$ 9,75	R$ 1.072,50
8	**CERA AUTOBRILHO** Líquida Brilho Prático Incolor **500ml**, **CX C/ 12 und. Ref. marca Destac** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	55	CX	Bry	R$ 88,00	R$ 4.840,00
9	**CESTO DE LIXO** plástico com tampa e pedal. Capacidade 30 Litros	75	UND	Plasutil	R$ 81,80	R$ 6.135,00
10	**CESTO DE LIXO** plástico com tampa e pedal. Capacidade 100 Litros	75	UND	Plasutil	R$ 275,00	R$ 20.625,00
11	**CESTO DE LIXO** plástico, tipo escritório sem tampa. Capacidade 13 Litros	75	UND	Plasutil	R$ 19,50	R$ 1.462,50
12	**COLHER DE PLASTICO, tipo sobremesa**, em poliestireno, descartável, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. **PCT c/ 50 und.**	160	PCT	Ultra	R$ 6,80	R$ 1.088,00
13	**COLHER DE PLASTICO, tipo refeição**, em poliestireno, descartável, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. **PCT c/ 50 und.**	210	PCT	Ultra	R$ 6,50	R$ 1.365,00
14	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ml**, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. PCT c/ 100 Und. **CX C/ 25 PCT**. **Ref. marca CopoBras** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	360	CX	Cristal Copo	R$ 141,50	R$ 50.940,00
16	**DESINFETANTE LÍQUIDO** acondicionado em embalagem plástica de **2 Litros** com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. **FARDO C/ 06 UND**. **Ref. marca Kalipito** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	540	CX	G Poll	R$ 31,50	R$ 17.010,00
17	**DESINFETANTE LÍQUIDO** acondicionado em embalagem plástica de **500 ml** com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável. essências admitidas Pinho, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Ref. marca Kalipito ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	1080	UND	Kalipto	R$ 5,75	R$ 6.210,00
18	**DESODORIZADOR DE AR**, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, **embalagem mínima de 360ml/302g**, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). **CX/ 12 UNID. Ref. marca Glade** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	85	CX	Layde	R$ 166,00	R$ 14.110,00
19	**DETERGENTE LÍQUIDO**, biodegradável, acondicionado em **embalagem plástica de 2 Litros**. Essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. **FARDO C/ 06 UNID. Ref. marca Limpol** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	430	CX	G Poll	R$ 37,00	R$ 15.910,00
20	**ESCOVA LIMPEZA GERAL**, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário, c/ suporte	50	UND	Condor	R$ 5,99	R$ 299,50
22	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintética com abrasivo. FARDO C/ 60 UNID	70	FARDO	Brilhus	R$ 57,35	R$ 4.014,50
23	**FACA DE PLASTICO,** tipo sobremesa, em poliestireno, descartável, com serrilha, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. **PCT c/ 50 und.**	210	PCT	Ultra	R$ 6,40	R$ 1.344,00
24	**FLANELA**, alvejada para limpeza nas cores branca, laranja ou vermelha, com dimensões mínimas de 38x58cm., composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. não deve apresentar desfiamento nas bordas.	410	UND	Artesanal	R$ 4,75	R$ 1.947,50
25	**FÓSFORO**, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	310	MAÇO	Paraná	R$ 5,50	R$ 1.705,00
26	**GARFODE PLASTICO**, tipo sobremesa, com 04 dentes, em polietileno, descartável, na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto. **PCT c/ 50 und.**	210	PCT	Ultra	R$ 5,99	R$ 1.257,90
27	**GUARDANAPO DE PAPEL**, medindo (24 x 22) cm, em folha dupla, tipo liso, cor branca. FARDO C/ 48 PCT	60	FARDO	Royale	R$ 119,00	R$ 7.140,00
28	**INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL**, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). frasco de 300 ml. CX C/ 24 UND. **Ref. marca SB**P ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	75	CX	Buzz	R$ 230,00	R$ 17.250,00
29	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO**, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável. para limpeza de superfícies em geral,nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produt o presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. **Ref. marca TRI-D** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	2300	UND	ZAP	R$ 5,99	R$ 13.777,00
30	**LUVA Limpeza Multiuso,** em látex para procedimentos, não estéril ambidestro, hipoalérgica. Tamanho G	410	PAR	Sanro	R$ 10,40	R$ 4.264,00
31	**LUVA Limpeza Multiuso,** em látex para procedimentos, não estéril ambidestro, hipoalérgica. Tamanho M	410	PAR	Sanro	R$ 10,40	R$ 4.264,00
32	**MARMITEX ISOPOR** Quentinha 750ml C/ Tampa Cx c/ 100 und	65	CX	Ultra	R$ 88,99	R$ 5.784,35
33	**PÁ PARA LIXO** resistente, tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm. **Ref. marca Pernambucana** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	90	UND	Pernambucana	R$ 7,75	R$ 697,50
34	**Palito de Dente,** pequenos bastonetes de madeira, caixa com 200 unid.	500	UND	Thetto	R$ 0,95	R$ 475,00
35	**PANO DE CHÃO**, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7 umidade, tamanho equivalente a um saco de açucar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	440	UND	Artesanal	R$ 5,50	R$ 2.420,00
37	**PAPEL HIGIÊNICO**, branco, macio, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros, composição 100% fibras celulósicas virgens. de textura macia, rolos de 30m x 10cm. **FARDO C/ 64 UND**. **Ref. marca Personal** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	440	FARDO	Coala	R$ 75,99	R$ 33.435,60
38	**PASTILHA SANITÁRIA** peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. aromas de lavanda e floral. **Ref. marca Tri-D** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	3100	UND	Sanix	R$ 3,00	R$ 9.300,00
40	**PRATO MATERIAL PLÁSTICO**, para refeições, descartável, fundo, 23 cm, branco, PCT x/ 10 und.	220	PCT	Zetapack	R$ 2,99	R$ 657,80
41	**PRATO MATERIAL PLÁSTICO**, para refeições, descartável, raso, 15 cm, branco, PCT x/ 10 und.	220	PCT	Zetapack	R$ 2,99	R$ 657,80
42	**PRATO MATERIAL PLÁSTICO**, para refeições, descartável, RASO, 20 cm, branco, PCT x/ 10 und.	220	PCT	Zetapack	R$ 1,99	R$ 437,80
43	**RODO** de plástico, medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,18m. **Ref. marca Pernambucana** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	210	UND	Atis	R$ 8,75	R$ 1.837,50
44	**ROLO DE ALUMÍNIO** Gofrado Cook 30cm X 7,5m	170	UND	Wyda	R$ 7,45	R$ 1.266,50
45	**ROLO DE PAPEL FILME** Pvc 28cm 30m	170	UND	Luza Filme	R$ 7,45	R$ 1.266,50
46	**SABÃO EM BARRA**, glicerinado, neutro, 1ª qualidade. pacote contendo 05 barras de 200g. CX C/ 50. **Ref. Marca Bem Te Vi** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	110	CX	Absolute	R$ 106,00	R$ 11.660,00

47	**SABÃO EM PÓ** de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em **caixa ou pct com 500g**. FARDO C/ 26. **Ref. Marca Ala** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	420	FARDO	Aliado	R$ 108,00	R$ 45.360,00
48	**SABONETE EM TABLETE**, aspecto físico sólido peso 90g, tipo com perfume, formato retangular com creme hidradante e glicerinado. **Ref. marca Lux** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	250	UND	Maran	R$ 2,20	R$ 550,00
49	**SACO DE LIXO** p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de **15 litros / 4,5 Kg**, medindo: 39cmx58cm, no mínimo. **FARDO C/24 pacotes**, cada pacote com 20 sacos. **Ref. marca Igual** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	310	FARDO	Economico	R$ 82,99	R$ 25.726,90
50	**SACO DE LIXO** p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de **100 litros / 30,0 Kg**, medindo: 75cmx1,05m, no mínimo, **FARDO C/24 pacotes**, cada pacote com 05 sacos. **Ref. marca Igual** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	310	FARDO	Economico	R$ 87,00	R$ 26.970,00
51	**SACO DE LIXO** p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de **30 litros / 9,0 Kg**, medindo: 59cmx62cm, no mínimo. **FARDO C/24 pacotes**, cada pacote com 10 sacos. **Ref. marca Igual** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	330	FARDO	Economico	R$ 80,00	R$ 26.400,00
52	**SACO DE LIXO** p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de **50 litros / 15,0 Kg**, medindo: 63cmx80cm, no mínimo. **FARDO C/24 pacotes**, cada pacote com 10 sacos. **Ref. marca Igual** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	330	FARDO	Economico	R$ 81,00	R$ 26.730,00
53	**Saco Bobina**- picotado plástico 25x35 2kg, rolo com 700 unid.	20	UND	Real	R$ 54,00	R$ 1.080,00
54	**Saco Bobina**- picotado plástico 40x60 10kg, rolo com 300 unid.	20	UND	Real	R$ 49,00	R$ 980,00
55	**SACO PLÁSTICO**, p/ hambúrguer quente c/ 100 und.	150	PCT	Hot dog	R$ 4,75	R$ 712,50
56	**SACOLA PLÁSTICA** com alça medindo 35x 45 cm	80	KG	Economica	R$ 17,99	R$ 1.439,20
57	**TAPETE** piso atoalhado 100% algodão 60cmx40cm	250	UND	Artesanal	R$ 21,50	R$ 5.375,00
58	**TOALHA DE PAPEL** - Material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 50, comprimento 20, largura 20cmx20cm, pacote contendo 2 rolos. Composição 100%fibras celulósicas naturais. **PCT C/ 2 UND**. **Ref. marca Snob** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	2250	PCT	Dubelle	R$ 8,98	R$ 20.205,00
60	**VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS SINTÉTI**CA com 04 carreiras de pêlo, 30 cm de comprimento, pêlos 4 nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m. **Ref. marca Pernambucana** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	190	UND	Atis	R$ 10,49	R$ 1.993,10
61	**VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA** largura aproximada de 30cm, para uso doméstico, cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo de 1,20m, deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. **Ref. marca Pernambucana** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	190	UND	Atis	R$ 9,99	R$ 1.898,10
	TOTAL					**R$ 491.327,55**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM – GERENCIADOR**

3.2. Órgãos participantes do presente certame e que integrarão a Ata de Registro de Preços:
3.2.1. **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.504.633/0001-53;**
3.2.2. **Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.191.194/0001-64.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o (órgão) de Tracunhaém.

5.3. É facultado ao (Órgão) de Tracunhaém, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Tracunhaém fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O(a) (Órgão) de Tracunhaém poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor(a) regularmente indicado pela autoridade competente, enquanto a fiscalização da avença será exercida por outros servidores(as) regularmente indicados por ato da autoridade competente de cada Órgão/Fundo.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da organização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Presencial nº 003/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o (Órgão) de Tracunhaém, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tracunhaém.

Tracunhaém – PE, 05 de janeiro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal
Gerenciador da ARP

Mercadinho Vasconcelos LTDA - ME
JANAINA LOPES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CPF n.º 048.239.294-03
Fornecedor

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:81EDF015

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2023**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE PARA O EXERCÍCIO 2023.

O **MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM/PE**, por meio **da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM**, inscrito no CNPJ: 10.167.310/0001-59, situada na Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém/PE, neste ato representado pelo o senhor prefeito municipal **Sr. Aluízio Xavier da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 2.984.730 – SSP/PE, CPF nº 866.480.204-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A. J. MENDONÇA LIMITADA - ME**, com sede na Rua Antônio Francisco de Lira, 19, Loja 03, Centro, Buenos Aires/PE, CEP: 55.845-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.343.879/0001-89, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo **Sr. José Xavier de Paula Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 143.652.804-65, RG n.º10.555.840, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e do **Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 032/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	**ACIDO MURIATICO** com no mínimo 16% embalagem plástica. Ácido de limpeza 1L.**CX C/ 12 UNID**; **Ref. marca Limpa Já** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	CX	Limpinho	30	R$61,50	R$ 1.845,00
4	**ÁLCOOL EM GEL 70º INPM**, Etílico e hidratado, carbômero neutralizante e desnaturante. 500g CX C/12. **Ref. marca Esfrelux** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	CX	Petribu	75	R$72,00	R$ 5.400,00
7	**CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO** - Conjunto balde espremedor, vassoura tipo esfregão mop e placa sinalizadora tipo cavalete. balde espremedor com divisor de água limpa e suja, material polipropileno, haste de metal com emborrachado, cor amarelo, sistema de espremedor por pressão, dreno de escoamento de água limpa e suja acoplável ao balde, capacidade do balde 20 litros, dimensões mínimas do balde 63 cm x 27 cm x 67cm. vassoura própria para o carrinho, tipo mop água, com cabo extensor em alumínio, dimensões 160 cm x 20 cm x 10 cm. placa sinalizadora, tipo cavalete, material pvc, 65 cm, 30 cm, dobrável, frente e verso, 'cuidado, piso molhado', letras pretas, amarela	UND	Bralimpia	11	R$850,00	R$ 9.350,00
15	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. PCT c/ 100 und. **CX C/ 50 PCT**. **Ref. marca CopoBras** ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	CX	Strawplast	35	R$123,00	R$ 4.305,00
21	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: lã de aço carboso. FARDO 14 PCT.	FARDO	Scotchbrite	90	R$26,35	R$ 2.371,50
36	**PANO DE PRATO**, material 100% algodão, comprimento67, largura 47, alvejado, com bainha	UND	Poliklim	140	R$5,40	R$ 756,00
39	**POLIDOR DE ALUMÍNIO**, agentes de polimento solvente, ativo, conservante, fragrância e água, corante ativo: oleato de amônio, 500ML CX c/ 24.	CX		50	R$21,25	R$ 1.062,50
59	**TOUCA SANFONADA** Branca Descartáveis PCT Com 100 Unidades	PCT	Vabene	110	R$21,55	R$ 2.370,50
	TOTAL					**R$ 27.460,50**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM – GERENCIADOR**

3.2. Órgãos participantes do presente certame e que integrarão a Ata de Registro de Preços:
3.2.1. **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.504.633/0001-53;**
3.2.2. **Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.191.194/0001-64.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o (órgão) de Tracunhaém.

5.3. É facultado ao (Órgão) de Tracunhaém, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Tracunhaém fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O(a) (Órgão) de Tracunhaém poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor(a) regularmente indicado pela autoridade competente, enquanto a fiscalização da avença será exercida por outros servidores(as) regularmente indicados por ato da autoridade competente de cada Órgão/Fundo.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da organização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Presencial nº 003/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o (Órgão) de Tracunhaém, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tracunhaém.

Tracunhaém, 05 de janeiro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal
Gerenciador Da ARP

A. J. Mendonça Limitada - ME
JOSÉ XAVIER DE PAULA NETO
CPF n.º 143.652.804-65
Fornecedor

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:F6E1FEEA

